AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

NOTA TÉCNICA Nº 014 /2016/GEINV/SUINF

Referência: **Processo nº 50500.093698/2016-10**

EMENTA: **Proposta da 1ª Revisão Ordinária e 3ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio – Concessionária BR-040 S.A. (VIA040) - Rodovia BR-040/DF/GO/MG.**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica apresenta a análise, no que compete a Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias (GEINV), da Proposta de Revisão da Tarifa Básica de Pedágio (TBP), referente às obras, serviços e demais obrigações estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia (PER) e no Contrato de Concessão da Concessionária BR-040 S.A. (VIA040), concernentes à rodovia BR-040/DF/GO/MG[1].

2. O trecho compreende 936,8 km da rodovia BR-040, iniciando-se no Distrito Federal, no entroncamento com a BR-251/DF-001, no km 0,0 do Plano Nacional de Viação (PNV) 2006, até o início do trecho concedido e administrado pela Concessionária CONCER, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, no km 771,1 do PNV 2006, sendo:

- 557,2 km de pista simples,
- 222,3 km de pista dupla com canteiro central, e
- 157,3 km com 4 faixas de tráfego, sem canteiro central ou qualquer elemento físico de segregação das pistas.

3. Com isso, este documento verificará, além dos novos pleitos, a situação dos investimentos previstos no PER para o período analisado, propondo assim, a 1ª Revisão Ordinária e 3ª Revisão Extraordinária da TBP.

4. Destaca-se ainda que os novos pleitos que não foram enviados tempestivamente, conforme datas limites informadas no Ofício Circular nº 003/2016/GEINV/SUINF, de 14/03/2016, não serão objetos de análises desta 1ª Revisão Ordinária e 3ª Revisão Extraordinária da TBP.

[1] http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/29461/Via_040.html

5. Primeiramente, informa-se os seguintes dados do Contrato de Concessão do Edital nº 006/2013, firmado entre a Concessionária VIA040 e a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT):

- Extensão da Concessão: 936,8 km;
- Extensão de Duplicação: 557,2 km;
- Prazo: 30 anos;
- Data de Assinatura do Contrato: 12/03/2014;
- Data da Assunção (Início da Concessão): 22/04/2014;
- Data de Início da Cobrança de Pedágio: 30/07/2015.

6. Sobre o PER, salienta-se que as metas e prazos estabelecidos para a Frente de Ampliação da Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço (item 3.2 do PER) se iniciam somente a partir da emissão da Licença de Instalação (LI):

> *"3.2 FRENTE DE AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO*
>
> *3.2.1 Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias*
>
> *(...)*
>
> - *Período: inicia-se a partir da data de expedição da Licença de Instalação e deve ser concluída em até 48 (quarenta e oito) meses, salvo as exceções expressamente indicadas abaixo."*

7. Informa-se também que se encontra em análise e ainda não foi emitida, pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), a Licença de Instalação (LI) em nome da Empresa de Planejamento e Logística (EPL)[2], responsável pelo licenciamento em questão, conforme informado pela GEPRO no Memorando nº 93/2016/GEPRO/SUINF, de 06/04/2016 (documento nº 50500.123597/2016-72).

8. Assim, após a emissão da LI, que será em nome da EPL, a mesma deverá ser transferida à Concessionária VIA040.

9. Portanto, somente após a transferência da titularidade, a GEINV informará a Concessionária sobre a data a ser considerada para início da contagem do prazo previsto para cumprimento das metas anuais estabelecidas no item 3.2.1 do PER.

10. Quanto à proposta de revisão contratual apresentada pela Concessionária, seguindo a orientação encaminhada por meio do Ofício

[2] http://www.epl.gov.br/

Circular nº 003/2016/GEINV/SUINF, informa-se que foi enviada a Carta OF-GCC 0142/2016, de 30/03/2016, protocoladas na ANTT em 30/03/2016, solicitando assim o reequilíbrio contratual em relação à diversos serviços executados no 1º e 2º ano de concessão, conforme apresentado a seguir:

a) Lei dos Caminhoneiros;

b) Retornos em Nível;

c) CREMA (Contrato de Restauração e Manutenção do DNIT);

d) Aumento Extraordinário CAP;

e) Alteração do PIS/COFINS/CIDE sobre gasolina e diesel;

f) Blackout Copa do Mundo e Eleições;

g) Atraso na Emissão de ASV's Praça de Pedágio P-09;

h) Atraso no Licenciamento Ambiental.

11. Sobre os itens a), d) e e), por se tratar de alteração de leis, impostos e tributos, as análises dos pleitos deverão ser verificadas primeiramente pela Gerência de Regulação e Outorga de Exploração de Rodovias (GEROR), conforme informado pelo Memorando nº 407/2016/GEINV/SUINF, de 14/04/2016, a fim que seja verificado o mérito.

12. Com relação aos itens g) e h), por se tratar de questões ambientais, a análise dos pleitos deverá ser verificada, primeiramente, pela Gerência de Projetos (GEPRO), conforme informado pelo Memorando nº 363/2016/GEINV/SUINF, de 04/04/2016, a fim que seja verificado o mérito.

13. Além dos pleitos apresentados acima, excluindo-se os itens que serão apreciados pela GEROR e pela GEPRO, também serão objetos desta Nota Técnica a análise dos seguintes tópicos:

a) Implantação de 45 retornos em nível – readequação do cronograma;

b) Prestação de contas da verba de aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal (PRF);

c) Prestação de contas da verba de redução de acidentes;

d) Prestação de contas dos custos com remoção de interferências;

e) Prestação de contas dos custos com desapropriações.

14. Assim, será apresentado a seguir, de forma sequencial, os itens que serão analisados na presente Nota Técnica:

RELAÇÃO DOS PEDIDOS					
REV	ITEM	DESCRIÇÃO		(1) VALOR	(2) DATA BASE
1ª REVISÃO ORDINÁRIA	II.A.a	Implantação de 45 retornos em nível – readequação do cronograma		R$ 87.407.768,18	Nov/12
	II.A.b	Prestação de contas da verba de aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal (PRF)		R$ 877.574,56	Mai/14 a Abr/16
	II.A.c	Prestação de contas da verba de programas de redução de acidentes		R$ 674.788,95	Mai/14 a Abril/16
	II.A.d	Prestação de contas dos custos com desapropriações		R$ 2.041.892,30	Mai/14 a Abril/16
3ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	II.B.a	Retornos em Nível	1) Inclusão de custos administrativos da Concessionária na implantação de 45 retornos em nível incorporados no Contrato de Concessão, com base na taxa de remuneração de 6,24%	R$ 5.454.254,70	Nov/12
			2) Inclusão de 7 retornos adicionais	R$ 14.445.228,00	Nov/12
			3) Inclusão de manutenção e conserva dos 45 retornos em nível definitivos incorporados no Contrato de Concessão.	R$ 235.416.712,81	Nov/12
			4) Inclusão de manutenção e conserva de 7 retornos adicionais	R$ 35.226.837,00	Nov/12
	II.B.b	Prestação de Contas dos Custos com Remoção de Interferências		R$ 852.693,10	Mai/15 a Nov/15
	II.B.c	Execução dos Serviços pertencentes ao Contrato do CREMA-DNIT (km 543+600 ao km 632+710/MG)		R$ 35.544.004,30	Nov/12
	II.B.d	Blackout Copa do Mundo e Eleições		R$ 11.743.416,25	Nov/12
	II.B.e	Atraso na emissão de ASV's Praça P-09		R$ 3.397.023,49	Nov/12
	II.B.f	Atraso Licenciamento de Ambiental		R$ 71.489.158,00	Nov/12
	II.B.g	Lei dos Caminhoneiros		R$ 730.930.819,67	Nov/12
	II.B.h	Alteração do PIS/COFINS/CIDE sobre gasolina e diesel		R$ 27.230.159,44	Nov/12
	II.B.i	Aumento Extraordinário CAP		R$ 42.131.715,42	Nov/12

(1) Valor de desequilíbrio pleiteado pela Concessionária
(2) Data Base informada pela Concessionária

15. Sobre revisões, transcrevemos o que dispõe a Resolução ANTT nº 675/2004, alterada pela Resolução ANTT nº 1.578/2006, de 17/08/2006, a seguir:

"Art. 2º Nas revisões ordinárias serão considerados:

(...)

III - as repercussões no cronograma financeiro decorrentes de:

a) antecipações e postergações autorizadas ou inexecuções de obras e serviços previstos nos cronogramas anuais do Programa de Exploração;

b) alterações no Programa de Exploração por inclusão, exclusão ou alterações de obras e serviços, autorizados pela ANTT, em caráter excepcional ou em regime de emergência."

16. Cabe ressaltar ainda o disposto na Resolução ANTT nº 1.187/2005, alterada pela Resolução ANTT nº 2.554/2008, de 14/02/2008, apresentada abaixo:

"Art. 23. As repercussões econômico-financeiras serão consideradas em:

I - revisões ordinárias, realizadas anualmente na forma de regulamentação específica, nos casos de:

a) antecipações e postergações autorizadas ou inexecuções de obras e serviços previstos nos cronogramas anuais do Programa de Exploração;

b) modificações no Programa de Exploração por inclusão, exclusão ou alteração de obras e serviços, autorizadas pela ANTT, em caráter excepcional ou em regime de emergência; e

II - revisão de reavaliação, realizada a cada cinco anos, nos termos do artigo 20.

III - revisão extraordinária, nos demais casos previstos em lei, contrato e Resoluções da ANTT."

17. Ainda, salienta-se o disposto na Resolução ANTT nº 3.651/11, de 07/04/2011, alterada pelas Resoluções ANTT nº 4.339/2014, de 29/05/2014 e nº 4.727/2015, de 26/05/2015, cujo trecho é citado a seguir:

"Art. 2º A metodologia de que trata esta Resolução consiste na recomposição do equilíbrio contratual, na hipótese de inclusão de obras ou serviços não previstos no Programa de Exploração da Rodovia – PER, que esteja vigente à época da publicação da Resolução nº 3.651/2011, por meio da adoção de um Fluxo de Caixa Marginal, projetado em razão do evento que ensejar a recomposição, considerando:

I - os fluxos dos dispêndios marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição; e

II - os fluxos das receitas marginais resultantes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro."

18. Do exposto, esclarecemos que as modificações no cronograma de investimentos serão classificadas por esta GEINV, em:

- Revisão Ordinária (RO) ou Revisão Extraordinária (RE);
- Fluxo de Caixa Marginal (FM) ou Fator C (FC);
- Investimento (INV) ou Custo Operacional (COP).

19. No entanto, caberá a GEROR dizer em qual FM se encaixa as despesas, bem como verificar, definir e aplicar o Índice de Reajuste Tarifário (IRT), adequando o mesmo para atingir os respectivos valores a preços iniciais de contrato (novembro/2012), sendo assim, cabe esclarecer que este documento apresentará valores e resultados da prestação de contas à preços correntes e/ou à preços iniciais.

20. Para cada item do PER analisado, será apresentado a proposta da Concessionária, bem como da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária (SUINF), sendo esta última a proposta final a ser considerada, levando-se em conta os comentários e as observações feitas pela área técnica da GEINV sobre a proposta da Concessionária.

21. Dessa forma, apresentamos os comentários e discussões a respeito dos itens para os quais ensejaram alterações em relação ao Cronograma Físico-Financeiro e ao PER da VIA040, bem como os argumentos que motivaram a proposta de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão encaminhado pela Concessionária.

II – ANÁLISE

II.A – 1ª REVISÃO ORDINÁRIA

a. Implantação de 45 retornos em nível – readequação do cronograma

Proposta Concessionária

22. A Concessionária, por meio da Carta OF-GCC 0142/2016, que trata da revisão das tarifas de pedágio, protocolada em 30/03/2016, apresentou o pleito em questão, em anexo no item 5.2 (Retornos em nível – Readequação do Cronograma) do volume I do processo em referência.

23. A Concessionária solicita a readequação no cronograma de implantação dos 45 retornos em nível, conforme se verifica abaixo:

5.2.2 Cronograma Proposto – Ano de Concessão

Previsto Anual - Retornos em Nível								
Trecho	Km	UF	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07
			Abr/15 a Abr/16	Abr/16 a Abr/17	Abr/17 a Abr/18	Abr/18 a Abr/19	Abr/19 a Abr/20	Abr/20 a Abr/21
Retorno em Nível - Trecho 8 de duplicação	44,5	GO			100%			
Retorno em Nível - Trecho 9 de duplicação	66,0	GO			100%			
Retorno em Nível - Trecho 3 de duplicação	71,3	GO	30%	70%				
Retorno em Nível - Trecho 10 de duplicação	78,0	GO			100%			
Retorno em Nível - Trecho 11 de duplicação	89,1	GO			100%			
Retorno em Nível - Trecho 11 de duplicação	104,1	GO			100%			
Retorno em Nível - Trecho 5 de duplicação	115,0	GO	30%	70%				
Retorno em Nível - Trecho 5 de duplicação	122,0	GO	30%	70%				
Retorno em Nível - Trecho 18 de duplicação	131,5	GO				100%		
Retorno em Nível - Trecho 18 de duplicação	141,7	GO				100%		
Retorno em Nível - Trecho 18 de duplicação	151,0	GO				100%		
Retorno em Nível - Trecho 19 de duplicação	1,7	MG				100%		
Retorno em Nível - Trecho 19 de duplicação	12,5	MG				100%		
Retorno em Nível - Trecho 19 de duplicação	23,0	MG				100%		
Retorno em Nível - Trecho 19 de duplicação	30,2	MG				100%		
Retorno em Nível - Trecho 20 de duplicação	60,4	MG					100%	
Retorno em Nível - Trecho 20 de duplicação	68,0	MG					100%	
Retorno em Nível - Trecho 20 de duplicação	76,6	MG					100%	
Retorno em Nível - Trecho 21 de duplicação	89,0	MG						100%
Retorno em Nível - Trecho 21 de duplicação	93,0	MG						100%
Retorno em Nível - Trecho 22 de duplicação	124,5	MG				100%		
Retorno em Nível - Trecho 22 de duplicação	130,2	MG				100%		
Retorno em Nível - Trecho 22 de duplicação	137,5	MG				100%		
Retorno em Nível - Trecho 23 de duplicação	152,5	MG					100%	
Retorno em Nível - Trecho 23 de duplicação	166,5	MG					100%	
Retorno em Nível - Trecho 6 de duplicação	172,0	MG	70%	30%				
Retorno em Nível - Trecho 23 de duplicação	175,0	MG					100%	
Retorno em Nível - Trecho 23 de duplicação	182,0	MG					100%	
Retorno em Nível - Trecho 23 de duplicação	195,0	MG					100%	
Retorno em Nível - Trecho 24 de duplicação	204,7	MG						100%
Retorno em Nível - Trecho 24 de duplicação	218,5	MG						100%
Retorno em Nível - Trecho 25 de duplicação	227,0	MG					100%	
Retorno em Nível - Trecho 26 de duplicação	235,5	MG						100%
Retorno em Nível - Trecho 26 de duplicação	251,7	MG						100%
Retorno em Nível - Trecho 26 de duplicação	256,5	MG						100%
Retorno em Nível - Trecho 27 de duplicação	294,5	MG				100%		
Retorno em Nível - Trecho 28 de duplicação	319,5	MG						100%
Retorno em Nível - Trecho 28 de duplicação	326,0	MG						100%
Retorno em Nível - Trecho 28 de duplicação	331,0	MG						100%
Retorno em Nível - Trecho 28 de duplicação	345,0	MG						100%
Retorno em Nível - Trecho 30 de duplicação	367,8	MG					100%	
Retorno em Nível - Trecho 30 de duplicação	376,0	MG					100%	
Retorno em Nível - Trecho 30 de duplicação	398,0	MG					100%	
Retorno em Nível - Trecho 30 de duplicação	403,0	MG					100%	
Retorno em Nível - Trecho 30 de duplicação	407,3	MG					100%	

24. A Concessionária ressalta, ainda, que o cronograma proposto, acima, considera que a licença de instalação será concedida pela ANTT até o final do 2º ano de concessão de forma que a execução dos retornos sejam executadas concomitantemente com as obras de duplicação e, caso esta premissa não se confirme, haverá a necessidade de readequação do cronograma em questão.

- Valor do Pleito: R$ 87.407.768,18 (*oitenta e sete milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos*), a preços iniciais.

Proposta SUINF

25. Primeiramente, informa-se que, através da 1ª Revisão Extraordinária da TBP, publicada por meio da Resolução ANTT nº 4.699, de 13/05/2015, a Diretoria Colegiada da ANTT autorizou a incorporação no Contrato de Concessão do quantitativo de 45 dispositivos de retornos em nível.

26. Salienta-se que a incorporação no Contrato de Concessão desses dispositivos foi subsidiada pelas Notas Técnicas nº 003/2015/GEINV/SUINF e nº 008/2015/GEINV/SUIN, de 09/01/2015 e 29/01/2015, respectivamente.

27. As definições de localização foram apreciadas por meio do Parecer Técnico nº 277/2015/GEINV/SUINF, de 23/10/2015.

28. De acordo com a Portaria nº 034/2015/SUINF, de 13/02/2015, temos o seguinte:

> *"Art. 5º A GEINV, ao final do ano de concessão, a partir das informações apresentadas pelas COINFs até o último mês do ano e dos pareceres técnicos previstos no inciso I do art. 3º, deverá elaborar Pareceres Técnicos, contendo:*
>
> *I. proposta preliminar consolidada quanto a responsabilização ou não das Concessionárias pelas inexecuções verificadas no ano, bem como análise prévia das razões para a inexecução, acompanhada da planilha constante do Anexo II, a ser encaminhada a GEFOR, em até 60 (sessenta) dias após o término do ano apurado;*
>
> *II. proposta de reprogramação do cronograma financeiro para o ano subsequente, acompanhada da planilha constante do Anexo III;*
>
> *III. cálculo dos valores financeiros referentes as obras e aos serviços que não foram executados conforme cronograma vigente;*
>
> *IV. proposta do percentual de desconto ou acréscimo de reequilíbrio, conforme metodologia estabelecida nos Contratos de Concessão, em função das inexecuções das obras e serviços, tal como previstos no Programa de Exploração da Rodovia - PER, acompanhada da planilha constante do Anexo IV.*
>
> *§ 1º As informações previstas nos itens II, III e IV, somente deverão ser prestadas caso o Contrato de Concessão disponha a seu respeito.*

§ 2º Os Pareceres Técnicos previstos nos itens II, III e IV, deverão ser encaminhados a SUINF e a GEROR em até 30 (trinta) dias após o término do ano apurado."

29. Assim, em atendimento à Portaria nº 034/2015/SUINF, a Coordenação de Exploração da Infraestrutura Rodoviária da Unidade Regional de Minas Gerais (COINF-URMG), por meio do Parecer Técnico nº 069/2016/COINF-URMG/SUINF, de 14/04/2016, encaminhou a apuração do avanço físico das obras referente a março de 2016, de acordo com o Planejamento Anual do 2º ano de concessão, sendo que, o 2º ano de concessão se encerrou em 19/04/2016.

30. Contudo, no Parecer Técnico encaminhado pela COINF-URMG, foi relatado apenas sobre 4 retornos em nível, dos quais a Concessionária comunicou o início das obras em dezembro/2015, onde foi informado que todos encontram-se paralisados, sem nenhuma execução.

31. Assim, a fim de confirmar a não execução dos retornos, enviamos e-mail à Concessionária e à COINF-URMG, em 14/04/2016, onde obtivemos a confirmação da VIA040 que, até a data do envio do e-mail, não foram executados retornos em nível dentre os 45 incorporados no PER.

32. Recebemos também a informação da COINF-URMG, via e-mail, de que, dos retornos inseridos no Contrato de Concessão da VIA040, somente 1 retorno localizado no km 172,0 (BR-040/MG) foi iniciado (apenas limpeza do terreno).

33. Quanto à proposta da Concessionária de readequação do cronograma de implantação dos 45 dispositivos de retornos em nível, entendemos ser pertinente, contudo, o cronograma deverá ser revisto e reapresentado, considerando a data limite até o 5º ano de concessão, conforme cronograma de duplicação previsto no item 3.2.1.1 - Obras de ampliação do PER e o exposto na Nota Técnica nº 008/2015/GEINV/SUINF, de 29/01/2015.

"6. Além disso, destacamos que ao final de cada ano deverá ser apurada a efetiva implantação dos retornos, quando os valores não executados serão reprogramados para o ano subsequente, limitada a execução total até o final do 5º ano concessão."

34. Ressalva-se que, em caso de não ser emitida a LI tempestivamente, o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto oportunamente.

35. A seguir, será apresentado o valor dos retornos em nível a preços iniciais:

RETORNOS EM NÍVEL – 45 UNIDADES				
VALOR 1 UNIDADE (JUN/14)	IRT (ABR/14)	VALOR 1 UNIDADE (NOV/12)	QUANTIDADE (UN)	VALOR 45 UNIDADES (NOV/12)
R$ 2.158.214,34	1,11111	R$ 1.942.394,85	45	R$ 87.407.768,25

36. Com isso, propomos um novo cronograma físico-financeiro, abaixo apresentado, em virtude da Concessionária não ter implantados os 45 retornos em nível, onde será considerado no 5º ano de concessão todos os retornos que foram considerados pela Concessionária no 6º e 7º ano de concessão, bem como no 3º ano concessão todos os dispositivos que foram previstos no 2º ano concessão:

REPROGRAMAÇÃO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO IMPLANTAÇÃO DE 45 RETORNOS EM NÍVEL							
DESCRIÇÃO	TIPO (1)	FLUXO (2)	TOTAL (3)	PERÍODO – ANO DE CONCESSÃO			
				2º ANO		3º ANO	
				%	R$	%	R$
Vigente	INV	FM	R$ 87.407.768,25	100	87.407.768,18	-	-
Inexecução	INV	FM	R$ 87.407.768,25	100	87.407.768,18	-	-
Proposta	**INV**	**FM**	**R$ 87.407.768,25**	-	-	**8,89**	**7.769.579,40**

(1) Tipo: COP – Custo Operacional / INV – Investimento
(2) Fluxo: FM – Fluxo Marginal / FC – Fator C
(3) Valores a preços iniciais (nov/2012)

REPROGRAMAÇÃO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO IMPLANTAÇÃO DE 45 RETORNOS EM NÍVEL							
DESCRIÇÃO	TIPO (1)	FLUXO (2)	TOTAL (3)	PERÍODO – ANO DE CONCESSÃO			
				4º ANO		5º ANO	
				%	R$	%	R$
Vigente	INV	FM	R$ 87.407.768,25	-	-	-	-
Inexecução	INV	FM	R$ 87.407.768,25	-	-	-	-
Proposta	**INV**	**FM**	**R$ 87.407.768,25**	**11,11**	**9.711.974,25**	**80**	**69.926.214,60**

(1) Tipo: COP – Custo Operacional / INV – Investimento
(2) Fluxo: FM – Fluxo Marginal / FC – Fator C
(3) Valores a preços iniciais (nov/2012)

37. Em virtude destes dispositivos já terem sido incorporados no Contrato de Concessão, sugere-se atualização do PER, passando a vigorar o seguinte:

"3.2 FRENTE DE AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO

3.2.1 Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias

(...)

3.2.1.3 Obras de Melhorias

(...)

Retornos em Nível (un)

ID	*Rodovia*	*Km da rodovia*	*Zonas Urbanas e Distritos Industriais*	*Tipo*
1	BR-040/GO	km 044+500	*Luziânia/GO*	Duplo
2	BR-040/GO	km 066+000	*Cristalina/GO*	Duplo
3	BR-040/GO	km 071+500	*Cristalina/GO*	Duplo
4	BR-040/GO	km 078+000	*Cristalina/GO*	Duplo
5	BR-040/GO	Km 084+500	*Cristalina/GO*	Simples
		Km 089+100		Simples
6	BR-040/GO	km 104+100	*Cristalina/GO*	Duplo
7	BR-040/GO	km 114+500	*Cristalina/GO*	Duplo
8	BR-040/GO	km 122+000	*Cristalina/GO*	Duplo
9	BR-040/GO	km 131+500	*Cristalina/GO*	Duplo
10	BR-040/GO	km 141+700	*Cristalina/GO*	Duplo
11	BR-040/GO	km 151+000	*Cristalina/GO*	Duplo
12	BR-040/MG	km 001+700	*Paracatu/MG*	Duplo
13	BR-040/MG	km 012+500	*Paracatu/MG*	Duplo
14	BR-040/MG	km 023+000	*Paracatu/MG*	Duplo
15	BR-040/MG	km 030+200	*Paracatu/MG*	Duplo
16	BR-040/MG	km 060+400	*Paracatu/MG*	Duplo
17	BR-040/MG	km 068+000	*Paracatu/MG*	Duplo
18	BR-040/MG	km 076+600	*Paracatu/MG*	Duplo
19	BR-040/MG	km 082+700	*Paracatu/MG*	Duplo
20	BR-040/MG	km 093+000	*Lagoa Grande/MG*	Duplo
21	BR-040/MG	km 124+500	*João Pinheiro/MG*	Duplo
22	BR-040/MG	km 130+200	*João Pinheiro/MG*	Duplo
23	BR-040/MG	km 136+000	*João Pinheiro/MG*	Duplo
24	BR-040/MG	km 152+500	*João Pinheiro/MG*	Duplo
25	BR-040/MG	km 160+500	*João Pinheiro/MG*	Duplo
26	BR-040/MG	km 167+570	*João Pinheiro/MG*	Duplo
27	BR-040/MG	km 175+000	*João Pinheiro/MG*	Duplo

ID	*Rodovia*	*Km da rodovia*	*Zonas Urbanas e Distritos Industriais*	*Tipo*
28	BR-040/MG	km 182+000	*João Pinheiro/MG*	Duplo
29	BR-040/MG	km 195+500	*João Pinheiro/MG*	Duplo
30	BR-040/MG	km 205+300	*João Pinheiro/MG*	Duplo
31	BR-040/MG	km 218+000	*João Pinheiro/MG*	Duplo
32	BR-040/MG	km 227+000	*São Gonçalo do Abaeté/MG*	Duplo
33	BR-040/MG	km 235+500	*São Gonçalo do Abaeté/MG*	Duplo
34	BR-040/MG	km 251+700	*São Gonçalo do Abaeté/MG*	Duplo
35	BR-040/MG	km 256+500	*São Gonçalo do Abaeté/MG*	Duplo
36	BR-040/MG	km 294+500	*Três Marias/MG*	Duplo
37	BR-040/MG	km 319+500	*Três Marias/MG*	Duplo
38	BR-040/MG	km 326+000	*Felixlândia/MG*	Duplo
39	BR-040/MG	km 332+500	*Felixlândia/MG*	Duplo
40	BR-040/MG	km 345+000	*Felixlândia/MG*	Duplo
41	BR-040/MG	km 367+800	*Felixlândia/MG*	Duplo
42	BR-040/MG	km 376+000	*Curvelo/MG*	Duplo
43	BR-040/MG	km 388+000	*Curvelo/MG*	Duplo
44	BR-040/MG	km 403+000	*Curvelo/MG*	Duplo
45	BR-040/MG	km 407+300	*Curvelo/MG*	Duplo

(...)"

38. Por fim, o custo administrativo de 6,24 % pleiteado, concernente a Resolução ANTT nº 4727, de 26 de maio de 2015, será apurado no item II.B.a desta Nota Técnica, por se tratar da 3ª Revisão Extraordinária.

b. Prestação de Contas de Verba de Aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal (PRF)

Proposta Concessionária

39. Por meio das Cartas indicadas abaixo, a VIA040 apresentou os custos incorridos com verba de aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal (PRF) para o 1º ano de concessão:

- Carta PC-0552/2015, de 15/12/2015;
- Carta OF-GCC 0148/2016, de 04/04/2016.

40. Ressalta-se que, até o presente momento, não foi apresentado despesas com aparelhamento da PRF incorridas no 2º ano de concessão.

- Valor do Pleito: R$ 877.574,56 (*oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos*), a preços correntes.

Proposta SUINF

41. Inicialmente, sobre a verba anual para Segurança no Trânsito do Contrato de Concessão relativo ao Edital 006/2013, que concedeu a rodovia BR-040/DF/GO/MG à VIA040, em seu item 15.10, temos:

> *"15.10 Segurança no Trânsito*
>
> *15.10.1 A Concessionária deverá disponibilizar a ANTT, ao longo de todo o Prazo da Concessão, a partir do primeiro mês após a Data de Assunção, verba anual para segurança no trânsito, destinada exclusivamente ao custeio de programas relacionados a prevenção de acidentes, educação no trânsito, comunicação e aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal.*
>
> *(i) A verba para segurança no trânsito será no montante anual de R$ 1.333.583,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais), que será reajustado anualmente, com o mesmo índice de reajuste da Tarifa de Pedágio.*
>
> *(a) O reajuste terá por data-base a Data de Assunção do Sistema Rodoviário pela Concessionária.*
>
> *(ii) A ANTT indicará a forma e oportunidade em que a Concessionária disponibilizará a referida verba anual para segurança no trânsito, que poderá compor fundo com recursos provenientes das concessões de rodovias federais sob a responsabilidade da ANTT, poderá ser aplicada diretamente em bens e serviços relacionados ao Sistema Rodoviário ou poderá reverter em favor da modicidade tarifária."*

42. Do exposto acima verifica-se que a Concessionária deverá disponibilizar, à ANTT, ao longo de todo o prazo da concessão, a partir do primeiro mês após a data de assunção, verba anual para a segurança no trânsito, destinada exclusivamente ao custeio de programas relacionados a prevenção de acidentes, educação no trânsito, comunicação e aparelhamento da PRF.

43. No entanto, a Nota Técnica nº 011/2014/GEINV/SUINF, de 09/05/2014, propôs que a verba anual de segurança do trânsito seja destinada integralmente ao sistema rodoviário federal, com a distribuição abaixo:

- R$ 990.000,00 (*novecentos e noventa mil reais*), a preços iniciais, destinada ao aparelhamento da PRF;
- R$ 343.583,00 (*trezentos e quarenta e três mil, cinquenta e oitenta e três reais*), a preços iniciais, destinada a programas de redução de acidentes.

44. Aprovou-se, desse modo, a verba anual destinada ao aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal, na quantia de R$ 990.000,00 (*novecentos e noventa mil reais*), à valores iniciais de contrato, com o objetivo de proporcionar o aparelhamento do referido órgão.

45. Assim, em cumprimento ao disposto no item 15.10 do Contrato de Concessão do Edital nº 006/2013, a Concessionária VIA040 celebrou, com o DPRF, tendo a interveniência da ANTT, o Convênio nº 08/2014, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, nº 214, do dia 05/11/2014:

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 8/2014 - UASG 200109

Processo: 50500.049882/2014-52. Convênio celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça - MJ, representado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, CNPJ: 00.394.494/0104-41, e a Concessionária BR 040 S.A., CNPJ: 19.726.048/0001-00, com interveniência da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Objeto: aparelhamento necessário à execução dos serviços de policiamento e apoio à fiscalização do tráfego, desde o trecho que se inicia no Distrito Federal, no entroncamento com a BR-251/DF-001, até o início do trecho no município de Juiz de Fora-MG, suas áreas marginais e acessos, mediante aquisições de bens e contratações de serviços, promovidos pela concessionária e disponibilizados ao DPRF. Valor Anual: até R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir do dia seguinte ao da publicação do presente extrato no DOU.

46. Ainda, segundo o Convênio em questão, em seu anexo II, destacamos a natureza da despesa, o valor anual do Convênio e o cronograma anual de desembolso financeiro, abaixo descritos:

"4. DISTRIBUIÇÃO ANUAL DOS RECURSOS

CONCESSIONÁRIA	*BR/UF*	*Trecho*	*Extensão (km)*	*Valor Anual (R$ – data base nov/2012)*
CONCESSIONÁRIA BR-040 S/A	*BR-040/DF/GO/MG*	*Trecho se inicia no Distrito Federal, no entroncamento com a BR-251/DF-001,*	*936,8 km*	*990.000,00*

		até o início do trecho concedido no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais		

5. PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL DOS RECURSOS (R$) CONCESSIONÁRIA

Natureza da Despesa	*Total*	*CONCESSIONÁRIA*	*DPRF*
Especificação		*(R$ - Nov/2012)*	
Bens e serviços necessários destinados a execução dos serviços de policiamento e apoio a fiscalização de tráfego na Rodovia BR-040/DF/GO/MG, desde o início no Distrito Federal, no entroncamento com a BR-251/DF-001, até o início do trecho concedido no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, suas áreas marginais e seus acessos.	*990,000,00*	*990,000,00*	*0,00*

6. CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (R$) CONCESSIONÁRIA

1º mês	*2º mês*	*3º mês*	*4º mês*	*5º mês*	*6º mês*
82.500,00	*82.500,00*	*82.500,00*	*82.500,00*	*82.500,00*	*82.500,00*

7º mês	*8º mês*	*9º mês*	*10º mês*	*11º mês*	*12º mês*
82.500,00	*82.500,00*	*82.500,00*	*82.500,00*	*82.500,00*	*82.500,00*

Observações: Os valores fixados nos cronogramas acima correspondem aos bens e serviços indicados pela ANTT, a serem adquiridos ou contratados pela CONCESSIONÁRIA e disponibilizados ao DPRF para a execução dos serviços de policiamento e apoio a fiscalização de tráfego na Rodovia BR-040/DF/GO/MG suas áreas marginais e seus acessos. Caso a despesa mensal não seja compatível com o valor constante do Plano de Trabalho, a diferença poderá ser compensada nos meses subsequentes, desde que respeitado o limite anual, sempre com a anuência da CONCESSIONÁRIA."

47. De acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do referido Convênio, a VIA040 destinará, ao DPRF, uma verba anual no valor de R$ 990,000,00 (*novecentos e noventa mil reais*) em valores de

novembro de 2012 (preços iniciais), com o objetivo de proporcionar o aparelhamento do referido órgão.

48. Conforme registrado no item 6 (Cronograma de Desembolso Financeiro) do Anexo II (Plano de Trabalho) do Convênio em questão, as diferenças nos valores mensais poderão ser compensadas nos meses subsequentes, desde que respeitado o limite anual.

49. Destaca-se que, como subsídio à presente análise, foi considerado nesta verificação a consultoria e apoio técnico da empresa Spazio Urbanismo Ltda., através dos seguintes Relatórios de Análise da Prestação de Contas de Convênios, cuja cópias seguem em anexo:

- Relatório nº 0123/2016, de 18/04/2016.

50. Assim, a prestação de contas referente ao aparelhamento da PRF do 1º ano de concessão foi analisada conforme o seguinte documento:

- 1º ano de concessão – Processo nº 50510.051579/2015-81.
  Parecer Técnico nº 085/2016/GEINV/SUINF, de 03/05/2016.

51. Por meio das correspondências elencadas anteriormente, a Concessionária apresentou à ANTT a comprovação de que efetuou despesas com o aparelhamento do PRF nas rodovias BR-040/DF/GO/MG, suas áreas marginais e seus acessos, utilizando-se dos recursos disponibilizados através do Convênio nº 08/2014, considerando a verba prevista para o 1º ano de concessão, tendo enviado cópias de solicitações da PRF, cotações, notas fiscais, comprovantes de pagamento, além de outros documentos relacionados.

52. No Anexo A do presente relatório, apresentamos uma planilha com todas as despesas efetuadas pela Concessionária e as que foram aprovadas pela ANTT, em preços correntes, as quais estão dentro da vigência do Convênio nº 08/2014.

53. O critério adotado para pagamento do custo é o menor valor verificado entre a cotação, a nota fiscal e o comprovante de pagamento.

54. Com isso, foi verificado os custos, conforme quadro abaixo, sendo verificado o valor de R$ 672.367,31 (*seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos*), a preços iniciais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE APARELHAMENTO PRF - CONCESSIONÁRIA VIA040 1º ANO DE CONCESSÃO (ABR/2014 A MAR/2015)				
PERÍODO	**VALOR PROPOSTO PELA VIA040 (*Preços Correntes*)**	**VALOR APROVADO PELA ANTT (*Preços Correntes*)**	**ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO TARIFÁRIO (1)**	**VALOR A SER PAGO PELA ANTT (*Preços Iniciais*)**
Nov/14	R$ 11.600,00	R$ 11.600,00	1,13000	**R$ 10.265,49**
Dez/14	R$ 11.375,00	R$ 11.375,00	1,13475	**R$ 10.024,23**
Jan/15	R$ 49.630,00	R$ 0,00	1,14054	**R$ 0,00**
Fev/15	R$ 87.077,52	R$ 54.386,52	1,14943	**R$ 47.316,08**
Mar/15	R$ 243.711,51	R$ 235.284,86	1,16368	**R$ 202.190,34**
Abr/15	R$ 474.180,53	R$ 474.180,53	1,17788	**R$ 402.571,17**
TOTAL	**R$ 877.574,56**	**R$ 786.826,91**	**-**	**R$ 672.367,31**

(1) Observação: Devido não existir um IRT exclusivo para o 1º ano de concessão, foi utilizado o IRT defasado em 2 meses do período incorrido o custo.

55. Considerando o exposto no presente documento e em verificação da documentação apresentada pela Concessionária, cuja análise e cálculos é apresentado na planilha em anexo, sugere-se que, no presente momento, seja considerado o montante de **R$ 672.367,31** (***seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos***), a preços iniciais.

56. Como existe verba anual prevista no Contrato de Concessão para custear o aparelhamento da PRF, é apresentado a seguir a verificação do saldo contratual, a preços iniciais:

VERIFICAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DE APARELHAMENTO PRF - VIA040 1º ANO DE CONCESSÃO (ABR/2014 A MAR/2015)				
DESCRIÇÃO	**TIPO (1)**	**FLUXO (2)**	**TOTAL (3)**	**PERÍODO – ANO CONCESSÃO**
				1º ANO
Custo Total Apurado	COP	-	R$ 672.367,31	R$ 672.367,31
Verba Disponível	COP	-	R$ 990.000,00	R$ 990.000,00
Saldo Contratual (Modicidade) *(Σ Verba – Σ Custo)*	**COP**	**-**	**R$ 317.632,69**	**R$ 317.632,69**

(1) Tipo: COP – Custo Operacional / INV – Investimento
(2) Fluxo: FM – Fluxo Marginal / FC – Fator C
(3) Valores a preços iniciais

57. Com isso, em virtude de restar saldo contratual de **R$ 317.632,69 (*trezentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos*)**, a preços iniciais, para o item aparelhamento da PRF, a verba deve ser computada no fator C para ser revertida à modicidade tarifária.

58. Conforme subcláusula 15.10 – Segurança no Trânsito, será necessário reequilibrar o Contrato de Concessão, sendo revertido este valor à modicidade tarifária, conforme previsão contratual no Fator C.

> *"Anexo 6 - Fator C*
>
> *1. Introdução*
>
> *1.1 O presente Anexo tem por objetivo especificar a metodologia de aferição, cálculo e reequilíbrio decorrentes de eventos que geram impacto exclusivamente sobre a receita ou verbas devidas pela Concessionária, pela prestação dos serviços públicos objeto da Concessão.*
>
> *(...)*
>
> *1.3 O Fator C é aplicável para fins de reequilíbrio do Contrato, quando verificada a ampliação ou redução de receitas ou a não utilização das verbas da Concessionária decorrentes dos seguintes eventos (rol exemplificativo):*
>
> *1.3.1 Não utilização da totalidade das verbas anuais destinadas para Segurança no Trânsito, conforme previsto no Contrato;"*

59. Sendo assim, sugere-se que a GEROR seja informada sobre os valores apurados, para que, conforme previsto na metodologia do Fator C, o saldo remanescente, considerando a data base de preços conforme estabelece a metodologia, seja revertido à modicidade tarifária no momento da próxima revisão ordinária da tarifa básica de pedágio.

60. Por fim, caso a Concessionária conteste os valores apurados de forma tempestiva, os mesmos serão novamente verificados por meio de Nota Técnica complementar.

c. Prestação de Contas de Verba de Programas de Redução de Acidentes

Proposta Concessionária

61. A GEROR nos encaminhou, através do Memorando nº 059/2016/GEROR/SUINF, de 07/04/2016, a proposta de revisão da

Concessionária, apresentada pela Carta OF-GCC 0148/2018, referente à Campanha de Segurança no Trânsito ao uso da verba de Segurança no Trânsito para os exercícios de 2014/2015 e 2015/2016.

- Valor do Pleito – 1º ano de concessão: R$ 340.130,65 (*trezentos e quarenta mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos*), a preços correntes;
- Valor do Pleito – 2º ano de concessão: R$ 334.658,30 (*trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos*), a preços correntes.

Proposta SUINF

62. Primeiramente, informa-se que, conforme preconiza o Contrato de Concessão, temos descrito o seguinte sobre a verba de segurança no trânsito:

> *"15.10 Segurança no Trânsito*
>
> *15.10.1 A Concessionária deverá disponibilizar a ANTT, ao longo de todo o Prazo da Concessão, a partir do primeiro mês após a Data de Assunção, verba anual para segurança no trânsito, destinada exclusivamente ao custeio de programas relacionados a prevenção de acidentes, educação no trânsito, comunicação e aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal.*
>
> *(i) A verba para segurança no trânsito será no montante anual de R$ 1.333.583,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais), que será reajustado anualmente, com o mesmo índice de reajuste da Tarifa de Pedágio.*
>
> *(a) O reajuste terá por data-base a Data de Assunção do Sistema Rodoviário pela Concessionária.*
>
> *(ii) A ANTT indicará a forma e oportunidade em que a Concessionária disponibilizará a referida verba anual para segurança no trânsito, que poderá compor fundo com recursos provenientes das concessões de rodovias federais sob a responsabilidade da ANTT, poderá ser aplicada diretamente em bens e serviços relacionados ao Sistema Rodoviário ou poderá reverter em favor da modicidade tarifária."*

63. No entanto, considerando a Nota Técnica nº 011/2014/GEINV/SUINF, de 09/05/2014, que trata da destinação da verba anual para Segurança no Trânsito do Contrato de Concessão, a

verba anual para segurança no trânsito ficou distribuída da seguinte forma:

- R$ 990.000,00 (*novecentos e noventa mil reais*), destinada ao aparelhamento da Policia Rodoviária Federal;
- R$ 343.583,00 (*trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais*), destinada a programas de redução de acidentes.

64. Com isso, a verba anual destinada aos programas de redução de acidentes ficou definida no valor de R$ 343.583,00 (*trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais*), a preços iniciais.

65. Cabe destacar que a sistemática de prestação de contas da verba destinada aos programas de redução de acidentes foi orientada por meio do Ofício Circular nº 001/2016/GEINV/SUINF, de 10/02/2016.

66. Sobre a prestação de contas referente aos programas de redução de acidentes do 1º e 2º ano de concessão, a Concessionária apresentou, as Cartas PC 096/2015, protocolada em 23/03/2015, PC 0112/2015, protocolado em 06/04/2015, PC 135/2015, protocolado em 22/04/2015, PC 201/2015, protocolado em 25/05/2015 e PC 237/2015, protocolado em 22/06/2015, inclusos no processo nº 50500.226394/2014-75.

67. Assim, a prestação de contas referente aos programas de redução de acidentes do 1º e 2º ano de concessão foram enviadas para a Unidade Regional (COINF/URMG), conforme Memorando nº 430/2016/GEINV/SUINF, de 22/04/2016, para análise e subsídio a esta GEINV quanto a execução dos programas de redução de acidentes da Concessionária VIA040.

68. A análise do pleito em questão somente poderá ser verificada e concluída após a manifestação conclusiva da COINF/URMG, devendo ser indeferido provisoriamente.

69. Assim, a verba destinada a programas de redução de acidentes, para o 1º e 2º ano de concessão, em análise através do processo nº 50500.226394/2014-75, deverá ser revertida integramente à modicidade tarifária, conforme prevê o contrato de Concessão, em seu item 15.10 (ii), como um de seus fins.

70. Assim, será apresentado abaixo a verificação das verbas utilizadas para os programas de redução de acidentes, a preços iniciais:

VERIFICAÇÃO – CRONOGRAMA FINANCEIRO SUBCLÁUSULA 15.10 DO CONTRATO – SEGURANÇA NO TRÂNSITO – PROGRAMA DE REDUÇÃO DE ACIDENTES					
DESCRIÇÃO	TIPO (1)	FLUXO (2)	TOTAL (3)	PERÍODO – ANO DE CONCESSÃO	
				1º ANO	2º ANO
Custo Total Apurado	COP	FC	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Verba Disponível	COP	FC	R$ 687.166,00	R$ 343.583,00	R$ 343.583,00
Saldo Contratual (Modicidade) *(Σ Verba – Σ Custo)*	**COP**	**FC**	**R$ 687.166,00**	**R$ 343.583,00**	**R$ 343.583,00**

(1) Tipo: COP – Custo Operacional / INV – Investimento
(2) Fluxo: FM – Fluxo Marginal / FC – Fator C
(3) Valores a preços iniciais de nov/12

71. Com isso, em virtude de restar saldo contratual de R$ 687.166,00 (*seiscentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais*), a preços iniciais, para a subcláusula 15.10 – Segurança no Trânsito, será necessário reequilibrar o Contrato de Concessão, sendo revertido este valor à modicidade tarifária, conforme previsão contratual no Fator C.

> *"Anexo 6 - Fator C*
>
> *1. Introdução*
>
> *1.1 O presente Anexo tem por objetivo especificar a metodologia de aferição, cálculo e reequilíbrio decorrentes de eventos que geram impacto exclusivamente sobre a receita ou verbas devidas pela Concessionária, pela prestação dos serviços públicos objeto da Concessão.*
>
> *(...)*
>
> *1.3 O Fator C é aplicável para fins de reequilíbrio do Contrato, quando verificada a ampliação ou redução de receitas ou a não utilização das verbas da Concessionária decorrentes dos seguintes eventos (rol exemplificativo):*
>
> *1.3.1 Não utilização da totalidade das verbas anuais destinadas para Segurança no Trânsito, conforme previsto no Contrato;"*

72. Assim, como a COINF-URMG ainda não encaminhou a análise sobre o pleito, recomenda-se, que no presente momento, seja considerado, para o 1º e 2º ano de concessão, a verba total de R$ 0,00 (*zero reais*), a preços correntes.

73. Portanto, sugere-se que o saldo remanescente, seja revertido à modicidade tarifária, utilizando a metodologia do Fator C, reequilibrando, assim, o Contrato de Concessão para o pleito referente ao aparelhamento da PRF.

74. Por fim, caso a Concessionária conteste os valores apurados de forma tempestiva, os mesmos serão novamente verificados por meio de Nota Técnica complementar.

d. Prestação de Contas dos Custos com Desapropriação

Proposta Concessionária

75. Por meio das Cartas apresentadas abaixo, a VIA040 apresentou os custos incorridos com Desapropriação para o 1º ano de concessão:

- Carta nº PC-0564/2015, de 21/12/2015;
- Carta nº OF-GCC 0047/2016, de 20/01/2016;
- Carta nº OF-GCC 0145/2016, de 31/03/2016.

76. Ressalta-se que não foram apresentadas despesas com desapropriações incorridas no 2º ano de concessão.

- Valor do Pleito: R$ 2.041.892,30 (*dois milhões, quarenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos*), para o 1º ano de concessão (2014/2015), a preços correntes.

Proposta SUINF

77. Inicialmente, sobre o assunto em epígrafe, temos o seguinte previsto no Contrato de Concessão:

> *"9 Desapropriações e Desocupações da Faixa de Domínio*
>
> *9.1 Desapropriações*
>
> *9.1.1 Cabe a Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações, servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários a execução e conservação de obras e serviços vinculados a Concessão. Ao Poder Concedente cabe providenciar a declaração de utilidade pública, mediante solicitação justificada da Concessionária, observado o disposto na subcláusula 9.3.1.*

9.1.2 A Concessionária considerou na Proposta apresentada o montante para desapropriação para toda a Concessão de R$ 31.699.157,69 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) a ser reajustada anualmente pelo mesmo índice de reajuste da Tarifa de Pedágio.

(i) O reajuste terá por data-base a Data de Assunção do Sistema Rodoviário pela Concessionária.

9.1.3 A Concessionária deverá arcar com os investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes da execução dos atos referidos na subcláusula 9.1, seja por via consensual ou por intermédio de ações judiciais, até o limite da verba disponível, fazendo jus a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pelos dispêndios excedentes, na forma prevista na subcláusula 22.5.

9.1.4 Para fins da subcláusula 9.1.1, cabe a Concessionária apresentar antecipadamente a ANTT as seguintes informações e documentos:

(i) descrição da estrutura sócio-econômica da área atingida e dos critérios adotados para valoração da área, avaliação de benfeitorias e indenizações;

(ii) cadastro discriminando as propriedades, conforme sua situação fundiária, especificando a extensão, por propriedade, das áreas atingidas;

(iii) certidão atualizada do registro de imóveis competente com informações acerca da titularidade dos imóveis atingidos; e

(iv) outras informações que a ANTT julgar relevantes.

9.1.5 A promoção e conclusão dos processos judiciais de desapropriação, instituição de servidão administrativa, imposição de limitação administrativa e ocupação provisória de bens imóveis cabe exclusivamente a Concessionária, competindo a sua fiscalização a ANTT.

9.1.6 A Concessionária deverá envidar esforços, junto aos proprietários ou possuidores das áreas destinadas a implantação das instalações necessárias a exploração dos serviços da Concessão, objetivando promover, de forma amigável, a liberação dessas áreas.

9.1.7 O pagamento, pela Concessionária, ao terceiro desapropriado ou sobre cuja propriedade foi instituída servidão administrativa ou provisoriamente ocupada para os fins

previstos no presente Contrato, quando realizado pela via privada, ou seja, por acordo entre a Concessionária e terceiro indicado, deverá estar baseado em laudo de avaliação subscrito por perito especializado, a ser apresentado a ANTT, quando solicitado.

(...)

21 Alocação de Riscos

21.1 Com exceção das hipóteses da subcláusula 21.2, a Concessionária é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados a Concessão, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

(...)

21.1.5 valor dos investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes das desapropriações, instituição de servidões administrativas, imposição de limitações administrativas ou ocupação provisória de bens imóveis, até o limite da verba destinada para desapropriações;

(...)

21.1.8 custos necessários para implantação dos contornos em trecho urbano conforme a extensão prevista no PER e respectivas melhorias, com exceção dos custos de desapropriação e da eventual necessidade de implantação de Obras de Artes Especiais, observado o disposto na subcláusula 10.3.3;

(...)

21.2 A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados a Concessão, cuja responsabilidade é do Poder Concedente:

(...)

21.2.17 Os custos necessários para implantação das Obras obrigatórias em Trechos Urbanos da Frente de Ampliação e Manutenção do Nível de Serviço que ultrapassem a extensão indicada no PER, assim como os custos de desapropriação e da eventual necessidade de implantação das Obras de Artes Especiais, observado o disposto na subcláusula 10.3.3;

21.2.18 custos com desapropriação nos valores que excederem o montante indicado na subcláusula 9.1.2;"

78. É importante frisar que por meio dos documentos descritos a seguir, a GEINV orientou sobre a forma de envio da documentação comprobatória referente à Prestação de Contas das Desapropriações e Desocupações incorridas nas Concessões Rodoviárias Federais.

- Ofício Circular nº 022/2015/GEINV/SUINF, de 24/11/2015;
- Ofício Circular nº 024/2015/GEINV/SUINF, de 21/12/2015.

79. Com base nisso, por meio das correspondências elencadas acima, a Concessionária apresentou à ANTT a comprovação de que efetuou despesas com desapropriação de áreas para execução de obras e serviços previstos no Contrato de Concessão.

80. Em decorrência, solicitou-se inicialmente o suporte especializado de engenharia a empresa Spazio Urbanismo Ltda., de forma a apoiar na análise.

81. A fim de que a empresa contratada fornecesse subsídios técnicos importantes à presente tomada de decisão, tais informações prestadas constam no seguinte documento:

- Relatório de Análise de Desapropriações nº 0047/2016, de 22/04/2016.

82. Assim, a prestação de contas referente ao aparelhamento da PRF do 1º ano de concessão foi analisada conforme o seguinte documento:

- 1º ano de Concessão – Processo nº 50500.052752/2015-69.

  Parecer Técnico nº 084/2016/GEINV/SUINF, de 28/04/2016.

83. O critério adotado para pagamento do custo é o menor valor verificado entre o Laudo Pericial e o comprovante de pagamento.

84. Foram excluídos alguns custos de áreas que apresentaram inconsistências e/ou falta de documentos, conforme indicado abaixo alguns exemplos:

- Falta de medição da empresa com referência a elaboração do laudo;
- Falta de laudo;
- Falta de Declaração de Utilidade Pública (DUP).

85. Em suma, foram considerados as desapropriações de áreas necessárias à construção apenas das praças de pedágio.

86. Com isso, foi verificado os custos, conforme quadro abaixo (planilha detalhada em anexo), sendo verificado o valor de R$ 1.354.037,55 (*um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos*), a preços iniciais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESAPROPRIAÇÃO - CONCESSIONÁRIA VIA040 1º ANO DE CONCESSÃO (ABR/2014 A MAR/2015)				
PERÍODO	**VALOR PROPOSTO PELA VIA040 (*Preços Correntes*)**	**VALOR APROVADO PELA ANTT (*Preços Correntes*)**	**ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO TARIFÁRIO (1)**	**VALOR A SER PAGO PELA ANTT (*Preços Iniciais*)**
Jun/14	R$ 810.651,86	R$ 495.018,87	1,11111	**R$ 445.517,43**
Jul/14	R$ 410.326,35	R$ 409.326,35	1,11622	**R$ 366.707,59**
Ago/14	R$ 370.000,00	R$ 234.500,00	1,20068	**R$ 209.247,96**
Set/14	R$ 394.069,68	R$ 372.738,37	1,12080	**R$ 332.564,57**
Out/14	R$ 56.844,41	R$ 0,00	1,12360	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 2.041.892,30**	**R$ 1.511.583,59**	**-**	**R$ 1.354.037,55**

(1) Observação: Devido não existir um IRT exclusivo para o 1º ano de concessão, foi utilizado o IRT defasado em 2 meses do período incorrido o custo.

87. Considerando o exposto no presente documento e em verificação da documentação apresentada pela Concessionária, cuja análise e cálculos é apresentado na planilha em anexo, sugere-se que, no presente momento, seja considerado o montante de **R$ 1.354.037,55 (*um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos*)**, a preços iniciais.

88. Como existe verba prevista no Contrato de Concessão para custear as desapropriações, é apresentado a seguir a verificação do saldo contratual:

VERIFICAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DE DESAPROPRIAÇÃO - CONCESSIONÁRIA VIA040 1º ANO DE CONCESSÃO (ABR/2014 A MAR/2015)				
DESCRIÇÃO	**TIPO (1)**	**FLUXO (2)**	**TOTAL (3)**	**PERÍODO – ANO DE CONCESSÃO**
				1º ANO
Custo Total Apurado	COP	-	R$ 1.354.037,55	R$ 1.354.037,55

VERIFICAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DE DESAPROPRIAÇÃO - CONCESSIONÁRIA VIA040 1º ANO DE CONCESSÃO (ABR/2014 A MAR/2015)				
DESCRIÇÃO	TIPO (1)	FLUXO (2)	TOTAL (3)	PERÍODO – ANO DE CONCESSÃO
				1º ANO
Verba Disponível	COP	-	R$ 31.699.157,69	R$ 31.699.157,69
Saldo Contratual *(Σ Verba – Σ Custo)*	**COP**	-	**R$ 30.345.120,14**	**R$ 30.345.120,14**

(1) Tipo: COP – Custo Operacional / INV – Investimento
(2) Fluxo: FM – Fluxo Marginal / FC – Fator C
(3) Valores a preços iniciais de nov/12

89. Com isso, em virtude do Contrato não estabelecer o período previsto para realização do desembolso (não tem fluxo de caixa) e restar saldo contratual de **R$ 30.345.120,14 (*trinta milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e quatorze centavos*)**, a preços iniciais, para a cláusula 9.1 - Desapropriações, caso seja aprovado o valor aprovado, não será necessário reequilibrar o Contrato de Concessão e reverter o valor restante para modicidade tarifária (não entra no Fator C), haja vista que será mantido o saldo da verba no Contrato para despesas futuras com desapropriações.

90. Por fim, caso a Concessionária conteste os valores apurados de forma tempestiva, os mesmos serão novamente verificados por meio de Nota Técnica complementar.

II.B – 3ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

a. Retornos em Nível

1) Inclusão de Custos Administrativos da Concessionária na implantação de 45 retornos em nível incorporados no Contrato de Concessão, com base na taxa de remuneração de 6,24%

Proposta Concessionária

91. A Concessionária, por meio da Carta OF-GCC 0142/2016, que trata da revisão da tarifa de pedágio, apresentou o pleito em questão, no item 5.3 - Administração da Concessionária.

92. Em sua solicitação, a Concessionária relata que segundo a Resolução ANTT nº 4727/2015, da ANTT, que dispõe sobre a remuneração dos custos administrativos das Concessionárias de Rodovias Federais em função dos encargos incluídos ou excluídos dos contratos de concessão, ficou estabelecido que a partir das revisões tarifárias que ocorreram após a entrada em vigor da Resolução ANTT nº 3.651, de 07 de abril de 2011, as Concessionárias teriam direito a remuneração dos custos

administrativos de obras e serviços inseridos no Fluxo de Caixa Marginal (FCM).

93. Segundo a Concessionária, no entanto, a 1ª Revisão Extraordinária, que incluiu unilateralmente 45 retornos tipo no valor de R$ 2.158.214,34 (*dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos* - moeda jun/14), não considerou remuneração dos custos administrativos das Concessionárias de Rodovias Federais.

94. Assim, propõe nesta revisão a alteração do valor global por dispositivo tipo, de forma a considerar o percentual de 6,24% referente ao custo de administração da Concessionária, devendo o valor ser corrigido de R$ 1.942.398,34 (*um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos*) para R$ 2.063.604,00 (*dois milhões, sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais*), moeda de nov/2012, por dispositivo tipo.

- Valor do Pleito: R$ 5.454.244,73 (*cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos*), a preços iniciais.

Proposta SUINF

95. Inicialmente, quanto à remuneração dos custos administrativos das Concessionárias de rodovias federais em função de novos investimentos inseridos no FCM dos Contratos de Concessão, segundo a Resolução ANTT nº 4.727/2015, temos:

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Altera a Resolução nº 3651 de 07/04/2011

Resolução nº 4727, de 26 de maio de 2015

Dispõe sobre a remuneração dos custos administrativos das Concessionárias de rodovias federais em função dos encargos incluídos ou excluídos dos contratos de concessão.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 25 da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DG – 019, de 26 de maio de 2015, no que consta do Processo nº 50500.039893/2012-62;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a remuneração dos custos administrativos das Concessionárias de rodovias federais em função dos encargos adicionais inseridos no Fluxo de Caixa Marginal; e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VII, do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que atribui à ANTT competência para proceder à revisão e ao reajuste de tarifas dos serviços prestados, RESOLVE:

Art. 1º Incluir os parágrafos 9º e 10º ao artigo 3º da Resolução nº 3.651, de 7 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§9º As Concessionárias de rodovias federais fazem jus à remuneração dos custos administrativos para novas obras e serviços a serem inseridos no Fluxo de Caixa Marginal, com base na taxa de remuneração de 6,24% (seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento)" (NR);

"§10º A taxa de 6,24% (seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) também deverá ser empregada no caso de exclusão de obras dos Programas de Exploração, retirando-se do fluxo de origem da obra ou serviço excluído a parcela correspondente ao custo administrativo incluído" (NR).

Art. 2º A remuneração dos custos administrativos será aplicada às obras e aos serviços incluídos ou excluídos dos contratos de concessão a partir das revisões tarifárias que ocorreram após a entrada em vigor da Resolução nº 3.651, de 7 de abril de 2011, bem como as que ocorrerão após a entrada em vigor desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

96. Do exposto, segundo a Resolução ANTT nº 4727/2015, acima descrita, que dispõe sobre a remuneração dos custos administrativos das Concessionárias de rodovias federais em função dos encargos incluídos ou excluídos dos contratos de Concessão, ficou estabelecido que a partir das

revisões tarifárias que ocorreram após a entrada em vigor da Resolução ANTT nº 3651/2011, as Concessionárias teriam direito a remuneração dos custos administrativos de obras e serviços inseridos no FCM.

97. No entanto, a 1ª Revisão Extraordinária, que incluiu os 45 retornos em nível, não considerou a remuneração dos custos administrativos das Concessionárias de rodovias federais, conforme verificado na planilha de preços – retorno operacional, executada pela GEPRO, através do Relatório de Análise de Projeto (RAP) nº 1687/2014, de 19/11/2014, considerando os custos dos retornos em nível, abaixo transcrita:

PLANILHA DE PRECOS - RETORNO OPERACIONAL

BDI: 26,84%
Database: Junho/2014

Item	Composição	Descricao	Unidade	Quantidade	Pr. Unitario	Pr. Total
1.0		TERRAPLENAGEM				
1.1	2 S 01 000 00	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m2	12.036,72	0,27	3.249,91
1.2	1 A 01 120 01	Escav. e carga de mater. de jazida(const e restr)	m3	11.949,43	4,06	48.514,67
1.3	2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. Pav	tkm	537.724,13	0,34	182 876,20
1.4	2 S 01 100 01	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 50 m	m3	5 330,08	1,39	7 408,81
1.5	2 S 01 100 09	Esc. carga tr. mat 1ª c. DMT 50 a 200m c/carreg	m3	444,60	5,37	2 387,50
1.6	2 S 01 100 10	Esc. carga tr. mat 1ª c. DMT 200 a 400m c/carreg	m3	6.174,75	5,84	36 060,53
1.7	2 S 01 510 00	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m3	9.559,54	2,02	19 310,27
1.8	2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. Pav	tkm	383.778,32	0,34	130 484,63
1.9	2 S 01 513 01	Compactação de material de "bota-fora"	m3	13.842,23	1,60	22.147,56
		TOTAL DO ITEM: 01				452.390,08
2.0		PAVIMENTO				
2.1		Pavimento tipo 1 - Pista				
2.1.1	2 S 07 100 00	Reforço do subleito	m3	2.020,71	37,80	76.382,84
2.1.2	2 S 02 110 00	Regularização do subleito	m2	9.445,06	0,61	5 761,48
2.1.3	2 S 02 230 00	Base de brita graduada	m3	768,18	89,68	68 890,47
2.1.4	2 S 02 243 01	Sub-base de solo melhor c/ cimento mist. em usina	m3	1.762,40	118,28	208 456,67
2.1.5	2 S 02 400 00	Pintura de ligação	m2	14.568,93	0,51	7 430,15
2.1.6	2 S 02 500 01	Tratamento superficial simples c/ emulsão	m2	4.260,14	2,11	8.988,90
2.1.7	2 S 02 540 01	Conc. betuminoso usinado a quente - capa rolamento	t	1.063,35	271,11	288.284,82
2.1.8		TRANSP. DE CAP 50/70 C/ POL.	TKM	58,48	190,47	11.138,69
2.1.9		TRANSP. DE RR-1C	TKM	5,82	171,85	1.000,17
2.2		Pavimento tipo 2 - Acostamento				
2.2.1	2 S 02 100 00	Reforço do subleito	m3	315,96	37,80	11.943,44
2.2.2	2 S 02 110 00	Regularização do subleito	m2	1.193,57	0,61	728,08
2.2.3	2 S 02 230 00	Base de brita graduada	m3	143,44	89,68	12 863,25
2.2.4	2 S 02 243 01	Sub-base de solo melhor. c/ cimento mist. em usina	m3	147,54	118,28	17.450,56
2.2.5	2 S 02 300 00	Imprimação	m2	495,39	2,13	1.055,17
2.2.6	2 S 02 540 01	Conc. betuminoso usinado a quente - capa rolamento	t	122,45	271,11	33 196,06
2.2.7		TRANSP. DE CAP 50/70 C/ POL.	TKM	6,73	190,47	1.281,86
2.2.8		TRANSP. DE CM-30	TKM	0,59	171,85	102,08
		TOTAL DO ITEM: 02				754.954,69
3.0		SINALIZAÇÃO				
3.1	4 S 06 010 01	Defensa semi-maleável simples (forn. / impl.)	m	848,00	174,96	148 366,08
3.2	4 S 06 100 21	Pint. faixa-tinta base acril. e=0,6mm-NBR 11862/92	m2	389,43	25,30	9.852,58
3.3	4 S 06 100 22	Pint setas.zeb.-tinta b acril e=0,6mm-NBR 11862/92	m2	102,84	31,14	3.202,44
3.4	4 S 06 120 01	Forn. e colocação de tacha reflet. monodirecional	und	123,00	16,69	2.052,87
3.5	28.01.04.01.99/DER-SP	Forn. e transporte de placa de aço GT+GT	m2	6,16	723,26	4.455,28
3.6	28.01.05.01.99/DER-SP	Forn. e transporte de placa de aço GT+AI	m2	4,20	921,37	3.869,75
3.7	28.01.24.01.99/DER-SP	Colocação de placa em suporte de madeira/metalico - solo	m2	10,36	42,74	442,79
3.8	47.05.04.99/DER-SP	Suporte de Madeira tratada 0,10m X 0,10m	m	47,20	73,04	3 447,49
3.9	28.10.01.99/DER-SP	Forn./Instal. Baliz (Catadioptrico) p/ Def.	und	71,00	26,94	1 912,74
3.10	28.05.08.99/DER-SP	TAE - Terminal absorvedor de impacto de não abertura	conj.	-	13.091,00	-
		TOTAL DO ITEM: 03				177.602,02
4.0		OBRAS COMPLEMENTARES				
4.1	2 S 05 102 00	Hidrossemeadura	m2	10.039,31	0,84	8.433,02
4.2	3 S 05 101 02	Revestimento vegetal com grama em leivas	m2	302,54	11,92	3 606,24
		TOTAL DO ITEM: 04				12.039,26
5.0		SINALIZAÇÃO DE OBRA				
5.1		HOMEM BANDEIRA	MES	4,00	3.861,00	15 444,00
5.2		CANALIZADOR DE TRAFEGO (CONE)	UN	80,00	59,85	4 788,00
5.3		LUZ INTERMITENTE - TRAFFIC LIGHT C/ SUPORTE	UN	20,00	240,49	4 809,80
5.4		PLACAS DE SINALIZAÇÃO				
5.4.1	4 S 06 200 02	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINAL TOT REFLETIVA C/ SUPORTE	M2	10,00	349,18	3 491,80
5.4.2		CAVALETE	UN	8,00	153,77	1.230,16
5.5		SEGURANÇA PATRIMONIAL				
5.5.1		VIGILANTE NOTURNO	MÊS	4,00	1 610,40	6.441,60
		TOTAL DO ITEM: 05				36.205,36
		SUBTOTAL (R$)				1.433.191,41

PLANILHA DE PRECOS - RETORNO OPERACIONAL

BDI: 26,84%
Database: Junho/2014

Item	Composição	Descricao	Unidade	Quantidade	Pr. Unitario	Pr. Total
6.0		OUTROS				
6.1		Projeto Executico e EVETEA	VB	5,00%	1.433.191,41	71.659,57
6.2		Licença Ambiental	VB	1,00%	1.433.191,41	14.331,91
6.3		Supervisão, Gerenciamento e Controle Tecnologico	VB	4,00%	1.433.191,41	57.327,66
6.4		Canteiro de Obras	VB	2,80%	1.433.191,41	40.129,36
6.5		Mobilização e Desmobilização	VB	0,50%	1.433.191,41	7.165,96
		TOTAL DO ITEM: 06				190.614,46
7.0		TOTAL DA PLANILHA:				1.623.805,87
8.0		BDI (26,84%):				434.228,40
9.0		Administração Local	VB	6,99%	1.433.191,41	100.180,08
10.0		TOTAL GERAL (R$):				2.158.214,34

98. Assim, entendemos que a Concessionária faz jus à remuneração dos custos administrativos para os 45 retornos em nível, por se tratarem de novas obras e serviços que foram inseridos no FCM, com base na taxa de remuneração de 6,24%.

99. Abaixo, segue quadro comparativo dos valores dos Retornos em nível:

RETORNOS EM NÍVEL – UNITÁRIO				
VALOR UNITÁRIO (Jun/14)	IRT (Abr/14)	VALOR UNITÁRIO PI (Nov/12)	CUSTO ADM UNITÁRIO (RESOLUÇÃO 4727/15) (6,24 %)	CUSTO ADM TOTAL (RESOLUÇÃO 4727/15) (6,24 %)
R$ 2.158.214,34	1,11111	R$ 1.942.394,85	R$ 121.205,44	R$ 5.454.244,80

100. Em virtude da proposta de readequação do cronograma de Implantação de 45 retornos em nível considerada no item II.A.a desta Nota Técnica, os custos administrativos deverão ser incluídos na mesma proporção e prazo.

101. Com isso, propomos um novo cronograma físico-financeiro, abaixo apresentado, para inclusão dos custos administrativos dos 45 retornos em nível incorporados ao PER:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO INCLUSÃO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS DE 45 RETORNOS EM NÍVEL (RESOLUÇÃO ANTT Nº 4727/2015)							
DESCRIÇÃO	TIPO (1)	FLUXO (2)	TOTAL (3)	PERÍODO – ANO DE CONCESSÃO			
				2º ANO		3º ANO	
				%	R$	%	R$
Vigente	INV	FM	R$ 0,00	-	-	-	-

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO INCLUSÃO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS DE 45 RETORNOS EM NÍVEL (RESOLUÇÃO ANTT Nº 4727/2015)							
DESCRIÇÃO	TIPO (1)	FLUXO (2)	TOTAL (3)	PERÍODO – ANO DE CONCESSÃO			
				2º ANO		3º ANO	
				%	R$	%	R$
Proposta	**INV**	**FM**	**R$ 5.454.254,80**	**-**	**-**	**8,89**	**484.821,76**

(1) Tipo: COP – Custo Operacional / INV – Investimento
(2) Fluxo: FM – Fluxo Marginal / FC – Fator C
(3) Valores a preços iniciais (nov/2012)

REPROGRAMAÇÃO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO IMPLANTAÇÃO DE 45 RETORNOS EM NÍVEL							
DESCRIÇÃO	TIPO (1)	FLUXO (2)	TOTAL (3)	PERÍODO – ANO DE CONCESSÃO			
				4º ANO		5º ANO	
				%	R$	%	R$
Vigente	INV	FM	R$ 0,00	-	-	-	-
Proposta	**INV**	**FM**	**R$ 5.454.254,80**	**11,11**	**R$ 606.027,20**	**80**	**R$ 4.363.395,84**

(1) Tipo: COP – Custo Operacional / INV – Investimento
(2) Fluxo: FM – Fluxo Marginal / FC – Fator C
(3) Valores a preços iniciais (nov/2012)

2) Inclusão de 7 Retornos adicionais

<u>Proposta Concessionária</u>

102. A Concessionária, por meio da Carta OF-GCC 0142/2016, que trata da revisão das tarifas de pedágio, apresentou o pleito em questão, no item 5.4 - Administração da Concessionária:

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE 7 (SETE) RETORNOS EM NÍVEL
KM 52+500/GO
KM 55+500/MG
KM 65+000/MG
KM 101+000/MG
KM 187+500/MG
KM 243+000/MG
KM 397+500/MG

103. A Concessionária apresentou ainda, cronograma para inclusão dos 7 retornos adicionais pleiteados por ela, conforme abaixo transcrito:

									Data base Novembro - 2012
DESCRIÇÃO	R$ / Retorno		Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	TOTAL
INCLUSÃO RETORNOS ADICIONAIS	2.063.604	Nº			1,0		4,0	2,0	7,0
		R$			2.063.604		8.254.416	4.127.208	14.445.228

5.4.3 Cronograma Proposto

Previsto Anual - Retornos em Nível								
Trecho	Km	UF	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07
			Abr/15 a Abr/16	Abr/16 a Abr/17	Abr/17 a Abr/18	Abr/18 a Abr/19	Abr/19 a Abr/20	Abr/20 a Abr/21
Retorno em Nível - Trecho 9 de duplicação	52,5	GO			100%			
Retorno em Nível - Trecho 20 de duplicação	55,5	MG					100%	
Retorno em Nível - Trecho 20 de duplicação	65,0	MG					100%	
Retorno em Nível - Trecho 21 de duplicação	101,0	MG						100%
Retorno em Nível - Trecho 23 de duplicação	187,5	MG					100%	
Retorno em Nível - Trecho 26 de duplicação	243,0	MG						100%
Retorno em Nível - Trecho 30 de duplicação	397,5	MG					100%	

- Valor do Pleito: R$ 14.445.228,00 (*quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais*), a preços iniciais.

Proposta SUINF

75. Primeiramente, informa-se que a Concessionária já havia relatado sobre este pleito, através da Carta PC 0517/2015, de 23/11/2015, apresentando: (i) proposta de alteração da localização de 7 retornos em nível; (ii) proposta de inclusão de novos 7 retornos em nível; (iii) proposta de substituição de retorno em nível no km 12,5/MG para um em desnível no km 14,2/MG, mas não tinha apresentado os valores.

76. Assim, a Concessionária encaminhou entre as solicitações de revisão, o pleito de inclusão de 7 retornos em nível, apresentando os valores unitários e a localização dos retornos em nível propostos:

RETORNOS EM NÍVEL ADICIONAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO	VALOR (1)
1	Retorno em Nível	BR-040	Km 52,5/GO	R$ 2.063.604,00
2	Retorno em Nível	BR-040	Km 55,5/MG	R$ 2.063.604,00
3	Retorno em Nível	BR-040	Km 65,0/MG	R$ 2.063.604,00
4	Retorno em Nível	BR-040	Km 101,0/MG	R$ 2.063.604,00

5	Retorno em Nível	BR-040	Km 187,5/MG	R$ 2.063.604,00
6	Retorno em Nível	BR-040	Km 243,0/MG	R$ 2.063.604,00
7	Retorno em Nível	BR-040	Km 397,5/MG	R$ 2.063.604,00
TOTAL				**R$ 14.445.228,00**

(1) Valores a preços iniciais (novembro/2012)

77. Os valores dos 7 retornos adicionais, apresentados pela concessionária, já englobam a remuneração dos custos administrativos para novas obras e serviços a serem inseridos no fluxo de caixa marginal, com base na taxa de administração de 6,24%.

78. Então, para análise do pleito, foi encaminhado à COINF-URMG a Carta PC 0517/2015, protocolada e juntada ao processo nº 50500.249141/2015-51, que trata da solicitação de alteração de locais e implantação dos dispositivos de retorno em nível, através do Memorando nº1417/2015/SUINF/GEINV, de 23/12/2015, para que a COINF-URMG analise a necessidade de alteração dos locais dos retornos em nível.

79. Informamos ainda que até a presente data, não recebemos a resposta da URMG.

80. Portanto, sugere-se informar a Concessionária que, em virtude dos fatos apresentados, a conclusão da análise deste item será realizado por meio de Nota Técnica complementar, a fim que seja incluído este investimento nesta 3ª Revisão Extraordinária, caso o pleito seja reconhecido como legítimo e ocorra em tempo hábil para conclusão da análise.

3) Inclusão de manutenção e conserva dos 45 retornos em nível definitivos incorporados no Contrato de Concessão.

Proposta Concessionária

104. A Concessionária, por meio da Carta OF-GCC 0142/2016, que trata da revisão das tarifas de pedágio, apresentou o pleito em questão, no item 5.5 - Manutenção e Conservação dos Dispositivos.

105. A Concessionária relata que a 1ª Revisão Extraordinária, que incluiu unilateralmente 45 retornos tipo, não considerou os custos de manutenção e conserva em função da incorporação dos novos dispositivos, os quais propomos que sejam incluídos na presente revisão.

106. A VIA040 informa, ainda, que utilizou o projeto executivo do retorno do km 172/MG como premissa de quantidades, e estas consideradas com parâmetro para os 45 retornos em nível, e para sua

precificação foi utilizada tabelas do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO)[3] do Departamento nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) com data base Setembro/2015 e retroagindo para Setembro/2012 (data base do Estudo de Viabilidade Técnica e econômica do projeto) aplicando o fator IPCA de 22,79%.

107. Quanto às frequências dos serviços de conserva e manutenção, recuperação de drenagem, restauração de pavimento, sinalização vertical e horizontal, a Concessionária apresentou o seguinte quadro.

QUADRO RESUMO COM AS FREQUÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DOS SERVICOS PREVISTOS							
ITEM	CÓDIGO SICRO 2	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	CUSTO (30 ANOS)			
				UNITARIO		TOTAL	
1.0	CONSERVA E MANUTENÇÃO	MENSAL	360	R$	10.211,42	R$	3.676.111,37
2.0	ELEMENTOS DE PROTEÇÃO	-	-	R$	-	R$	-
3.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	ANUAL	30,00	R$	4.346,94	R$	130.408,12
4.0	PAVIMENTO	A CADA 05 ANOS	6,00	R$	449.783,57	R$	2.698.701,40
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	A CADA 02 ANOS	15,00	R$	9.959,15	R$	149.387,21
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL	A CADA 05 ANOS	6,00	R$	1.379,15	R$	8.274,88
					TOTAL	R$	6.662.882,97

108. Destaca-se que foram consideradas as médias históricas de execução destes serviços e informações do projeto executivo, considerando sua vida útil de pavimento, tendo como premissa para realização das manutenções dos retornos o prazo de 30 anos, considerando que os serviços de manutenção e conserva se iniciariam a partir do ano subsequente a sua implantação e extensão até término da Concessão.

78. A Concessionária apresentou, ainda, planilha de quantidades e preços unitários de manutenção dos retornos e quadro resumo distribuído na linha do tempo – 30 anos, abaixo transcritos:

[3] http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-1

ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE RETORNO EM NÍVEL (Projeto tipo Retorno - KM 172/MG)

Fator de conversão Set/15 para Set/12: 1,2279

ITEM	REFERÊNCIA SICRO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO - Set 2016 UNITÁRIO (Set/2016)	CUSTO - Set 2016 TOTAL	CUSTO - Set 2012 UNITÁRIO (Set/2012)	CUSTO - Set 2012 TOTAL
1.0	CONSERVA E MANUTENÇÃO							
1.1	3.0.06.900.00	Roçada manual	HA	2,94	R$ 1.424,14	R$ 4.216,37	R$ 1.757,93	R$ 5.483,73
1.2	3.0.06.910.00	Capina manual	m²	400,00	R$ 0,57	R$ 228,00	R$ 0,46	R$ 185,68
1.4	3.0.06.400.00	Limpeza de placa de sinalização	m²	48,97	R$ 6,61	R$ 323,69	R$ 5,38	R$ 263,61
1.5	3.0.06.400.00	Caiação	m²	900,00	R$ 2,07	R$ 1.863,00	R$ 1,69	R$ 1.517,19
1.6	3.0.06.300.02	Desobstrução de bueiro	m³	2,00	R$ 49,66	R$ 99,32	R$ 40,44	R$ 80,88
1.7	3.0.06.300.01	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	806,00	R$ 0,51	R$ 462,06	R$ 0,42	R$ 376,29
1.8	3.0.06.300.01	Limpeza de bueiro	m³	37,00	R$ 17,21	R$ 636,77	R$ 14,02	R$ 518,57
1.9	3.0.06.300.02	Limpeza de vala de drenagem	m		R$ 3,05	R$	R$ 2,48	R$
1.10	3.0.06.100.00	Tapa Buraco	m²	10,00	R$ 277,68	R$ 2.776,80	R$ 226,12	R$ 2.260,96
1.11		Administração Local	%	1,00	R$ 0,07	R$ 741,44	6,99%	R$ 603,72
1.12		Mobilização e Desmobilização	%	1,00	R$ 0,01	R$ 54,33	0,50%	R$ 44,18
1.13		Sinalização de Obra	%	1,00	R$ 0,01	R$ 54,33	0,50%	R$ 44,18
1.14		Supervisão, acompanhamento e controle tecnológico	%	1,00	R$ 0,04	R$ 424,22	4,00%	R$ 345,48
1.15		Administração da Concessionária	%	1,00	R$ 0,06	R$ 661,78	6,24%	R$ 538,94
							SubTotal - 1.0	R$ 10.211,42
2.0	ELEMENTOS DE PROTEÇÃO							
2.1	4.5.06.401.00	Recomposição de defensa metálica	m		R$ 227,93		R$ 185,64	
2.2	4.5.06.000.01	Defensa Semi Maleável Simples (form e impl)	m		R$ 225,87		R$ 183,84	
2.3	4.5.06.013.02	Ancoragem de Defensa Semi maleável simples (form e impl)	m		R$ 251,78		R$ 205,04	
							SubTotal - 2.0	R$ -
3.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM							
3.1	3.0.06.200.01	Recomposição de sarjeta	m²	24,00	R$ 63,30	R$ 1.519,20	R$ 51,55	R$ 1.237,21
3.2	7.5.04.910.01	Meio fio de concreto MFC01	m	50,00	R$ 59,91	R$ 2.995,50	R$ 48,79	R$ 2.439,47
3.3		Administração Local	%	1,00	R$ 0,07	R$ 315,58	6,99%	R$ 257,00
3.4		Mobilização e Desmobilização	%	1,00	R$ 0,01	R$ 23,57	0,50%	R$ 18,48
3.5		Sinalização de Obra	%	1,00	R$ 0,01	R$ 22,57	0,50%	R$ 18,48
3.6		Supervisão, acompanhamento e controle tecnológico	%	1,00	R$ 0,04	R$ 180,59	4,00%	R$ 147,07
3.7		Administração da Concessionária	%	1,00	R$ 0,06	R$ 281,72	6,24%	R$ 229,42
							SubTotal - 3.0	R$ 4.346,94
4.0	PAVIMENTO							
4.1	3.5.02.992.12	Fresagem descontínua de revestimento betuminoso (5 cm)	m²	1.479,40	R$ 213,22	R$ 316.127,37	R$ 174,35	R$ 257.458,34
4.2	3.5.02.400.00	Pintura de ligação	m²	29.568,00	R$ 0,85	R$ 25.149,80	R$ 0,69	R$ 20.481,48
4.3	3.5.02.940.01	Concreto Betuminoso usinado a quente (5 cm)	ton	449,50	R$ 279,90	R$ 125.811,05	R$ 227,94	R$ 102.491,15
4.4		Administração Local	%	1,00	R$ 0,07	R$ 32.654,24	6,99%	R$ 26.592,13
4.5		Mobilização e Desmobilização	%	1,00	R$ 0,01	R$ 2.335,71	0,50%	R$ 1.902,15
4.6		Sinalização de Obra	%	1,00	R$ 0,01	R$ 2.335,71	0,50%	R$ 1.902,15
4.7		Supervisão, acompanhamento e controle tecnológico	%	1,00	R$ 0,04	R$ 18.685,69	4,00%	R$ 15.217,24
4.8		Administração da Concessionária	%	1,00	R$ 0,06	R$ 29.145,67	6,24%	R$ 23.728,89
							SubTotal - 4.0	R$ 449.783,57
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
5.1	4.0.06.100.01	Pintura de faixa	m²	707,49	R$ 14,62	R$ 10.343,10	R$ 11,91	R$ 8.423,54
5.2		Administração Local	%	1,00	R$ 0,07	R$ 723,01	6,99%	R$ 588,81
5.3		Mobilização e Desmobilização	%	1,00	R$ 0,01	R$ 51,72	0,50%	R$ 42,12
5.4		Sinalização de Obra	%	1,00	R$ 0,01	R$ 51,72	0,50%	R$ 42,12
5.5		Supervisão, acompanhamento e controle tecnológico	%	1,00	R$ 0,04	R$ 413,74	4,00%	R$ 336,94
5.6		Administração da Concessionária	%	1,00	R$ 0,06	R$ 645,44	6,24%	R$ 525,64
							SubTotal - 5.0	R$ 9.959,15
6.1	3.0.06.400.01	Recomposição de placa de sinalização	m²	48,97	R$ 29,23	R$ 1.432,37	R$ 23,82	R$ 1.166,49
6.2		Administração Local	%	1,00	R$ 0,07	R$ 100,12	6,99%	R$ 81,54
6.3		Mobilização e Desmobilização	%	1,00	R$ 0,01	R$ 7,16	0,50%	R$ 5,83
6.4		Sinalização de Obra	%	1,00	R$ 0,01	R$ 7,16	0,50%	R$ 5,83
6.5		Supervisão, acompanhamento e controle tecnológico	%	1,00	R$ 0,04	R$ 57,29	4,00%	R$ 46,65
6.6		Administração da Concessionária	%	1,00	R$ 0,06	R$ 89,58	6,24%	R$ 72,95
							SubTotal - 6.0	R$ 1.379,15
							PREÇO TOTAL	R$ 475.680,22

DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES NA LINHA DO TEMPO, CONFORME VALOR DO PROJETO TIPO.

Item	Descrição	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06
1.0	CONSERVA E MANUTENÇÃO	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05
2.0	ELEMENTOS DE PROTEÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94
4.0	PAVIMENTO					R$ 449.783,57	
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		R$ 9.959,15		R$ 9.959,15		R$ 9.959,15
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL					R$ 1.379,15	
	TOTAL	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70	R$ 136.843,13

Item	Descrição	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12
1.0	CONSERVA E MANUTENÇÃO	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05
2.0	ELEMENTOS DE PROTEÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94
4.0	PAVIMENTO				R$ 449.783,57		
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		R$ 9.959,15		R$ 9.959,15		R$ 9.959,15
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL				R$ 1.379,15		
	TOTAL	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 588.005,84	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13

Item	Descrição	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18
1.0	CONSERVA E MANUTENÇÃO	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05
2.0	ELEMENTOS DE PROTEÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94
4.0	PAVIMENTO			R$ 449.783,57			
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		R$ 9.959,15		R$ 9.959,15		R$ 9.959,15
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL			R$ 1.379,15			
	TOTAL	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13

Item	Descrição	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24
1.0	CONSERVA E MANUTENÇÃO	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05
2.0	ELEMENTOS DE PROTEÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94
4.0	PAVIMENTO		R$ 449.783,57				
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		R$ 9.959,15		R$ 9.959,15		R$ 9.959,15
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL		R$ 1.379,15				
	TOTAL	R$ 126.883,98	R$ 588.005,84	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13

Item	Descrição	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29	ANO 30
1.0	CONSERVA E MANUTENÇÃO	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05	R$ 122.537,05
2.0	ELEMENTOS DE PROTEÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94	R$ 4.346,94
4.0	PAVIMENTO	R$ 449.783,57					R$ 449.783,57
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		R$ 9.959,15		R$ 9.959,15		R$ 9.959,15
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R$ 1.379,15					R$ 1.379,15
	TOTAL	R$ 578.046,70	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 588.005,84

Item	Descrição	TOTAL
1.0	CONSERVA E MANUTENÇÃO	R$ 3.676.111,37
2.0	ELEMENTOS DE PROTEÇÃO	R$ -
3.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	R$ 130.408,12
4.0	PAVIMENTO	R$ 2.698.701,40
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R$ 149.387,21
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R$ 8.274,88
	TOTAL	R$ 6.662.882,97

- Valor do Pleito: R$ 235.416.712,81 (*duzentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e doze reais e oitenta e um centavos*), a preços iniciais.

Proposta SUINF

79. A 1ª Revisão Extraordinária, que incluiu os 45 retornos em nível no Contrato de Concessão da VIA040, não considerou a manutenção e conservação dos dispositivos em questão durante o período de Concessão, conforme verificado na "Planilha de Preços – Retorno Operacional", executada pela GEPRO, através do Relatório de Análise de Projeto (RAP) nº 1687/2014, de 19/11/2014, considerando os seguintes custos dos retornos em nível:

PLANILHA DE PRECOS - RETORNO OPERACIONAL

BDI: 26,84%
Database: Junho/2014

Item	Composição	Descricao	Unidade	Quantidade	Pr. Unitario	Pr. Total
1.0		**TERRAPLENAGEM**				
1.1	2 S 01 000 00	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m2	12 036,72	0,27	3.249,91
1.2	1 A 01 120 01	Escav. e carga de mater. de jazida(const e restr)	m3	11.949,43	4,06	48.514,67
1.3	2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. Pav	tkm	537.724,13	0,34	182.826,20
1.4	2 S 01 100 01	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 50 m	m3	5.330,08	1,39	7.408,81
1.5	2 S 01 100 09	Esc. carga tr. mat 1ª c. DMT 50 a 200m c/carreg	m3	444,60	5,37	2.387,50
1.6	2 S 01 100 10	Esc. carga tr. mat 1ª c. DMT 200 a 400m c/carreg	m3	6.174,75	5,84	36.060,53
1.7	2 S 01 510 00	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m3	9.559,54	2,02	19.310,27
1.8	2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. Pav	tkm	383.778,32	0,34	130.484,63
1.9	2 S 01 513 01	Compactação de material de "bota-fora"	m3	13.842,23	1,60	22.147,56
		TOTAL DO ITEM: 01				**452.390,08**
2.0		**PAVIMENTO**				
2.1		**Pavimento tipo 1 - Pista**				
2.1.1	2 S 02 100 00	Reforço do subleito	m3	2.020,71	37,80	76.382,84
2.1.2	2 S 02 110 00	Regularização do subleito	m2	9.445,06	0,61	5.761,48
2.1.3	2 S 02 230 00	Base de brita graduada	m3	768,18	89,68	68.890,47
2.1.4	2 S 02 243 01	Sub-base de solo melhor. c/ cimento mist. em usina	m3	1.762,40	118,28	208.456,67
2.1.5	2 S 02 400 00	Pintura de ligação	m2	14.568,93	0,51	7.430,15
2.1.6	2 S 02 500 01	Tratamento superficial simples c/ emulsão	m2	4.260,14	2,11	8.988,90
2.1.7	2 S 02 540 01	Conc. betuminoso usinado a quente - capa rolamento	t	1.063,35	271,11	288.284,82
2.1.8		TRANSP. DE CAP 50/70 C/ POL.	TKM	58,48	190,47	11.138,69
2.1.9		TRANSP. DE RR-1C	TKM	5,82	171,85	1.000,17
2.2		**Pavimento tipo 2 - Acostamento**				
2.2.1	2 S 02 100 00	Reforço do subleito	m3	315,96	37,80	11.943,44
2.2.2	2 S 02 110 00	Regularização do subleito	m2	1.193,57	0,61	728,08
2.2.3	2 S 02 230 00	Base de brita graduada	m3	143,44	89,68	12.863,25
2.2.4	2 S 02 243 01	Sub-base de solo melhor. c/ cimento mist. em usina	m3	147,54	118,28	17.450,56
2.2.5	2 S 02 300 00	Imprimação	m2	495,39	2,13	1.055,17
2.2.6	2 S 02 540 01	Conc. betuminoso usinado a quente - capa rolamento	t	122,45	271,11	33.196,06
2.2.7		TRANSP. DE CAP 50/70 C/ POL.	TKM	6,73	190,47	1.281,86
2.2.8		TRANSP. DE CM-30	TKM	0,59	171,85	102,08
		TOTAL DO ITEM: 02				**754.954,69**
3.0		**SINALIZAÇÃO**				
3.1	4 S 06 010 01	Defensa semi-maleável simples (forn./ impl.)	m	848,00	174,96	148.366,08
3.2	4 S 06 100 21	Pint. faixa-tinta base acril. e=0,6mm-NBR 11862/92	m2	389,43	25,30	9.852,58
3.3	4 S 06 100 22	Pint.setas,zeb -tinta b acril e=0,6mm-NBR 11862/92	m2	102,84	31,14	3.202,44
3.4	4 S 06 120 01	Forn. e colocação de tacha reflet. monodirecional	und	123,00	16,69	2.052,87
3.5	28.01.04.01.99/DER-SP	Forn. e transporte de placa de aço GT+GT	m2	6,16	723,26	4.455,28
3.6	28.01.05.01.99/DER-SP	Forn. e transporte de placa de aço GT+Al	m2	4,20	921,37	3.869,75
3.7	28.01.24.01.99/DER-SP	Colocação de placa em suporte de madeira/metalico - solo	m2	10,36	42,74	442,79
3.8	37.05.04.99/DER-SP	Suporte de Madeira tratada 0,10m X 0,10m	m	47,20	73,04	3.447,49
3.9	28.10.01.99/DER-SP	Forn./Instal. Baliz.(Catadioptrico) p/ Def.	und	71,00	26,94	1.912,74
3.10	28.05.08.99/DER-SP	TAE - Terminal absorvedor de impacto de não abertura	conj.	-	13.091,00	-
		TOTAL DO ITEM: 03				**177.602,02**
4.0		**OBRAS COMPLEMENTARES**				
4.1	2 S 05 102 00	Hidrossemeadura	m2	10.039,31	0,84	8.433,02
4.2	3 S 05 101 02	Revestimento vegetal com grama em leivas	m2	302,54	11,92	3.606,24
		TOTAL DO ITEM: 04				**12.039,26**
5.0		**SINALIZAÇÃO DE OBRA**				
5.1		HOMEM BANDEIRA	MES	4,00	3.861,00	15.444,00
5.2		CANALIZADOR DE TRAFEGO (CONE)	UN	80,00	59,85	4.788,00
5.3		LUZ INTERMITENTE - TRAFFIC LIGHT C/ SUPORTE	UN	20,00	240,49	4.809,80
5.4		**PLACAS DE SINALIZAÇÃO**				
5.4.1	4 S 06 200 02	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINAL TOT REFLETIVA C/ SUPORTE	M2	10,00	349,18	3.491,80
5.4.2		CAVALETE	UN	8,00	153,77	1.230,16
5.5		**SEGURANÇA PATRIMONIAL**				
5.5.1		VIGILANTE NOTURNO	MÊS	4,00	1.610,40	6.441,60
		TOTAL DO ITEM: 05				**36.205,36**
		SUBTOTAL (R$)				**1.433.191,41**

PLANILHA DE PRECOS - RETORNO OPERACIONAL

BDI: 26,84%
Database: Junho/2014

Item	Composição	Descricao	Unidade	Quantidade	Pr. Unitario	Pr. Total
6.0		OUTROS				
6.1		Projeto Executico e EVETEA	VB	5,00%	1.433.191,41	71 659,57
6.2		Licença Ambiental	VB	1,00%	1.433.191,41	14.331,91
6.3		Supervisão, Gerenciamento e Controle Tecnologico	VB	4,00%	1.433.191,41	57.327,66
6.4		Canteiro de Obras	VB	2,80%	1.433.191,41	40.129,36
6 5		Mobilização e Desmobilização	VB	0,50%	1.433.191,41	7.165,96
		TOTAL DO ITEM: 06				190.614,46
7.0		TOTAL DA PLANILHA:				1.623.805,87
8.0		BDI (26,84%):				434.228,40
9.0		Administração Local	VB	6,99%	1.433.191,41	100.180,08
10.0		TOTAL GERAL (R$):				2.158.214,34

80. No entanto, em análise ao orçamento para manutenção dos retornos em nível, apresentado anteriormente pela Concessionária (item 5.5.4), observamos algumas inconsistências, abaixo descritas:

- Roçada e Capina manual: além de não identificarmos a necessidade adicional deste serviço, entendemos que haverá uma área menor a ser roçada quando da implantação dos dispositivos em questão pelo canteiro central, havendo, assim, uma alteração da área de roçada a ser executada pela Concessionária durante o tempo de Concessão restante após a execução dos retornos.
- Período de 30 anos de Concessão: os serviços de manutenção e conversa foram orçados/estimados para um período de 30 anos, sendo que já se passaram, até o momento, cerca de 2 anos de Concessão, restando assim, menos de 28 anos para o término da Concessão em questão.
- Considerando as instruções do Memorando nº 048/2015/GEPRO/SUINF, de 09/06/2015, que trata do orçamento para investimento em retornos em nível, acerca do ciclo de manutenção, para as condições mencionadas e havendo projeto de drenagem adequado, não haveria demanda por restaurações ao longo da vida útil de projeto (em geral 10 anos a partir da data de abertura ao tráfego prevista).

81. Também não foi apresentado memória de cálculo, memorial descrito e a metodologia executiva (plano de ataque), para que fosse possível verificar o quantitativo e as justificativas apresentadas.

82. Informa-se, também, que a fim de estimar o custo de manutenção do pavimento, deve-se utilizar, de forma complementar para comparação do preço, a tabela de Custos Médios Gerencias (CMG)[4] do DNIT, verificando o valor em relação a área total de pavimento (m²), adotando-se o ciclo de manutenção (vida útil) de 10 anos.

83. Para conservação, deve-se utilizar a metodologia de levantamento de quantitativo demonstrada no Manual de Conservação Rodoviária do DNIT (IPR-710/2005)[5], observando, dentre outros parâmetros, os níveis de esforço de cada atividade.

84. Consideramos ser pertinente o mérito do pleito de manutenção e conservação dos 45 dispositivos de retorno em nível incluídos no PER.

85. No entanto, discordamos dos valores apresentados pela Concessionária, considerando, entre outros, as inconsistências apresentadas pela Concessionária na orçamentação dos serviços, no período de tempo englobado, e na metodologia de precificação utilizada.

86. Assim, em virtude de não ter sido implantado nenhum dos 45 dispositivos de retorno em nível, e considerando a necessidade de ajustes e adequações do orçamento para análise e aprovação do valor a ser incorporado no FCM, sugerimos a inclusão dos valores em questão em outra oportunidade de revisão da TBP.

4) Inclusão de manutenção e conserva de 7 retornos adicionais

Proposta Concessionária

87. A Concessionária, por meio da Carta OF-GCC 0142/2016, que trata da revisão das tarifas de pedágio, apresentou o pleito em questão, no item 5.6 - Manutenção e Conserva dos 7 Novos Retornos distribuídos na linha do tempo.

88. A Concessionária apresentou ainda, planilha física-financeira da manutenção e conserva dos 7 retornos adicionais distribuído na linha do tempo – 30 anos, abaixo transcritos:

[4] https://189.9.128.64/custos-e-pagamentos/copy_of_custo-medio-gerencial
[5] http://www1.dnit.gov.br/arquivos_internet/ipr/ipr_new/manuais/Manual%20de%20Conservacao%20Rodoviaria.pdf

Previsto Anual - Retornos em Nível

Trecho	Km	UF	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06
			Abr/15 a Abr/16	Abr/16 a Abr/17	Abr/17 a Abr/18	Abr/18 a Abr/19	Abr/19 a Abr/20
Retorno em Nível - Trecho 9 de duplicação	52,5	GO			100%	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13
Retorno em Nível - Trecho 20 de duplicação	55,5	MG					100%
Retorno em Nível - Trecho 20 de duplicação	65,0	MG					100%
Retorno em Nível - Trecho 21 de duplicação	101,0	MG					
Retorno em Nível - Trecho 23 de duplicação	187,5	MG					100%
Retorno em Nível - Trecho 26 de duplicação	243,0	MG					
Retorno em Nível - Trecho 30 de duplicação	397,5	MG					100%
TOTAL			**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 126.883,98**	**R$ 136.843,13**

Previsto Anual - Retornos em Nível

Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14
Abr/20 a Abr/21							
R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 588.005,84
R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13
R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13
100%	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98
R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13
100%	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98
R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13
R$ 634.419,91	**R$ 937.983,61**	**R$ 1.359.268,89**	**R$ 937.983,61**	**R$ 2.712.757,03**	**R$ 1.840.309,04**	**R$ 908.106,17**	**R$ 1.389.146,33**

Previsto Anual - Retornos em Nível

Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22
R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13
R$ 126.883,98	R$ 588.005,84	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70	R$ 136.843,13
R$ 126.883,98	R$ 588.005,84	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70	R$ 136.843,13
R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 588.005,84	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70
R$ 126.883,98	R$ 588.005,84	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70	R$ 136.843,13
R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 588.005,84	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70
R$ 126.883,98	R$ 588.005,84	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70	R$ 136.843,13
R$ 908.106,17	**R$ 2.742.634,47**	**R$ 1.810.431,60**	**R$ 937.983,61**	**R$ 1.359.268,89**	**R$ 937.983,61**	**R$ 2.712.757,03**	**R$ 1.840.309,04**

Previsto Anual - Retornos em Nível

Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
R$ 126.883,98	R$ 588.005,84	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 578.046,70	R$ 136.843,13
R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 588.005,84	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13
R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 588.005,84	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13
R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 588.005,84	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98
R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 588.005,84	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13
R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 588.005,84	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98
R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 588.005,84	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13	R$ 126.883,98	R$ 136.843,13
R$ 908.106,17	**R$ 1.389.146,33**	**R$ 908.106,17**	**R$ 2.742.634,47**	**R$ 1.810.431,60**	**R$ 937.983,61**	**R$ 1.359.268,89**	**R$ 937.983,61**

- Valor do Pleito: R$ 35.226.837,00 (*trinta e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais*), a preços iniciais.

<u>Proposta SUINF</u>

89. Trata-se de pleito de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão referente a manutenção e conserva de 7 dispositivos de retorno em nível, pleiteados pela Concessionária.

90. Anteriormente, em análise ao pleito de implantação destes 7 retornos em nível adicionais, encaminhado pela Concessionária, concluiu-se que será verificada a legitimidade do pleito e a inclusão ou não deste investimento de manutenção e conservação, posteriormente.

91. Portanto, em virtude dos fatos apresentados, a conclusão da análise deste item será realizada por meio de Nota Técnica complementar, juntamente com a análise da solicitação de inclusão destes 7 dispositivos em questão, a fim que seja incluído este investimento nesta 3ª Revisão Extraordinária, caso o pleito seja reconhecido como legítimo e ocorra tempo hábil para conclusão da análise.

b. Prestação de Contas dos Custos com Remoção de Interferências

Proposta Concessionária

109. A Concessionária, por meio da Carta OF-GCC-0184-2016, de 20/04/2016, protocolada na ANTT em 20/04/2016, encaminha a prestação de contas de remoção de interferências localizadas na rodovia BR-040/DF/GO/MG, referente ao 1º e 2º ano de concessão.

- Valor do Pleito: R$ 852.693,10 (*oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos*), a preços correntes.

Proposta SUINF

110. Primeiramente, informa-se que este pleito foi analisado por meio do Parecer Técnico nº 088/2016/GEINV/SUINF, de 03/05/2016.

111. Informa-se ainda que, através do Memorando nº 453/2016/FEINV/SUINF, de 02/05/2016, foi solicitado para COINF-URMG que verifica-se se realmente as remoções e/ou realocações de interferências foram realizadas pela Concessionária.

112. Através da Carta supracitada, foi encaminhada a documentação comprobatória para verificação dos gastos com remoção e remanejamento de interferências, a saber:

- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária (sintética) da Concessionária de Serviço Público (CSP);
- ✓ Fatura de fornecimento de energia elétrica;
- ✓ Comprovante de pagamento da fatura de fornecimento de energia elétrica;
- ✓ Quadro resumo.

113. Em suma, foi relatado apenas custos incorridos com remoção de rede de energia elétrica, além do serviço de consultoria para realocação de interferências gerais.

114. As remoções se fizeram necessárias, em virtude das obras previstas no item 3.2 – Frente de Ampliação da Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER, especificamente para a realização de obras de duplicação e dispositivos de acesso e retorno.

115. Conforme prevê o Contrato de Concessão, temos que:

> *"10 Obras e Serviços*
>
> *10.1 Diretrizes de Execução das Obras e dos Serviços*
>
> *(...)*
>
> *10.1.6 A Concessionária é integralmente responsável pela remoção de todas as interferências existentes no Sistema Rodoviário.*
>
> *(...)*
>
> *21 Alocação de Riscos*
>
> *(...)*
>
> *21.2 A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados a Concessão, cuja responsabilidade é do Poder Concedente:*
>
> *(...)*
>
> *21.2.20 custos decorrentes da necessidade de remoção e/ou recolocação de interferências existentes no Sistema Rodoviário, necessárias a execução das obras e serviços previstos no Contrato, junto aos demais concessionários de serviços públicos e outras empresas atuantes no setor de infra-estrutura;"*

116. Com isso, em análise à Carta relacionada, no que diz respeito as remoções de interferências na rodovia BR-040/DF/GO/MG, identificamos que não foi atendido por completo as exigências do parágrafo 3º, do Ofício Circular nº 023/2015/GEINV/SUINF, de 09/11/2015, cuja cópia segue em anexo.

> *"3. Com isso, se faz necessário o envio de documentação comprobatória mínima para verificação dos gastos com remoção / remanejamento de interferências, conforme relação descrita a seguir:*
>
> - *Notas fiscais e/ou recibos de pagamentos, discriminando os serviços e comprovando os gastos;*

- *Identificação da obra a que se refere a interferência. Caso a obra esteja prevista no PER, indicar s item;*
- *Identificação da Concessionária de Serviço Público (CSP) detentora do serviço a que se refere a interferência;*
- *Documentação da CSP, com informações acerca da interferência (rodovia, local, serviços relacionados, contratos de prestação de serviço, outros);*
- *Motivo, com a devida justificativa, para a CSP não retirar a interferência, visto tratar-se de ocupação da faixa de domínio da rodovia federal ocupada por terceiro;*
- *Caso o serviço seja terceirizado pela CSP, deverá ser apresentado, no mínimo, 3 (três) orçamentos para realização da obra;*
- *Comprovação de que foi executado o mesmo serviço que seria executado pela CSP;*
- *Número do processo judicial referente a remoção da interferência, quando o processo Já estiver iniciado;*
- *Projeto executivo de remoção chancelado pela CSP;*
- *Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável."*

117. Da documentação apresentada, destaca-se que foram comprovadas as despesas com faturas de consumo de energia elétrica, sendo que, através deste documento não é possível comprovar a prestação do serviço, sendo necessário o Contrato de prestação de serviço, nota fiscal, entre os demais documentos supracitados.

118. Especificamente sobre o pleito referente à consultoria para realocação de interferências, a mesma não se enquadra como despesa adicional de remoção de interferências, haja vista que esta atividade deverá ser absorvida pela própria Concessionária, através de sua equipe de engenharia, planejamento e projetos.

119. Assim, para que seja possível analisar o pleito, se faz necessário complementação da documentação, atendendo a orientação encaminhada pelo Ofício Circular nº 023/2015/GEINV/SUINF.

120. Sobre as cotações e orçamentos, destaca-se que é importante seguir o preconizado na Resolução nº 3.651/2011:

> *"Art. 3º Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais serão utilizados os critérios definidos nos incisos I e*

II a seguir para definir o valor das obras e serviços resultantes do evento que deu causa ao reequilíbrio.

I - O valor das obras e/ou serviços deverá ser proposto pela concessionária, conforme previsto em Resolução, mediante apresentação de orçamento elaborado com base na composição de custos do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO, sob gestão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

II - Caso o orçamento apresente itens que não possam ser orçados com base nos manuais e composições referenciais do SICRO, deverão ser utilizados outros sistemas oficiais de composição de custos, ou, na impossibilidade de utilização de tais sistemas, deverão ser apresentadas 3 (três) cotações de mercado, nesta ordem."

121. Nota-se que para todos os casos não foi solicitada previamente à CSP a retirada da interferência, bem como não foi apresentado o motivo, com a devida justificativa, caso tivesse ocorrido, para a CSP não retirar a interferência, visto tratar-se de ocupação da faixa de domínio da rodovia federal ocupada por terceiro, em caráter precário.

122. Cabe ressaltar que no momento das respostas ao pedidos de esclarecimentos ao edital, parte do processo licitatório (leilão), foi informado sobre a forma de comunicação.

"ATA DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

(...)

Cláusula 10.1.6 da Minuta do Contrato

Pergunta 33: Considerando que as interferências mencionadas Cláusula 10.1.6 equivalem-se às contempladas no item 21.2.20, entende-se que o rito de informação sobre sua remoção e/ou realocação seguirá a regra de comunicação de Contrato. Confirma este entendimento?

Resposta:

As disposições referentes as cláusulas 10.1.6 e 21.2.20 do Contrato de Concessão Não se confundem. A cláusula 10.1.6 do Contrato de Concessão estabelece que a Concessionária é integralmente responsável pela remoção de todas as interferências existentes no Sistema Rodoviário. A seu turno, a cláusula 21.2.20 do Contrato de Concessão prevê que a Concessionária não é responsável pelos riscos relacionados aos custos decorrentes da necessidade de remoção e/ou

recolocação de interferências existentes no Sistema Rodoviário, necessárias à execução das obras e serviços previstos no Contrato, junto aos demais concessionários de serviços públicos e outras empresas atuantes no setor de infra-estrutura. Por fim, as comunicações e as notificações entre as Partes, deverão observar a cláusula 38.6.1 do Contrato de Concessão que estabelece que elas serão efetuadas por escrito e remetidas: (i) em mãos, desde que comprovadas por protocolo; ou (ii) por correio registrado, com aviso de recebimento; ou (iii) por correio eletrônico."

123. Assim, será apresentado a seguir a planilha com a relação dos pleitos da Concessionária, bem como os itens deferidos / indeferidos pela ANTT.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – VIA040 REMOÇÃO E/OU REALOCAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS – 1º / 2º ANO CONCESSÃO						
ITEM	**PERÍODO**	**INTERFERÊNCIA**	**LOCALIZAÇÃO**	**VALOR PROPOSTO VIA040 (1)**	**VALOR APROVADO ANTT**	**STATUS**
1	MAI/2015	DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO - DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 13,8 KV	BR-040/GO – KM 27+400 AO KM 27+930	R$ 77.077,39	R$ 0,00	INDEFERIDO
2	MAI/2015	DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO - DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 13,8 KV	BR-040/GO – KM 32+830 AO KM 33+550	R$ 33.071,63	R$ 0,00	INDEFERIDO
3	NOV/2015	DUPLICAÇÃO - DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 34,5 KV	BR-040/GO – KM 41+280 AO KM 41+320	R$ 21.821,50	R$ 0,00	INDEFERIDO
4	MAI/2015	DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO - DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 34,5 KV	BR-040/GO – KM 58+145 AO KM 58+600	R$ 62.619,31	R$ 0,00	INDEFERIDO
5	MAI/2015	DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO - DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 34,5 KV	BR-040/GO – KM 92+300 AO KM 92+640	R$ 32.543,52	R$ 0,00	INDEFERIDO
6	MAI/2015	DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO - DESLOCAMENTO DA REDE DE ENEGIA DE BT	BR-040/GO – KM 98+070 AO KM 98+245	R$ 3.031,11	R$ 0,00	INDEFERIDO
7	NOV/2015	DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO - DESLOCAMENTO DA REDE DE ENEGIA DE BT	BR-040/MG – KM 607+725 AO KM 608+820	R$ 75.567,30	R$ 0,00	INDEFERIDO
8	-	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - CONSULTORIA PARA REALOCAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS	BR-040/DF/GO/MG – KM 0+000 AO KM 962+000	R$ 546.961,34	R$ 0,00	INDEFERIDO
TOTAL		**R$ 157.930,02**	**R$ 23.198,90**	**R$ 852.693,10**	**R$ 0,00**	**INDEFERIDO**

(1) Valores a Preços Correntes.

124. Portanto, verifica-se que foi apurado para o 1º e 2º ano de concessão a verba total de R$ 0,00 (zero reais), a preços correntes.

VERIFICAÇÃO – CRONOGRAMA FINANCEIRO REMOÇÃO DE INTERFERÊNCIAS					
DESCRIÇÃO	TIPO (1)	FLUXO (2)	TOTAL (3)	PERÍODO – ANO DE CONCESSÃO	
				1º ANO	2º ANO
Custo Total Apurado	INV	FM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Verba Disponível	INV	FM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo Contratual *(Σ Verba – Σ Custo)*	**INV**	**FM**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

(1) Tipo: COP – Custo Operacional / INV – Investimento
(2) Fluxo: FM – Fluxo Marginal / FC – Fator C
(3) Valores a preços iniciais de nov/12

89. Assim, como não houve dispêndio financeiro relativo a este item para o 1º e 2º ano de concessão, consideraremos nesta 3ª Revisão Extraordinária da TBP os efeitos financeiros decorrentes das remoções de interferências no valor de R$ 0,00 (*zero reais)*.

c. Execução dos Serviços pertencentes ao Contrato do CREMA-DNIT (km 543+600 ao km 632+710/MG)

Proposta Concessionária

125. A Concessionária, por meio da Carta OF-GCC 0142/2016, que trata da revisão das tarifas de pedágio, apresentou o pleito em questão, no item 6 - CREMA – Contrato de Restauração e Manutenção.

126. Segundo a Concessionária, na época da elaboração de sua proposta técnica, considerou que o trecho entre o km 543+600 e o km 632+710, no Estado de Minas Gerais, com 178,22 km, seria entregue recuperado pelo DNIT, baseando-se no fato do trecho em questão estar contemplado no programa do CREMA 1ª Etapa do DNIT que tratam de restauração e manutenção de rodovias federais, assegurando a manutenção das boas condições da rodovia por um prazo de 2 anos.

127. Assim, a Concessionária entregou sua proposta técnica da Concessão em 27/12/2013 e imaginou que, caso esta se consagrasse vencedora do certame, não assinaria o contrato e assumiria a Concessão antes de 120 dias, momento este em que a contratada do DNIT para a

recuperação do trecho em epígrafe estaria concluindo a etapa de restauração.

128. A Concessionária informa que além do trecho em questão não ter sido recuperado em sua totalidade, encontrou nos segmentos recuperados pelo DNIT, patologias dos mais diversos graus de severidade que indicavam o fim da vida útil do pavimento de forma prematura e, consequentemente, em desacordo com as premissas de projeto e de qualidade que deveriam ser garantidas pelo DNIT e que em 16/01/2015 encaminhou à ANTT a PC 021/2015, onde apresenta as informações acerca da existência de trechos recuperados pelo DNIT e que apresentavam patologias e consequentemente ensejariam a execução de novas obras não previstas em seu plano de negócios.

129. A fim de comprovar as situação do pavimento, a Concessionária informou sobre registros cartoriais de novas patologias, com o objetivo de construir prova de fato (item 6.3 do anexo do processo nº 50500.093698/2016-10), contratou um consultor independente para analisar o pavimento com defeito nos segmentos das intervenções do CREMA, nos segmentos do km 543 ao km 586 e do km 616 ao km 622, informou sobre a publicação de jornal sobre o assunto e apresentou relatórios de monitoramento da Concessão BR-040 km 0 (DF) ao km 771+600 (MG) de 02/04/2015 (anexo C do processo em referência).

130. A Concessionária informa que considerando que o trecho em questão não apresentava os parâmetros de qualidade exigidos no PER, a Concessionária recebeu vários Termos de Registro de Ocorrência (TRO), cujas cópias encontram-se apensadas no Anexo C, por parte da Unidade Regional da ANTT de Minas Gerais (COINF/URMG) que apontavam irregularidades no pavimento no trecho em questão e consequentemente, ensejavam imediata atuação da VIA040.

131. Assim, a Concessionária informou que além do risco de autuação, era entendimento da ANTT que somente haveria o aceite dos Trabalhos iniciais caso este trecho estivesse nas condições para atendimento dos Parâmetros de Desempenho estabelecidos no PER e, a fim de evitar maiores prejuízos com o atraso no início de arrecadação de pedágio, não restou outra saída à Concessionária a não ser intervir emergencialmente neste trecho e solicitar o posterior reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

132. Quanto à apuração dos custos adicionais no trecho em questão, a Concessionária informa que entre novembro de 2013 e dezembro de 2013 realizou o cadastro inicial da rodovia com o objetivo de mapear os pontos críticos onde seriam necessárias as intervenções para o cumprimento dos parâmetros de desempenho previstos no Trabalhos Iniciais do PER, conforme indicado abaixo:

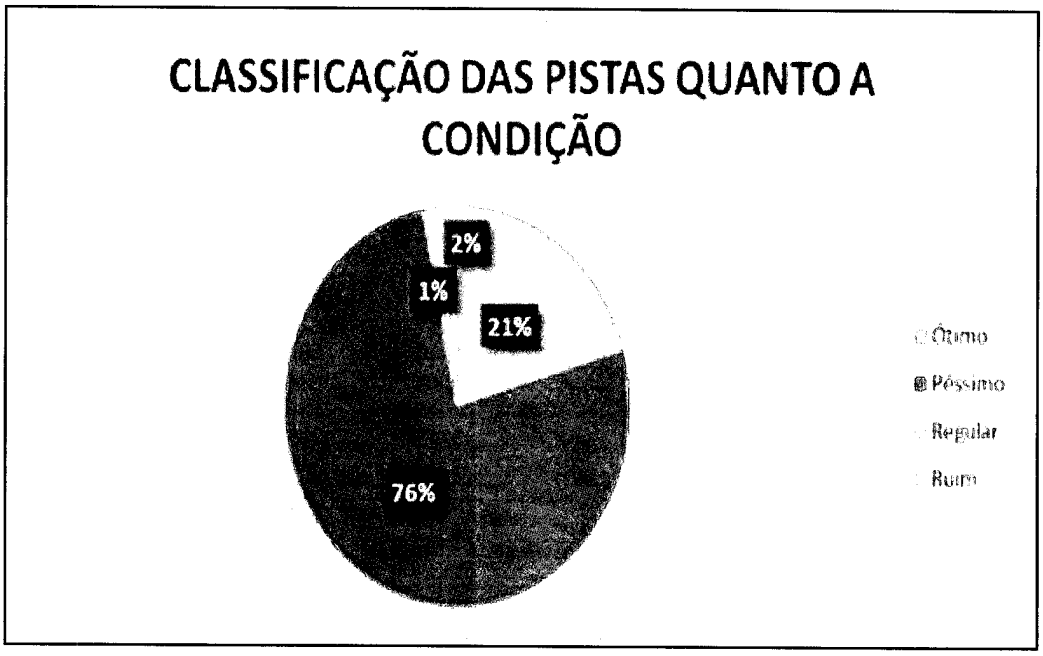

133. Também foi feita a análise estatística da irregularidade longitudinal (IRI).

134. Desta maneira a Concessionária informou que foi observado um total de 142 segmentos homogêneos de faixa que não atendiam aos parâmetros do PER, aproximadamente 50% da extensão analisada, sendo que muitos trechos já apresentavam defeitos na ocasião do cadastro inicial e outros trechos que nessa época estavam conformes tiveram seus defeitos evoluídos devido ao período de chuvas e a ação do alto tráfego.

135. Além disso, constatou que segmentos que tiveram suas patologias corrigidas pela empreiteira contratada pelo CREMA voltaram a apresentar defeitos.

136. A Concessionária informa que contratou construtoras para adequação desses segmentos, registrando diariamente as extensões executadas, bem como as espessuras de fresagem e recomposição. A síntese dos dados da monitoração e a análise da monitoração anual de 2015, comprova que os defeitos foram corrigidos de maneira satisfatória, como podem ser vistos na documentação apresentada.

137. Assim, a Concessionária informa que para obtenção das quantidades executadas, foram levantadas as execuções, apuradas em memória de cálculos diários das construtoras OAS, TAMASA, Paraopeba e KM, em seguida, foram precificadas de acordo coma tabela SICRO (data base Set/15 e retroagidas com o fator do IPCA para Set/12), conforme quadro abaixo, apresentado pela Concessionária:

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO TRECHO CREMA (DNIT)									
Fator de conversão Set/15 para Set/12			1,2279						
				CUSTO - Set2015			CUSTO - Nov/2012		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO (Set/2015)	TOTAL		UNITARIO (Set/2012)	TOTAL	
1	FRESAGEM DESCONTINUA	m³	37 671,37	R$ 213,72	R$	8 051 126,08	R$ 174,05	R$	6 556 671,18
3	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	975.018,32	R$ 0,85	R$	829 815,57	R$ 0,69	R$	675.621,83
4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA "B" CAP 50/70	ton	92 371,55	R$ 279,90	R$	25 854 796,00	R$ 227,94	R$	21 055 813,10
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CD	1,00	6,99%	R$	1 867 990,52	6,99%	R$	1 560.635,07
6	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	CD	1,00	2,80%	R$	748 265,16	2,80%	R$	625 147,10
7	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	CD	1,00	0,50%	R$	133 618,78	0,50%	R$	111 633,41
8	SINALIZAÇÃO DE OBRA	CD	1,00	0,50%	R$	133 618,78	0,50%	R$	111 633,41
				Preco sem BDI	R$	29.607.248,93		R$	24.735.731,00
				Preco com BDI (29,98)	R$	37.619.030,89		R$	30.696.955,09
9	ELABORAÇÃO DE PROJETO, ABERTURA DE POÇOS DE VISITA, SONDAGENS, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA	PV	1,00	5,50%	R$	2 069 046,70	5,50%	R$	1 688 332,53
10	SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE TECNOLÓGICO	PV	1,00	4,00%	R$	1 504 761,24	4,00%	R$	1 227 878,20
11	GESTÃO AMBIENTAL	PV	1,00	0,05%	R$	18 809,52	0,05%	R$	15 346,46
12	ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	PV	1,00	6,24%	R$	2 347 427,53	6,24%	R$	1 915 490,00
				Preço de Venda	R$	43.559.075,86		R$	35.644.004,30

138. Informa também que encaminhou a Carta PC 0306/2015, protocolo nº 50510.031222/2015-87, de 10/08/2015, à ANTT informando que o trecho compreendido entre o km 543+600 e o km 632+710da rodovia BR-040/MG sofreu intervenção do DNIT somente até o momento próximo ao início da concessão, que constatou e identificou diversas patologias que tem comprometido o pavimento.

139. A VIA040 recebeu diversos TROs por parte da COINF/URMG em razão de apontamentos de irregularidades no pavimento, que, por consequência, vem despendendo elevados custos para correção dessas irregularidades, sob pena de incidência de autuação e multa.

140. Relata, ainda, que notificou o DNIT para que apresente todos os documentos referentes à obra executada do CREMA na BR-040/MG, para que seja verificada a compatibilidade das soluções de projeto, bem como do que foi efetivamente executado em campo, de forma a caracterizar a real necessidade do trecho.

141. Tão logo tenha levantado todas as informações junto ao DNIT referentes ao trecho do CREMA em comento, bem como tenha catalogado todas as ações empregadas até o momento para correção das irregularidades, pela Concessionária, advindas de patologias que vem avançando de forma exponencial, a Concessionária informa que encaminhará para essa Agência para fins de posterior discussão e pleito de reequilíbrio.

142. Por fim a Concessionária solicita reanálise do posicionamento da ANTT, referente à execução dos serviços adicionais pertencentes ao Contrato do CREMA-DNIT (km 543+600 ao km 632+710), em relação ao Parecer Técnico nº 102/2015/GEINV/SUINF, de 22/04/2015, que defende que é risco atribuído a Concessionária os defeitos em obras realizadas pelo Poder Concedente, após o recebimento destas pela Concessionária,

exceto quanto aos aspectos expressamente indicados pela Concessionária nos termos da cláusula 10.5.

143. Porém, segundo a Concessionária, a cláusula 10.5.6 do contrato prevê que durante o prazo de responsabilidade previsto em lei, vícios construtivos observados em bens transferidos à Concessionária, ainda que não constatados por ocasião dos eventos previstos nas subcláusulas 10.5.2 e 10.5.3, deverão ser comunicados à ANTT, devendo no prazo de 60 dias determinar as medidas que serão adotadas para saneamento dos vícios construtivos observados, não sendo facultado em nenhum momento o direito ao reequilíbrio contratual caso a Concessionária venha a corrigir as não conformidades verificadas.

144. Além disso, informa a Concessionária, que considerando a cronologia dos fatos apresentada, seria impossível imaginar na época da elaboração de seu Plano de Negócios que o DNIT não viria a cumprir o Programa CREMA 1ª Etapa em sua totalidade e dentro da qualidade requerida, e assim, a Concessionária interviu de forma emergencial de forma a atender a fiscalização da ANTT e evitar o não aceite dos trabalhos iniciais e, consequentemente, atraso no início de arrecadação de pedágio que acarretariam prejuízos ainda maiores.

- Valor do Pleito: R$ 35.544.004,30 (*trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatro reais e trinta centavos*), a preços iniciais.

Proposta SUINF

145. Trata-se de pleito da Concessionária a respeito de execução de obras adicionais de recuperação do trecho do km 543+600 ao km 632+710, contratadas anteriormente pelo DNIT, por meio do projeto CREMA – 1ª Etapa, por não atendimento aos parâmetros de desempenho dos serviços iniciais do PER.

146. Informamos que o pleito em questão já havia sido analisado anteriormente, através do Parecer Técnico nº 102/2015/GEINV/SUINF, de 22/04/2015, constante do processo nº 50500.018806/2015-86, o qual concluiu por entender que as obras em questão integram as responsabilidades da Concessionária, tratando-se de risco da Concessionária e estando entre suas obrigações desde o início do Contrato de Concessão.

147. Dessa forma, conclui-se, na ocasião, que tais intervenções não fazem parte de obras a serem executadas pelo poder Concedente, e não havendo direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

148. A Concessionária foi cientificada do posicionamento desta Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) com relação ao pleito em questão através dos Ofícios nº 1169/2015/GEINV/SUINF, de 21/09/2015, e nº 2415/2015/SUINF, de 26/10/2015.

149. Quanto à alegação da Concessionária, de que considerou na elaboração de sua proposta técnica como se o trecho em questão, entre o km 543+600 e o km 632+710 da rodovia BR-040/MG, estaria entregue recuperado pelo DNIT por estar contemplado no programa do CREMA 1ª ETAPA, contando com a manutenção das boas condições da rodovia por um prazo de 2 anos, informa-se que o trecho supracitado já fazia parte do sistema rodoviário a ser concedido, conforme descrito no PER:

> *"2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO*
>
> *O Sistema Rodoviário objeto da Concessão trata-se da rodovia BR-040/DF/GO/MG, no trecho que se inicia no Distrito Federal, no entroncamento com a BR-251/DF-001, no km 0,0 do Plano Nacional de Viação (PNV) 2006, até o início do trecho concedido e administrado pela CONCER, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, no km 771,1 do PNV 2006, incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão.*
>
> *O trecho possui 936,8 km de extensão, sendo:*
>
> - *557,2 km de pista simples,*
> - *222,3 km de pista dupla com canteiro central, e*
> - *157,3 km com 4 faixas de tráfego, sem canteiro central ou qualquer elemento físico de segregação das pistas.*
>
> *O detalhamento do trecho que compõe o Sistema Rodoviário encontra-se no Apêndice A. Para efeito de localização das intervenções, o Sistema Rodoviário foi dividido em 18 subtrechos, conforme tabela e esquemas apresentados no Apêndice B.*
>
> *(...)*
>
> *APÊNDICE A – DETALHAMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO*

Código PNV[1]	Local de início e fim	Início	Fim	S. F.
040BMG0400	ENTR BR-356(A) (P/BELO HORIZONTE) - ENTR BR-356(B)	543,5	563,6	DUP
040BMG0410	ENTR BR-356(B) - ENTR MG-442 (P/ BELOVALE)	563,6	597,2	PAV
040BMG0430	ENTR MG-442 (P/ BELOVALE) - ACESSO CONGONHAS	597,2	611,9	PAV
040BMG0450	ACESSO CONGONHAS - ACESSO OURO BRANCO	611,9	615,5	PAV
040BMG0457	ACESSO OURO BRANCO - ENTR BR-383(A)	615,5	617,2	PAV
040BMG0470	ENTR BR-383(A) - ENTR BR-383(B)/482 (CONSELHEIRO LAFAIETE)	617,2	629,5	PAV
040BMG0490	ENTR BR-383(B)/482 (CONSELHEIRO LAFAIETE) – ENTR MG-275 (P/ CARANDAÍ)	629,5	665,4	PAV

Legenda (Superfície Federal ou S. F.):

DUP – Rodovia pavimentada, duplicada

PAV – Rodovia pavimentada, pista simples

(...)

APÊNDICE B – SUBTRECHOS DO SISTEMA RODOVIÁRIO

Subtrecho		km inicial	km final	Extensão (km)	De	Para	Pista[3]	km
14		543,5	563,6	20,1	Anel Viário BH	BR-356		
15	a	563,6	597,6	34,0	BR356	MG-442		
	b	597,6	629,5	31,9	MG-442	Cons. Lafaiete		
16		629,5	700,5	71,0	Cons. Lafaiete	Barbacena	4F[1]	207,5

Observação:

[1] O trecho da Rodovia BR-040 compreendido entre o km 563,6/MG e o km 771,1/MG, predominantemente com 4 faixas de tráfego (multifaixas), sem separação central, apresenta 50,2 km em pista duplicada em segmentos múltiplos isolados."

150. Assim, fica claro que o trecho em questão já fazia parte da Concessão desde o início do contrato e foi recebido pela Concessionária desde o início da vigência da Concessão.

151. O Termo de Arrolamento destaca, ainda, os trechos integrantes da concessão, abaixo descritos:

- Distrito Federal: km 0+000 ao km 8+400;

- Goiás: km 0+000 ao km 157+300;
- Minas Gerais: km 0.000 ao km 773+500.

152. Adicionalmente, o Termo de Arrolamento (volume I, anexo B), descreve as obras que não foram transferidas à Concessionária, entre as quais não consta o trecho em questão, ficando evidente que o trecho tratado faz parte do sistema rodoviário concedido.

153. Ainda, segundo o Contrato de Concessão, quanto às obras executadas pelo poder concedente, temos:

> *"10.5 Obras executadas pelo Poder Concedente*
>
> *10.5.1 A execução das obras de responsabilidade do Poder Concedente, serão transferidas a Concessionária, juntamente com os demais bens integrantes do respectivo subtrecho, após sua conclusão total ou parcial.*
>
> *10.5.2 A Concessionária poderá acompanhar a execução de cada etapa construtiva das obras de que trata a subcláusula 10.5.1, ocasião em que todas as inconsistências entre a obra e seus projetos deverão ser comunicadas a ANTT.*
>
> *10.5.3 Quando da transferência total ou parcial das obras de que trata a subcláusula 10.5.1, à Concessionária, esta terá 30 (trinta) dias para encaminhar a ANTT documento de recebimento provisório, onde deverão ser apontadas:*
>
> *(i) Todas as inconsistências entre a obra e seu projeto;*
>
> *(ii) Todas as inconsistências observadas em relação ao atendimento dos seguintes Parâmetros de Desempenho:*
>
> *(a) Irregularidade longitudinal máxima exigida no item 3.1.1 do PER para o 60º (sexagésimo) mês da Concessão.*
>
> *(b) Deflexão característica (Dc) exigida no item 3.1.1 do PER para o 60º (sexagésimo) mês da Concessão."*

154. A Concessionária relatou, ainda, que entre novembro e dezembro de 2013 realizou o cadastro inicial da rodovia com o objetivo de mapear os pontos críticos onde seriam necessárias intervenções para cumprimento dos trabalhos iniciais do PER, e que o Levantamento Visual Contínuo (LVC), que leva em consideração a frequência de defeitos do tipo trincas, deformações, panelas, desgastes e exsudações, indicou que 76 % dos segmentos apresenta condição péssima, como apresentou em gráfico, anteriormente já ilustrado.

155. Cabe lembrar que a proposta de concessão da rodovia BR-040/DF/GO/MG foi entregue pela VIA040 em 23/12/2013 e o leilão foi realizado em 27/12/2013, época em que a Concessionária já havia realizado os estudo para verificação do estado do sistema rodoviário em questão, acima relatado.

156. Ainda assim, o Contrato de Concessão, em relação a assunção do Sistema Rodoviário, diz o seguinte:

> *"4.2 Assunção do Sistema Rodoviário*
>
> *(...)*
>
> *4.2.3 A Concessionária declara que tem conhecimento da natureza e das condições dos Bens da Concessão que lhe serão transferidos pela União na Data da Assunção."*

157. Também, segundo o Contrato de Concessão, em seu item 21 – Alocação de Riscos, temos:

> *"21 Alocação de Riscos*
>
> *21.1 Com exceção das hipóteses da subcláusula 21.2, a Concessionária é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados a Concessão, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:*
>
> *(...)*
>
> *21.1.7 custos para execução dos serviços previstos nas Frentes de Recuperação e Manutenção, Ampliação e Manutenção do Nível de Serviço, Conservação e Serviços Operacionais de todas as Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias da Frente de Ampliação e Manutenção do Nível de Serviço;*
>
> *(...)*
>
> *21.1.24 defeitos em obras realizadas pelo Poder Concedente, após o recebimento destas obras pela Concessionária, exceto quanto aos aspectos expressamente indicados pela Concessionária nos termos da cláusula 10.5, não sendo considerados defeitos eventual desatendimento aos Parâmetros de Desempenho."*

158. Além disso, a Concessionária não apresentou a esta Agência, conforme preconiza o item 10.5.3, anteriormente já transcrito, no prazo de 30 dias, documento de recebimento provisório das obras de responsabilidade do poder concedente transferidas à Concessionária, onde

deveriam ser apontadas todas as inconsistências entre obra e seu projeto, as inconsistências observadas em relação ao atendimento dos seguintes parâmetros de desempenho: IRI máxima exigida no item 3.1.1 do PER para o 60º (sexagésimo) mês da Concessão; Deflexão Característica (Dc) exigida no item 3.1.1 do PER para o 60º (sexagésimo) mês da concessão.

159. Neste sentido, ao receber os trechos como integrantes da concessão, por meio do Termo de Arrolamento de Bens, sem questionar ou apresentar condicionantes em relação às obras realizadas pelo DNIT, a situação ora em análise enquadra-se na subcláusula 21.1.24 do Contrato de Concessão, transcrita anteriormente, quando o risco por eventual correção de defeito passa a ser da Concessionária.

160. Importante considerar também que, da forma como o processo foi conduzido, não foi possível realizar qualquer vistoria por parte desta agência a fim de comprovar, em específico, o estado em que o trecho em questão se apresentava anteriormente a execução das obras para atendimento dos parâmetros para cumprimento dos trabalhos iniciais do PER, não podendo assim, inclusive quantificar os serviços realizados.

161. Contudo, para dirimir algumas dúvidas jurídicas e contratuais, o pleito foi encaminhado para análise da Procuradoria Federal junto a ANTT (PF/ANTT), através do Memorando nº 538/2016/GEINV/SUINF, de 11/05/2016, sendo que, até o presente momento, não obtivemos resposta.

162. Portanto, sugere-se informar a Concessionária que, em virtude dos fatos apresentados, a conclusão da análise deste item será realizado por meio de Nota Técnica complementar, a fim que seja incluído este investimento nesta 3ª Revisão Extraordinária, caso o pleito seja reconhecido como legítimo e ocorra tempo hábil para conclusão da análise.

d. Blackout Copa do Mundo e Eleições

Proposta Concessionária

163. A Concessionária, por meio da Carta OF-GCC 0142/2016, que trata da revisão da tarifa de pedágio, apresentou o pleito em questão, no item 9 – Blackout Copa do Mundo e Eleições.

164. Em sua solicitação, a Concessionária relata que em função dos eventos da Copa do Mundo e das Eleições, foram solicitados a paralisação dos serviços por parte de Órgãos Públicos e Justiça Federal ocasionando a interrupção de todas as atividades de escavação, carga e transporte de materiais, as quais são predecessoras das demais atividades de terraplenagem, pavimentação e edificações, ensejando defasagem no andamento de todos os serviços, que à época concentravam-se sobre

áreas com redes de dados, constantemente partidas pelo uso de equipamentos pesados.

- Valor do Pleito: R$ 11.743.416,25 (*onze milhões, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos*), a preços inicias.

Proposta SUINF

165. Sobre o pleito referente à Copa do Mundo FIFA 2014[6], informa-se que a SUINF solicitou, por meio do Ofício Circular nº 041/2014/SUINF, de 13/07/2014, o seguinte:

> *"1. Considerando as orientações do Ministério dos Transportes, informamos que está vedada a realização de obras de infraestrutura de transportes que possam impactar nas redes de transmissão de dados de comunicação (fibra óptica) e nas redes de energia elétrica, no período de realização da Copa do Mundo FIFA 2014, que ocorrerá entre os dias 12 de junho e 13 de julho do presente ano." (grifo nosso)*

166. Já em relação as Eleições 2014[7], salienta-se que a SUINF, através do Ofício Circular nº 063/2014/SUINF, de 26/09/2014, o seguinte:

> *"1. Encaminhamos, para conhecimento e providências decorrentes, cópia do Memorando Circular nº 008/2014/GAB/ANTT, de 26 de setembro de 2014, por meio do qual a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT apresentou orientações a serem repassadas pela Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF as Concessionárias de Rodovias Federais, com o objetivo de preservar as redes de fibra óptica responsáveis pela transmissão dos resultados das Eleições 2014.*
>
> *2. Esclarecemos que as orientações em questão partiram do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, conforme Ofício n.º 4.508/2014/DG, de 23 de setembro de 2014, cuja cópia encaminhamos também, e têm por objetivo evitar que as obras em execução sob gestão do Governo Federal causem interferência nas redes de fibra óptica listadas pela empresa de telecomunicações responsável, especialmente nos períodos entre os dias 02 e 06 de outubro de 2014, e entre os dias 23 e*

[6] http://www.fifa.com/worldcup/archive/brazil2014/
[7] http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-2014/eleicoes-2014

27 de outubro de 2014, caso haja segundo turno das Eleições." (grifo nosso)

167. De forma a reiterar o informado no Ofício Circular nº 063/2014/SUINF, a SUINF emitiu o Ofício nº 3025/2014/SUINF, de 01/10/2014.

168. A Concessionária, em respostas aos Ofícios Circulares SUINF, encaminhou as seguintes Cartas, comunicando sobre a preocupação dos impactos nas obras devido possíveis paralisações:

- Carta PC 027/2014, de 17/07/2014;
  Comentários ao Ofício Circular nº 041/2014/SUINF.

- Carta PC 122/2014, de 24/09/2014.
  Comunica e Solicita Orientações – Eleições 2014.

169. Nota-se que em nenhum momento a SUINF solicitou que as obras fossem paralisadas totalmente, mesmo nos segmentos que existiam cabos de fibra óptica e energia elétrica instalados, haja vista que a Concessionária poderia realizar as demais obras e serviços na faixa de domínio, com uma distância segura, eliminando assim o risco de rompimento da rede de fibra óptica e/ou energia elétrica.

170. Mesmo que fossem paralisadas as obras nos locais da rodovia que existissem tais interferências, a Concessionária tinha outras frentes de trabalho, que, com um planejamento adequado, conseguiria realocar suas equipes produtivas, não deixando os equipamentos e pessoal ociosos.

171. Nota-se o seguinte sobre a alocação de risco no Contrato de Concessão:

"21 Alocação de Riscos

21.1 Com exceção das hipóteses da subcláusula 21.2, a Concessionária é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados a Concessão, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

(...)

21.1.12 manifestações sociais elou públicas que afetem de qualquer forma a execução das obras ou a prestação dos serviços relacionados ao Contrato por:

(i) até 15 (quinze) dias, sucessivos ou não, a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da Data da Assunção, caso as perdas e danos causados por tais eventos não sejam objeto

de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência; e

(ii) até 90 (noventa) dias a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da Data da Assunção, se as perdas e danos causados por tais eventos se sujeitem a cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência;

(...)

21.1.21 prejuízos causados a terceiros, pela Concessionária ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela Concessão;"

172. Assim, o Contrato de Concessão previu como risco da Concessionária a paralização das atividades devido manifestação pública e/ou social, por até 15 dias, onde, por analogia, o pedido advindo das eleições já estaria abarcado.

173. A matriz de risco do Contrato de Concessão também estabeleceu como responsabilidade da Concessionária a preservação da rede de cabos de fibra óptica e energia elétrica instalados por terceiros.

174. Contudo, por meio do Memorando nº 444/2016/GEINV/SUINF, de 28/04/2016, onde a GEINV solicita a COINF-URMG os seguintes esclarecimentos:

- *"Se houve paralisação total (100%) das obras da Concessionária Via 040 no período das eleições (02/10/2014 à 06/10/2014 e 23/10/2014 à 27/10/2014) e copa do mundo (12/06/2014 à 13/07/2014);*
- *Se houve comunicação, por parte da Via 040, à COINF-URMG, destas paralisações e;*
- *Se esta COINF-URMG determinou a paralização das obras da Via 040 por razão das eleições e copa do mundo."*

175. Com isso, somente após o recebimento dos questionamentos supracitados, a GEINV poderá concluir sobre o pleito.

176. Não obstante tal análise, temos algumas observações a fazer, sobre a documentação apresentada, as quais serão discorridas a seguir.

177. Sobre improdutividades advindas de períodos chuvosos, não há que se falar, pois, o planejamento é responsabilidade e risco da própria Concessionária. A chuva, independente da paralização ou não, ocorreria

da mesma forma, impactando, da mesma maneira, as obras da Concessionária.

178. Complementarmente no pleito, foi relatado sobre a perda de receita nas praças de pedágios, onde, na esteira de entendimento anteriormente exposta, refutamos os argumentos ora apresentados.

179. Ainda mais que se realmente ocorresse o atraso das obras impactadas pelas interferências, não quer dizer que o planejamento total seria impactado pelo mesmo período, haja vista que este serviço deveria ser configurado como caminho crítico do cronograma[8] das obras da frente de ampliação da capacidade e melhoria para que qualquer atraso nesta atividade refletisse no prazo final.

180. A título de informação, no que diz respeito à metodologia de cálculo dos valores incorridos, em casos de paralização de obra, diferentemente da forma apresentada pela Concessionária, entendemos que o custo devido seria das horas paradas dos equipamentos e da mão de obra pelos custos operativos (ociosidade das equipes), o que deve ser obtido pela metodologia e pelo SICRO do DNIT.

181. A Concessionária encaminhou também de forma complementar, 2 Notas Fiscais, onde foi relatado que se referiam aos pagamentos efetuados à empreiteira contratada, referente a ociosidade de recursos mobilizados de mão de obra e equipamentos:

ITEM	Nº NOTA FISCAL	DATA EMISSÃO	CONSTRUTORA	VALOR LÍQUIDO
1	2015/307	21/12/2015	OAS	R$ 10.791.411,48
2	2015/306	21/12/2015	OAS	R$ 3.597.137,15
TOTAL				R$ 14.388.548,63

182. Na discriminação dos serviços das 2 Notas Fiscais, temos o seguinte:

> *"Discriminação do(s) Serviço(s)*
>
> *Prestação de serviços de empreitada para execução de obras e serviços na duplicação do sistema rodoviário da BR 040, compreendendo recuperação de pavimento e obras de arte especiais e obras de ampliação e melhorias, referente ao Pagamento da 1ª parcela do INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO entre CONCESSIONÁRIA BR 040 S.A e*

[8] https://pt.wikipedia.org/wiki/Caminho_cr%C3%ADtico

CONSTRUTORA OAS S.A firmado no dia 17/12/2015, relativo ao município de Curvelo-MG."

183. Nota-se que, pela descrito na Nota Fiscal, fica claro que os valores representam aos serviços de engenharia realizados no segmento da rodovia compreendida em Curvelo/MG.

184. Das Notas Fiscais apresentadas, verifica-se também a defasagem das datas entre as paralizações e a efetivação do pagamento, onde constata-se que se passaram mais de 1 ano, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA PARALIZAÇÃO	DATA NOTA FISCAL	DEFASAGEM (DIAS)
1	COPA MUNDO	13/07/2014	21/12/2015	526 dias
2	ELEIÇÃO	27/10/2014	21/12/2015	420 dias

185. Assim, em caso de solicitação de reavaliação do pleito, serão necessários documentos comprobatórios adicionais, a fim de justificar que realmente a Concessionária paralisou todas as atividades, bem como o custo real que foi gasto como pessoal e equipamentos parados.

186. Portanto, em virtude dos fatos apresentados, a conclusão da análise quanto à pertinência de reequilíbrio do contrato referente ao item Blackout Copa do Mundo e Eleições será realizada por meio de Nota Técnica complementar, a ser apresentada oportunamente.

e. Atraso na emissão de ASV's Praça P-09

Proposta Concessionária

187. A Concessionária, por meio da Carta OF-GCC 0142/2016, que trata da revisão da tarifa de pedágio, apresentou o pleito em questão, no item 10 – Atraso na Emissão de ASV's Praça P-09.

188. Em sua solicitação, a Concessionária relata que, em virtude do atraso da emissão da Autorização de Supressão Vegetal (ASV) da Praça de Pedágio nº 09 (P-09), foi ocasionado prejuízos, pois, a VIA040 já havia planejado e providenciado recursos de mão-de-obra e equipamentos de acordo com os prazos previstos no Cronograma da P-09.

189. Complementa ainda, que os atrasos por parte do órgão licenciador acarretaram impedimentos alheios à vontade da Concessionária e frustraram o planejamento inicialmente previsto,

deslocando os serviços para o período chuvoso, que culminaram em improdutividade de mão-de-obra e equipamentos.

190. Por fim, é relatado que essa situação ainda ocasionou atraso na abertura da referida praça, desequilibrando ainda mais o Contrato de Concessão.

- Valor do Pleito: R$ 3.397.023,49 (*três milhões, trezentos e noventa e sete mil, vinte e três reais e quarenta e nove centavos*), a preços inicias.

Proposta SUINF

191. Primeiramente, informa-se que a GEINV, através do Memorando nº 363/2016/GEINV/SUINF, de 04/04/2016, solicitou manifestação da Coordenação de Assuntos Ambientais (COAMB) da SUINF, setor este ligado à Gerência de Projetos de Rodovias (GEPRO), a respeito do pleito em questão.

192. Assim, a GEPRO, através do Memorando nº 111/2016/GEPRO/SUINF, de 22/04/2016, o qual encaminhou a Nota Técnica nº 015/2016/GEINV/SUINF, de 18/04/2016, informa que a ASV nº 921/2014 – Retificação, relativa a P-09, foi emitida tempestivamente pelo IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente), ou seja, sem o atraso alegado pela Concessionária.

193. Ressalta-se que a ASV foi emitida em 85 dias após o protocolo definitivo de toda documentação necessária para conclusão da análise pelo IBAMA.

194. Portanto, sugere-se que o pleito referente ao atraso na emissão de ASV da P-09 seja indeferido, não sendo, assim, este item passível de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

f. Atraso Licenciamento de Ambiental

Proposta Concessionária

195. A Concessionária, por meio da Carta OF-GCC 0142/2016, que trata da revisão da tarifa de pedágio, apresentou o pleito em questão, no item 11 – Atraso Licenciamento Ambiental.

196. Em sua solicitação, a Concessionária descreve que, devido ao atraso na emissão do licenciamento ambiental, onda a Licença de Instalação ainda não foi emitida pelo IBAMA em nome da Empresa de Planejamento e Logística S/A (EPL), tal situação alterou as condições iniciais estabelecidas no Contrato de Concessão, já que impossibilitou a execução dos serviços de forma continua, acarretando na necessidade de

desmobilização não prevista da EPC[9] (*Engineering, Procurement, and Construction*), a qual estava representada pela Construtora OAS S/A.

197. Assim, é relatado de forma complementar que, a fim de evitar prejuízos maiores, não restou outra alternativa a Concessionária, se não a de desmobilizar de forma precoce e não prevista todos os recursos que seriam disponibilizados para e execução dos investimentos previstos para o período em Contrato.

- Valor do Pleito: R$ 71.489.158,00 (*setenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais*), a preços inicias.

Proposta SUINF

198. Primeiramente, informa-se que a GEINV, através do Memorando nº 363/2016/GEINV/SUINF, de 04/04/2016, solicitou manifestação da COAMB, setor este ligado à GEPRO, a respeito do pleito em questão.

199. Assim, a GEPRO, através do Memorando nº 111/2016/GEPRO/SUINF, de 22/04/2016, o qual encaminhou a Nota Técnica nº 015/2016/GEINV/SUINF, de 18/04/2016, informa que ocorreu, de fato, atraso no licenciamento ambiental das obras da frente de ampliação da capacidade da rodovia BR-040/DF/GO/MG.

200. Conforme estabelece o Contrato de Concessão, temos que:

> *"5.2 O Poder Concedente deverá:*
>
> *5.2.1 Obter licença prévia e licença de instalação das Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias do item 3.2.1 do PER, nas condições previstas na subcláusula 10.3.2.*
>
> *(...)*
>
> *10.3.2 A licença de instalação prevista na subcláusula 5.2.1 será disponibilizada a Concessionária em prazo compatível para o atendimento das metas anuais de duplicação previstas no item 3.2.1 do PER, de acordo com as seguintes condições.*
>
> *(i) A licença de instalação necessária ao cumprimento da primeira meta anual das Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias prevista no item 3.2.1 do PER será disponibilizada a Concessionária em até 12 (doze) meses contados da Data da Assunção.*

[9] https://en.wikipedia.org/wiki/Engineering,_procurement,_and_construction_management
http://infraestruturaurbana.pini.com.br/solucoes-tecnicas/19/artigo267580-1.aspx

(...)

(c) Após o início da cobrança da Tarifa de Pedágio, o desatendimento da meta de duplicação de cada ano prevista no item 3.2.1.1.d o PER, por força da ausência de obtenção da licença de instalação, não acarretará responsabilização da Concessionária, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro mediante aplicação automática do Desconto de Reequilíbrio previsto na subcláusula 22.6 deste Contrato.

(...)

21.2 A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados a Concessão, cuja responsabilidade é do Poder Concedente:

(...)

21.2.9 atraso nas obras decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais a cargo da Concessionária quando os prazos de análise do órgão ambiental responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável a Concessionária;

21.2.9.1 presume-se como fato imputável a Concessionária, qualquer atraso decorrente da não entrega de todos os documentos, estudos e informações exigidos pelo órgão ambiental, ou em qualidade inferior a mínima estabelecida pelo órgão licenciador, prévia ou posteriormente ao pedido de licenciamento;

21.2.10 atraso nas obras decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais a cargo do Poder Concedente;"

201. Assim, nota-se que, para este caso específico, a Concessionária não deverá ser responsabilizada e penalizada, conforme previsão contida na cláusula 20 do Contrato de Concessão, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em desfavor da Concessionária.

202. Ressalta-se também que este atraso não interferiu no cumprimento da meta de implantação de 10% da extensão total das obras de duplicação previstas no PER.

203. Pelo Acompanhamento do Planejamento Anual[10], nota-se que, apesar da falta de Licenciamento ter reduzido as frentes de trabalho, até a

[10] http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/41379/VIA040__Concessionaria_BR_040.html

presente data, a Concessionária está executando obra de duplicação, tanto é que contratou outras construtoras para execução.

PLANEJAMENTO ANUAL - ANO 1 - 2º ANO CONCESSÃO - VIA040

ITEM DO PER	DESCRIÇÃO	KM INICIAL	KM FINAL	EXTENSÃO (km)	LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SITUAÇÃO		CRONOGRAMA PROPOSTO OU EXECUTADO – DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO	DURAÇÃO DA OBRA	REALIZADO ATÉ O ANO 0 %	TIPO	ANO 1 – mai-15	jun-15	jul-15	ago-15	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	mar-16	abr-16	% ACUMULADO – PREVISTO E EXECUTADO - ANO 1	PREVISTO E EXECUTADO - FEVEREIRO/2015	SITUAÇÃO
1.2.1.1	Duplicação	33,5	40,5	7,0	Licenciada	Autorizada pela ASV nº 903/2014	01/07/2014	27/01/2015	241	87,10%	PREVISTO	0,00%	0,00%	0,00%										PREVISTO 0,00%	PREVISTO 100,00%	CONCLUÍDA
											EXECUTADO	3,40%	10,00%	0,00%										EXECUTADO 13,00%	EXECUTADO 100,00%	
		40,5	50,2	9,7	Licenciada	Autorizada pela ASV nº 903/2014	01/07/2014	27/02/2015	241	77,10%	PREVISTO	0,00%	0,00%	0,00%										PREVISTO 0,00%	PREVISTO 100,00%	CONCLUÍDA
											EXECUTADO	7,40%	15,00%	1,40%										EXECUTADO 23,80%	EXECUTADO 100,00%	
		50,5	59,5	9,0	Licenciada	Autorizada pela ASV nº 903/2014	01/07/2014	27/02/2015	241	41,10%	PREVISTO	0,00%	0,00%	0,00%										PREVISTO 0,00%	PREVISTO 100,00%	CONCLUÍDA
											EXECUTADO	2,00%	18,00%	1,00%										EXECUTADO 19,00%	EXECUTADO 100,00%	
		59,5	69,4	9,8	Licenciada	Autorizada pela ASV nº 903/2014	01/07/2014	27/07/2015	241	96,00%	PREVISTO	0,00%	0,00%	0,00%										PREVISTO 0,00%	PREVISTO 100,00%	CONCLUÍDA
											EXECUTADO	2,00%	2,00%	0,00%										EXECUTADO 4,00%	EXECUTADO 100,00%	
		69,4	89,1	19,8	Licenciada	Autorizada pela ASV nº 903/2014	01/07/2014	27/02/2015	241	98,00%	PREVISTO	0,00%	0,00%	0,00%										PREVISTO 0,00%	PREVISTO 100,00%	CONCLUÍDA
											EXECUTADO	5,00%	6,00%	2,00%										EXECUTADO 13,00%	EXECUTADO 100,00%	
		89,1	112,0	23,0	Licenciada	Autorizada pela ASV nº 903/2014	01/07/2014	27/02/2015	241	57,00%	PREVISTO	0,00%	0,00%	0,00%										PREVISTO 0,00%	PREVISTO 100,00%	CONCLUÍDA
											EXECUTADO	1,00%	41,00%	2,00%										EXECUTADO 44,00%	EXECUTADO 100,00%	
		112,0	144,4	4,4	Licenciada	Autorizada pela ASV nº 903/2014	01/07/2014	27/02/2015	241	0,00%	PREVISTO	0,00%	0,00%	0,00%										PREVISTO 0,00%	PREVISTO 0,00%	ADIANTADA
											EXECUTADO	0,00%	0,00%	0,00%	19,00%	59,00%	8,00%	6,00%	7,00%	3,00%	5,00%			EXECUTADO 97,00%	EXECUTADO 97,00%	
1.2.1.2	Duplicação de VLT 3 faixas	21,500	33,500	10,000	Em elaboração	Foi emitida LP nº 519/2015 em 29/10/2015. Os estudos para LI estão em elaboração pelo Poder Concedente (EPL)	22/04/2015	22/03/2016	335	0,00%	PREVISTO	5,14%	8,04%	9,61%	13,71%	15,36%	12,59%	7,87%	8,32%	6,82%	8,16%	8,48%		PREVISTO 100,00%	PREVISTO 99,57%	ATRASADA
											EXECUTADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	11,00%	9,00%	31,00%	9,00%	11,00%	6,00%			EXECUTADO 77,00%	EXECUTADO 77,00%	
		33,500	43,500	10,000	Em elaboração	Foi emitida LP nº 519/2015 em 29/10/2015. Os estudos para LI estão em elaboração pelo Poder Concedente (EPL)	22/04/2015	22/03/2016	335	0,00%	PREVISTO	5,14%	8,04%	9,61%	13,71%	15,36%	12,59%	7,87%	8,32%	6,82%	8,16%	8,48%		PREVISTO 100,00%	PREVISTO 99,57%	ATRASADA
											EXECUTADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			EXECUTADO 0,00%	EXECUTADO 0,00%	
		43,500	55,500	11,900	Em elaboração	Foi emitida LP nº 519/2015 em 29/10/2015. Os estudos para LI estão em elaboração pelo Poder Concedente (EPL)	22/04/2015	22/03/2016	335	0,00%	PREVISTO	5,14%	8,04%	9,61%	13,71%	15,36%	12,59%	7,87%	8,32%	6,82%	8,16%	8,48%		PREVISTO 100,00%	PREVISTO 99,57%	ATRASADA
											EXECUTADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			EXECUTADO 0,00%	EXECUTADO 0,00%	
		55,500	70,000	14,500	Em elaboração	Foi emitida LP nº 519/2015 em 29/10/2015. Os estudos para LI estão em elaboração pelo Poder Concedente (EPL)	22/04/2015	22/03/2016	335	0,00%	PREVISTO	5,14%	8,04%	9,61%	13,71%	15,36%	12,59%	7,87%	8,32%	6,82%	8,16%	8,48%		PREVISTO 100,00%	PREVISTO 99,57%	ATRASADA
											EXECUTADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			EXECUTADO 0,00%	EXECUTADO 0,00%	
		70,000	86,500	16,500	Em elaboração	Foi emitida LP nº 519/2015 em 29/10/2015. Os estudos para LI estão em elaboração pelo Poder Concedente (EPL)	22/04/2015	22/03/2016	335	0,00%	PREVISTO	5,14%	8,04%	9,61%	13,71%	15,36%	12,59%	7,87%	8,32%	6,82%	8,16%	8,48%		PREVISTO 100,00%	PREVISTO 99,57%	ATRASADA
											EXECUTADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			EXECUTADO 0,00%	EXECUTADO 0,00%	

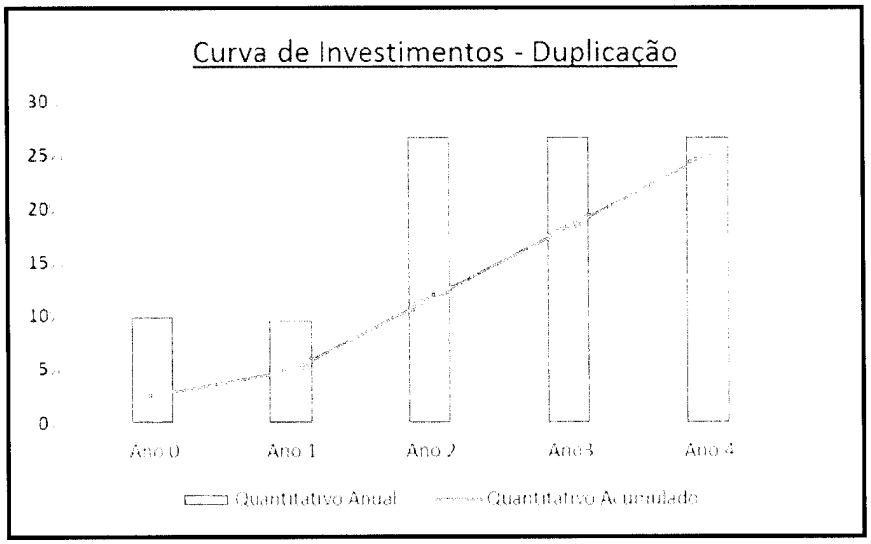

204. Sabe-se que nos 2 primeiros anos, o volume de investimento previsto na época do leilão era bem menor que nos 3 anos posterior, assim, não seria necessária uma estrutura inicial igual a estrutura de pico de investimentos, conforme ilustrado no gráfico a seguir:

205. Destaca-se também que, em nenhum momento a ANTT solicitou a mobilização da empreiteira para construção, onde o risco de mobilizar a construtora antes da emissão da licença ambiental é total da Concessionária.

206. Entende-se também que o planejamento, o plano de ataque, bem como a forma e escolha de contratação de empresas terceirizadas para realização das obras e serviços é de responsabilidade, única e exclusiva, da Concessionária.

207. Entretanto, buscando obter maiores informações sobre o alegado, por meio do Memorando nº 445/2016/GEINV/SUINF, de 28/04/2016, esta GEINV solicita à COINF-URMG os seguintes esclarecimentos:

- *"Se o atraso na emissão do licenciamento ambiental impactou na execução das obras/serviços;*
- *Se houve comunicação, por parte da Via 040, a COINF-URMG, destas paralisações, por motivo de falta do licenciamento ambiental;*
- *Se constatou a desmobilização, por parte da Concessionária, de todos os recursos que seriam disponibilizados para a execução das obras de ampliação."*

208. Com isso, somente após o recebimento dos questionamentos supracitados, bem como dos documentos complementares, esta GEINV poderá concluir sobre a pertinência do pleito.

209. Portanto, em virtude dos fatos apresentados, a conclusão da análise do item Atraso no Licenciamento Ambiental será realizado por meio de Nota Técnica complementar, a fim que seja incluído este investimento nesta 3ª Revisão Extraordinária, caso o pleito seja reconhecido como legítimo e ocorra tempo hábil para conclusão da análise.

g. Lei dos Caminhoneiros

Proposta Concessionária

210. A Concessionária, por meio da Carta OF-GCC 0142/2016, que trata da revisão da tarifa de pedágio, apresentou o pleito em questão, no item 4 – Lei dos Caminhoneiros.

211. Em sua solicitação, a Concessionária relata que, em virtude da promulgação e publicação da Lei nº 13.103/2015[11], conhecida também como "*Lei dos Caminhoneiros*", trouxe implicações a Concessionária, tais como a diminuição da vida útil do pavimento devido ao aumento da margem de tolerância do peso bruto total por eixo dos veículos, de 5 %

[11] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13103.htm

para 10 %, o que exigirá das concessionárias maiores aportes de recursos na manutenção das vias.

212. Assim, é relatado de forma complementar, que o incremento de peso por eixo impacta nos serviços recuperação, manutenção, conservação de pavimento e melhorias, uma vez que em função do maior desgaste, há a necessidade de elaboração de projetos com dimensionamento de pavimento de maior robustez.

- Valor do Pleito: R$ 730.930.819,67 (*setecentos e trinta milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos*), a preços inicias.

Proposta SUINF

213. Primeiramente, informa-se que a GEINV, através do Memorando nº 407/2016/GEINV/SUINF, de 14/04/2016, solicitou manifestação da GEROR, a respeito do pleito em questão, onde, até o presente momento, não obtivemos resposta.

214. Sobre o Contrato de Concessão, temos o seguinte em relação ao pleito:

> *"21 Alocação de Riscos*
>
> *(...)*
>
> *21.2 A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados a Concessão, cuja responsabilidade é do Poder Concedente:*
>
> *(...)*
>
> *21.2.5 alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico-financeira da Concessão, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;*
>
> *(...)*
>
> *21.2.21 fato do príncipe ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato."*

215. Pelo contrato, depreende-se que a Concessionária, no mérito, faz jus ao direito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, devido a criação da "*Lei dos Caminhoneiros*".

216. Contudo, a Concessionária cita o Parecer Técnico nº 076/2015/SUINF, de 12/03/2015, onde, informamos que este

documento apresentou análise preliminar, onde não foi considerado algumas variáveis que poderia minorar o valor estimado, como por exemplo, a parcela do Volume Diário Médio Anual Equivalente de tráfego de veículos (VDMAeq) pesados em relação ao VDMAeq de veículos leves, bem como a parcela estimada dos veículos pesados que trafegam acima do limite de peso anteriormente permitido.

217. Temos o seguinte descrito no conclusão do referido documento:

> *"5 - CONSIDERAÇOES FINAIS*
>
> *24. Devido ao pouco tempo para análise do assunto, sugerimos que doravante, tal estudo seja aprofundado pela ANTT, analisando de forma mais criteriosa, a fim de chegar o mais próximo possível do custo real incorrido pelas Concessionárias."*

218. Assim, a fim de considerarmos a redução devido a parcela de veículos pesados na rodovia, podemos utilizar, a fim de estimativa, o estudo do DNIT, o qual apresenta a "*Análise do impacto financeiro das propostas de peso por eixo da ANFAVEA e do MERCOSUL utilizando Modelo HDM-4*", temos o seguinte:

Tipo de Veículo	Parcela	Excesso Peso
Automóveis (veículos médios e grandes)	55,29%	-
Ônibus	6,49%	-
Caminhões Médios	18,59%	18,59%
Bitrem	5,00%	5,00%
Caminhões Pesados	14,63%	14,63%
Total	**100,00%**	**38,22%**

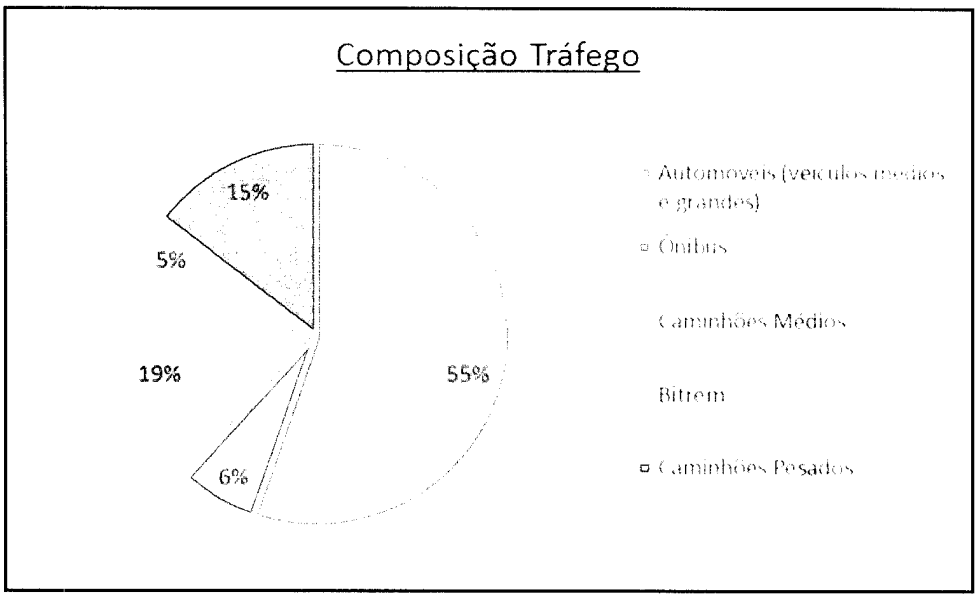

219. Portanto, os valores relativos a "Lei da Quarta Potência", ficariam da seguinte forma:

CÁLCULO - LEI DA QUARTA POTÊNCIA		
PESO (%) (Pi e Pn)		ACRÉSCIMO NA DETERIORAÇÃO DO PAVIMENTO (%) $[(Pn/Pi)^4 - 100\%]$
Pi =	**100,00%**	**0,00%**
P1 =	101,00%	1,55%
P2 =	102,00%	3,15%
P3 =	103,00%	4,80%
P4 =	104,00%	6,49%
P5 =	105,00%	8,24%
P6 =	106,00%	10,03%
P7 =	107,00%	11,88%
P7,5 =	107,50%	12,82%
P8 =	108,00%	13,78%
P9 =	109,00%	15,73%
P10 =	**110,00%**	**17,74%**
P11 =	111,00%	19,80%
P12 =	112,00%	21,92%
P13 =	113,00%	24,10%
P14 =	114,00%	26,33%
P15 =	115,00%	28,63%

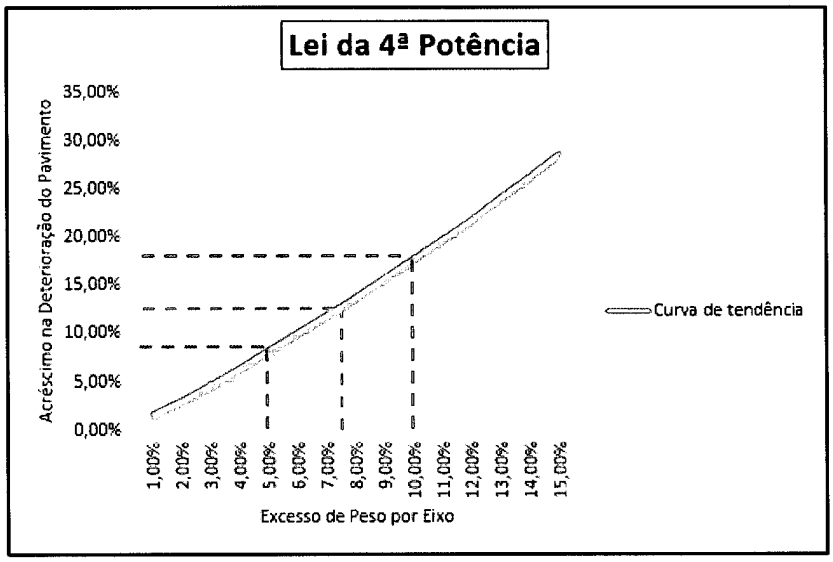

LEI DA QUARTA POTÊNCIA		
Excesso do Peso por Eixo	**Acréscimo na Deterioração do Pavimento**	**Diferença - Acréscimo na Deterioração do Pavimento (5% - 10%)**
0,00%	0,00%	**9,50%**
5,00%	8,24%	
10,00%	17,74%	

220. Nota-se que através do estudo do DNIT, foi previsto um percentual de acréscimo de desgaste do pavimento entre 10,5 % (ANFAVEA) e 16,3 % (MERCOSUL).

Tabela 7 – Resultados do impacto econômico segundo cenários utilizados no HDM-4

	Atual	Anfavea	Mercosul
TOTAL/km no período da análise (30anos)	R$5.821.197,84	R$6.432.872,24	R$6.768.796,01
Custos médios em R$/km/ano	R$194.039,93	R$214.429,07	R$225.626,53
Incremento percentual de custo por km/ano		10,5%	16,3%

221. Após verificação dos percentuais, nota-se que, como estimativa, pode-se adotar o percentual de 9,5 % sobre o custo de manutenção do pavimento como forma preliminar de inclusão deste custo adicional no fluxo de caixa marginal da VIA040.

222. Para determinar o custo de manutenção, deve-se utilizar o CMG/DNIT para manutenção do pavimento (área), adotando-se o ciclo de manutenção (vida útil) de 8 anos, conforme parâmetros de projetos e

orientações apontadas no Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos do DNIT (IPR–720/2006)[12].

> *"2 CONCEITUAÇÃO DO MANUAL*
>
> *(...)*
>
> *2.2 CONCEITOS E TERMINOLOGIA*
>
> *(..)*
>
> *2.2.1 ASPECTOS CONCEITUAIS*
>
> *(...)*
>
> *Para atender aos preceitos de otimização de custo total de transporte conforme mencionado anteriormente, o pavimento deve dispor da devida Habilitação, isto é: Estar permanentemente dotado de adequados atributos de natureza estrutural e de natureza funcional - atributos estes que, para serem mantidos dentro dos níveis desejáveis/admissíveis exigem que o pavimento seja submetido a um contínuo e adequado processo de Manutenção.*
>
> *Tal processo de Manutenção envolve a execução de conjuntos de intervenções diversas, cuja natureza é função da finalidade proposta.*
>
> *O pavimento que, conforme se expôs, é assumido ante uma perspectiva de longo prazo, por questões de ordem técnico-econômica, é dimensionado para atender a ciclos de vida de média duração (8 a 10 anos) – ciclos de vida que se sucedem e que, a cada renovação são dimensionados com base no valor estrutural (residual) do pavimento remanescente e nos valores dos parâmetros do tráfego esperado para o novo ciclo." (grifo nosso)*

223. Sendo assim, como o impacto na estrutura da rodovia oriundo do aumento da limitação do excesso de peso refletirá em aumento de custo em todas as concessionárias das rodovias federais, a ANTT deverá elaborar uma metodologia / procedimento, com a utilização, por exemplo, por meio do *software Highway Development and Management* (HDM-4)[13], a fim de verificar o custo de forma real, isonômica e padronizada para todos os contratos de concessão de rodovias federais, haja vista que o efeito desta Lei refletirá em todas concessões.

224. Portanto, em virtude dos fatos apresentados, a conclusão da análise do item Lei dos Caminhoneiros será realizado por meio de Nota

[12] http://www1.dnit.gov.br/ipr_new/..%5Carquivos_internet%5Cipr%5Cipr_new%5Cmanuais%5CManual_de_Restauracao.pdf
[13] http://www.dnit.gov.br/download/planejamento-e-pesquisa/planejamento/evolucao-da-malha-rodoviaria/hdm-4.pdf

Técnica complementar, a fim que seja incluído este investimento nesta 3ª Revisão Extraordinária, caso ocorra tempo hábil para conclusão da análise, devido a falta de uma metodologia / procedimento específico para apuração dos custos pleiteados.

h. Alteração do PIS/COFINS/CIDE sobre gasolina e diesel

225. A Concessionária, por meio da Carta OF-GCC 0142/2016, que trata da revisão da tarifa de pedágio, apresentou o pleito em questão, no item 8 – Alteração do PIS/COFINS/CIDE sobre gasolina e diesel.

226. Em sua solicitação, a Concessionária relata que, em virtude do Decreto nº 8.395/15, publicado no DOU de 29/01/2015, no qual foram aprovadas as alterações das alíquotas de PIS, COFINS e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), incidentes sobre a importação e comercialização de combustíveis, foi gerado um impacto (aumento) da tributação sobre o diesel em R$ 0,15 por litro.

227. Assim, gerou-se aumento nos investimentos previstos para o escopo e atendimento aos parâmetros do PER, afetando os valores previstos para o investimento nos serviços de terraplenagem e pavimentação.

- Valor do Pleito: R$ 27.230.159,44 (*vinte e sete milhões, duzentos e trinta mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos*), a preços inicias.

Proposta SUINF

228. Primeiramente, informa-se que a GEINV, através do Memorando nº 407/2016/GEINV/SUINF, de 14/04/2016, solicitou manifestação da GEROR a respeito do pleito da Concessionária, sendo que, até a presente data, ainda não foi apresentado a resposta.

229. Com isso, será possível analisar o pleito somente se a GEROR entender como pertinente o pleito, pois trata-se de alterações em impostos.

230. Contudo, caso o pleito seja considerado pertinente, se faz necessário complementação da documentação comprobatória para quantificação dos custos incorridos.

231. Será necessário o envio de todas notas fiscais de pagamento de combustíveis para abastecimento dos veículos / equipamentos que efetivamente foram utilizados nas obras e serviços realizados na concessão da BR-040/DF/GO/MG, bem como a relação detalhada, em planilha Excel.

232. Também será indispensável o envio da relação de todos os veículos / equipamentos que atuavam nas atividades da Concessionária, bem como a comprovação documental (evidências) de que realmente estes veículos se encontravam, no período pleiteado, na Concessão.

81. Portanto, em virtude dos fatos apresentados, a conclusão da análise do item Alteração do PIS/COFINS/CIDE sobre gasolina e diesel será realizada por meio de Nota Técnica complementar, a fim que seja incluído este investimento nesta 3ª Revisão Extraordinária, caso o pleito seja reconhecido como legítimo e ocorra tempo hábil para conclusão da análise.

i. Aumento Extraordinário CAP

82. A Concessionária, por meio da Carta OF-GCC 0142/2016, que trata da revisão da tarifa de pedágio, apresentou o pleito em questão, no item 7 – Aumento Extraordinário CAP.

83. Em sua solicitação, a Concessionária relata que, devido a mudanças de tributos e de política de retenção de preços, a principal fornecedora de materiais betuminosos do país reajustou seus preços, de forma álpica (sem precedentes na base histórica de 5 anos), ocasionando significativos e imprevisíveis impactos no Plano de Negócios da Concessionária, por se tratar de um dos principais insumos de obras rodoviárias.

- Valor do Pleito: R$ 42.131.715,42 (*quarenta e dois milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos*), a preços inicias.

Proposta SUINF

233. Primeiramente, informa-se que a GEINV, através do Memorando nº 407/2016/GEINV/SUINF, de 14/04/2016, notificou a GEROR a respeito do pleito da Concessionária.

234. Ressalta-se ainda que o pedido, por se tratar de aumento de insumos asfálticos, este assunto será tratado pela GEROR, não cabendo a GEINV manifestação sobre o pleito.

III – CONCLUSÃO

235. Ante o exposto, sugiro o conhecimento da proposta de revisão tarifária interposta pela Concessionária BR-040 S.A., pois tempestivo e firmado por seu representante legal.

236. Destaca-se ainda que no período desta 1ª Revisão Ordinária e 3ª Revisão Extraordinária da TBP foram realizadas diversas reuniões com os representantes da Concessionária Via 040, a fim de dirimir eventuais dúvidas.

237. Portanto, no mérito, para o caso em tela, foi proposto os valores e as considerações elencadas nesta Nota Técnica e na Tabela Consolidada em anexo.

238. Por fim, considerando o exposto na presente Nota Técnica, submete-se à apreciação superior a alteração no Cronograma Físico-Financeiro, proposta de alteração do PER e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Brasília, 17 de maio de 2016.

Matheus Herrero Rodero

MATHEUS HERRERO RODERO
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA
Coordenador de Gestão dos Contratos da 3ª Etapa do PROCROFE

De acordo, em 19 /05/2016.

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

De acordo, em 19/05/2016.

LUIZ FERNANDO CASTILHO
Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

ANEXO

TABELA CONSOLIDADA – CONCLUSÃO 1ª REVISÃO ORDINÁRIA E 3ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TBP – VIA040						
REV	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		MÉRITO (RECONHECIDO / NÃO RECONHECIDO / INDEFINIDO)	STATUS (CONCLUIDO / EM ANÁLISE)
			PROPOSTO	APURADO		
1ª REVISÃO ORDINÁRIA	II.A.a	Implantação de 45 retornos em nível – readequação do cronograma	R$ 87.407.768,18 **	R$ 87.407.768,18 **	Reconhecido	Concluído
	II.A.b	Prestação de contas da verba de aparelhamento da Polícia Rodoviária federal (PRF)	R$ 877.574,56 *	R$ 672.367,31**	Reconhecido	Concluído
	II.A.c	Prestação de contas da verba de programas de redução de acidentes	R$ 674.788,95 *	R$ 0,00	Não reconhecido	Em análise
	II.A.d	Prestação de contas dos custos com desapropriações	R$ 2.041.892,30 *	R$ 687.765,46**	Reconhecido	Concluído
3ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	II.B.a.1	Inclusão de custos administrativos da Concessionária na implantação de 45 retornos em nível incorporados no Contrato de Concessão, com base na taxa de remuneração de 6,24%	R$ 5.454.254,70 **	R$ 5.454.254,70**	Reconhecido	Concluído
	II.B.a.2	Inclusão de 7 retornos adicionais	R$ 14.445.228,00 **	R$ 0,00	Indefinido	Em análise
	II.B.a.3	Inclusão de manutenção e conserva dos 45 retornos em nível definitivos incorporados no Contrato de Concessão	R$ 235.416.712,81 **	R$ 0,00	Reconhecido	Em análise
	II.B.a.4	Inclusão de manutenção e conserva de 7 retornos adicionais	R$ 35.226.837,00 **	R$ 0,00	Indefinido	Em análise
	II.B.b	Prestação de Contas dos Custos com Remoção de Interferências	R$ 852,693,10	R$ 0,00	Não reconhecido	Concluído
	II.B.c	Execução dos Serviços pertinentes ao Contrato do CREMA-DNIT (km 543+600 ao km 632+710/MG)	R$ 35.544.004,30 **	R$ 0,00	Indefinido	Em análise

TABELA CONSOLIDADA – CONCLUSÃO

1ª REVISÃO ORDINÁRIA E 3ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TBP – VIA040

REV	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		MÉRITO (RECONHECIDO / NÃO RECONHECIDO / INDEFINIDO)	STATUS (CONCLUIDO / EM ANÁLISE)
			PROPOSTO	APURADO		
	II.B.d	Blackout Copa do Mundo e Eleições	R$ 11.743.416,25 **	R$ 0,00	Indefinido	Em análise
	II.B.e	Atraso na emissão de ASV's Praça P-09	R$ 3.397.023,49 **	R$ 0,00	Não reconhecido	Concluído
	II.B.f	Atraso na Licença Ambiental	R$ 71.489.158,00 **	R$ 0,00	Indefinido	Em análise
	II.B.g	Lei dos Caminhoneiros	R$ 730.930.819,67 **	R$ 0,00	Reconhecido	Em análise
	II.B.h	Alteração do PIS/COFINS/CIDE sobre gasolina e diesel	R$ 27.230.159,44	R$ 0,00	Indefinido	Em análise
	II.B.i	Aumento Extraordinário CAP	R$ 42.131.715,42	R$ 0,00	Indefinido	Em análise

* *Valores a Preços correntes*
** *Valores a Preços Iniciais (Nov/2012)*

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003.
Fone: (61) 3410.1741

Ofício Circular nº 003 /2014/GEINV/SUINF

Brasília, 04 de julho de 2014.

Às Concessionárias das Rodovias da 3ª Etapa – Fases I e III:
BR-040
MGO
Rota do Oeste
CONCEBRA
CCR MSVia

Assunto: **Esclarecimento acerca do Convênio de Aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal.**

Senhores Diretores,

1. Trata-se de esclarecimento acerca do Convênio que entre si celebram a união, por intermédio do ministério da justiça - MJ -, representado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e a Concessionária, visando a promover o aparelhamento necessário à execução dos serviços de policiamento e apoio à fiscalização do tráfego na rodovia concedida e suas áreas marginais e acessos.

2. Sobre o assunto, esclarecemos que o prazo em que a Concessionária deverá propiciar a parcela anual da verba de aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal é coincidente com o Ano Concessão, ou seja, a data de assinatura do Convênio em questão não influencia no prazo de utilização da parcela anual da verba de aparelhamento.

3. Por fim, enfatizamos que os recursos para o aparelhamento do DPRF, quando não utilizados para os fins a que se destinam, no período anual do Convênio, serão revertidos para a modicidade tarifária, por ocasião da Revisão Ordinária.

Atenciosamente,

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

50500.123597/2016-72
06/04/2016

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES
Gerência de Projetos de Rodovias – GEPRO
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08 – Bloco C, 1° Andar
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1757

Memorando nº 93 /2016/GEPRO/SUINF

Brasília, 06 de Abril de 2016.

À GEINV

Assunto: Licenciamento Ambiental Ordinário – Concessionária VIA 040 S/A
Ref.: Memorando nº 376/2016/GEINV/SUINF

1. Servimo-nos do presente, para apresentar informações, em atenção ao Memorando em epígrafe.

2. Informamos que o processo de licenciamento ambiental, para as obras de ampliação de capacidade e melhorias da BR-040/DF/GO/MG, que está a cargo do Poder Concedente, encontra-se em análise no órgão ambiental para a emissão da Licença de Instalação.

3. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Lourenço da Silva
Gerente de Projetos de Rodovias

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Protocolo GEINV/SUINF
50500.119313/16-43
Em 04/04/16 Hora: 15:55

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1741

Memorando nº 376 /2016/GEINV/SUINF

Brasília, 04 de abril de 2016.

À GEPRO

Assunto: Licenciamento Ambiental Ordinário.

Referência: Concessionária VIA 040 S/A.

1. Solicitamos, com urgência, a fim de informarmos no processo de revisão da tarifa de pedágio da Concessionária em referência, atualização do status do processo de emissão da Licença de Instalação das obras de ampliação de capacidade e melhorias, que estão a cargo do Poder Concedente (EPL).

Atenciosamente,

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

Protocolo GEINV/SUINF
50500.135862/2016.65
Em: 14/04/16 Hora: 11:45

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 Fone: (61) 3410.1741

Memorando nº 407 /2016/GEINV/SUINF

Brasília, 14 de Abril de 2016.

À GEROR,

Assunto: **Reajuste e Revisão da TBP – Pleito de Reequilíbrio Econômico-Financeiro – VIA040**

Referência: Processo nº 50500.093698/2016-10

1. Trata-se da análise do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhado pela VIA040, por meio da Carta OF-GCC 0142/2016, de 30/03/2016.

2. Informa-se que, dentre as reivindicações apresentadas nesta proposta de revisão tarifária, relacionamos abaixo os assuntos afetos à GEROR:

a) Lei dos Caminhoneiros;

b) CAP;

c) Alteração de PIS/COFINS/CIDE: gasolina e óleo diesel.

3. Por fim, encaminhamos em anexo a cópia da carta, bem como os demais documentos em mídia eletrônica.

Atenciosamente,

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

Nova Lima, 30 de março de 2016
OF-GCC 0142/2016

À
Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT)
Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 0.
CEP: 70200-003 – Brasília/DF
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Ro
Gerência de Engenharia e Investimento de Rodovias - GEINV

Agência Nacional de Transportes Terrestres -
50500.093698/2016-10
30/03/2016 15:25

A/C.: **Ilmo. Sr. Cristiano Della Giustina**

Assunto: Proposta de Revisão das Tarifas de Pedágio

Referência: Ofício Circular nº 019/2015/GEINV/SUINF
Ofício Circular nº 003/2016/GEINV/SUINF

Ilustríssimo Senhor,

A Concessionária Via 040, cumprimentando-o cordialmente e, em atendimento ao Ofício Circular nº 003/2016/GEINV/SUINF, vem apresentar o Relatório Técnico GEINV – Revisão do PER 2016 – Volume I, e seus anexos, em mídia impressa e digital, conforme relação abaixo.

VOLUME I - DOCUMENTO PRINCIPAL
ANEXO A: LEI DOS CAMINHONEIROS
ANEXO B: RETORNO EM NÍVEL
ANEXO C: CREMA
ANEXO D: CAP
ANEXO E: ALTERAÇÃO DE PIS/COFINS/CIDE GASOLINA E ÓLEO DIESEL
ANEXO F: BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES
ANEXO G: ATRASO NA EMISSÃO DE ASV PP 09
ANEXO H: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Cabe destacar que, de acordo com o ofício circular nº 019/2015/GEINV/SUINF, as datas limites para a Concessionária apresentar (i) as informações relativas ao inciso III, do art.2º, da Resolução 675/2004 (GEINV) e (ii) para atualização da proposta e envio das informações relativas à GEROR era 05/04/2016 e 15/04/2016, respectivamente.

Contudo, por meio do oficio circular 003/2016/GEINV/SUINF, as datas para a apresentação destas informações foram significativamente adiantadas comprometendo a capacidade de resposta da Concessionária. Neste sentido, a Via 040 esclarece que as informações em anexo não se apresentam de forma exaustiva, de modo que, assim que finalizar outros estudos, solicita a concessão do benefício de apresentar informações complementares.

Em relação às informações sobre perdas de receitas e comprovações de utilização de verbas regulatórias, que deverão ser apresentadas a GEROR, a Concessionária encaminhará a essa Agência, até a data de 05/04/2016, documento análogo ao presente.

Assim, pelo exposto, a Via 040 solicita análise e aprovação dessa Agência do pleito ora apresentado.

Sendo o que se apresenta até o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Guilherme Willer Campos
Gerente do Contrato de Concessão

CONCESSIONÁRIA VIA 040

RELATÓRIO TÉCNICO GEINV

REVISÃO DO PER 2016

VOLUME I

MARÇO DE 2016

Processo Nº RT-GCC-0001-2016

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO E REVISÕES CONTRATUAIS
3. PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES
4. LEI DOS CAMINHONEIROS
5. RETORNOS EM NÍVEL
6. CREMA (CONTRATO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO)
7. AUMENTO EXTRAORDINÁRIO CAP
8. ALTERAÇÃO DO PIS/COFINS/CIDE SOBRE GASOLINA E DIESEL
9. BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES
10. ATRASO NA EMISSÃO DE ASV'S PRAÇA P-09
11. ATRASO LICENCIAMENTO DE AMBIENTAL
12. CONCLUSÃO

ANEXOS

ANEXO A: LEI DOS CAMINHONEIROS

ANEXO B: RETORNO EM NÍVEL

ANEXO C: CREMA

ANEXO D: CAP

ANEXO E: ALTERAÇÃO DE PIS/COFINS/CIDE GASOLINA E ÓLEO DIESEL

ANEXO F: BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES

ANEXO G: ATRASO NA EMISSÃO DE ASV PP 09

ANEXO H: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CONTRATO DE CONCESSÃO BR-040/DF/GO/MG - 1ª REVISÃO ORDINÁRIA E

RESUMO DOS VALORES APRESENTADOS

DESCRIÇÃO	TIPO	TOTAL
LEI DOS CAMINHONEIROS		
Desgaste Adicional Pavimento - Restauração	Investimento	152.426.604
Desgaste Adicional Pavimento - Manutenção	Investimento	532.784.604
Desgaste Adicional Pavimento - Conservação	Custeio	45.719.612
RETORNOS EM NÍVEL		
Readequação Cronograma e Inclusão Adm. Concessionária	Investimento	92.862.179,98
Inclusão Manutenção e Conserva - 45 Retornos Já Incluídos no PER	Custeio	235.416.712,81
Inclusão de 7 Retornos Adicionais	Investimento	14.445.228,00
Inclusão Manutenção e Conserva - 7 Retornos Adicionais	Custeio	35.226.837,00
CREMA - TRECHO ENTRE KM 543,6 - MG AO KM 632,7 - MG		
Inclusão Restauração e Recuperação não Prevista	Investimento	35.544.004,30
AUMENTO EXTRAORDINÁRIO CAP		
Inclusão Parcela Aumento Extraordinário CAP	Investimento	42.131.715,42
ALTERAÇÃO DO PIS/COFINS/CIDE SOBRE GASOLINA E DIESEL		
Inclusão Parcela Alteração Tributos	Investimento	27.230.159,44
BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES		
Copa do Mundo - Inclusão Custos Adicionais Paralisação	Investimento	9.394.733,00
Eleições - Inclusão Custos Adicionais Paralisação	Investimento	2.348.683,25
ATRASO NA EMISSÃO DE ASV'S PRAÇA P-09		
Inclusão Custos Adicionais Empedimento	Investimento	1.352.693,66
Inclusão Serviço Adicional - Rachão	Investimento	2.044.329,84
ATRASO LICENCIAMENTO DE AMBIENTAL		
Inclusão Desmobilização e Mobilização Adicionais	Investimento	71.489.158,00

RESUMO	TOTAL	
INVESTIMENTO	**R$**	**984.054.092,89**
CUSTEIO	**R$**	**316.363.161,48**
TOTAL	**R$**	**1.300.417.254,37**

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 Fone: (61) 3410.1741

Protocolo GEINV/SUINF
50500.118310/16-92
Em: 04/04/16 Hora: 11:34

Memorando nº363/2016/GEINV/SUINF

Brasília, 04 de Abril de 2016.

À GEPRO,

Assunto: **Reajuste e Revisão da TBP – Pleito de Reequilíbrio Econômico-Financeiro – VIA040**

Referência: Processo nº 50500.093698/2016-10

1. Trata-se da análise do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhado pela VIA040, por meio da Carta OF-GCC 0142/2016, de 30/03/2016.

2. Informa-se que, dentre as reivindicações apresentadas nesta proposta de revisão tarifária, relacionamos abaixo os assuntos afetos à GEPRO:

a) Atraso na emissão de ASV da PP 09;

b) Atraso no licenciamento ambiental.

3. Assim, solicitamos que a GEPRO análise os pleitos, apresentando subsídios a GEINV sobre a pertinência e os valores.

4. Por fim, encaminhamos em anexo a cópia da Carta, bem como os demais documentos em mídia eletrônica.

Atenciosamente,

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

Nova Lima, 30 de março de 2016
OF-GCC 0142/2016

À
Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT)
Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 0.
CEP: 70200-003 – Brasília/DF
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Ro
Gerência de Engenharia e Investimento de Rodovias - GEINV

Agência Nacional de Transportes Terrestres -
50500.093698/2016-10
30/03/2016 15:25

A/C.: Ilmo. Sr. Cristiano Della Giustina

Assunto: Proposta de Revisão das Tarifas de Pedágio

Referência: Ofício Circular nº 019/2015/GEINV/SUINF
Ofício Circular nº 003/2016/GEINV/SUINF

Ilustríssimo Senhor,

A Concessionária Via 040, cumprimentando-o cordialmente e, em atendimento ao Ofício Circular nº 003/2016/GEINV/SUINF, vem apresentar o Relatório Técnico GEINV – Revisão do PER 2016 – Volume I, e seus anexos, em mídia impressa e digital, conforme relação abaixo.

VOLUME I - DOCUMENTO PRINCIPAL
ANEXO A: LEI DOS CAMINHONEIROS
ANEXO B: RETORNO EM NÍVEL
ANEXO C: CREMA
ANEXO D: CAP
ANEXO E: ALTERAÇÃO DE PIS/COFINS/CIDE GASOLINA E ÓLEO DIESEL
ANEXO F: BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES
ANEXO G: ATRASO NA EMISSÃO DE ASV PP 09
ANEXO H: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Cabe destacar que, de acordo com o ofício circular nº 019/2015/GEINV/SUINF, as datas limites para a Concessionária apresentar (i) as informações relativas ao inciso III, do art.2º, da Resolução 675/2004 (GEINV) e (ii) para atualização da proposta e envio das informações relativas à GEROR era 05/04/2016 e 15/04/2016, respectivamente.

Contudo, por meio do ofício circular 003/2016/GEINV/SUINF, as datas para a apresentação destas informações foram significativamente adiantadas comprometendo a capacidade de resposta da Concessionária. Neste sentido, a Via 040 esclarece que as informações em anexo não se apresentam de forma exaustiva, de modo que, assim que finalizar outros estudos, solicita a concessão do benefício de apresentar informações complementares.

Em relação às informações sobre perdas de receitas e comprovações de utilização de verbas regulatórias, que deverão ser apresentadas a GEROR, a Concessionária encaminhará a essa Agência, até a data de 05/04/2016, documento análogo ao presente.

Assim, pelo exposto, a Via 040 solicita análise e aprovação dessa Agência do pleito ora apresentado.

Sendo o que se apresenta até o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Guilherme Willer Campos
Gerente do Contrato de Concessão

CONCESSIONÁRIA VIA 040

RELATÓRIO TÉCNICO GEINV

REVISÃO DO PER 2016

VOLUME I

MARÇO DE 2016

Processo Nº RT-GCC-0001-2016

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO E REVISÕES CONTRATUAIS
3. PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES
4. LEI DOS CAMINHONEIROS
5. RETORNOS EM NÍVEL
6. CREMA (CONTRATO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO)
7. AUMENTO EXTRAORDINÁRIO CAP
8. ALTERAÇÃO DO PIS/COFINS/CIDE SOBRE GASOLINA E DIESEL
9. BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES
10. ATRASO NA EMISSÃO DE ASV'S PRAÇA P-09
11. ATRASO LICENCIAMENTO DE AMBIENTAL
12. CONCLUSÃO

ANEXOS

ANEXO A: LEI DOS CAMINHONEIROS

ANEXO B: RETORNO EM NÍVEL

ANEXO C: CREMA

ANEXO D: CAP

ANEXO E: ALTERAÇÃO DE PIS/COFINS/CIDE GASOLINA E ÓLEO DIESEL

ANEXO F: BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES

ANEXO G: ATRASO NA EMISSÃO DE ASV PP 09

ANEXO H: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CONTRATO DE CONCESSÃO BR-040/DF/GO/MG - 1ª REVISÃO ORDINÁRIA E

RESUMO DOS VALORES APRESENTADOS

DESCRIÇÃO	TIPO	TOTAL
LEI DOS CAMINHONEIROS		
Desgaste Adicional Pavimento - Restauração	Investimento	152.426.604
Desgaste Adicional Pavimento - Manutenção	Investimento	532.784.604
Desgaste Adicional Pavimento - Conservação	Custeio	45.719.612
RETORNOS EM NÍVEL		
Readequação Cronograma e Inclusão Adm. Concessionária	Investimento	92.862.179,98
Inclusão Manutenção e Conserva - 45 Retornos Já Incluídos no PER	Custeio	235.416.712,81
Inclusão de 7 Retornos Adicionais	Investimento	14.445.228,00
Inclusão Manutenção e Conserva - 7 Retornos Adicionais	Custeio	35.226.837,00
CREMA - TRECHO ENTRE KM 543,6 - MG AO KM 632,7 - MG		
Inclusão Restauração e Recuperação não Prevista	Investimento	35.544.004,30
AUMENTO EXTRAORDINÁRIO CAP		
Inclusão Parcela Aumento Extraordinário CAP	Investimento	42.131.715,42
ALTERAÇÃO DO PIS/COFINS/CIDE SOBRE GASOLINA E DIESEL		
Inclusão Parcela Alteração Tributos	Investimento	27.230.159,44
BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES		
Copa do Mundo - Inclusão Custos Adicionais Paralisação	Investimento	9.394.733,00
Eleições - Inclusão Custos Adicionais Paralisação	Investimento	2.348.683,25
ATRASO NA EMISSÃO DE ASV'S PRAÇA P-09		
Inclusão Custos Adicionais Empedimento	Investimento	1.352.693,66
Inclusão Serviço Adicional - Rachão	Investimento	2.044.329,84
ATRASO LICENCIAMENTO DE AMBIENTAL		
Inclusão Desmobilização e Mobilização Adicionais	Investimento	71.489.158,00

RESUMO	TOTAL	
INVESTIMENTO	**R$**	**984.054.092,89**
CUSTEIO	**R$**	**316.363.161,48**
TOTAL	**R$**	**1.300.417.254,37**

RESOLUÇÃO Nº 4.698, DE 13 DE MAIO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade a empresa R. C. Garcia Ltda. ME

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 125, de 13 de maio de 2015, e no que consta do Processo nº. 50500.021726/2013-46, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa R. C. Garcia Ltda. ME, artigos 78-A e 78-H da Lei nº 10.233, de 2001

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.699, DE 13 DE MAIO DE 2015

Aprova a 1ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da Rodovia BR-040/DF/GO/MG - trecho Brasília/DF - Juiz de Fora/MG explorado pela Via 040 - Concessionária BR 040 S.A

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 126, de 13 de maio de 2015, e no que consta nos processos nºs 50500.162388/2014-82 e 50500.004407/2015-38, e

CONSIDERANDO o disposto na subcláusula 18.5 e na cláusula 22 do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 006/2013, de 12 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R$ 3,22528 (tarifa vencedora do leilão) para R$ 3,33170, referenciada a novembro de 2012, para a categoria 1 de veículos, consistindo em um acréscimo na TBP de 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento), com efeitos financeiros a partir da data de início da cobrança da tarifa de pedágio.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.700, DE 13 DE MAIO DE 2015

Aprova a 1ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP - da Rodovia BR-163/MS - - trecho entre a divisa com o estado do Mato Grosso e a divisa com o Paraná - explorado pela MS VIA - Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 127, de 13 de maio de 2015, e no que consta nos processos nºs 50500.162388/2014-82 e 50500.004404/2015-02, e

CONSIDERANDO o disposto na subcláusula 18.5 e na cláusula 22, do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 005/2013, de 12 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio quilométrica de R$ 0,04381 (tarifa de leilão) para R$ 0,04498, referenciada a maio de 2012, para a categoria 1 de veículos, consistindo em um acréscimo na TBP de 2,67% (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), com efeitos financeiros a partir da data de início da cobrança da tarifa de pedágio.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.701, DE 13 DE MAIO DE 2015

Prorroga pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a validade da habilitação concedida à sociedade empresaria Dow Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., por meio da Resolução nº 4.429, de 19 de setembro de 2014, para negociação de fluxo de transporte junto à concessionaria Ferrovia Centro Atlântica S/A, nos termos do artigo 28, §2º do REDUF

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 128, de 13 de maio de 2015, e no que consta no Processo nº 50500.119840/2014-96, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a validade da habilitação concedida à sociedade empresária Dow Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., CNPJ nº 60.435.351/0001-57, por meio da Resolução nº 4.429, de 19 de setembro de 2014, para negociação de contrato de transporte junto à concessionária Ferrovia Centro Atlântica S/A, referente ao fluxo de cal com origem em Belo Horizonte/MG e destino em Candeias/BA, nos termos do artigo 28, §2º, do Regulamento dos Usuários dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - REDUF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.703, DE 13 DE MAIO DE 2015

Aprova a 2ª Revisão Extraordinaria da Tarifa Basica de Pedágio - TBP - da Rodovia BR-163/MT - trecho de 822,8 km na BR-163 e 28,1 km na MT-407, com início na divisa com o estado do MS, e termino no km 855,0 (MT), no entroncamento com a rodovia MT220 - explorado pela CRO - Concessionaria Rota do Oeste S.A

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 005, de 08 de maio de 2015, e no que consta nos processos nºs 50500.162388/2014-82 e 50500.004400/2015-16, e

CONSIDERANDO o disposto na subcláusula 18.5 e na cláusula 22, do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 003/2013, de 12 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a 2ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio quilométrica de R$ 0,02661, valor aprovado na 1ª Revisão Extraordinária, por meio da Resolução nº 4.407, de 11.09.2014, para R$ 0,02730, referenciada a maio de 2012, para a categoria 1 de veículos, consistindo em um acréscimo na TBP de 2,61% (dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento), com efeitos financeiros a partir da data de início da cobrança da tarifa de pedágio.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.705, DE 13 DE MAIO DE 2015

Autoriza a transferência de serviço da empresa Pluma Conforto e Turismo S/A para Nordeste Transportes Ltda

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nas Resoluções nº 2.868, de 4 de setembro de 2008, nº 3.076, de 26 de março de 2009, e nº 4.306, de 08 de abril de 2014, e fundamentada no Voto DAL - 154, de 13 de maio de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.055851/2015-11, resolve:

Art. 1º Autorizar o pedido de transferência dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, operados no regime de autorização especial, Foz do Iguaçu (PR) - Rio de Janeiro (RJ), prefixo nº 09-0829-00, Foz do Iguaçu (PR) - Rio de Janeiro (RJ), prefixo nº 09-0829-04, Marechal Cândido Rondon (PR) - São Paulo (SP), prefixo nº 09-1327-00; e Florianópolis (SC) - Asuncion (PY), prefixo nº 16-0751-00, da Pluma Conforto e Turismo S/A para a Nordeste Transportes Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 142, DE 13 DE MAIO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 149, de 6 de maio de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.197022/2014-24, delibera:

Art. 1º Conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária MRS Logística S/A, como Pedido de Revisão, para, no mérito, julgá-lo improcedente, por não trazer fatos ou circunstâncias novas que ensejassem a reforma da Deliberação nº 431, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 143, DE 13 DE MAIO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 143, de 4 de maio de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.062664/2015-94, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa TRANSCUNHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.850.928/0001-65, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 146, DE 13 DE MAIO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 004, de 7 de maio de 2015, e no que consta do Processo nº 50505.207096/2013-55, delibera:

Art. 1º Revogar parcialmente a Deliberação nº 79, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 3 de março de 2015, na Seção 1, páginas 109 a 112, excluindo-se o inciso IX de seu Anexo.

Art. 2º As demais disposições contidas na Deliberação mencionada no artigo anterior permanecem vigentes.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 127, DE 15 DE MAIO DE 2015

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n º 50510.035186/2014-40, resolve.

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de drenagem pluvial na faixa de domínio da Rodovia Governador Henrique Santillo, BR-060/GO, por meio de travessia no km 086+900m, em Anápolis/GO, de interesse da Three Star Empreendimentos Imobiliários Ltda..

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de drenagem pluvial, a Three Star deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Three Star não poderá iniciar a implantação da rede de drenagem pluvial objeto desta Portaria antes de assinar, com a CONCEBRA, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A CONCEBRA deverá encaminhar, à Unidade Regional de Minas Gerais - URMG, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes

Art. 5º A Three Star assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de drenagem pluvial, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Three Star deverá concluir a obra de implantação da rede de drenagem pluvial no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Three Star verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de drenagem pluvial no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à CONCEBRA sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo

Art. 7º Caberá à CONCEBRA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de drenagem pluvial.

Art. 8º A Three Star deverá apresentar, à URMG e à CONCEBRA, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia

Art. 9º A implantação de rede de drenagem pluvial por meio de travessia autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R$ 725,40 (setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), calculado conforme Resolução ANTT n.º 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Three Star abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICO REIS GUZEN

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015051900058

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70200-003 – fone: (61) 3410 1741

ANTT FL Nº 54 GEINV

NOTA TÉCNICA Nº 003 /2015/GEINV/SUINF

Referência: **Processo nº 50500.162388/2014-82**

Proposta de Revisão Tarifária para inclusão de retornos em nível nos trechos de duplicação dos Contratos de Concessão da 3ª Etapa – Fases I e III.

Brasília, 09 de janeiro de 2015.

I- INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo apresentar análise acerca da viabilidade de incorporação de dispositivos adicionais de retorno em nível nos projetos de duplicação das rodovias da 3ª Etapa – Fases I e III de concessões.

2. Destacamos que, para a elaboração do presente documento, foram consideradas as manifestações das Concessionárias: CRO, por meio da Carta 117/2014; VIABAHIA, por meio da Carta VB-GEC-1680/2014; MGO, por meio da Carta MGO-GEC-0174/2014; e MSVia, por meio da Carta DO-000203/2014.

II- ANÁLISE

Da Necessidade

3. Os Programas de Exploração da Rodovia dos Contratos de Concessão da 3ª Etapa – Fases I e III estabelecem as localizações dos dispositivos em desnível, sejam eles interconexões tipo diamante, trevo completo, trombeta ou retornos em desnível, que deverão ser implantados

ANTT
FL Nº 55
GEINV

concomitantemente à duplicação dos trechos de rodovia atualmente empista simples.

4. No entanto, a partir da análise dos anteprojetos apresentados pelas Concessionárias das obras integrantes da Frente de Ampliação de Capacidade e Melhorias, identificou-se que alguns trechos da rodovia não foram contemplados com dispositivos que permitam movimento de retorno aos usuários dentro de distâncias razoáveis.

5. Em geral, o Programa de Exploração priorizou a regularização dos conflitos existentes junto às áreas urbanas, perfazendo, em trechos rurais, até 90 km sem dispositivos que permitam retornos na rodovia.

6. A título de exemplo, observa-se trechos na rodovia BR-040/MG com distâncias entre dispositivos que variam entre 30 a 60 km, podendo chegar, em casos excepcionais, em 81, 98 e até mesmo 107 km. Ao mesmo tempo, nesta mesma rodovia, constata-se trechos onde foram previstos uma grande quantidade de dispositivos em desnível, que permitem movimentos de retorno com conforto aos usuários, como é o caso da região de Luziânia/GO, com distância média entre dispositivos de 5 km.

7. Com a duplicação das rodovias, os movimentos de retorno que hoje são realizados sem qualquer impedimento não serão mais possíveis. Além disso, usuários que hoje acessam áreas lindeiras à rodovia através de conversão à esquerda serão forçados a utilizar os novos dispositivos em desnível, aumentando significativamente a distância de viagem.

8. Diante disso, surge a necessidade de implantar dispositivos que permitam aos usuários executarem movimentos de retorno na rodovia dentro de distâncias consideradas razoáveis, diminuindo os tempos de viagem das populações lindeiras, promovendo, paralelamente, a melhoria do trajeto para o usuário de longa distância. Para tanto, as alternativas possíveis são os retornos em nível ou em desnível.

Do Contrato de Concessão

9. Primeiramente, no que diz respeito aos retornos em nível, o PER dispõe somente sobre a possibilidade de manutenção de retornos existentes, desde que atendidas determinadas condições de projeto. Não há, portanto, qualquer disposição explícita contrária à implantação desses retornos nos trechos a serem duplicados.

ANTT
FL Nº 56
INV

10. É importante destacar que no item 3.2.5 do PER, onde estão descritos os parâmetros técnicos e gerais das obras da frente de ampliação de capacidade e manutenção de nível de serviço, não há previsão de execução de novos dispositivos de contorno em nível. Assim, a inclusão destes novos investimentos entre as obrigações das Concessionárias ensejará o reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos

11. O entendimento desta área técnica é que os dispositivos de retorno em nível podem ser implantados nas rodovias, desde que não comprometam a segurança dos usuários.

12. Importante destacar que o PER da BR-101/ES/BA prevê a implantação de retornos em nível em trechos em pista simples sempre que possível, respeitando-se, obviamente, determinados critérios de projeto rodoviário, corroborando com o argumento apresentado, de que retornos em nível podem ser implantados nas rodovias das Concessões da 3ª Etapa – Fases I e III.

13. Deve-se atentar que a execução dos dispositivos em análise nesta Nota Técnica tem o objetivo único de garantir condições de conforto e segurança aos usuários da rodovia. A implantação de dispositivos de retorno necessários para cumprimento dos parâmetros de desempenho de atendimento aos usuários deverá ser realizada às custas da Concessionária, sem direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

14. A implantação dos retornos deverá ser realizada até o final do 5º Ano Concessão, período em que a duplicação das rodovias também deverá estar concluída. Destaca-se que o cronograma das obras da frente de ampliação de capacidade e manutenção de nível de serviço contempladas nos Programas de Exploração das Rodovias não será alterado com a inclusão dos retornos entre as obrigações das Concessionárias.

Do Projeto e Orçamento

15. As orientações relativas ao projeto dos dispositivos de retorno em nível e seus orçamentos estão contempladas no Relatório de Análise de Projeto nº 1687/2014, elaborado pela CPROJ em 19/11/2014.

16. Tendo como referência as contribuições das Concessionárias, a CPROJ/SUINF propôs o valor de 2.158.214,34 (dois milhões, cento e

cinqüenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), para a data base de junho de 2014, por retorno em nível.

ANTT FL Nº 57 GINV

Do Quantitativo de Retornos

17. Para a definição do quantitativo de retornos a serem implantados nas rodovias concedidas da 3ª Etapa de Concessões – Fases I e III, conforme contribuições das Concessionárias, foi considerada a distância média de 10 quilômetros entre dispositivos que possibilitem retorno, em nível ou em desnível, dentro da extensão a duplicar, respeitando-se esta mesma distância de áreas urbanas.

18. Assim, as concessionárias poderão estudar localizações com distâncias que se apresentarem mais adequadas às demandas das rodovias, respeitando-se o quantitativo proposto na presente Nota Técnica

19. Como apresentado anteriormente, os dispositivos de retorno em nível deverão ser executados apenas em áreas rurais, tendo em vista que a execução deste tipo de dispositivo em trechos urbanos pode gerar problemas na fluidez do tráfego e risco à segurança dos usuários da rodovia. Com base nos diagramas unifilares encaminhados pelas Concessionárias, foi determinado o quantitativo de dispositivos de retorno em nível a serem incluídos nos Contratos de Concessão da 3ª Etapa – Fases I e III, conforme segue:

Concessionária	Dispositivos de retorno (unifilar)	Valor (junho de 2014)
MGO	10	R$ 21.582.143,40
CONCEBRA	41	R$ 88.486.787,94
MSVIA	38	R$ 82.012.144,92
CRO	30	R$ 64.746.430,20
VIA 040	45	R$ 97.119.645,30
TOTAL	164	R$353.947.151,76

III- PROPOSTA DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE TARIFA

20. Diante do exposto, propõe-se incluir no Fluxo de Caixa Marginal das Concessionárias integrantes da 3ª Etapa de Concessões – Fases I e III, um novo item (investimento) correspondente à implantação de retornos em nível nos trechos em duplicação, conforme tabela abaixo:

FL Nº 58

Concessionária	Fluxo	1º Ano Concessão (data base junho de 2014)
MGO	FM	R$ 21.582.143,40
CONCEBRA	FM	R$ 88.486.787,94
MSVIA	FM	R$ 82.012.144,92
CRO	FM	R$ 64.746.430,20
VIA 040	FM	R$ 97.119.645,30

21. Salientamos que caberá à Gerência de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias – GEROR/SUINF definir e aplicar o Índice de Reajuste tarifário – IRT adequado para atingir os respectivos valores a Preços Iniciais de Contrato.

IV- CONCLUSÃO

22. Do exposto, segue a presente Nota Técnica para apreciação superior, sugerindo a inclusão dos retornos em nível nos Contratos de Concessão da 3ª Etapa – Fases I e III. Tal inclusão visa permitir aos usuários destas rodovias a execução de movimentos de retorno dentro de distâncias consideradas razoáveis, diminuindo o tempo de viagem das populações lindeiras e promovendo a melhoria do trajeto para os usuários de longa distância.

LEONARDO VILLELA TEIXEIRA
Analista de Infraestrutura

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

VIVIANE ESSE
Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70200-003 – fone: (61) 3410-1741

NOTA TÉCNICA Nº 008/2015/GEINV/SUINF

Referência: **Processo nº 50500.162388/2014-82**

Retificação da Nota Técnica nº 03/2015/GEINV/SUINF – Proposta de Revisão Tarifária para inclusão de retornos em nível em trechos de duplicação.

Brasília, 29 de janeiro de 2015.

I- INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo retificar a Nota Técnica nº 03/2015/GEINV/SUINF, de 09/01/2015, a qual apresentou a análise acerca da viabilidade de incorporação de dispositivos adicionais de retorno em nível nos projetos de duplicação das rodovias da 3ª Etapa – Fases I e III de concessões.

2. O presente documento trata especificamente da proposta de alteração do cronograma proposto na Nota Técnica nº 03/2015/GEINV/SUINF para inclusão dos retornos nos Contratos de Concessão da 3ª Etapa, Fases I e III.

II- ANÁLISE

3. Acerca da alteração do cronograma proposto na Nota Técnica nº 03/2015/GEINV/SUINF para inclusão dos retornos nos Contratos de

Concessão da 3ª Etapa, Fases I e III, propõe-se que estes dispositivos sejam incluídos no 2º Ano destas Concessões, conforme apresentado abaixo:

Concessionária	Fluxo	2º Ano Concessão (data base junho de 2014)
MGO	FM	R$ 21.582.143,40
CONCEBRA	FM	R$ 88.486.787,94
MSVIA	FM	R$ 82.012.144,92
CRO	FM	R$ 64.746.430,20
VIA 040	FM	R$ 97.119.645,30

4. A inclusão destes dispositivos no 2º Ano Concessão tem como objetivo atender às necessidades operacionais da rodovia existente, bem como às necessidades de retorno dos usuários nos trechos que deverão ser duplicados; cabendo à Concessionária a decisão do ano de implantação destes retornos.

5. Ressaltamos que as Concessionárias deverão apresentar estudo técnico indicando os locais propostos para implantação dos retornos, atendendo aos critérios estabelecidos na Nota Técnica nº 003/2015/GEINV/SUINF.

6. Além disso, destacamos que ao final de cada ano deverá ser apurada a efetiva implantação dos retornos, quando os valores não executados serão reprogramados para o ano subsequente, limitada a execução total até o final do 5º ano concessão.

7. Caberá à Gerência de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias – GEROR/SUINF definir e aplicar o Índice de Reajuste tarifário – IRT adequado para atingir os respectivos valores a Preços Iniciais de Contrato.

III- CONCLUSÃO

8. Do exposto, segue a presente Nota Técnica para apreciação superior, sugerindo a inclusão dos retornos em nível nos Contratos de

Concessão da 3ª Etapa – Fases I e III. Tal inclusão visa permitir aos usuários destas rodovias a execução de movimentos de retorno dentro de distâncias consideradas razoáveis, diminuindo o tempo de viagem das populações lindeiras e promovendo a melhoria do trajeto para os usuários de longa distância.

LEONARDO VILLELA TEIXEIRA
Analista de Infraestrutura

Leonardo Villela Teixeira
Matrícula 1618447
Analista de Infraestrutura
SUINF/GEINV

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

VIVIANE ESSE
Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

PARECER TÉCNICO Nº 277 /2015/GEINV/SUINF

REFERÊNCIA: Processo nº 50500.249141/2015-51

INTERESSADO: Concessionária BR-040 S/A (VIA040)

ASSUNTO: **Definição dos locais para implantação dos dispositivos de Retorno em Nível**

EMENTA: Análise dos locais para implantação dos dispositivos de Retorno em Nível. **NÃO OBJEÇÃO COM RESSALVAS. APROVAÇÃO.**

I. INTRODUÇÃO

1. Através da 1ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio, a Diretoria Colegiada da ANTT autorizou a incorporação no Contrato de Concessão do Edital nº 006/2013, concernente à Concessionária VIA040, 45 (quarenta e cinco) Retornos em Nível.

2. Com isso, através dos Ofícios nº 691/2015/GEINV/SUINF, de 21/05/2015, foi solicitado a definição dos locais para implantação dos 45 (quarenta e cinco) dispositivos de Retorno, onde, através do Carta PC 352/2015 e PC 381/2015, de 17/09/2015 e 18/09/2015 respectivamente, a Concessionária encaminhou a relação dos Retornos Operacionais, conforme constam no quadro abaixo:

RETORNOS EM NÍVEL - DEFINITIVOS					
ITEM	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO		TIPO
1	BR-040/GO	km 044+500	Luziânia	GO	Duplo
2	BR-040/GO	km 052+500	Luziânia	GO	Duplo
3	BR-040/GO	km 067+000	Cristalina	GO	Duplo
4	BR-040/GO	km 072+000	Cristalina	GO	Duplo
5	BR-040/GO	km 078+000	Cristalina	GO	Duplo
6	BR-040/GO	Km 089+100	Cristalina	GO	Duplo
7	BR-040/GO	km 104+100	Cristalina	GO	Duplo
8	BR-040/GO	km 114+500	Cristalina	GO	Duplo
9	BR-040/GO	km 122+000	Cristalina	GO	Duplo
10	BR-040/GO	km 131+500	Cristalina	GO	Duplo
11	BR-040/GO	km 141+700	Cristalina	GO	Duplo

RETORNOS EM NÍVEL - DEFINITIVOS					
ITEM	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO		TIPO
12	BR-040/GO	km 152+500	Cristalina	GO	Duplo
13	BR-040/MG	km 001+700	Paracatu	MG	Duplo
14	BR-040/MG	km 012+500	Paracatu	MG	Duplo
15	BR-040/MG	km 023+000	Paracatu	MG	Duplo
16	BR-040/MG	km 030+200	Paracatu	MG	Duplo
17	BR-040/MG	km 052+100	Paracatu	MG	Duplo
18	BR-040/MG	km 060+400	Paracatu	MG	Duplo
19	BR-040/MG	km 069+100	Paracatu	MG	Duplo
20	BR-040/MG	km 076+600	Paracatu	MG	Duplo
21	BR-040/MG	km 082+700	Paracatu	MG	Duplo
22	BR-040/MG	km 092+500	Lagoa Grande	MG	Duplo
23	BR-040/MG	km 101+000	Lagoa Grande	MG	Duplo
24	BR-040/MG	km 124+500	João Pinheiro	MG	Duplo
25	BR-040/MG	km 130+200	João Pinheiro	MG	Duplo
26	BR-040/MG	km 137+500	João Pinheiro	MG	Duplo
27	BR-040/MG	km 153+000	João Pinheiro	MG	Duplo
28	BR-040/MG	km 160+500	João Pinheiro	MG	Duplo
29	BR-040/MG	km 172+000	João Pinheiro	MG	Duplo
30	BR-040/MG	km 175+000	João Pinheiro	MG	Duplo
31	BR-040/MG	km 182+000	João Pinheiro	MG	Duplo
32	BR-040/MG	km 187+500	João Pinheiro	MG	Duplo
33	BR-040/MG	km 195+000	João Pinheiro	MG	Duplo
34	BR-040/MG	km 204+700	João Pinheiro	MG	Duplo
35	BR-040/MG	km 218+000	João Pinheiro	MG	Duplo
36	BR-040/MG	km 227+000	São Gonçalo do Abaeté	MG	Duplo
37	BR-040/MG	km 235+500	São Gonçalo do Abaeté	MG	Duplo
38	BR-040/MG	km 243+000	São Gonçalo do Abaeté	MG	Duplo
39	BR-040/MG	km 251+700	São Gonçalo do Abaeté	MG	Duplo
40	BR-040/MG	km 256+500	São Gonçalo do Abaeté	MG	Duplo
41	BR-040/MG	km 294+500	Três Marias	MG	Duplo
42	BR-040/MG	km 318+000	Três Marias	MG	Duplo
43	BR-040/MG	km 326+000	Felixlândia	MG	Duplo
44	BR-040/MG	km 331+000	Felixlândia	MG	Duplo
45	BR-040/MG	km 345+000	Felixlândia	MG	Duplo
46	BR-040/MG	km 368+500	Felixlândia	MG	Duplo
47	BR-040/MG	km 376+000	Curvelo	MG	Duplo

RETORNOS EM NÍVEL - DEFINITIVOS					
ITEM	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO		TIPO
48	BR-040/MG	km 388+000	Curvelo	MG	Duplo
49	BR-040/MG	km 397+500	Curvelo	MG	Duplo
50	BR-040/MG	km 404+000	Curvelo	MG	Duplo
51	BR-040/MG	km 407+300	Curvelo	MG	Duplo

3. Todavia, por meio do Ofício nº 1039/2015/GEINV/SUINF, de 17/08/2015, foi solicitado de forma complementar, o projeto funcional dos Retornos em Nível, o Retigráfico (Esquema Linear) do trecho concedido e o arquivo kmz (*Google Earth*) atualizado, sendo que, através da Cartas supracitadas, a Concessionária apresentou os documentos adicionais.

4. Com o intuito de subsidiar a análise desta GEINV, foi encaminhado o Processo em epígrafe à COINF-URMG, onde, após apreciação do mesmo, foi emitido o Parecer Técnico COINF/URMG nº 176/2015, de 13/10/2015, no qual é apresentado a análise técnica conclusiva e considerações da visita "*in loco*".

5. Ressalta-se, que, através do Ofício nº 1661/2015/SUINF e nº 1854/2015/SUINF, de 15/07/2015 e 07/08/2015 respectivamente, foram autorizados em caráter emergencial pela SUINF/ANTT a implantação de 5 (cinco) Retornos em Nível Temporários, que encontram-se executados e liberado ao tráfego, conforme apresentado a seguir:

RETORNOS EM NÍVEL - PROVISÓRIOS						
ITEM	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO		TIPO	APROVADO OFÍCIO
1	BR-040/GO	km 071+500	Cristalina	GO	Duplo	1854/2015/SUINF
2	BR-040/GO	km 114+500	Cristalina	GO	Duplo	1661/2015/SUINF
3	BR-040/GO	km 122+000	Cristalina	GO	Duplo	1661/2015/SUINF
4	BR-040/MG	km 167+570	João Pinheiro	MG	Duplo	1661/2015/SUINF

6. Sobre esse assunto, é importante esclarecer que todos os Retornos em Nível que foram implantados de forma provisória, serão substituídos por Retornos em Nível Definitivos.

7. Destaca-se que a Concessionária, bem como a ANTT, discutiu as diversas localizações de dispositivos de Retornos com as comunidades linderias a rodovia concedida.

8. Por fim, através do Ofício nº 1028/2015/GEINV/SUINF, de 17/08/2015, a GEINV já havia aprovado as seguintes localizações de Retornos em Nível:

RETORNOS EM NÍVEL – APROVADOS GEINV						
ITEM	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO		TIPO	APROVADO OFÍCIO
1	BR-040/GO	km 066+000	Cristalina	GO	Duplo	1028/2015/GEINV/SUINF
2	BR-040/GO	km 071+500	Cristalina	GO	Duplo	1028/2015/GEINV/SUINF
3	BR-040/GO	km 078+000	Cristalina	GO	Duplo	1028/2015/GEINV/SUINF
4	BR-040/GO	Km 084+500	Cristalina	GO	Simples	1028/2015/GEINV/SUINF
		Km 089+100			Simples	
5	BR-040/GO	km 104+100	Cristalina	GO	Duplo	1028/2015/GEINV/SUINF
6	BR-040/GO	km 114+500	Cristalina	GO	Duplo	1028/2015/GEINV/SUINF
7	BR-040/GO	km 122+000	Cristalina	GO	Duplo	1028/2015/GEINV/SUINF
8	BR-040/GO	km 131+500	Cristalina	GO	Duplo	1028/2015/GEINV/SUINF
9	BR-040/GO	km 141+700	Cristalina	GO	Duplo	1028/2015/GEINV/SUINF
10	BR-040/GO	km 151+000	Cristalina	GO	Duplo	1028/2015/GEINV/SUINF

II. ANÁLISE

9. Primeiramente, informa-se que a COINF-URMG, através do Parecer Técnico supracitado, concluiu pela NÃO OBJEÇÃO COM RESSALVAS dos locais propostos pela VIA040, sugerindo assim pequenos deslocamentos dos Retornos de forma a distanciar os dispositivos de elementos de curvas horizontais ou aclives mais acentuados.

10. Segue abaixo a tabela com a sugestão da COINF-URMG:

DESCOLAMENTO – COINF-URMG			
ITEM	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO	
		VIA040	COINF-URMG
1	BR-040/MG	Km 069+100	Km 068+000
2	BR-040/MG	Km 092+500	Km 093+000
3	BR-040/MG	Km 137+500	Km 136+000
4	BR-040/MG	Km 153+000	Km 152+500
5	BR-040/MG	Km 195+000	Km 195+500
6	BR-040/MG	Km 204+700	Km 205+300
7	BR-040/MG	Km 318+000	Km 319+500
8	BR-040/MG	Km 331+000	Km 332+500
9	BR-040/MG	Km 368+500	Km 367+800
10	BR-040/MG	Km 404+000	Km 403+000

11. Salienta-se que os dispositivos devem estar localizados preferencialmente em regiões planas e em tangente, com distância de visibilidade adequada, a fim de proporcionar maior segurança viária aos usuários, no entanto, não foram observadas situações em que o dispositivo encontrava-se em trechos de desenvolvimento de curvas horizontais, contudo, posteriormente estes quesitos deverão ser verificados com mais detalhe pela GEPRO.

12. Nota-se, que em diversos casos, a distância entre os dispositivos que permitem o movimento de retorno na rodovia ficaram inferiores aos 10 (dez) quilômetros previstos para quantificação dos Retornos Nível, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 003/2015/GEINV/SUINF, de 09/01/2015, entretanto, justifica-se as localizações e distâncias reduzidas entre Retornos devido a necessidade das comunidades lindeiras à rodovia.

13. Nesta esteira de entendimento, a COINF-URMG observa que ocorreram alguns trechos onde a distância entre os mesmos superou 12 (doze) quilômetros, onde estes casos deverão ser reanalisados em momento oportuno.

14. Por meio da documentação apresentada pela VIA040 e COINF-URMG, constata-se que muitos dispositivos foram alocados em virtude de pleitos de comunidades lindeiras à faixa de domínio da rodovia concedida.

15. Através da análise dos documentos pela GEINV, observa-se que ocorreu 1 (um) posicionamento de Retorno em Nível para atender Serviços de Atendimento aos Usuários (SAUs), com isso, o mesmo não será computado para fins de atendimento ao quantitativo incorporado no PER.

NÃO CONTABILIZADO – GEINV				
ITEM	RODOVIA	RETORNO NÍVEL LOCALIZAÇÃO	SAU LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	BR-040/MG	Km 052+100	Km 052+500	Área rural - Não teve pleito – Previsão para 2017 – Foi disposto para atender distância máxima de 12 km entre Retornos

16. Não foi verificado, além do caso supramencionado, outro Retorno instalado exclusivamente para atender as Bases Operacionais (BSOs) ou alguma outra edificação operacional, com o intuito de atendimento aos Parâmetros de Desempenho previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), o qual seria responsabilidade da própria Concessionária.

17. Alguns Retornos foram dispostos próximos a Praças de Pedágios, a fim de permitir ao usuário uma última opção de retorno, caso o mesmo desista de cruzar a Praça de Pedágio.

18. Evidencia--se ainda que os Retornos em Nível estão localizados em trechos rurais, o que entende-se como melhor opção quando comparados aos perímetros urbanos, haja vista que em regiões com adensamento populacional o risco de acidentes é maior em virtude do conflito entre os usuários locais e de longa distância, provocando também redução da velocidade operacional da rodovia.

19. Através da análise do arquivo kmz (*Google Earth*), comprova-se que foram previstos implantação de Retornos em Nível próximos a acessos laterais, com isso, a Concessionária deverá observar as distâncias mínimas para o adequado entrelaçamento, considerando as faixas de aceleração e desaceleração, conforme estabelece o Manual de Acesso as Propriedades Marginais a Rodovias Federais do DNIT (IPR-728/2006), onde tal ressalva deverá ser verificada no momento da análise do Projeto Executivo pela GEPRO.

20. Através da tabela com todos os dispositivos propostos, nota-se que foram apresentados quantidades superiores ao estabelecido, ou seja, foram propostos 51 (cinquenta e uma) unidades, sendo que estavam previstos 45 (quarenta e cinco) unidades, com isso, esta GEINV retirou o quantitativo excedente, adotando como critério para exclusão os dispositivos que não foram solicitados por comunidades e municípios lindeiros a rodovia, bem como os Retornos que foram despostos em áreas rurais, com pequenas distâncias e com previsão de execução a partir do ano de 2017.

21. Com isso, foram excluídos os seguintes dispositivos, além do disposto para atender o SAU:

EXCLUSÃO – GEINV			
ITEM	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	BR-040/MG	Km 052+100	Área rural - Não teve pleito – Previsão para 2017 - Foi disposto para atender distância máxima de 12 km entre Retornos
2	BR-040/MG	Km 101+000	Área rural - Não teve pleito – Previsão para 2017 - Foi disposto para atender distância máxima de 12 km entre Retornos
3	BR-040/MG	Km 187+500	Área rural - Não teve pleito – Previsão para 2017 - Foi disposto para atender distância máxima de 12 km entre Retornos
4	BR-040/MG	Km 243+000	Área rural - Não teve pleito – Previsão para 2017 - Foi disposto para atender distância máxima de 12 km entre Retornos

EXCLUSÃO – GEINV			
ITEM	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
5	BR-040/MG	Km 397+500	Área rural - Não teve pleito – Previsão para 2017 - Foi disposto para atender distância máxima de 12 km entre Retornos

22. Por fim, na tabela abaixo é apresentado os dispositivos em Retorno em Nível Provisório, onde, conforme determinado nos Ofícios SUINF, os mesmos devem ser considerados como definitivos no futuro, portanto, a GEINV realizou a adequação da localização, conforme apresentado no quadro a seguir:

AJUSTES – RETORNOS PROVISÓRIOS X DEFINITIVOS			
ITEM	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO	
		VIA040	SUINF
1	BR-040/GO	km 072+000	km 071+500
2	BR-040/GO	km 114+500	km 114+500
3	BR-040/GO	km 122+000	km 122+000
4	BR-040/MG	km 172+000	km 167+570

III. CONCLUSÃO

23. Após análise, tendo em vista as considerações da COINF-URMG, conclui-se pela **NÃO OBJEÇÃO COM RESSALVAS** para o caso em tela, ficando **APROVADOS** os locais definidos neste Parecer Técnico, conforme tabela abaixo:

RETORNOS EM NÍVEL – DEFINITIVOS - APROVADOS					
ITEM	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO		TIPO
1	BR-040/GO	km 044+500	Luziânia	GO	Duplo
2	BR-040/GO	km 066+000	Cristalina	GO	Duplo
3	BR-040/GO	km 071+500	Cristalina	GO	Duplo
4	BR-040/GO	km 078+000	Cristalina	GO	Duplo
5	BR-040/GO	Km 084+500	Cristalina	GO	Simples
		Km 089+100			Simples
6	BR-040/GO	km 104+100	Cristalina	GO	Duplo
7	BR-040/GO	km 114+500	Cristalina	GO	Duplo
8	BR-040/GO	km 122+000	Cristalina	GO	Duplo
9	BR-040/GO	km 131+500	Cristalina	GO	Duplo
10	BR-040/GO	km 141+700	Cristalina	GO	Duplo

RETORNOS EM NÍVEL – DEFINITIVOS - APROVADOS					
ITEM	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO		TIPO
11	BR-040/GO	km 151+000	Cristalina	GO	Duplo
12	BR-040/MG	km 001+700	Paracatu	MG	Duplo
13	BR-040/MG	km 012+500	Paracatu	MG	Duplo
14	BR-040/MG	km 023+000	Paracatu	MG	Duplo
15	BR-040/MG	km 030+200	Paracatu	MG	Duplo
16	BR-040/MG	km 060+400	Paracatu	MG	Duplo
17	BR-040/MG	km 068+000	Paracatu	MG	Duplo
18	BR-040/MG	km 076+600	Paracatu	MG	Duplo
19	BR-040/MG	km 082+700	Paracatu	MG	Duplo
20	BR-040/MG	km 093+000	Lagoa Grande	MG	Duplo
21	BR-040/MG	km 124+500	João Pinheiro	MG	Duplo
22	BR-040/MG	km 130+200	João Pinheiro	MG	Duplo
23	BR-040/MG	km 136+000	João Pinheiro	MG	Duplo
24	BR-040/MG	km 152+500	João Pinheiro	MG	Duplo
25	BR-040/MG	km 160+500	João Pinheiro	MG	Duplo
26	BR-040/MG	km 167+570	João Pinheiro	MG	Duplo
27	BR-040/MG	km 175+000	João Pinheiro	MG	Duplo
28	BR-040/MG	km 182+000	João Pinheiro	MG	Duplo
29	BR-040/MG	km 195+500	João Pinheiro	MG	Duplo
30	BR-040/MG	km 205+300	João Pinheiro	MG	Duplo
31	BR-040/MG	km 218+000	João Pinheiro	MG	Duplo
32	BR-040/MG	km 227+000	São Gonçalo do Abaeté	MG	Duplo
33	BR-040/MG	km 235+500	São Gonçalo do Abaeté	MG	Duplo
34	BR-040/MG	km 251+700	São Gonçalo do Abaeté	MG	Duplo
35	BR-040/MG	km 256+500	São Gonçalo do Abaeté	MG	Duplo
36	BR-040/MG	km 294+500	Três Marias	MG	Duplo
37	BR-040/MG	km 319+500	Três Marias	MG	Duplo
38	BR-040/MG	km 326+000	Felixlândia	MG	Duplo
39	BR-040/MG	km 332+500	Felixlândia	MG	Duplo
40	BR-040/MG	km 345+000	Felixlândia	MG	Duplo
41	BR-040/MG	km 367+800	Felixlândia	MG	Duplo
42	BR-040/MG	km 376+000	Curvelo	MG	Duplo
43	BR-040/MG	km 388+000	Curvelo	MG	Duplo
44	BR-040/MG	km 403+000	Curvelo	MG	Duplo
45	BR-040/MG	km 407+300	Curvelo	MG	Duplo

24. Sendo assim, sugere-se o envio de Ofício à Concessionária, a fim de comunicar sobre a definição dos locais de implantação dos Retornos em Nível, bem como solicitar o envio do Projeto Executivo, de acordo com o preconizado na Resolução nº 1.187, de 09/11/2005, e nos demais normativos vigentes do DNIT.

25. Complementarmente, sugere-se o envio de Memorando à COINF-URMG, bem como à GEPRO e a SUINF, a fim de dar conhecimento.

Brasília, 23 de outubro de 2015.

101/SC, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7030291,751 e E(X)729241,842; deste, segue com azimute de 300°41'59" e distância de 0,04m, confrontando neste trecho com Leila Jordão, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7030291,77 e E(X)729241,81; fecha-se assim o perímetro com 100,53m (cem metros e cinquenta e três centímetros) e a área com 156,00m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados).

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/2010, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50500.032218/2015-55, resolve:

Art. 1º Estabelecer sistemática para apuração das inexecuções das obras e serviços previstos nos Contratos de Concessão aferidas no exercício anterior.

Art. 2º As Coordenações de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - COINF's das Unidades Regionais deverão apresentar à Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias - GEINV, pareceres técnicos com os percentuais executados de obras e serviços no mês anterior, com base no acompanhamento de campo de obras e serviços, na forma da planilha constante do Anexo I, em até 10 dias após o término do mês apurado.

Art. 3º A GEINV deverá, trimestralmente, em até 20 (vinte) dias após o término do trimestre apurado:

I.Encaminhar Parecer Técnico à Gerência de Fiscalização e Controle Operacional de Rodovias - GEFOR, acompanhado da planilha constante do Anexo II, contendo:

a) análise prévia das razões que levaram a eventual inexecução;

b) proposta preliminar quanto à responsabilização ou não das Concessionárias pelas inexecuções verificadas.

II.Divulgar os Planejamentos Anuais atualizados para o trimestre no site da ANTT.

Art. 4º Caso o Parecer Técnico previsto no inciso I do art. 3º indique a ocorrência de irregularidade, a GEFOR instaurará, no prazo de 15 (quinze) dias, Processo Administrativo Simplificado - PAS para apuração de infração e aplicação de penalidade.

Parágrafo único. A GEFOR poderá solicitar informações complementares à GEINV, às Unidades Regionais e à SUINF para instrução do PAS.

Art. 5º A GEINV, ao final do ano concessão, a partir das informações apresentadas pelas COINFs até o último mês do ano e dos pareceres técnicos previstos no inciso I do art. 3º, deverá elaborar Pareceres Técnicos, contendo:

I.proposta preliminar consolidada quanto à responsabilização ou não das Concessionárias pelas inexecuções verificadas no ano, bem como análise prévia das razões para a inexecução, acompanhada da planilha constante do Anexo II, a ser encaminhada à GEFOR, em até 60 (sessenta) dias após o término do ano apurado;

II.proposta de reprogramação do cronograma financeiro para o ano subsequente, acompanhada da planilha constante do Anexo III;

III.cálculo dos valores financeiros referentes às obras e aos serviços que não foram executados conforme cronograma vigente;

IV.proposta do percentual de desconto ou acréscimo de reequilíbrio, conforme metodologia estabelecida nos Contratos de Concessão, em função das inexecuções das obras e serviços, tal como previstos no Programa de Exploração da Rodovia - PER, acompanhada da planilha constante do Anexo IV.

§ 1º As informações previstas nos itens II, III e IV, somente deverão ser prestadas caso o Contrato de Concessão disponha a seu respeito.

§ 2º. Os Pareceres Técnicos previstos nos itens II, III e IV, deverão ser encaminhados à SUINF e à GEROR em até 30 (trinta) dias após o término do ano apurado.

Art. 6º Caso o Parecer Técnico previsto no art. 5º, item I, indique a ocorrência de irregularidade, a GEFOR instaurará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, Processo Administrativo Simplificado - PAS para apuração de infração e aplicação de penalidade.

Parágrafo único. A GEFOR poderá solicitar informações complementares à GEINV, às Unidades Regionais e à SUINF para instrução do PAS.

Art. 7º A SUINF, a partir dos Pareceres Técnicos previstos no art. 5º, itens II, III e IV, por meio de Portaria:

I - aprovará novo cronograma de obras e serviços para o ano concessão subsequente por meio de Portaria;

II - comunicará às Concessionárias a proposta do percentual de desconto ou acréscimo de reequilíbrio e da apuração anual da inexecução.

Parágrafo único. A Diretoria Colegiada será comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da edição da Portaria prevista no inciso I deste artigo, nos termos da Deliberação n.º 157/2010.

Art. 8º As Concessionárias deverão apresentar o Planejamento Anual, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação das Portarias previstas no art. 7º.

Art. 9º Os efeitos financeiros da reprogramação aprovada por meio da Portaria de que trata o inciso I do art. 7º serão considerados pela GEROR, quando da Revisão Ordinária subsequente da Tarifa Básica de Pedágio - TBP.

Art. 10 A proposta do percentual de desconto ou acréscimo de reequilíbrio apurado, constante do Parecer Técnico previsto no art. 5º, item IV, serão considerados pela GEROR quando da Revisão Ordinária subsequente da TBP..

Art. 11 Para apuração da inexecução das obras e serviços referentes ao ano de 2014, deverão ser observados, no que couber, os seguintes procedimentos:

I.as COINFs deverão apresentar à GEINV pareceres técnicos contendo os percentuais executados de obras e serviços no ano com base nos Relatórios Técnicos Operacionais Físicos - RETOFF's e no acompanhamento de campo de obras e serviços, na forma da planilha constante do Anexo I, no prazo de 30 (trinta) após a publicação desta Portaria;

II - a GEINV deverá apresentar à GEROR e à SUINF Parecer Técnico contendo o disposto nos itens II, III e IV do artigo 5º, acompanhado das planilhas constantes do Anexo III e IV, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos pareceres técnicos das COINFs;

III - a GEINV deverá apresentar à GEFOR Parecer Técnico contendo o disposto nos itens I do artigo 5º, acompanhado da planilha constantes do Anexo II, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento dos pareceres técnicos das COINFs;

IV - Caso o Parecer Técnico previsto no inciso III indique a ocorrência de irregularidade, a GEFOR instaurará, no prazo de 60 (sessenta) dias, Processo Administrativo Simplificado - PAS para apuração de infração e aplicação de penalidade.

Art. 12 O Anexo II poderá ser substituído pelo Planejamento Anual atualizado, desde que apresente as mesmas informações descritas nos referidos anexos.

Art. 13 Fica revogada a Portaria SUINF nº 45, de 27 de abril de 2011.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO

CGC: 06.347.892/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.081.2142

BALANCETES PATRIMONIAIS SINTÉTICOS

Mês: Outubro de 2014
Decreto 682, de 13-11-92

Descrição	Valor
Ativo	220.549.943,46
Ativo Circulante	40.859.994,73
Disponibilidades	32.496.250,71
Bens Numerários	967,30
Bancos	1.677.197,65
Apl. a Curto prazo-ext. Mercado	30.818.085,76
Realizável a Curto Prazo	8.363.744,02
Duplicatas e Contas a Receber	5.460.927,37
Provisão P/Devedores Duvidosos	-900.815,45
Adiantamento a Empregados	4.470.932,48
Almoxarifado	23.956,62
Imposto de Renda Antecipado	1.297,56
Devedores por Convenio	0,00
Provisão para Devedores Duvidosos	-881.433,00
Bloqueio Judicial	188.878,44
Ativo não Circulante	1.371.958,09
Dir Realiz após Term Ex Segui	1.371.958,09
Empréstimos e Adiant Terceiros	4.938.417,13
Depósitos Judiciais e Contrato	335.795,12
Provisão p/Devedores Duvidosos	-4.297.499,70
Titulos em Custodia	2.431,73
Debito de Terceiros	342.257,89
Deposito Judiciais e Contrat	50.555,92
Ativo Permanente	178.317.990,64
Imobilizado	20.874.698,52
Bens Moveis	1.130.539,85
Depreciação Acum. Bens Moveis	-196.255,77
Bens Imoveis	527.208,25
Depreciação Acum Bens Imoveis	-362.425,84
Imobilizado AHJNOR	41.565,35
Imobilizado AHIMOC	132.280,00
Imobilizado AHIPAR	22.500,01
Imobilizado AHITAR	220.222,33
Imobilizado AHSFRA	322.498,85
Imobilizado AHIMOR	103.934,99
Imobilizado APFE	9.649,80
Imobilizado AHRANA	14.257.408,49
AHSUL Imobilizado em Curso-Invest	4.665.572,21
Permanente - Investimentos	157.443.292,12
Bens Móveis-Investimentos	13.378.229,55
Deprec. Acum. Bens Mov-Investimentos	-6.741.029,29
Edificios e Predios Diversos	183.168.880,75
Edificios e Predios Diversos	-32.362.788,89
Compensação	0,00
Ativas e Passivas	0,00
Ativas	3.951.843,58
Passivas	-3.951.843,58
Passivo	223.114.119,98
Passivo Circulante	49.180.926,24
Obrigações Venc no Exerc Segui	49.180.926,24
Contas a Pagar	3.902.180,27
Provisões	4.390.443,00
Obrigações Fiscais eTrabalhista	2.984,10
Cred p/Depositos Cucionados	348.431,60
Imp Contrib Consig a Recolher	5.486.172,06
Titulos Adiantamentos a pagar	3.993,01
Patrimonio da Portobras	22.883,38
Transferencias da União	34.734.783,23
Credorespor Transf Recursos	155.705,07
Creditos de Terceiros	36.018,00
Parcelamento de Dividas	97.332,52
Passivo não Circulante	1.975.407,39
Obrigações Venc Após Term Ex S	1.887.256,24
Encargos Sociais	3.142.023,87
Resultado Hidrovias	-1.254.767,63
Recursos - Convênio/DNIT	88.151,15
CODOMAR/PORTOS - MA	88.151,15
Patrimônio Liquido	171.957.786,35
Capital Social	171.957.786,35
Capital Subscrito	191.792.175,26
Reserva de Capital	239.010,52
Lucro ou Prejuizo Exerc Anetri	-20.073.399,43
Resultado do Exercicio	2.564.176,52

Mês: Novembro de 2014
Decreto 682, de 13-11-92

Descrição	Valor
Ativo	223.979.647,06
Ativo Circulante	41.866.206,34
Disponibilidades	33.666.243,24
Bens Numerários	946,19
Bancos	6.260.998,56
Apl. a Curto prazo-ext. Mercado	27.404.298,49
Realizável a Curto Prazo	8.199.963,10
Duplicatas e Contas a Receber	4.905.622,93
Provisão P/Devedores Duvidosos	-850.580,74
Adiantamento a Empregados	4.815.868,31
Almoxarifado	20.309,60
Imposto de Renda Antecipado	1.297,56
Provisão p/Devedores Duvidosos	-881.433,00
Bloqueio Judicial	188.878,44
Ativo não Circulante	1.547.635,53
Dir Realiz após Term Ex Segui	1.547.635,53
Empréstimos e Adiant Terceiros	4.942.723,18
Depositos Judiciais e Contrato	463.744,41
Provisão p/Devedores Duvidosos	-4.244.537,60
Títulos em Custodia	2.431,73
Debito de Terceiros	342.257,89
Deposito Judiciais e Contrat	41.015,92
Ativo Permanenete	180.565.805,19
Imobilizado	23.111.713,07
Bens Moveis	1.130.581,85
Depreciação Acum. Bens Moveis	-196.255,77
Bens Imoveis	527.208,25
Depreciação Acum Bens Imoveis	-362.427,15
Imobilizado AHINOR	41.565,35
Imobilizado AHIMOC	132.280,00
Imobilizado AHIPAR	22.500,01
Imobilizado AHITAR	220.222,33
Imobilizado AHSFRA	322.498,85
Imobilizado AHIMOR	103.934,99
Imobilizado APFE	9.649,80
Imobilizado AHRANA	16.250.576,78
AHSUL Imob em Curso-Investimentos	4.909.377,78
Permanente - Investimentos	157.454.092,12
Bens Moveis - Investimentos	13.389.029,55
Deprc Acum Bens Mov-Investimentos	-6.741.029,29
Edificios e Predios Diversos	183.168.880,75
Edificios e Predios Diversos	-32.362.788,89
Compensação	0,00
Ativas e Passivas	0,00
Ativas	3.984.233,58
Passivas	-3.984..233,58
Passivo	226.818.597,75
Passivo Circulante	52.877.807,47
Obrigações Venc no Exerc Segui	52.877.807,47
Contas a Pagar	3.290.523,30
Provisões	4.500.820,33
Obrigações Fiscais e Trabalhista	2.905,05
Cred p/Depósitos Caucionados	369.886,85
Imp Contrib Consig a Recolher	5.184.686,38
Títulos Adiantamentos a pagar	3.993,01
Patrimônio da Portobrás	22.883,38
Transferências da União	39.223.160,76
Credorespor Transf Recursos	156.996,89
Créditos de Terceiros	36.018,00
Parcelamento de Dividas	85.933,52
Passivo não Circulante	1.983.003,93
Obrigações Venc Após Term Ex S	1.887.256,24
Encargos Sociais	3.142.023,87
Resultado Hidrovias	-1.254.767,63
Recursos - CONVENIO/DNIT	95.747,69
CODOMAR/PORTOS-MA	95.747,69
Patrimônio Liquido	171.957.786,35
Capital Social	171.957.786,35
Capital Subscrito	191.792.175,26
Reserva de Capital	239.010,52
Lucro ou Prejuizo Exerc Anetri	-20.073.399,43
Resultado do Exercicio	2.838.950,69

JORGE LUIZ CAETANO LOPES
Diretor Administrativo Financeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015021900048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Coordenação de Exploração de Infraestrutura Rodoviária de Minas Gerais
Av. Cristóvão Colombo, 485 / 14º andar – Belo Horizonte/MG
(31) 3303-1300

ANTT - URMG
50510.019538/16-81
Em 14/04/16

Memorando nº 074/2016/COINF-MG/SUINF

Belo Horizonte, 14 de abril de 2016.

À

Gerência de Engenharia e Investimentos em Rodovias – GEINV

Cristiano Della Giustina

ASSUNTO: Execuções Referentes ao Mês de Março/2016 do 2º Ano de Concessão da BR 040.

Ref.: Memorando Circular nº 013/2015/SUINF
Portaria SUINF nº 034/2015.

Senhor GEINV,

1. Encaminhamos para providências decorrentes o Parecer Técnico Nº 069/2016/COINF-URMG/SUINF que trata das execuções do 2º Ano de Concessão (Março/2016) da BR 040, conforme orientações da Portaria SUINF nº 034/2015.

Atenciosamente,

Marcelo Alcides dos Santos
Coordenador de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
COINF/URMG

PARECER TÉCNICO Nº 069/2016/COINF-URMG/SUINF

REFERÊNCIA: Memorando Circular nº 013/2015/SUINF
Portaria SUINF nº 034/2015

ASSUNTO: Execuções Referentes ao Mês de Março/2016 do 2º Ano de Concessão da Concessionária BR-040 S.A.

I - INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer Técnico refere-se à análise das Execuções no Mês de Março/2016 do 2º Ano de Concessão da VIA 040 (Concessionária BR-040 S.A.) em atendimento à Portaria nº 034, de 13 de fevereiro de 2015, que estabelece:

> "Art. 2º As Coordenações de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - COINF's das Unidades Regionais deverão apresentar à Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias - GEINV, pareceres técnicos com os percentuais executados de obras e serviços no mês anterior, com base no acompanhamento de campo de obras e serviços, na forma da planilha constante do Anexo I, em até 10 dias após o término do mês apurado."

II – ANÁLISE

2. Encontram-se na planilha anexada (Anexo 1 da Portaria SUINF 034/2015) as informações sobre obras e serviços obrigatórios referentes às Fases de Melhoramentos e de Operação previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER) para fins de identificação das inexecuções do referido mês concessão.

3. As informações prestadas neste documento referem-se a obras e serviços previstos no PER para o Planejamento Anual do 2º Ano de Concessão - 2015 (Maio/2015 a Abril/2016) encaminhado pela concessionária pela carta PC 0119/2015, de 9 de abril de 2015, e aprovado pelo Ofício nº 533/GEINV/SUINF, de 20 de abril de 2015.

4. Foi observada, ainda, revisão desse planejamento anual apresentado pela carta OF-GCC 0059/2016, de 1º de fevereiro de 2016, ainda não analisado pela GEINV.

5. Ressalta-se que, para a elaboração deste parecer técnico foram utilizadas as informações de campo levantadas em vistorias anteriores, que não coincidem necessariamente com o término do mês concessão referenciado.

6. Além disso, foram utilizadas informações encaminhadas pela concessionária com o avanço das principais obras, após análise e aceitação pela fiscalização.

7. Com relação à construção dos SAUs, nenhuma se encontra concluída e algumas continuam com percentual de execução ainda baixo. Ressalta-se que o prazo estabelecido para a conclusão das bases foi 6/1/2016, conforme Ofício nº 1267/2015/GEINV/SUINF, de 21 de outubro de 2015.

8. Com relação à SAU-01, as obras continuam paralisadas devido a embargo por parte da Prefeitura de Valparaíso/GO. A Via 040 informou no mês anterior que o mandado de segurança foi julgado extinto e que seria ajuizada nova ação ordinária com pedido de antecipação de tutela, porém, não obtivemos novas informações da concessionária sobre a questão.

9. Já a SAU-21, cuja autorização de início ocorreu em 26/11/2015, as obras, até a presente data, não foram iniciadas e a concessionária não apresentou nenhuma justificativa para essa inexecução.

10. Quanto à reforma dos postos de pesagem (PPVs) existentes, ainda não houve a aceitação dos projetos executivos pela gerência competente e, por esse motivo, os serviços já efetuados continuam não contabilizados na planilha anexa.

11. Ressalta-se que para o PPV Sete Lagoas e o PPV João Pinheiro as obras necessárias foram consideradas como nova construção, portanto devem ser concluídas 2 anos após a assinatura dos Termos de Vistoria e Recebimento desses PPVs, ou seja, julho de 2016.

12. Com relação ao PPV Carandaí (sentido sul) as obras já deveriam ter sido concluídas em julho de 2015. Quanto ao PPV Carandaí (sentido norte), a concessionária decidiu não aproveitá-lo (deverá ser construído outro posto).

13. Quanto aos equipamentos controladores de velocidade, previstos para o final do 1º ano de concessão, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) ainda não se manifestou quanto ao estudo elaborado pela concessionária para definição dos locais de implantação. Sendo assim, mesmo que tenham sido instalados (por conta e risco da concessionária), foram considerados com 0% na planilha anexa.

14. Os demais serviços operacionais previstos para o final do 2º ano de concessão, entre os quais citamos a instalação de equipamentos de detecção e sensoriamento de pista e de CFTV ainda não foram iniciados, embora já tenham sido adquiridos, conforme informação da concessionária.

15. A implantação de fibra ótica também não foi iniciada, segundo a Via 040, devido à necessidade de licenciamento ambiental. Entretanto, lembramos que o licenciamento de trechos já duplicados é de responsabilidade da Via 040 e, portanto, o atraso no licenciamento não deveria ser utilizado como justificativa para a inexecução da instalação da fibra ótica nesses trechos e os respectivos sistemas dependentes desse elemento.

16. As obras de construção de novos PPVs e novos postos da PRF também não foram iniciadas e não houve, até a presente data, autorização de prorrogação de prazo que se expira ao final do 2º ano de concessão.

17. Com relação às obras de melhoramentos, 5 segmentos a serem duplicados (ou convertidos de multifaixas em pista duplicada), inclusive as interconexões e passarelas de pedestres inseridas nesses segmentos, cujas obras já deveriam ter sido iniciadas, conforme o Planejamento Anual aprovado, ainda encontram-se com 0% de execução, pois a Licença de Instalação ainda não foi emitida pelo IBAMA.

18. Desses segmentos, 3 obtiveram nesse último mês a não-objeção a seus projetos executivos e, consequentemente, autorização de obras pela GEINV, os demais ainda encontram-se em análise na GEPRO.

19. Lembramos que até a presente data, a Via 040 concluiu a duplicação de 6 segmentos. Desses segmentos, o trecho 4 (do km 79,0 ao km 88,8 da BR-040/GO) não foi totalmente executado, já que não ocorreram obras entre o km 86,0 e o km 88,8 devido a indefinição quanto ao local de construção de posto da PRF, o que foi definido para o km 93,0 com início das obras autorizado pelo Ofício nº 326/2016/GEINV/SUINF, de 15 de março de 2016.

20. Quanto aos segmentos em obras de duplicação, o segmento do km 160,0 ao km 164,4 da BR-040/MG foi liberado ao tráfego no mês de março, mas ainda encontra-se em obras (complementos do sistema de drenagem, plantio de grama, entre outros serviços complementares). Ressalta-se que, de acordo com o plano de trabalho, a duplicação desse segmento deveria ter sido concluída ao final de fevereiro/2016.

21. O outro segmento em duplicação, entre o km 23,5 e o km 33,5 da BR-040/GO, que ainda continua em obras e sem liberação do tráfego, deveria ter sido concluída em 22/3/2016, conforme seu plano de trabalho.

22. Alertamos que esse segmento já era duplicado entre o km 23,5 e o km 24,7; extensão essa que não poderá ser contabilizada como duplicação

efetuada pela concessionária. Sendo assim, entendemos que nesse segmento deverão ser considerados 8,8 km de duplicação, e não 10,0 conforme consta no planejamento anual.

23. Ainda com relação a esse segmento, lembramos que seu projeto executivo contempla as interconexões ID-10 e ID-11, cujos percentuais indicam que os prazos de conclusão (ambos para 21/04/2016), o que não serão atendidos.

24. O projeto desse segmento contempla ainda a execução de ruas marginais previstas cujas obras já foram iniciadas. Para essas obras, acreditamos que não tenha sido atendido o Art. 11 da Resolução ANTT nº 1187/2005 quanto a sua inclusão no planejamento anual com antecedência de 15 dias ao seu início.

25. Ainda em relação a essas vias laterais, reiteramos que não há necessidade de se construir ruas marginais entre o km 26 e o km 29 (em ambas as margens da rodovia), pois configura área totalmente rural. Em contrapartida, do km 29 ao km 32, embora o projeto não contemple ruas marginais, verifica-se ser aérea loteada (expansão urbana). Sendo assim, conforme já alertado a execução de obras em locais desnecessários pode acarretar em questionamentos futuros de órgãos de controle.

26. Com relação às obras dos 4 retornos em nível, dos quais a concessionária comunicou o início das obras em dezembro/2015, informamos que todas encontram-se paralisadas, embora a concessionária não tenha comunicado à ANTT.

27. Além disso, somente no dispositivo situado no trecho mineiro houve realmente início de obras (apenas limpeza de terreno). Para os demais deve ser considerado 0% de execução (retificar as planilhas dos meses anteriores).

28. Vale lembrar que esses retornos, que visam a substituição dos retornos provisórios dos segmentos duplicados pela concessionária, foram

inseridos nos contrato em revisão extraordinária, porém ainda não houve alteração no PER.

29. No trecho de conversão de multifaixas em pista duplicada, existem 4 Obras-de-Arte Especiais cujas obras de duplicação, que não dependem do licenciamento ambiental, já foram autorizadas pela ANTT, mas não foram iniciadas até a presente data.

30. Nesse último mês a ANTT autorizou o início das obras de construção de dispositivo em desnível do tipo diamante no km 608,0, ou seja, também no trecho de conversão de multifaixas em pista duplicada.

31. Ressalta-se que a concessionária solicitou urgência na análise do projeto dessas estruturas pelo fato de que esses locais configuram-se como pontos críticos de acidentes devido ao estreitamento de pista nas OAEs existentes. Lembramos que, por se tratarem de obras de duplicação, na revisão do planejamento anual devem constar as extensões de cada estrutura.

CONCLUSÃO

Reiteramos a necessidade de abertura de PAS para aplicação de multa moratória referente ao PPV existente de Carandaí (sentido Sul) cujas obras de reforma, que deveriam ter sido executadas no prazo de 12 meses após seu recebimento, ainda não ocorreram.

Alertamos, também, para as obras necessárias de reforma dos outros PPVs existentes, bem como da construção dos novos PPVs, pois há grande chance de que não sejam cumpridas no prazo estabelecido.

Com relação à implantação definitiva das SAUs, informamos que até a presente data nenhuma obra foi concluída e algumas apresentam percentual de execução ainda baixo. Dessa forma, reiteramos a necessidade de abertura de PAS para a aplicação de multa moratória contada a partir de 6/1/2016.

Com relação aos serviços da Frente Operacional previstos para o final do 24º mês de concessão, provavelmente ocorrerá inexecução contratual, uma vez que alguns não foram ainda iniciados.

Quanto às obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias previstas no 2º ano de concessão ainda não iniciadas, lembramos que essas obras dependem da expedição de licença ambiental pelo IBAMA.

Para as obras em andamento, informamos que os prazos previstos no planejamento anual para as obras de duplicação do km 160,0 ao km 164,4 da BR-040/MG e do km 23,5 ao km 33,5 da BR-040/GO já expiraram e as interconexões inseridas nesse último segmento também não serão concluídas no prazo.

As obras de ruas marginais em ambas as margens do km 23,5 ao km 29,0 da BR-040/GO foram iniciadas mesmo com a recomendação de que se aguardasse uma reavaliação da demanda dessas vias nesse local.

Reiteramos nossa preocupação com a execução de obras em locais desnecessários simplesmente pelo fato de constarem no PER e recomendamos a expedição de notificação de infração pelo descumprimento

ao Art. 11 da Resolução ANTT nº 1187/2005, caso essas obras não tenham sido incluídas na revisão do planejamento anual ainda não analisada pela GEINV.

Quanto às obras de retorno em nível cujos inícios foram comunicados pela concessionária em dezembro/2015, verificamos que todas se encontram paralisadas (a maioria nem foi iniciada), motivo pelo qual recomendamos expedição de notificação de infração (pena de advertência) por deixar de comunicar paralisação de obra nos termos da Resolução ANTT nº 4071/2013 (Art. 4º, XV).

Já para as obras de duplicação de OAEs cuja execução foi autorizada pela GEINV, a Via 040 ainda não comunicou o início das obras. Dessa forma, solicitamos à GEINV esclarecer se existe prazo máximo para início dessas obras contado da não-objeção ao projeto e autorização de sua execução.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2016.

THALES PIMENTA CARVALHO
Especialista em Regulação de Transportes Terrestres
COINF/URMG

De acordo em 14/04/2015

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS
Coordenador de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
COINF/URMG

ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO - CONCESSIONÁRIA VIA 040									MARÇO / 2016
ITEM	SEGMENTO RODOVIÁRIO			EXTENSÃO	AVANÇO FÍSICO - DUPLICAÇÃO (EXTENSÃO - KM)				OBSERVAÇÃO
					LIBERADO AO TRÁFEGO		CONCLUÍDO		
					PERÍODO		PERÍODO		
	RODOVIA	KM INICIAL	KM FINAL	(KM)	ATUAL	ANTERIORES	ATUAL	ANTERIORES	
1	BR-040/GO	33,50	40,50	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00	
2	BR-040/GO	51,50	58,20	6,70	0,00	6,70	0,00	6,70	
3	BR-040/GO	69,50	74,50	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	
4	BR-040/GO	79,00	86,00	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00	
5	BR-040/GO	105,30	130,30	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00	
6	BR-040/MG	165,00	172,50	7,50	0,00	7,50	0,00	7,50	
7	BR-040/MG	160,00	164,00	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	
8	BR-040/GO	24,70	33,50	8,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL				71,00	62,20		58,20		

3.2.1.2	OBRAS DE MELHORIAS											
	Interconexão - ID-10 - BR-040/GO	27,9	21/08/2015	un	1	26/08/2015		Não	30%	0%	30%	Em andamento
	Interconexão - ID-11 - BR-040/GO	33,5	21/08/2015	un	1	26/08/2015		Não	31%	1%	31%	Em andamento
	Interconexão - ID-12 - BR-040/GO	50,0	N/A	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Interconexão - ID-13 - BR-040/GO	58,0	11/02/2016	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Interconexão - ID-14 - BR-040/GO	88,0	N/A	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Interconexão - ID-15 - BR-040/GO	93,0	N/A	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Interconexão - ID-16 - BR-040/GO	98,5	N/A	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Interconexão - ID-XX - BR-040/MG - Diamante	608,0	30/03/2016	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Passarela de Pedestre - ID-3 - Cristalina - BR-040/GO	96,1	N/A	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Passarela de Pedestre - ID-3 - Cristalina - BR-040/GO	97,9	N/A	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Passarela de Pedestre - ID-12- Congonhas - BR-040/MG	602,9	N/A	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Passarela de Pedestre - ID-12- Congonhas - BR-040/MG	610,5	N/A	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Passarela de Pedestre - ID-12- Congonhas - BR-040/MG	612,0	N/A	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Passarela de Pedestre - ID-12- Congonhas - BR-040/MG	613,4	N/A	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Vias Marginais - BR-040/GO (Pista Sul)	23,5 a 29,0	21/08/2015	km	5,5	26/08/2015		Não	11%	3%	11%	Em andamento
	Vias Marginais - BR-040/GO (Pista Norte)	23,5 a 29,0	21/08/2015	km	5,5	26/08/2015		Não	6%	0%	6%	Em andamento
	Retornos em Nível - BR-040/MG	172,0	02/12/2015	un	1	02/12/2015		Não	8%	4%	8%	Paralisada
	Retornos em Nível - BR-040/GO	71,3	04/12/2015	un	1	04/12/2015		Não	0%	0%	0%	Paralisada
	Retornos em Nível - BR-040/GO	115,0	02/12/2015	un	1	02/12/2015		Não	0%	0%	0%	Paralisada
	Retornos em Nível - BR-040/GO	122,0	02/12/2015	un	1	02/12/2015		Não	0%	0%	0%	Paralisada
3.4	FRENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS											
3.4.3	Sistemas de Controle de Tráfego											
3.4.3.1	Implantação de Equipamentos de Detecção e Sensoriamento de Pista											
	SAT-01 - BR-040/GO - Cristalina	92,5	29/10/2015	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	SAT-02 - BR-040/MG - João Pinheiro	145,0	29/10/2015	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	SAT-03 - BR-040/MG - Felizlândia	360,5	29/10/2015	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	SAT-04 - BR-040/MG - Curvelo	423,3	29/10/2015	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	SAT-05 - BR-040/MG - Matozinhos	493,0	29/10/2015	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	SAT-06 - BR-040/MG - Belo Horizonte	533,2	29/10/2015	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	SAT-07 - BR-040/MG - Belo Horizonte	539,0	29/10/2015	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	SAT-08 - BR-040/MG - Belo Horizonte	543,0	29/10/2015	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	SAT-09 - BR-040/MG - Alfredo Vasconcelos	698,9	29/10/2015	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	SAT-10 - BR-040/MG - Barbacena	716,0	29/10/2015	un	1	N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada

3.4.4	SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO											
	SAU-01 - BR-040/GO	0,5	16/09/2016	un	1	20/10/2015		Sim	10%	0%	10%	Paralisada
	SAU-02 - BR-040/GO	51,5	31/08/2015	un	1	27/08/2015		Não	99%	0%	99%	Em andamento
	SAU-03 - BR-040/GO	96,1	31/08/2015	un	1	27/08/2015		Não	99%	0%	99%	Em andamento
	SAU-04 - BR-040/GO	148,6	31/08/2015	un	1	27/08/2015		Não	99%	4%	99%	Em andamento
	SAU-05 - BR-040/MG	43,1	22/09/2015	un	1	02/10/2015		Não	82%	4%	82%	Em andamento
	SAU-06 - BR-040/MG	86,5	31/08/2015	un	1	02/09/2015		Não	81%	15%	81%	Em andamento
	SAU-07 - BR-040/MG	130,6	31/08/2015	un	1	02/09/2015		Não	71%	20%	71%	Em andamento
	SAU-08 - BR-040/MG	173,3	31/08/2015	un	1	02/09/2015		Não	51%	4%	51%	Em andamento
	SAU-09 - BR-040/MG	223,6	31/08/2015	un	1	08/10/2015		Não	63%	21%	63%	Não iniciada
	SAU-10 - BR-040/MG	271,9	31/08/2015	un	1	20/10/2015		Não	46%	9%	46%	Não iniciada
	SAU-11 - BR-040/MG	314,9	17/09/2015	un	1	27/08/2015		Não	96%	1%	96%	Em andamento
	SAU-12 - BR-040/MG	362,0	19/09/2015	un	1	27/08/2015		Não	97%	2%	97%	Em andamento
	SAU-13 - BR-040/MG	405,0	17/09/2015	un	1	07/09/2015		Não	56%	4%	56%	Em andamento
	SAU-14 - BR-040/MG	448,0	17/09/2015	un	1	21/09/2015		Não	50%	0%	50%	Em andamento
	SAU-15 - BR-040/MG	488,2	17/09/2015	un	1	22/04/2015		Não	48%	5%	48%	Em andamento
	SAU-16 - BR-040/MG	525,1	17/09/2015	un	1	27/08/2015		Não	90%	4%	90%	Em andamento
	SAU-17 - BR-040/MG	569,2	17/09/2015	un	1	02/09/2015		Não	96%	1%	96%	Em andamento
	SAU-18 - BR-040/MG	610,2	17/09/2015	un	1	07/09/2015		Não	58%	2%	58%	Em andamento
	SAU-19 - BR-040/MG	660,5	17/09/2015	un	1	02/09/2015		Não	94%	8%	94%	Em andamento
	SAU-20 - BR-040/MG	709,9	17/09/2015	un	1	02/09/2015		Não	96%	1%	96%	Em andamento
	SAU-21 - BR-040/MG	747,7	25/11/2015	un	1	20/10/2015		Não	0%	0%	0%	Não iniciada

3.4.5	SISTEMAS DE PEDÁGIO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO											
	Implantação Praça de Pedágio 1 - BR-040/GO	93,3	18/06/2014	un	1	14/05/2014	06/07/2015	Não	100%	0%	3%	Concluída
	Implantação Praça de Pedágio 2 - BR-040/MG	17,7	18/06/2014	un	1	14/05/2014	07/08/2015	Não	100%	0%	10%	Concluída
	Implantação Praça de Pedágio 3 - BR-040/MG	91,3	18/06/2014	un	1	14/05/2014	07/08/2015	Não	100%	0%	15%	Concluída
	Implantação Praça de Pedágio 4 - BR-040/MG	173,0	18/06/2014	un	1	14/05/2014	17/08/2015	Não	100%	0%	17%	Concluída
	Implantação Praça de Pedágio 5 - BR-040/MG	251,5	18/06/2014	un	1	14/05/2014	17/08/2015	Não	100%	0%	16%	Concluída
	Implantação Praça de Pedágio 6 - BR-040/MG	328,7	18/06/2014	un	1	14/05/2014	17/08/2015	Não	100%	0%	18%	Concluída
	Implantação Praça de Pedágio 7 - BR-040/MG	405,4	18/06/2014	un	1	14/05/2014	07/08/2015	Não	100%	0%	13%	Concluída
	Implantação Praça de Pedágio 8 - BR-040/MG	487,4	18/06/2014	un	1	14/05/2014	07/08/2015	Não	100%	0%	11%	Concluída
	Implantação Praça de Pedágio 9 - BR-040/MG	577,2	18/06/2014	un	1	14/05/2014	21/08/2015	Não	100%	0%	27%	Concluída
	Implantação Praça de Pedágio 10 - BR-040/MG	642,7	18/06/2014	un	1	14/05/2014	21/08/2015	Não	100%	0%	31%	Concluída
	Implantação Praça de Pedágio 11 - BR-040/MG	714,1	18/06/2014	un	1	14/05/2014	17/08/2015	Não	100%	0%	30%	Concluída
3.4.7	SISTEMA DE PESAGEM											
	Reforma de Posto de Pesagem - BR-040/MG PPV João Pinheiro	147	N/A	un		N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Reforma de Posto de Pesagem - BR-040/MG PPV Ribeirão das Neves	508	N/A	un		N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Reforma de Posto de Pesagem - BR-040/MG PPV Carandaí	664	N/A	un		N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Construção de Posto de Pesagem - BR-040/MG PPV São Gonçalo do Abaeté	261	N/A	un		N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Construção de Posto de Pesagem - BR-040/MG PPV Caetanópolis	458	N/A	un		N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Construção de Posto de Pesagem - BR-040/MG PPV Ouro Preto	594	N/A	un		N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
3.4.11	POSTO DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL											
	Reforma - BR-040/DF - Delegacia de Santa Maria	0	N/A	un		N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Reforma - BR-040/MG - Posto de Paracatu	47	N/A	un		N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Reforma - BR-040/MG - Posto de Três Marias	284	N/A	un		N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Reforma - BR-040/MG - Posto de Sete Lagoas	471	N/A	un		N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Construção - BR-040/GO - Posto de Cristalina	93,0	15/01/2016	un		N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada
	Construção - BR-040/MG - Posto de Carandaí	664	N/A	un		N/A		Não	0%	0%	0%	Não iniciada

OBSERVAÇÕES:
ITEM – Item do Planejamento Anual (mesmo do Cronograma de Investimentos do Programa de Exploração da Rodovia – PER)
DESCRIÇÃO – Deverá ser por obra
UNIDADE: km ou Un
DATA DA NÃO OBJEÇÃO – Nos casos de projetos não aprovados deverá ser preenchido N/A
INTERRUPÇÕES AUTORIZADAS – Preencher SIM ou NÃO; se SIM, informar no relatório do acompanhamento anual os motivos
AVANÇO FÍSICO ACUMULADO – Percentual de execução da obra acumulado da obra
AVANÇO FÍSICO MES X – Percentual de execução até o final do mês anterior
AVANÇO FÍSICO NO ANO X - – Percentual de execução acumulado da obra no ano.
STATUS: Concluída/em andamento/não iniciada/paralisada

Matheus Herrero Rodero

De: Pedro Machado Coelho Cancado <Pedro.Cancado@via040.invepar.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 14 de abril de 2016 18:23
Para: Matheus Herrero Rodero
Cc: Guilherme Willer Santos E Campos
Assunto: RES: Retornos em Nível - Via 040

Matheus, boa noite.

Não houve a conclusão de nenhum dos 45 Retornos em Nível até o momento.

Permanecemos à disposição.

At.

Pedro Cançado
Contrato de Concessão
pedro.cancado@via040.invepar.com.br
31.3507-0003 |

De: Matheus Herrero Rodero [mailto:matheus.rodero@antt.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 14 de abril de 2016 18:04
Para: Pedro Machado Coelho Cancado <Pedro.Cancado@via040.invepar.com.br>
Assunto: ENC: Retornos em Nível - Via 040

Pedro, então, para confirmar, não houve conclusão/implantação de nenhum dos 45 retornos em nível (obras extra PER) autorizados pela diretoria na BR/040 ?

De: Pedro Machado Coelho Cancado [mailto:Pedro.Cancado@via040.invepar.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 14 de abril de 2016 17:57
Para: Thales Pimenta Carvalho; Guilherme Willer Santos E Campos
Cc: Marcelo Alcides dos Santos; Matheus Herrero Rodero; Andre Luiz Araujo Silva
Assunto: RES: Retornos em Nível - Via 040

Prezado Thales, boa tarde.

Em relação ao vosso questionamento abaixo, segue abaixo nossas considerações:

- Retorno km 172/MG – O início da obra por parte da Via 040 foi postergado por conta de janela hidrológica, de modo que a empresa que executará as obras já se encontra contratada e sua mobilização já foi iniciada.

- Em relação aos outros 3 retornos localizados no Estado de Goiás, a Via 040 contratou empresa terceirizada para execução das obras, contudo, identificamos problemas de qualidade na execução de uma outra obra e, por esta razão, a Via 040 iniciou o processo de substituição desta terceirizada. Tão logo a nova empresa esteja contratada, informaremos.

Face ao exposto, os cronogramas incialmente aprovadas serão reapresentados para análise e aprovação dessa Agência.

Por fim, a Via 040 ressalta que estas obras foram e estão sendo priorizadas, contudo, este início está condicionado ao cumprimento de algumas etapas de governança, como o processo interno licitatório de contratação. Além disso, deve-se levar em conta que o início destas obras foi autorizado dentro da janela hidrológica.

Permanecemos à disposição.

At.

Pedro Cançado
Contrato de Concessão
pedro.cancado@via040.invepar.com.br
31.3507-0003 |

De: Thales Pimenta Carvalho [mailto:thales.carvalho@antt.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 12 de abril de 2016 11:49
Para: Pedro Machado Coelho Cancado <Pedro.Cancado@via040.invepar.com.br>; Guilherme Willer Santos E Campos <Guilherme.Campos@via040.invepar.com.br>
Cc: Antt Marcelo Santos <marcelo.santos@antt.gov.br>; Matheus Herrero Rodero <matheus.rodero@antt.gov.br>; Andre Luiz Araujo Silva <Andre.Araujo@via040.invepar.com.br>
Assunto: Retornos em Nível - Via 040

Pedro / Guilherme,

Em dezembro/2015 a Via 040 comunicou o início de 4 obras de retorno em nível (obras incluídas no contrato de concessão com revisão tarifária). Entretanto, com exceção de um desses dispositivos onde foram realizadas apenas limpeza do terreno, os demais não foram executados absolutamente nenhum serviço desde então.

Solicitamos justificar por que as obras encontram-se paralisadas e se houve comunicação dessa paralisação de forma a não caracterizar descumprimento à Resolução ANTT nº 4071/2013 (Art. 4º, XV).

Entendemos que essas obras deveriam ser tratadas de forma prioritária pela Via 040, uma vez que visam eliminar os retornos provisórios que não garantem segurança aos usuários da rodovia.

Atenciosamente,

Thales Pimenta Carvalho
Especialista em Regulação
Tel: (31) 3303-1340 / 98465-7136
thales.carvalho@antt.gov.br

ANTT AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Confidencialidade: A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado
Confidentiality Notice: The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank. Thank you

Matheus Herrero Rodero

De: Thales Pimenta Carvalho
Enviado em: sexta-feira, 15 de abril de 2016 12:54
Para: Matheus Herrero Rodero
Cc: Marcelo Alcides dos Santos
Assunto: RES: Retornos em nível na BR-040

Boa tarde, Matheus!

Dos retornos em nível inseridos no contrato de concessão da Via 040, somente 4 receberam a não-objeção dos projetos para os quais a concessionária comunicou o início das obras em dezembro/2015.
Entretanto, somente o retorno do km 172,0 (BR-040/MG) foi iniciada (apenas limpeza do terreno). Os outros 3 não houve início efetivo das obras, conforme informado no e-mail a seguir.

Att.

Thales Pimenta Carvalho
Especialista em Regulação
Tel: (31) 3303-1340 / 98465-7136
thales.carvalho@antt.gov.br

ANTT AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

De: Pedro Machado Coelho Cancado [mailto:Pedro.Cancado@via040.invepar.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 14 de abril de 2016 17:57
Para: Thales Pimenta Carvalho; Guilherme Willer Santos E Campos
Cc: Marcelo Alcides dos Santos; Matheus Herrero Rodero; Andre Luiz Araujo Silva
Assunto: RES: Retornos em Nível - Via 040

Prezado Thales, boa tarde.

Em relação ao vosso questionamento abaixo, segue abaixo nossas considerações:

- Retorno km 172/MG – O início da obra por parte da Via 040 foi postergado por conta de janela hidrológica, de modo que a empresa que executará as obras já se encontra contratada e sua mobilização já foi iniciada.

- Em relação aos outros 3 retornos localizados no Estado de Goiás, a Via 040 contratou empresa terceirizada para execução das obras, contudo, identificamos problemas de qualidade na execução de uma outra obra e, por esta razão, a Via 040 iniciou o processo de substituição desta terceirizada. Tão logo a nova empresa esteja contratada, informaremos.

Face ao exposto, os cronogramas incialmente aprovadas serão reapresentados para análise e aprovação dessa Agência.

Por fim, a Via 040 ressalta que estas obras foram e estão sendo priorizadas, contudo, este início está condicionado ao cumprimento de algumas etapas de governança, como o processo interno licitatório de contratação. Além disso, deve-se levar em conta que o início destas obras foi autorizado dentro da janela hidrológica.

Permanecemos à disposição.

At.

Pedro Cançado
Contrato de Concessão
pedro.cancado@via040.invepar.com.br
31.3507-0003 |

De: Matheus Herrero Rodero
Enviada em: quinta-feira, 14 de abril de 2016 17:47
Para: Thales Pimenta Carvalho
Cc: Marcelo Alcides dos Santos
Assunto: Retornos em nível na BR-040

Boa Tarde
Poderia confirmar o status da execução dos 45 retornos em nível a serem implantados na rodovia BR-040/DF/GO/MG, a fim de constar na Nota de revisão da tarifa de pedágio.
Atenciosamente,

Matheus Herrero Rodero
Especialista em Regulação de Transportes Terrestres

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias - GEINV
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF
Tel.: (61) 3410-1739

PERFIS OFICIAIS DA ANTT

VALIDAÇÃO DO AVALIADO:	
( ) CONCORDO com a avaliação	
( ) NÃO CONCORDO com a avaliação e solicitarei ao avaliador o acostamento deste Relatório de Desempenho Individual ao pedido de reconsideração, devidamente fundamentado com as razões de discordância.	
Observação:	
Servidor avaliado Local e data: Carimbo e Assinatura	Avaliador Local e data: Carimbo e Assinatura

ANEXO VI

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

ÍNDICE DE ATINGIMENTO DAS METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	PONTUAÇÃO INSTITUCIONAL
ACIMA DE 70%	80
DE 66 A 70%	72
DE 61 A 65%	64
DE 56 A 60%	56
DE 51 A 55%	48
DE 46 A 50%	44
DE 41 A 45%	40
DE 36 A 40%	36
DE 31 A 35%	32
DE 26 A 30%	28
DE 0 A 25%	24

ANEXO VII

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

ÍNDICE DE ATINGIMENTO DAS METAS DE DESEMPENHO INDIVIDUAIS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ACIMA DE 70%	20
DE 61 A 70%	18
DE 51 A 60%	14
DE 41 A 50%	11
DE 26 A 40%	9
DE 0 A 25%	6

ANEXO VIII

TABELA DE CORRELAÇÃO

FAIXA DE ATINGIMENTO	ATRIBUIÇÃO	NOTA
DE 0% a 30%	INSUFICIENTE	1
DE 31% a 40%	RUIM	2
DE 41% a 50%	REGULAR	3
DE 51% a 70%	BOM	4
ACIMA DE 70%	EXCELENTE	5

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 4.727, DE 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a remuneração dos custos administrativos das Concessionárias de rodovias federais em função dos encargos incluídos ou excluídos dos contratos de concessão.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 25 da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DG - 019, de 26 de maio de 2015, no que consta do Processo nº 50500.039893/2012-62;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a remuneração dos custos administrativos das Concessionárias de rodovias federais em função dos encargos adicionais inseridos no Fluxo de Caixa Marginal; e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VII, do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que atribui à ANTT competência para proceder à revisão e ao reajuste de tarifas dos serviços prestados, resolve:

Art. 1º Incluir os parágrafos 9º e 10º ao artigo 3º da Resolução nº 3.651, de 7 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§9º As Concessionárias de rodovias federais fazem jus à remuneração dos custos administrativos para novas obras e serviços a serem inseridos no Fluxo de Caixa Marginal, com base na taxa de remuneração de 6,24% (seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento)" (NR);

"§10º A taxa de 6,24% (seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) também deverá ser empregada no caso de exclusão de obras dos Programas de Exploração, retirando-se do fluxo de origem da obra ou serviço excluído a parcela correspondente ao custo administrativo incluído" (NR).

Art. 2º A remuneração dos custos administrativos será aplicada às obras e aos serviços incluídos ou excluídos dos contratos de concessão a partir das revisões tarifárias que ocorreram após a entrada em vigor da Resolução nº 3.651, de 7 de abril de 2011, bem como as que ocorrerão após a entrada em vigor desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.742, DE 3 DE JUNHO DE 2015

Declara a sociedade empresária SEARA - Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. habilitada a negociar contrato de transporte junto a Concessionária América Latina Logística Malha Sul S/A, nos termos do artigo 28 do REDUF.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 144, de 3 de junho de 2015, e no que consta no Processo nº 50500.073142/2015-18, resolve:

Art. 1º Declarar, nos termos do artigo 28 do Regulamento dos Usuários dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - REDUF, a sociedade empresária SEARA - Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., CNPJ nº 75.739.086/0001-78, habilitada a negociar junto à concessionária América Latina Logística Malha Sul S/A, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contrato de transporte para atender aos seguintes fluxos:

I - Soja: Londrina/PR a Paranaguá/PR;
II - Soja: Maringá/PR a Paranaguá/PR;
III - Soja: Londrina/PR a São Francisco do Sul/SC;
IV - Soja: Maringá/PR a São Francisco do Sul/SC;
V - Soja: Cruz Alta/RS a Rio Grande/RS;
VI - Milho: Londrina/PR a Paranaguá/PR;
VII - Milho: Maringá/PR a Paranaguá/PR;
VIII - Milho: Londrina/PR a São Francisco do Sul/SC;
IX - Milho: Maringá/PR a São Francisco do Sul/SC;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.743, DE 3 DE JUNHO DE 2015

Declara a sociedade empresária SEARA - Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. habilitada a negociar contrato de transporte junto à concessionária América Latina Logística Malha Norte S/A, nos termos do artigo 28 do REDUF.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 151, de 3 de junho de 2015, e no que consta no Processo nº 50500.089910/2015-55, resolve:

Art. 1º Declarar, nos termos do artigo 28 do Regulamento dos Usuários dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - REDUF, a sociedade empresária SEARA - Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., CNPJ nº 75.739.086/0001-78, habilitada a negociar junto à concessionária América Latina Logística Malha Norte S/A, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contrato de transporte para atender aos seguintes fluxos:

I - Soja: Itiquira/MT a Santos/SP; e
II - Milho: Itiquira/MT a Santos/SP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 158, DE 8 DE JUNHO DE 2015

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50515.014494/2015-72, resolve:

Art. 1º Aprovar a postergação no Cronograma Financeiro de Investimentos da Autopista Litoral Sul S/A, para o ano subseqüente, em função de inexecuções apuradas no 7º ano de concessão, conforme disposto no Parecer Técnico n.º 121/2015/GEINV/SUINF, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º Os efeitos financeiros na Tarifa Básica de Pedágio - TBP serão considerados na próxima revisão ordinária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

DESPACHO DE 8 DE JUNHO DE 2015

PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS - PP Nº 0.00.000.000419/2015-56; 0.00.000.000467/2015-44 e 0.00.000.000471/2015-11

Requerentes: Lauro Pinto Cardoso Neto (Secretário-Geral do MPU) e outros

Advs.: Renato Borges Barros e outros - OAB/DF 19.275 (SINDJUS/DF); Fábio Pontes Estillac Gomez - OAB/DF 34.163 (SINASEMPU e ASMPF)

Requeridos: Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público

DESPACHO

(?) Inicialmente, defiro o ingresso, neste procedimento, do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e Ministério Público da União no Distrito Federal - SINDJUS/DF, conforme pedido de fls. 10-23, bem como da Associação dos Servidores do Ministério Público Federal - ASMPF, da Associação Nacional dos Agentes de Segurança Institucional do MPU e CNMP - AGEMPU e da Associação dos Servidores do Ministério Público do Trabalho - ASEMPT, conforme pedido de fls. 143-151.

Em relação ao pedido de habilitação do SINASEMPU, às fls. 116, resta prejudicado, uma vez que seu ingresso no feito já fora admitido por ocasião do apensamento do processo nº 0.00.000.000467/2015-44. No referido procedimento, já figura o nome do Advogado Fábio Fontes Estillac Gomes (OAB/DF nº 34.163), na procuração anexa à petição inicial do referido procedimento, para quem, naturalmente, serão direcionadas as notificações, conforme consta da petição de fls. 116.

Em relação ao pedido de liminar, diante da relevância do tema e considerando a desnecessidade de dilação probatória, incluí o feito em pauta para apreciação direta do mérito, em homenagem ao princípio da celeridade processual.

Publique-se.

WALTER DE AGRA JUNIOR
Conselheiro Relator

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÕES DE 29 DE MAIO DE 2015

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001400/2014-46
RECLAMANTE: FLADEMIR PAULINO DE ANDRADE
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: (...)

Ante o exposto, não havendo indícios de prática de falta funcional por MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sugere-se com fundamento no art. 80, parágrafo único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento da presente reclamação disciplinar, diante da atuação suficiente do órgão disciplinar de origem.

É o pronunciamento que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília, 26 de maio de 2015
ALISSON NELICIO CIRILO CAMPOS
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – fone: (61) 3410 1741

ANTT FL Nº 13 GEINV

NOTA TÉCNICA Nº 011/2014/GEINV/SUINF

Referência: **Processo nº 50500.049882/2014-52**

Destinação da verba anual para Segurança no Trânsito doContrato de Concessão relativo ao Edital 006/2013, que concedeu a BR-040/DF/GO/MG à Concessionária BR 040 S.A.

Brasília, 09 de Maio de 2014.

Introdução

1. O Contrato do Edital 006/2013 em seu item 15.10- Segurança no Trânsito especifica que:

> *"15.10.1 A Concessionária deverá disponibilizar a ANTT, ao longo de todo o Prazo da Concessão, a partir do primeiro mês após a Data de Assunção, verba anual para segurança no trânsito, destinada exclusivamente ao custeio de programas relacionados a prevenção de acidentes, educação no trânsito, comunicação e aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal.*
>
> *(i) A verba para segurança no trânsito será no montante anual de R$ 1.333.583,OO (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais), que será reajustado anualmente, com o mesmo índice de reajuste da Tarifa de Pedágio.*

(a) O reajuste terá por data-base a Data de Assunção do Sistema Rodoviário pela Concessionária.

(ii) A ANTT indicará a forma e oportunidade em que a Concessionária disponibilizará a referida verba anual para segurança no trânsito, que poderá compor fundo com recursos provenientes das concessões de rodovias federais sob a responsabilidade da ANTT,poderá ser aplicada diretamente em bens e serviços relacionados ao Sistema Rodoviário ou poderá reverter em favor da modicidade tarifária."

2. Considerando que as rodovias, segundo o Programa de Exploração de Rodovias– PER serão fiscalizadas com doze Postos da PRF.

3. Considerando a necessidade de promover a fiscalização de trânsito conformedetermina o Código Brasileiro de Trânsito, com eficiência, a fim de se evitar a pratica deimprudências por parte dos motoristas, como excesso de velocidade, embriagues ao volante, direção perigosa, além da prestação de apoio aos trabalhos desenvolvidos pelaConcessionária, como controle de tráfego, ao longodo Sistema Rodoviário concedido;

4. Considerando a grande extensão dos trechos rodoviários (BR-040 DF/GO/MG) de 936,8 km, nos quais estão instalados quatro Postos de Pesagem Fixos, que necessitam de apoio da Polícia Rodoviária Federal na sua operação;

5. Considerando que o trafego na rodovia BR-040 DF/GO/MG requer muita atenção quanto a prevenção ao roubo;

6. Propõe-se que a verba anual de segurança do trânsito seja destinadaintegralmente ao Sistema Rodoviário, com a seguinte distribuição:

- R$ 990.000,00 destinada ao aparelhamento da Policia Rodoviária Federal, e
- R$ 343.583,00 destinada à programas de redução de acidentes.

7. Propõe-se que para a efetivação do aparelhamento necessário a execução dos serviços de policiamento e apoio à fiscalização de trafego no Sistema Rodoviário Concedido, seja celebrado Convênio entre o Departamento de Policia Rodoviária Federal- DPRF, a Concessionária BR 040 S.A. e a ANTT.

ANTT
FL Nº 14
GEINV

8. Propõe-se que os programas de redução de acidentes que forem propostos pela Concessionária sejam submetidos previamente à GEFOR/SUINF para aprovação.

9. Propõe-se que a destinação da verba seja revista anualmente, de acordo comas necessidades detectadas, por ocasião da revisão ordinária da Tarifa Básica de Pedágio- TBP.

ARY GENTIL RUSSO
Especialista em Regulação de Transportes

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente Engenharia e Investimentos de Rodovias

Leonardo Villela Teixeira
Matrícula: 1818447
Gerente de Engenharia e Investimentos
de Rodovias - Substituto
SUINF/GEINV

De Acordo

VIVIANE ESSE
Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

PARECER TÉCNICO Nº085/2016/GEINV/SUINF

REFERÊNCIA Processo nº 50510.051579/2015-81

INTERESSADO: Concessionária BR-040 S/A (VIA040)

ASSUNTO: Apuração e Prestação de Contas do Convênio de Aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal (PRF) – 1º Ano Concessão

I. INTRODUÇÃO

1. Por meio do presente Parecer Técnico, apresenta-se a análise da prestação de contas da Concessionária BR-040 S/A (VIA040), com relação à aquisição de bens e à contratação de serviços requeridos pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF), durante o 1º Ano de Concessão, considerando os recursos provenientes do Convênio nº 08/2014, firmado com o objetivo de proporcionar o aparelhamento necessário à execução dos serviços de policiamento e apoio à fiscalização na Rodovia BR-040/DF/GO/MG e seus acessos.

2. Destaca-se que, como subsídio à presente análise, foi considerado nesta verificação a consultoria e apoio técnico da empresa Spazio Urbanismo Ltda., através dos seguintes Relatórios de Análise da Prestação de Contas de Convênios, cuja cópias seguem em anexo:

- Relatório nº 0123/2016, de 18/04/2016.

II. ANÁLISE

II.A Documentação

3. Inicialmente, sobre a verba anual para Segurança no Trânsito do Contrato de Concessão relativo ao Edital 006/2013, que concedeu a rodovia BR-040/DF/GO/MG à VIA040, em seu item 15.10, temos:

> *"15.10 Segurança no Trânsito*
>
> *15.10.1 A Concessionária deverá disponibilizar a ANTT, ao longo de todo o Prazo da Concessão, a partir do primeiro mês após a Data de Assunção, verba anual para segurança no trânsito, destinada exclusivamente ao custeio de programas relacionados a prevenção de acidentes, educação no trânsito, comunicação e aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal.*

(i) A verba para segurança no trânsito será no montante anual de R$ 1.333.583,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais), que será reajustado anualmente, com o mesmo índice de reajuste da Tarifa de Pedágio.

(a) O reajuste terá por data-base a Data de Assunção do Sistema Rodoviário pela Concessionária.

(ii) A ANTT indicará a forma e oportunidade em que a Concessionária disponibilizará a referida verba anual para segurança no trânsito, que poderá compor fundo com recursos provenientes das concessões de rodovias federais sob a responsabilidade da ANTT, poderá ser aplicada diretamente em bens e serviços relacionados ao Sistema Rodoviário ou poderá reverter em favor da modicidade tarifária."

4. Do exposto acima verifica-se que a Concessionária deverá disponibilizar, à ANTT, ao longo de todo o prazo da concessão, a partir do primeiro mês após a data de assunção, verba anual para a segurança no trânsito, destinada exclusivamente ao custeio de programas relacionados a prevenção de acidentes, educação no trânsito, comunicação e aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

5. No entanto, a Nota Técnica nº 011/2014/GEINV/SUINF, de 09/05/2014, propôs que a verba anual de segurança do trânsito seja destinada integralmente ao sistema rodoviário federal, com a distribuição abaixo:

- R$ 990.000,00 (*novecentos e noventa mil reais*), a preços iniciais, destinada ao aparelhamento da PRF;
- R$ 343.583,00 (*trezentos e quarenta e três mil, cinquenta e oitenta e três reais*), a preços iniciais, destinada a programas de redução de acidentes.

6. Aprovou-se, desse modo, a verba anual destinada ao aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal, na quantia de R$ 990.000,00 (*novecentos e noventa mil reais*), à valores iniciais de contrato, com o objetivo de proporcionar o aparelhamento do referido órgão.

7. Assim, em cumprimento ao disposto no item 15.10 do Contrato de Concessão do Edital nº 006/2013, a Concessionária VIA040 celebrou, com o DPRF, tendo a interveniência da ANTT, o Convênio nº 08/2014, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, nº 214, do dia 05/11/2014:

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 8/2014 - UASG 200109

Processo: 50500.049882/2014-52. Convênio celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça - MJ, representado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, CNPJ: 00.394.494/0104-41, e a Concessionária BR 040 S.A., CNPJ: 19.726.048/0001-00, com interveniência da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Objeto: aparelhamento necessário à execução dos serviços de policiamento e apoio à fiscalização do tráfego, desde o trecho que se inicia no Distrito Federal, no entroncamento com a BR-251/DF-001, até o início do trecho no município de Juiz de Fora-MG, suas áreas marginais e acessos, mediante aquisições de bens e contratações de serviços, promovidos pela concessionária e disponibilizados ao DPRF. Valor Anual: até R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir do dia seguinte ao da publicação do presente extrato no DOU.

8. Ainda, segundo o Convênio em questão, em seu anexo II, destacamos a natureza da despesa, o valor anual do Convênio e o cronograma anual de desembolso financeiro, abaixo descritos:

"4. DISTRIBUIÇÃO ANUAL DOS RECURSOS

CONCESSIONÁRIA	*BR/UF*	*Trecho*	*Extensão (km)*	*Valor Anual (R$ – data base nov/2012)*
CONCESSIONÁRIA BR-040 S/A	*BR-040/DF/GO/MG*	*Trecho se inicia no Distrito Federal, no entroncamento com a BR-251/DF-001, até o inicio do trecho concedido no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais*	*936,8 km*	*990.000,00*

5. PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL DOS RECURSOS (R$)

CONCESSIONÁRIA

Natureza da Despesa	*Total*	*CONCESSIONÁRIA*	*DPRF*
Especificação		*(R$ - Nov/2012)*	
Bens e serviços necessários destinados a execução dos serviços de policiamento e apoio a fiscalização de tráfego na Rodovia BR-040/DF/GO/MG, desde o início no Distrito Federal, no entroncamento com a BR-251/DF-001, até o início do trecho concedido no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, suas áreas marginais e seus acessos.	*990,000,00*	*990,000,00*	*0,00*

6. CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (R$)

CONCESSIONÁRIA

1º mês	*2º mês*	*3º mês*	*4º mês*	*5º mês*	*6º mês*
82.500,00	*82.500,00*	*82.500,00*	*82.500,00*	*82.500,00*	*82.500,00*

7º mês	*8º mês*	*9º mês*	*10º mês*	*11º mês*	*12º mês*
82.500,00	*82.500,00*	*82.500,00*	*82.500,00*	*82.500,00*	*82.500,00*

Observações: Os valores fixados nos cronogramas acima correspondem aos bens e serviços indicados pela ANTT, a serem adquiridos ou contratados pela CONCESSIONÁRIA e disponibilizados ao DPRF para a execução dos serviços de policiamento e apoio a fiscalização de tráfego na Rodovia BR-040/DF/GO/MG suas suas áreas marginais e seus acessos. Caso a despesa mensal não seja compatível com o valor constante do Plano de Trabalho, a diferença poderá ser compensada nos meses subsequentes, desde que respeitado o limite anual, sempre com a anuência da CONCESSIONÁRIA."

9. De acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do referido Convênio, a VIA040 destinará, ao DPRF, uma verba anual no valor de R$ 990,000,00 (*novecentos e noventa mil reais*) em valores de novembro de 2012 (preços iniciais), com o objetivo de proporcionar o aparelhamento do referido órgão.

10. Conforme registrado no item 6 (Cronograma de Desembolso Financeiro) do Anexo II (Plano de Trabalho) do Convênio em questão, as diferenças nos valores mensais poderão ser compensadas nos meses subsequentes, desde que respeitado o limite anual.

11. Para elaboração do presente Parecer Técnico, foram consideradas as informações contidas na correspondência listada abaixo:

- Carta PC-0552/2015, de 15/12/2015;
- Carta OF-GCC 0148/2016, de 04/04/2016.

12. A seguir, será feita, uma análise da utilização dos recursos, através dos documentos apresentados pela VIA040, de modo a verificar se haverá ou não verba a ser revertida para a modicidade tarifária.

II.B Apuração de Despesas

13. Por meio das correspondências elencadas acima, a Concessionária apresentou à ANTT a comprovação de que efetuou despesas com o aparelhamento do PRF nas rodovias BR-040/DF/GO/MG, suas áreas marginais e seus acessos, utilizando-se dos recursos disponibilizados

através do Convênio nº 08/2014, considerando a verba prevista para o 1º Ano de Concessão, tendo enviado cópias de solicitações da PRF, cotações, notas fiscais, comprovantes de pagamento, além de outros documentos relacionados.

14. No Anexo A do presente relatório, apresentamos uma planilha com todas as despesas efetuadas pela Concessionária e as que foram aprovadas pela ANTT, em preços correntes, as quais estão dentro da vigência do Convênio nº 08/2014.

15. O critério adotado para pagamento do custo é o menor valor verificado entre a cotação, a nota fiscal e o comprovante de pagamento.

16. Com isso, foi verificado os custos, conforme quadro abaixo (planilha detalhada em anexo), sendo verificado o valor de **R$ 672.367,31** (***seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos***), a preços iniciais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESAPROPRIAÇÃO - CONCESSIONÁRIA VIA040 1º ANO DE CONCESSÃO (ABR/2014 A MAR/2015)				
PERÍODO	VALOR PROPOSTO PELA VIA040 (*Preços Correntes*)	VALOR APROVADO PELA ANTT (*Preços Correntes*)	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO TARIFÁRIO (1)	VALOR A SER PAGO PELA ANTT (*Preços Iniciais*)
Nov/14	R$ 11.600,00	R$ 11.600,00	1,13000	**R$ 10.265,49**
Dez/14	R$ 11.375,00	R$ 11.375,00	1,13475	**R$ 10.024,23**
Jan/15	R$ 49.630,00	R$ 0,00	1,14054	**R$ 0,00**
Fev/15	R$ 87.077,52	R$ 54.386,52	1,14943	**R$ 47.316,08**
Mar/15	R$ 243.711,51	R$ 235.284,86	1,16368	**R$ 202.190,34**
Abr/15	R$ 474.180,53	R$ 474.180,53	1,17788	**R$ 402.571,17**
TOTAL	**R$ 877.574,56**	**R$ 786.826,91**	-	**R$ 672.367,31**

(1) Observação: Devido não existir um IRT exclusivo para o 1º ano concessão, foi utilizado o IRT defasado em 2 meses do período incorrido o custo.

III. CONCLUSÃO

17. Considerando o exposto no presente documento e em verificação da documentação apresentada pela Concessionária, cuja análise e cálculos é apresentado na planilha em anexo, sugere-se que, no presente momento, seja considerado o montante de **R$ 672.367,31** (***seiscentos e***

setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), a preços iniciais.

18. Como existe verba anual prevista no Contrato de Concessão para custear o aparelhamento da PRF, é apresentado a seguir a verificação do saldo contratual, a preços iniciais:

VERIFICAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DE APARELHAMENTO DA PRF - VIA040 1º ANO DE CONCESSÃO (ABR/2014 A MAR/2015)				
DESCRIÇÃO	TIPO (1)	FLUXO (2)	TOTAL	PERÍODO 1º ANO CONCESSÃO
Custo Total Apurado	COP	-	R$ 672.367,31	R$ 672.367,31
Verba Disponível	COP	-	R$ 990.000,00	R$ 990.000,00
Saldo Contratual (Modicidade) *(Σ Verba – Σ Custo)*	**COP**	**-**	**R$ 317.632,69**	**R$ 317.632,69**

(1) Tipo: COP – Custo Operacional / INV – Investimento
(2) Fluxo: FM – Fluxo Marginal / FC – Fator C

19. Com isso, em virtude de restar saldo contratual de **R$ 317.632,69 (*trezentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos*)**, a preços iniciais, para o item aparelhamento da PRF, a verba de ve ser computadano fator C para ser revertida à modicidade tarifária.

20. Conforme subcláusula 15.10 – Segurança no Trânsito, será necessário reequilibrar o Contrato de Concessão, sendo revertido este valor à modicidade tarifária, conforme previsão contratual no Fator C.

> *"Anexo 6 - Fator C*
>
> *1. Introdução*
>
> *1.1 O presente Anexo tem por objetivo especificar a metodologia de aferição, cálculo e reequilíbrio decorrentes de eventos que geram impacto exclusivamente sobre a receita ou verbas devidas pela Concessionária, pela prestação dos serviços públicos objeto da Concessão.*
>
> *(...)*
>
> *1.3 O Fator C é aplicável para fins de reequilíbrio do Contrato, quando verificada a ampliação ou redução de receitas ou a não utilização das verbas da Concessionária decorrentes dos seguintes eventos (rol exemplificativo):*
>
> *1.3.1 Não utilização da totalidade das verbas anuais destinadas para Segurança no Trânsito, conforme previsto no Contrato;"*

21. Sendo assim, sugere-se que à GEROR seja informada sobre os valores apurados, para que, conforme previsto na metodologia do Fator C,

o saldo remanescente, considerando a data base de preços conforme estabelece a metodologia, seja revertido à modicidade tarifária no momento da próxima revisão ordinária da tarifa básica de pedágio.

Brasília, 28 de abril de 2016.

Matheus Herrero Rodero

MATHEUS HERRERO RODERO
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA
Coordenador de Gestão dos Contratos da 3ª Etapa do PROCROFE

De acordo, em 03 / 05 /2016.

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias
Gestor do Convênio nº 08/2014

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

ANEXO A

VIA 040 - CONVÊNIO DE APARELHAMENTO DA PRF - 1º ANO CONCESSÃO - PROCESSO Nº 50510.051579/2015-81

ITEM	CARTA NÚMERO	CARTA DATA	DESCRIÇÃO	LOCAL ENTREGA	QTD	VALO UNITARIO 1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	3ª COTAÇÃO	MENOR VALOR	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL FORNECEDOR	NÚMERO	DATA	VALOR	CHECK LIST (OFÍCIO CIRCULAR Nº 808/2014/GEINV/SUINF) TERMO DOAÇÃO	TERMO ENTREGA	OFÍCIO PRF	OFÍCIO AUTORIZAÇÃO ANTT	COMPROVANTE PAGAMENTO	VALOR APROVADO (PR COS CORRETOS)	INDICE DE BARATEAMENTO TABELÁRIO (BT)	VALOR APROVADO (PREÇOS INICIAIS)	ACEITO (SIM / NÃO)	JUSTIFICATIVA
1	PC 0552/2015	15/12/15	Cilindro	1º DRPRF/DF/DPRF/MG	4	2.500,00	3.000,00	4.500,00	R$ 2.990,00	R$ 11.600,00	HEALTH E SAFETY IMP E EXP	931	17/11/2014	R$ 11.600,00	1	6	853/2014/1ºDRPRF/DF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 11.600,00	R$ 11.600,00	1,13000	R$ 10.265,49	S	
2	PC 0552/2015	15/12/15	Medidor de transmitância luminosa	1º DRPRF/DF/DPRF/MG	1	8.500,00	FORNECEDOR ÚNICO		R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	INCO ELETRONICA LTDA	471	11/12/2014	R$ 8.500,00	3	6	898/2014/1ºDRPRF/DF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	1,13475	R$ 7.490,64	S	
3	PC 0552/2015	15/12/15	Trena	1º DRPRF/DF/DPRF/MG	3	375,00	470,60	450,00	R$ 375,00	R$ 1.875,00	RK COMERCIO DE EQUIP INDUSTRIAIS	73.354	12/12/2014	R$ 1.875,00	3	9	899/2014/1ºDRPRF/DF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 1.875,00	R$ 1.875,00	1,13475	R$ 1.533,80	S	
4	PC 0552/2015	15/12/15	Capa de chuva	1º DRPRF/DF/DPRF/MG	50	250,00	277,20	371,00	R$ 250,00	R$ 12.500,00	X MAÇÃO ROUPAS IMPERMEÁVEIS	8.769	21/01/2015	R$ 12.500,00	4	10	1014/2014/1ºDRPRF/DF/DPRF/MG	-	R$ 37.130,00	R$ -	1,14054	R$ -	N	FALTA OFÍCIO AUTORIZAÇÃO DA ANTT. QUANTITATIVO MUITO ALTO. JUSTIFICAR.
5	PC 0552/2015	15/12/15	Capa de chuva	4ª SRPRF/DPRF/MG	43	235,00	256,00	277,20	R$ 235,00	R$ 10.105,00		3.730	05/01/2015	R$ 10.105,00	2	2	003/2014/CGAC PRF VIA 040/4ª SRPRF/DPRF/MG	-		R$ -	1,14054	R$ -	N	
6	PC 0552/2015	15/12/15	Capa de chuva		41	235,00	255,00	277,20	R$ 235,00	R$ 9.635,00		3.731	05/01/2015	R$ 9.635,00	2	2				R$ -	1,14054	R$ -	N	
7	PC 0552/2015	15/12/15	Capa de chuva		74	235,00	255,00	277,20	R$ 235,00	R$ 17.390,00		3.732	05/01/2015	R$ 17.390,00	2	2				R$ -	1,14054	R$ -	N	
8	PC 0552/2015	15/12/15	Colete refletivo	1º DRPRF/DF/DPRF/MG	45	415,00	869,00	453,10	R$ 415,00	R$ 18.675,00	SCHUTZEN EQUIPAMENTOS TÁTICOS	8	06/02/2015	R$ 18.675,00	6	3	853/2014/1ºDRPRF/DF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 18.675,00	R$ -	1,14943	R$ -	N	QUANTITATIVO MUITO ALTO. JUSTIFICAR.
9	PC 0552/2015	15/12/15	Bota Tática p/ Paracatu/MG	4ª SRPRF/DPRF/MG	43	300,00	497,00	505,00	R$ 300,00	R$ 12.900,00	FEUNE EQUIPAMENTOS	2.011	04/02/2015	R$ 12.900,00	3	3	002/2014/CGAC PRF VIA 040/4ª SRPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	1,14943	R$ 10.701,96	S	
10	PC 0552/2015	15/12/15	Bota Tática p/ Juiz de Fora/MG		69	300,00	497,00	505,00	R$ 300,00	R$ 20.700,00	FEUNE EQUIPAMENTOS	2.006	04/02/2015	R$ 20.700,00	3	3		ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 20.700,00	R$ 20.700,00	1,14943	R$ 18.000,83	S	
11	PC 0552/2015	15/12/15	Bota Tática p/ Sete Lagoas/MG		50	300,00	497,00	505,00	R$ 300,00	R$ 15.000,00	FEUNE EQUIPAMENTOS	2.009	04/02/2015	R$ 15.000,00	3	3		ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	1,14943	R$ 13.048,45	S	
12	PC 0552/2015	15/12/15	Meias pretas p/ Contagem/MG	4ª SRPRF/DPRF/MG	378	12,00	19,00	20,00	R$ 12,00	R$ 4.536,00	FEUNE EQUIPAMENTOS	2.012	11/02/2015	R$ 4.536,00	4	4	003/2014/CGAC PRF VIA 040/4ª SRPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 4.536,00	R$ -	1,14943	R$ -	N	QUANTITATIVO MUITO ALTO. NÃO CONF.
13	PC 0552/2015	15/12/15	Meias pretas p/ Paracatu/MG	4ª SRPRF/DPRF/MG	164	12,00	19,00	20,00	R$ 12,00	R$ 1.968,00	FEUNE EQUIPAMENTOS	2.010	05/02/2015	R$ 1.968,00	4	4		ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 1.968,00	R$ -	1,14943	R$ -	N	
14	PC 0552/2015	15/12/15	Meias pretas p/ Sete Lagoas/MG	4ª SRPRF/DPRF/MG	200	12,00	19,00	20,00	R$ 12,00	R$ 2.400,00	FEUNE EQUIPAMENTOS	2.013	13/02/2015	R$ 2.400,00	4	4		ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 2.400,00	R$ -	1,14943	R$ -	N	
15	PC 0552/2015	15/12/15	Meias pretas p/ Juiz de Fora/MG	4ª SRPRF/DPRF/MG	278	12,00	19,00	20,00	R$ 12,00	R$ 3.336,00	FEUNE EQUIPAMENTOS	2.026	11/02/2015	R$ 3.336,00	4	4		ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 3.312,00	R$ -	1,14943	R$ -	N	
16	PC 0552/2015	15/12/15	Jogo de ferramentas	4ª SRPRF/DPRF/MG	6	672,17	657,05	683,00	R$ 672,17	R$ 4.977,36	MENAS FERRAMENTAS	356.987	02/02/2015	R$ 4.977,36	8	8	037/2014/CGAC PRF VIA 040/4ª SRPRF/DPRF/MG	038/2015/GEINV/SUINF	R$ 4.977,36	R$ 4.977,36	1,14943	R$ 4.330,23	S	
17	PC 0552/2015	15/12/15	Parafusadeira	4ª SRPRF/DPRF/MG	12	117,43	124,59	140,00	R$ 117,43	R$ 1.409,16	FERRAMENTAS GERAIS	805155	02/02/2015	R$ 1.409,16	9	9	036/2014/CGAC PRF VIA 040/4ª SRPRF/DPRF/MG	034/2015/GEINV/SUINF	R$ 1.409,16	R$ 1.409,16	1,14943	R$ 1.225,98	S	
18	PC 0552/2015	15/12/15	Carregador de baterias 12amp	4ª SRPRF/DPRF/MG	158	414,37	500,00	662,99	R$ 414,37	R$ 65.470,46	PRO HUNTERS	1.205	03/03/2015	R$ 65.470,46	1	1	008/2015/CGAC PRF VIA 040/4ª SRPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 65.470,46	R$ 65.470,46	1,16860	R$ 56.181,37	S	
19	PC 0552/2015	15/12/15	Lanterna Fenix												1	1								
20	PC 0552/2015	15/12/15	Baterias Recarregáveis												1	1								
21	PC 0552/2015	15/12/15	Bluza X-Thermo - Paracatu/MG	4ª SRPRF/DPRF/MG	41	129,90	143,90	190,00	R$ 129,90	R$ 5.325,90	COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS	78	05/03/2015	R$ 10.631,60	5	5	004/2014/CGAC PRF VIA 040/4ª SRPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 41.968,00	R$ 41.968,00	1,16868	R$ 35.926,18	S	
22	PC 0552/2015	15/12/15	Calça X-Thermo - Paracatu/MG	4ª SRPRF/DPRF/MG	41	129,90	143,90	170,00	R$ 129,90	R$ 5.325,90														
23	PC 0552/2015	15/12/15	Blusa X-Thermo - Juiz de Fora/MG	4ª SRPRF/DPRF/MG	68	129,90	143,90	190,00	R$ 129,90	R$ 8.833,20	COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS	27	05/03/2015	R$ 17.926,20	5	5		ANEXO I DO CONVÊNIO					S	
24	PC 0552/2015	15/12/15	Calça X-Thermo - Juiz de Fora/MG	4ª SRPRF/DPRF/MG	69	129,90	143,90	170,00	R$ 129,90	R$ 8.963,10														
25	PC 0552/2015	15/12/15	Blusa X-Thermo - Sete Lagoas/MG	4ª SRPRF/DPRF/MG	50	129,90	143,90	190,00	R$ 129,90	R$ 6.495,00	COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS	25	05/03/2015	R$ 12.990,00	5	5								
26	PC 0552/2015	15/12/15	Calça X-Thermo - Juiz de Fora/MG	4ª SRPRF/DPRF/MG	50	129,90	143,90	170,00	R$ 129,90	R$ 6.495,00														
27	PC 0552/2015	15/12/15	Capa Térmica	4ª SRPRF/DPRF/MG	160	162,30	255,00	280,00	R$ 162,30	R$ 25.968,00	MACKER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES	2.508	06/03/2015	R$ 25.968,00	6	6	005/2014/CGAC PRF VIA 040/4ª SRPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 25.968,00	R$ 25.968,00	1,16868	R$ 22.215,43	S	
28	PC 0552/2015	15/12/15	Boné de pernas	4ª SRPRF/DPRF/MG	292	66,70	98,00	100,00	R$ 66,70	R$ 19.476,40	MACKER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES	2.505	05/03/2015	R$ 19.476,40	7	7	006/2014/CGAC PRF VIA 040/4ª SRPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 19.476,40	R$ 19.476,40	1,16868	R$ 16.734,90	S	
29	PC 0552/2015	15/12/15	LANTERNA TÁTICA	1º DRPRF/DF/DPRF/MG	45	R$ 877,10	R$ 1.195,00	R$ 982,00	R$ 877,10	R$ 39.469,50	SOSSEG RESGATE COM E SERV DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	13564	25/03/2015	R$ 39.469,50	10	4	833/2014/1ºDRPRF/DF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 39.469,50	R$ 39.469,50	1,16868	R$ 33.897,81	S	
30	PC 0552/2015	15/12/15	BELICHES	1º DRPRF/DF/DPRF/MG	6	R$ 638,75	R$ 850,00	R$ 681,00	R$ 638,75	R$ 3.832,50	UNIVERSAL MÓVEIS	2369	11/03/2015	R$ 3.832,50	8	1	015/2015/1ºDRPRF/DF/DPRF/MG	016/2015/GEINV/SUINF	R$ 3.832,50	R$ 3.832,50	1,16868	R$ 3.292,43	S	

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

ANEXO A

VIA 040 - CONVÊNIO DE APARELHAMENTO DA PRF - 1º ANO CONCESSÃO - PROCESSO Nº 50510.051579/2015-81

ITEM	CARTA		DESCRIÇÃO	LOCAL ENTREGA	QTD	VALO UNITÁRIO				VALOR TOTAL	NOTA FISCAL				CHECKLIST (OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/2015/GEINV/SUINF)					VALOR APROVADO (PREÇOS CORRENTES)	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO TAMFÁNDI (INT)	VALOR APROVADO (PREÇOS INICIAIS)	ACEITO (SIM / NÃO)	JUSTIFICATIVA
	NÚMERO	DATA				1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	3ª COTAÇÃO	MENOR VALOR		FORNECEDOR	NÚMERO	DATA	VALOR	TERMO DOAÇÃO	TERMO ENTREGA	OFÍCIO PRF	OFÍCIO AUTORIZAÇÃO ANTT	COMPROVANTE PAGAMENTO					
31	PC-0552/2015	15/12/15	ROUPEIRO	1º DRPRF/DF/DPRF/MJ	8	R$ 500,00	R$ 1.680,00	R$ 1.150,00	R$ 500,00	R$ 4.000,00	WR MÓVEIS	633	26/03/2015	R$ 8.426,65	-	-	1013/2014/1ºDPRF/DF/DPRF/MJ	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 8.426,65	R$ -	1,16368	R$ -	N	FALTA TERMO DE ENTREGA E TERMO DE DOAÇÃO
32	PC-0552/2015	15/12/15	ARMÁRIO DE AÇO	1º DRPRF/DF/DPRF/MJ	3	R$ 335,33	R$ 1.480,00	R$ 1.250,00	R$ 335,33	R$ 1.676,68					-		1013/2014/1ºDPRF/DF/DPRF/MJ	ANEXO I DO CONVÊNIO						
33	PC-0552/2015	15/12/15	ESTANTE DE AÇO	1º DRPRF/DF/DPRF/MJ	20	R$ 141,00	R$ 420,00	R$ 596,00	R$ 141,00	R$ 2.820,00	WR MÓVEIS				-	-	1013/2014/1ºDPRF/DF/DPRF/MJ	ANEXO I DO CONVÊNIO						
34	PC-0552/2015	15/12/15	MEDIDOR DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA	1º DRPRF/DF/DPRF/MJ	1	R$ 8.500,00	FORNECEDOR ÚNICO		R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	RGG ELETRONICA LTDA	510	18/03/2015	R$ 8.500,00	5	7	039/2015/1ºDPRF/DF/DPRF/MJ	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	1,16368	R$ 7.304,41	S	
35	PC-0552/2015	15/12/15	PARABRISA BLINDADO	4ª SRPRF/DPRF/MJ	1	R$ 6.200,00	R$ 6.500,00	R$ 6.800,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	SOLSUL RESGATE COM E SERV DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	2	16/03/2015	R$ 6.200,00	10	10	098/2014/1ºDPRF/DF/DPRF/MJ	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	1,16368	R$ 5.327,93	S	
36	PC-0552/2015	15/12/15	PARABRISA BLINDADO	4ª SRPRF/DPRF/MJ	1	R$ 6.200,00	R$ 6.500,00	R$ 6.800,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	ATM BLINDADOS	3	16/03/2015	R$ 6.200,00	10	10	009/2014-CGAC PRF-VIA040/4ªSRPRF/DPRF/MJ	038/2015/GEINV/SUINF	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	1,16368	R$ 5.327,93	S	
37	PC-0552/2015	15/12/15	PARABRISA BLINDADO	4ª SRPRF/DPRF/MJ	1	R$ 6.200,00	R$ 6.500,00	R$ 6.800,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	ATM BLINDADOS	6	26/03/2016	R$ 6.200,00	10	10	009/2014-CGAC PRF-VIA040/4ªSRPRF/DPRF/MJ	038/2015/GEINV/SUINF	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	1,16368	R$ 5.327,93	S	
38	PC-0552/2015	15/12/15	PARABRISA BLINDADO	4ª SRPRF/DPRF/MJ	1	R$ 6.200,00	R$ 6.500,00	R$ 6.800,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	ATM BLINDADOS	7	25/03/2016	R$ 6.200,00	10	10	009/2014-CGAC PRF-VIA040/4ªSRPRF/DPRF/MJ	038/2015/GEINV/SUINF	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	1,16368	R$ 5.327,93	S	
39	PC-0552/2015	15/12/15	PARABRISA BLINDADO	4ª SRPRF/DPRF/MJ	1	R$ 6.200,00	R$ 6.500,00	R$ 6.800,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	ATM BLINDADOS	201515	31/03/2015	R$ 6.200,00	10	10	009/2014-CGAC PRF-VIA040/4ªSRPRF/DPRF/MJ	038/2015/GEINV/SUINF	R$ 18.600,00	R$ 6.200,00	1,16368	R$ 5.327,93	S	
40	PC-0552/2015	15/12/15	PARABRISA BLINDADO	4ª SRPRF/DPRF/MJ	1	R$ 6.200,00	R$ 6.500,00	R$ 6.800,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	ATM BLINDADOS	201516	01/04/2015	R$ 6.200,00	10	10	009/2014-CGAC PRF-VIA040/4ªSRPRF/DPRF/MJ	038/2015/GEINV/SUINF		R$ 6.200,00	1,17788	R$ 5.263,63	S	
41	PC-0552/2015	15/12/15	PARABRISA BLINDADO	4ª SRPRF/DPRF/MJ	1	R$ 6.200,00	R$ 6.500,00	R$ 6.800,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	ATM BLINDADOS	201518	13/04/2015	R$ 6.200,00	10	10	009/2014-CGAC PRF-VIA040/4ªSRPRF/DPRF/MJ	038/2015/GEINV/SUINF		R$ 6.200,00	1,17788	R$ 5.263,63	S	
42	PC-0552/2015	15/12/15	PARABRISA BLINDADO	4ª SRPRF/DPRF/MJ	1	R$ 6.200,00	R$ 6.500,00	R$ 6.800,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	ATM BLINDADOS	201 521	17/04/2015	R$ 6.200,00	10	10	009/2014-CGAC PRF-VIA040/4ªSRPRF/DPRF/MJ	038/2015/GEINV/SUINF	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	1,17788	R$ 5.263,63	S	
43	PC-0552/2015	15/12/15	ALGEMA AÇO INOX SW100	1º DRPRF/DF/DPRF/MJ	30	R$ 182,00	R$ 299,00	R$ 325,00	R$ 182,00	R$ 5.460,00	U.TRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA	847	01/04/2015	R$ 3.148,50	13	13	099/2014/1ºDPRF/DF/DPRF/MJ	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 9.148,50	R$ 3.148,50	1,17788	R$ 2.673,12	S	
44	PC-0552/2015	15/12/15	ALGEMA AÇO INOX SW300B	1º DRPRF/DF/DPRF/MJ	15	R$ 245,90	R$ 369,00	R$ 412,00	R$ 245,90	R$ 3.688,50					13	13	099/2014/1ºDPRF/DF/DPRF/MJ	ANEXO I DO CONVÊNIO		R$ 6.000,00	1,17788	R$ 5.093,31	S	
45	PC-0552/2015	15/12/15	CAMERA GO PRO	1º DRPRF/DF/DPRF/MJ	3	R$ 2.200,01	R$ 2.464,66	R$ 2.200,01	R$ 2.200,01	R$ 6.600,03	ALLAN MATHEUS RODRIGUES DA SILVA ME	000604	17/04/2015	R$ 6.600,03	12	13	030/2015/AOPI/1ºDPRF/DF/DPRF/MJ	328/2015/GEINV/SUINF	R$ 6.600,03	R$ 6.600,03	1,17788	R$ 5.603,31	S	
46	PC-0552/2015	15/12/15	RENAULT CHASSI 8A1L2UH00FL760219	4ª SRPRF/DPRF/MJ	1	R$ 68.170,00	R$ 80.000,00	R$ 82.000,00	R$ 68.170,00	R$ 68.170,00	RENAULT DO BRASIL	405.793	06/04/2015	R$ 59.307,00	14	14	003/2015-CGAC PRF-VIA040/4ª SRPRF/DPRF/MJ	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 59.307,00	R$ 59.307,00	1,17788	R$ 50.350,63	S	
47	PC-0552/2015	15/12/15	RENAULT CHASSI 8A1L2UH00FL763303	4ª SRPRF/DPRF/MJ	1	R$ 68.170,00	R$ 80.000,00	R$ 82.000,00	R$ 68.170,00	R$ 68.170,00	RENAULT DO BRASIL	405.789	06/04/2015	R$ 59.307,00	15	15	003/2015-CGAC PRF-VIA040/4ª SRPRF/DPRF/MJ	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 59.307,00	R$ 59.307,00	1,17788	R$ 50.350,63	S	
48	PC-0552/2015	15/12/15	RENAULT CHASSI 8A1L2UH00FL763312	4ª SRPRF/DPRF/MJ	1	R$ 68.170,00	R$ 80.000,00	R$ 82.000,00	R$ 68.170,00	R$ 68.170,00	RENAULT DO BRASIL	405.790	06/04/2015	R$ 59.307,00	16	16	003/2015-CGAC PRF-VIA040/4ª SRPRF/DPRF/MJ	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 59.307,00	R$ 59.307,00	1,17788	R$ 50.350,63	S	
49	PC-0552/2015	15/12/15	RENAULT CHASSI 8A1L2UH00FL765224	4ª SRPRF/DPRF/MJ	1	R$ 68.170,00	R$ 80.000,00	R$ 82.000,00	R$ 68.170,00	R$ 68.170,00	RENAULT DO BRASIL	405.791	06/04/2015	R$ 59.307,00	17	17	003/2015-CGAC PRF-VIA040/4ª SRPRF/DPRF/MJ	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 59.307,00	R$ 59.307,00	1,17788	R$ 50.350,63	S	
50	PC-0552/2015	15/12/15	RAN AULT CHASSI 8A1L2UH00FL765083	4ª SRPRF/DPRF/MJ	1	R$ 68.170,00	R$ 80.000,00	R$ 82.000,00	R$ 68.170,00	R$ 68.170,00	RENAULT DO BRASIL	405.792	06/04/2015	R$ 59.307,00	18	18	003/2015-CGAC PRF-VIA040/4ª SRPRF/DPRF/MJ	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 59.307,00	R$ 59.307,00	1,17788	R$ 50.350,63	S	
51	PC-0552/2015	15/12/15	RENAULT CHASSI 8A1L2UH00FL762825	4ª SRPRF/DPRF/MJ	1	R$ 68.170,00	R$ 80.000,00	R$ 82.000,00	R$ 68.170,00	R$ 68.170,00	RENAULT DO BRASIL	405.793	06/04/2015	R$ 59.307,00	19	19	003/2015-CGAC PRF-VIA040/4ª SRPRF/DPRF/MJ	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 59.307,00	R$ 59.307,00	1,17788	R$ 50.350,63	S	
52	PC-0552/2015	15/12/15	GM S10, CHASSI 9BG148LPCEC451279	4ª SRPRF/DPRF/MJ	1	R$ 83.990,00	R$ 84.450,00	R$ 85.990,00	R$ 83.990,00	R$ 83.990,00	PLANETA AUTOMOVEIS	5.630	01/04/2015	R$ 83.990,00	12	12	003/2015-CGAC PRF-VIA040/4ª SRPRF/DPRF/MJ	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 83.990,00	R$ 83.990,00	1,17788	R$ 71.306,08	S	
SUBTOTAL - NOVEMBRO/2014										R$ 11.400,00				R$ 11.400,00						R$ 11.400,00		R$ 10.252,49	100,0%	
SUBTOTAL - DEZEMBRO/2014										R$ 11.375,00				R$ 11.375,00						R$ 11.375,00		R$ 10.226,23	100,0%	
SUBTOTAL - JANEIRO/2015										R$ 48.630,00				R$ 48.630,00						R$ -		R$ -	0,0%	
SUBTOTAL - FEVEREIRO/2015										R$ 67.077,52				R$ 67.077,52						R$ 54.386,52		R$ 47.538,06	82,5%	
SUBTOTAL - MARÇO/2015										R$ 203.043,78				R$ 212.795,31						R$ 235.284,66		R$ 202.130,34	110,6%	
SUBTOTAL - ABRIL/2015										R$ 527.358,50				R$ 474.180,53						R$ 474.180,53		R$ 402.571,17	103,0%	
TOTAL										R$ 890.085,81				R$ 846.456,36						R$ 786.809,94		R$ 672.367,31	95,8%	

SPAZIO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS

Nº 0123/2016 18/04/2016

IDENTIFICAÇÃO

Assunto:	Análise da prestação de contas de convênios
Concessionária:	Via 040 – Concessionária BR 040 S. A.
Rodovia/UF:	BR-040/DF/GO/MG
Processo Nº:	50510.051579/2015-81

RESUMO

PRODUTO	Relatório
HORAS PREVISTAS	4 h
HORAS TRABALHADAS	4 h

1 – OBJETIVO

Por meio do presente relatório, apresenta-se a análise da prestação de contas da Via 040 – Concessionária BR 040 S. A. com relação à aquisição de bens e à contratação de serviços requeridos pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, durante o 1º ano de concessão (2014/2015, considerando os recursos provenientes do Convênio n.º 08/2014, firmado com o objetivo de proporcionar o aparelhamento necessário à execução dos serviços de policiamento e apoio à fiscalização na Rodovia BR-040/DF/GO/MG - Trecho Brasília-DF - Juiz de Fora-MG e seus acessos.

2 – ANÁLISE

2.1- Documentação

Em cumprimento ao disposto no item 15.10 do Contrato de Concessão do Edital n.º 006/2013, a Via 040 – Concessionária BR 040 S. A. celebrou, com o Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, tendo a interveniência da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, o Convênio n.º 08/2014, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 05/11/2014.

De acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do referido Convênio, a Via 040 – Concessionária BR 040 S. A. destinará, ao DPRF, uma verba anual no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) em valores de novembro de 2012, com o objetivo de proporcionar o aparelhamento do referido órgão.

Conforme registrado no item 6 (Cronograma de Desembolso Financeiro) do Anexo II (Plano de Trabalho) do Convênio em questão, as diferenças nos valores mensais poderão ser compensadas nos meses subsequentes, desde que respeitado o limite anual.

Para elaboração do presente relatório, foram consideradas as informações contidas nas correspondências listadas abaixo, as quais se encontram no processo n.º 50510.051579/2015-81:

- PC 0552/2015, 15 de dezembro de 2015.

Em atenção ao disposto no item 15.10 do Contrato de Concessão do Edital n.º 006/2013, será feita, por meio do presente relatório, uma análise da utilização dos recursos, através dos documentos apresentados pela Convênio, a Via 040 – Concessionária BR 040 S. A., de modo a verificar se haverá ou não verba a ser revertida para a modicidade tarifária.

2.2 Apuração de despesas

Por meio das correspondências elencadas acima, a Convênio, a Via 040 – Concessionária BR 040 S. A. apresentou à ANTT a comprovação de que efetuou despesas com o aparelhamento do DPRF na BR- BR-040/DF/GO/MG - Trecho Brasília-DF - Juiz de Fora-MG e seus acessos e seus acessos, utilizando-se dos recursos disponibilizados através do Convênio n.º 08/2014, considerando a verba prevista para o 1º ano de concessão (2014/2015), tendo enviado cópias de solicitações do DPRF, cotações, notas fiscais, comprovantes de pagamento, além de outros documentos relacionados.

No Anexo A do presente relatório, apresentamos uma planilha com todas as despesas efetuadas pela Via 040 – Concessionária BR 040 S. A. e as que foram aprovadas pela ANTT, em preços correntes e a PI, as quais estão dentro da vigência do Convênio n.º 08/2014.

O critério adotado para pagamento do custo é o menor valor verificado entre a Nota Fiscal, valor da menor cotação e o compravante de pagamento.

Foram, excluídos também alguns custos que apresentaram inconsistências e/ou falta de documentos, conforme indicado abaixo:

- Capa de chuvas falta ofício de autorização da ANTT e justificativa de quantitativo alto;
- Meias falta justificativa de quantitativo alto;
- Armário de aço falta termo de entrega e termo de doação.

Para as despesas do 1º ano foram utilizadas as IRT:

	IRT set/14 out/14 nov/14 dez/14 jan/15 fev/15
2014 **2015**	1,13000 1,13475 1,14054 1,14943 1,16368 1,17788

3 – CONCLUSÃO

Considerando o exposto no presente relatório e em cumprimento ao disposto nos itens constantes do Capítulo XIII do Contrato de Concessão do Edital n.º 006/2013, apresentamos a seguir uma Tabela com o Resumo Final da Apuração das Despesas, em valores correntes:

MÊS CONCESSÃO	RELATÓRIO COM ANÁLISE	VALOR GASTO PELA CONCESSIONÁRIA a Preços Correntes	VALOR APROVADO PELA ANTT a Preços Correntes	VALOR APROVADO A PI (mês)	VALOR TOTAL DA VERBA DE CONCESSÃO A PI	SALDO DA VERBA NO 1º ANO DE CONCESSÃO a PI
novembro/14	0117/2015	11.600,00	11.600,00	10.265,49	990.000,00	979.734,51
dezembro/14	0118/2015	49.630,00	0,000	0,00	969.710,28	969.710,28
janeiro/15	0119/2015	49.630,00	0,000	0,00	969.710,28	969.710,28
fevereiro/15	0120/2015	87.077,52	54.386,52	47.316,08	969.710,28	922.394,20
março/15	0121/2015	243.711,51	235.284,86	202.190,34	922.394,20	720.203,86
abril/15	0122/2015	474.180,53	474.180,53	402.571,17	720.203,86	317.632,69
TOTAL:	0123/2015	877.574,56	786.826,91	672.367,31	990.000,00	317.632,69

RESSALVA: por instrução da GEROR, não será utilizado IRT na presente apuração.

Cumpre salientar que este relatório não possui caráter decisório. Assim, pretende meramente fornecer elementos técnicos especializados como um meio de auxiliar nas ações e tomadas de decisões GEINV/SUINF.

Assim, o presente documento deverá ser encaminhado à GEINV/SUINF/ANTT para conhecimento e as providências que se julgarem cabíveis.

Régia Alves da Silva Assis
Consultoria Técnica – Spazio
Técnica

Eng. Tayanne Arantes Gouveia
Consultoria Técnica Spazio
Crea 180723-LP/MG

ANEXO A

VIA 040 - CONVÊNIO DE APARELHAMENTO DA PRF - 1º ANO CONCESSÃO - PROCESSO Nº 50510.051579/2015-81

ITEM	CARTA		DESCRIÇÃO	LOCAL ENTREGA	QTD	VALOR UNITÁRIO				VALOR TOTAL	NOTA FISCAL				CHECKLIST (OFÍCIO CIRCULAR Nº 005/2011/GT/DIV/SUNOP)				VALOR APROVADO (PREÇOS CORRENTES)	INDICE DE REALINHAMENTO TARIFÁRIO (IRT)	VALOR APROVADO (PREÇOS CONSTANTES)	ACEITO (S/N / NÃO)	JUSTIFICATIVA
	NÚMERO	DATA				1º COTAÇÃO	2º COTAÇÃO	3º COTAÇÃO	MENOR VALOR		FORNECEDOR	NÚMERO	DATA	VALOR	TERMO DOAÇÃO	TERMO ENTREGA	OFÍCIO PRF	OFÍCIO AUTORIZAÇÃO ANTT	COMPROVANTE PAGAMENTO				
1	PC-0152/2015	15/12/15	Sinalizador	1º DPRF/SP-DPRF/MG	4	2.900,00	3.900,00	4.500,00	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00	METALTEC SANEAMENTO E REFORMA	331	17/11/2014	R$ 11.600,00	1	4	952/2014/1ºDPRF/DF/SUPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 11.600,00	R$ 11.600,00	1,13070	R$ 10.265,99	S	
2	PC-0152/2015	15/12/15	Microfone de Transmissão Sem Fio	1º DPRF/SP-DPRF/MG	2	8.500,00	FORNECEDOR ÚNICO		R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	RICOTI ELETRÔNICA LTDA	4"1	21/11/2014	R$ 8.500,00	1	4	953/2014/1ºDPRF/DF/SUPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	1,13473	R$ 7.490,84	S	
3	PC-0152/2015	15/12/15	Trena	1º DPRF/SP-DPRF/MG	3	975,00	679,00	750,00	R$ 679,00	R$ 2.875,00	BR COMÉRCIO DE EQUIP INDUSTRIAIS	75.334	12/12/2014	R$ 2.875,00	1	3	899/2014/1ºDRPRF/DF/SUPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 2.875,00	R$ 2.875,00	1,13475	R$ 2.533,60	S	
4	PC-0152/2015	15/12/15	Caixa de chave	1º DPRF/SP-DPRF/MG	50	250,00	277,00	270,00	R$ 250,00	R$ 12.500,00	RAMÃO BORRACHAS IMPERMEÁVEIS	3.749	21/01/2015	R$ 12.500,00	4	10	1814/2014/1ºDPRF/DF/SUPRF/MG		R$ 12.500,00	R$ -	1,14254	R$ -	N	FALTA OFÍCIO AUTORIZAÇÃO DA ANTT QUANTITATIVO MUITO ALTO JUSTIFICAR
5	PC-0152/2015	15/12/15	Caixa de chave	4º SRPRF/DPRF/MG	83	233,00	193,00	277,00	R$ 193,00	R$ 16.019,00		3.770	05/01/2015	R$ 16.019,00	3	7				R$ -	1,14254	R$ -	N	
6	PC-0152/2015	15/12/15	Caixa de chave		41	215,00	255,00	277,00	R$ 215,00	R$ 8.815,00		3.771	05/01/2015	R$ 8.815,00	2	2	001/2014-CGAC PRF MADAGUARI SRPRF/DPRF/MG		R$ 37.132,00	R$ -	1,14254	R$ -	N	FALTA OFÍCIO AUTORIZAÇÃO DA ANTT QUANTITATIVO MUITO ALTO JUSTIFICAR
7	PC-0152/2015	15/12/15	Caixa de chave		74	253,00	253,00	277,00	R$ 253,00	R$ 17.390,00		3.772	05/01/2015	R$ 17.390,00	3	2				R$ -	1,14254	R$ -	N	
8	PC-0152/2015	15/12/15	Cadeira Giratória	1º DPRF/SP-DPRF/MG	45	415,00	899,00	431,10	R$ 415,00	R$ 18.675,00	SCHOTTEN EQUIPAMENTOS PARCOS	3	06/02/2015	R$ 18.675,00	6	3	812/2014/1ºDRPRF/DF/SUPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 18.675,00	R$ -	1,13945	R$ -	N	QUANTITATIVO MUITO ALTO JUSTIFICAR
9	PC-0152/2015	15/12/15	Mesa Técnica p/ Prontuário/MG	4º SRPRF/DPRF/MG	41	300,00	437,00	505,00	R$ 300,00	R$ 12.300,00	FEURNE EQUIPAMENTOS	2.011	06/02/2015	R$ 12.300,00	1	3	002/2014-CGAC PRF MADAGUARI SRPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 12.300,00	R$ 12.300,00	1,13945	R$ 10.790,36	S	
10	PC-0152/2015	15/12/15	Mesa Técnica p/ Setor de Perícia/MG	4º SRPRF/DPRF/MG	69	300,00	437,00	505,00	R$ 300,00	R$ 20.700,00	FEURNE EQUIPAMENTOS	2.006	04/01/2015	R$ 20.700,00	3	3		ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 20.700,00	R$ 20.700,00	1,14015	R$ 18.403,93	S	
11	PC-0152/2015	15/12/15	Cadeira Fixa p/ Setor Legal/MG	3º SRPRF/DPRF/MG	50	300,00	437,00	505,00	R$ 300,00	R$ 15.000,00	FEURNE EQUIPAMENTOS	2.009	04/02/2015	R$ 15.000,00	3	3		ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	1,14943	R$ 13.043,57	S	
12	PC-0152/2015	15/12/15	Cadeiras giratórias p/ Carceragem/MG	4º SRPRF/DPRF/MG	324	12,00	13,00	20,00	R$ 12,00	R$ 3.324,00	FEURNE EQUIPAMENTOS	2.022	11/02/2015	R$ 3.324,00	4	4	001/2014-CGAC PRF MADAGUARI SRPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 3.324,00	R$ -	1,14943	R$ -	N	QUANTITATIVO MUITO ALTO JUSTIFICAR
13	PC-0152/2015	15/12/15	Cadeiras giratórias p/ Prontuário/MG	4º SRPRF/DPRF/MG	164	12,00	13,00	20,00	R$ 12,00	R$ 1.968,00	FEURNE EQUIPAMENTOS	2.028	09/02/2015	R$ 1.968,00	4	4		ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 1.968,00	R$ -	1,14943	R$ -	N	
14	PC-0152/2015	15/12/15	Cadeiras giratórias p/ Setor Legal/MG	4º SRPRF/DPRF/MG	200	12,00	14,00	20,00	R$ 12,00	R$ 2.400,00	FEURNE EQUIPAMENTOS	2.031	11/02/2015	R$ 2.400,00	4	4		ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 2.400,00	R$ -	1,14943	R$ -	N	
15	PC-0152/2015	15/12/15	Cadeiras giratórias p/ Sala de Fotografia	4º SRPRF/DPRF/MG	276	12,00	13,00	20,00	R$ 12,00	R$ 3.312,00	FEURNE EQUIPAMENTOS	2.028	11/02/2015	R$ 3.312,00	4	4		ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 3.312,00	R$ -	1,14943	R$ -	N	
16	PC-0152/2015	15/12/15	Jogo de ferramentas	4º SRPRF/DPRF/MG	8	622,17	637,65	640,00	R$ 622,17	R$ 4.977,36	BRASIL FERRAMENTAS	356.837	02/02/2015	R$ 4.977,36	8	8	007/2014-CGAC PRF MADAGUARI SRPRF/DPRF/MG	018/2015-SGO-NV/SUNOP	R$ 4.977,36	R$ 4.977,36	1,14943	R$ 4.330,29	S	
17	PC-0152/2015	15/12/15	Martelo/machado	4º SRPRF/DPRF/MG	12	117,43	134,94	143,00	R$ 117,43	R$ 1.409,16	FERRAMENTAS GERAIS	065155	02/02/2015	R$ 1.409,16	9	9	008/2014-CGAC PRF MADAGUARI SRPRF/DPRF/MG	018/2015-SGO-NV/SUNOP	R$ 1.409,16	R$ 1.409,16	1,14943	R$ 1.225,38	S	
18	PC-0152/2015	15/12/15	Carregador de baterias 2 canais	4º SRPRF/DPRF/MG	158	414,67	300,00	961,93	R$ 414,67	R$ 65.470,46	PRO HUNTERS	1.793	02/02/2015	R$ 65.470,46	1	1	008/2015-CGAC PRF MADAGUARI SRPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 65.470,46	R$ 65.470,46	1,14363	R$ 56.251,57	S	
19	PC-0152/2015	15/12/15	Carregador Rápido												2	1								
20	PC-0152/2015	15/12/15	Bateria Recarregável												3	1								
21	PC-0152/2015	15/12/15	Bota X-Thermo - Feminino/MG	4º SRPRF/DPRF/MG	41	129,95	143,90	190,00	R$ 129,90	R$ 5.325,90	COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS	26	05/01/2015	R$ 18.651,80	5	5	004/2014-CGAC PRF MADAGUARI SRPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 41.566,00	R$ 41.566,00	1,18268	R$ 35.215,18	S	
22	PC-0152/2015	15/12/15	Calça X-Thermo Feminina/MG	4º SRPRF/DPRF/MG	41	129,90	143,90	190,00	R$ 129,90	R$ 5.325,90														
23	PC-0152/2015	15/12/15	Bota X-Thermo - Masculino/MG	4º SRPRF/DPRF/MG	59	129,90	143,90	190,00	R$ 129,90	R$ 8.965,10	COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS	27	05/01/2015	R$ 17.526,70	5	5							S	
24	PC-0152/2015	15/12/15	Calça X-Thermo - Masculino/MG	4º SRPRF/DPRF/MG	48	129,90	143,90	178,66	R$ 129,90	R$ 6.343,10														
25	PC-0152/2015	15/12/15	Bota X-Thermo - Setor Legal/MG	4º SRPRF/DPRF/MG	50	133,90	143,90	190,00	R$ 133,90	R$ 6.695,00	COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS	34	05/01/2015	R$ 12.390,00	5	5		ANEXO I DO CONVÊNIO					S	
26	PC-0152/2015	15/12/15	Calça X-Thermo - Setor Legal/MG	4º SRPRF/DPRF/MG	50	129,90	143,90	178,00	R$ 129,90	R$ 6.495,00														
27	PC-0152/2015	15/12/15	Caixa Térmica	4º SRPRF/DPRF/MG	160	162,50	251,00	260,62	R$ 162,50	R$ 25.968,00	MACEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES	2.306	06/02/2015	R$ 25.968,00	6	6	005/2014-CGAC PRF MADAGUARI SRPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 25.968,00	R$ 25.968,00	1,18268	R$ 22.115,61	S	
28	PC-0152/2015	15/12/15	Barraca de praia	4º SRPRF/DPRF/MG	292	66,90	94,00	100,00	R$ 66,90	R$ 19.534,80	MACEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES	2.309	06/02/2015	R$ 19.534,80	7	7	006/2014-CGAC PRF MADAGUARI SRPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 19.534,80	R$ 19.534,80	1,18268	R$ 16.514,90	S	
29	PC-0152/2015	15/12/15	LANTERNA TÁTICA	1º DPRF/SP-DPRF/MG	45	R$ 877,10	R$ 1.555,00	R$ 960,00	R$ 877,10	R$ 39.469,50	SOS GUARESCHI COM E SERV DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	18.164	25/03/2015	R$ 39.469,50	10	4	831/2014/1ºDRPRF/DF/SUPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 39.469,50	R$ 39.469,50	1,15368	R$ 33.917,87	S	
30	PC-0152/2015	15/12/15	BIRUCHES	1º DPRF/SP-DPRF/MG	6	R$ 618,75	R$ 830,00	R$ 891,00	R$ 618,75	R$ 3.712,50	UNIVERSAL UNIFORMES	2569	31/03/2015	R$ 3.712,50	8	1	015/2015/SGO-NV/SUNOP	155/2015/SGO-NV/SUNOP	R$ 3.712,50	R$ 3.712,50	1,15363	R$ 3.219,43	S	
31	PC-0152/2015	15/12/15	EQUIPEIRO	1º DPRF/SP-DPRF/MG	3	R$ 500,00	R$ 1.450,00	R$ 1.150,00	R$ 500,00	R$ 1.500,00	WR MONTES	615	26/03/2015	R$ 8.424,63	-	-	1213/2014/1ºDPRF/DF/SUPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 8.424,63	R$ -	1,15060	R$ -	N	FALTA TERMO DE ENTREGA E TERMO DE DOAÇÃO
32	PC-0152/2015	15/12/15	BASTÃO DE AÇO	1º DPRF/SP-DPRF/MG	3	R$ 515,33	R$ 1.450,00	R$ 1.250,00	R$ 515,33	R$ 1.546,00	WR MONTES				-	-	1212/2014/1ºDPRF/DF/SUPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 8.424,63	R$ -				

ANEXO A

VIA 040 - CONVÊNIO DE APARELHAMENTO DA PRF - 1º ANO CONCESSÃO - PROCESSO Nº 50510.051579/2013-81

ITEM	CARTA		DESCRIÇÃO	LOCAL ENTREGA	QTD	VALO UNITÁRIO				VALOR TOTAL	NOTA FISSAL				CHECKLIST (OFÍCIO CIRCULAR Nº 005/2013/CGINV/SUINF)					VALOR APROVADO (PREÇOS CORRENTES)	DATAS DE REALINHAMENTO TARIFÁRIO (DRT)	VALOR APROVADO (PREÇOS INICIAIS)	ACEITO SIM / NÃO	JUSTIFICATIVA
	NÚMERO	DATA				1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	3ª COTAÇÃO	MENOR VALOR		FORNECEDOR	NÚMERO	DATA	VALOR	TERMO DOAÇÃO	TERMO ENTREGA	OFÍCIO PRF	OFÍCIO AUTORIZAÇÃO ANTT	COMPROVANTE PAGAMENTO					
32	PC-0532/2015	15/12/15	ESTANTE DE AÇO	1º DPRF/SP/DPRF/MG	20	R$ 141,00	R$ 425,00	R$ 324,00	R$ 141,00	R$ 2.820,00	RT MOVEIS							1612/2014/1ºDPRF/SP/GERSP/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO					
33	PC-0552/2015	15/12/15	VEICULO DE TRANSLOTEIRA LONA/CESTA	1º DPRF/SP/DPRF/MG	1	R$ 8.500,00	FORNECEDOR ÚNICO		R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	MEGA LIFTERS LA LTDA	110	18/01/2016	R$ 8.500,00	5	5		131/2015/1ºDPRF/SP/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	1,16344	R$ 7.354,41	S	
35	PC-0562/2015	15/12/15	PARABRISA BLINDADO	4º SPRF/DPRF/MG	1	R$ 6.200,00	R$ 6.500,00	R$ 6.800,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	MS SUL RESGATE COM E SERV DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	2	18/01/2016	R$ 6.200,00	10	10	334/2014/1ºDPRF/SP/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	1,16768	R$ 5.327,93	S	
36	PC-0532/2015	15/12/15	PARABRISA BLINDADO	1º SPRF/DPRF/MG	1	R$ 6.200,00	R$ 6.500,00	R$ 6.800,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	ATM BLINDADOS	3	06/01/2016	R$ 6.200,00	10	10	009/2014-CGAC PRF-MG/DOU/SPRF/DPRF/MG	018/2015/GEINV/SUINF	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	1,16344	R$ 5.327,93	S	
37	PC-0532/2015	15/12/15	PARABRISA BLINDADO	4º SPRF/DPRF/MG	1	R$ 6.200,00	R$ 6.500,00	R$ 6.800,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	ATM BLINDADOS	4	21/01/2016	R$ 6.200,00	10	10	009/2014-CGAC PRF-MG/DOU/SPRF/DPRF/MG	018/2015/GEINV/SUINF	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	1,16344	R$ 5.327,93	S	
38	PC-0532/2015	15/12/15	PARABRISA BLINDADO	4º SPRF/DPRF/MG	1	R$ 6.200,00	R$ 6.500,00	R$ 6.800,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	ATM BLINDADOS	7	25/01/2016	R$ 6.200,00	10	10	009/2014-CGAC PRF-MG/DOU/SPRF/DPRF/MG	018/2015/GEINV/SUINF	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	1,16344	R$ 5.327,93	S	
39	PC-0532/2015	15/12/15	PARABRISA BLINDADO	4º SPRF/DPRF/MG	1	R$ 6.200,00	R$ 6.500,00	R$ 6.800,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	ATM BLINDADOS	201315	11/02/2015	R$ 6.200,00	10	10	009/2014-CGAC PRF-MG/DOU/SPRF/DPRF/MG	018/2015/GEINV/SUINF	R$ 18.600,00	R$ 6.200,00	1,16344	R$ 5.327,93	S	
40	PC-0532/2015	15/12/15	PARABRISA BLINDADO	4º SPRF/DPRF/MG	1	R$ 6.200,00	R$ 6.500,00	R$ 6.800,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	ATM BLINDADOS	201516	02/04/2015	R$ 6.200,00	10	10	009/2014-CGAC PRF-MG/DOU/SPRF/DPRF/MG	018/2015/GEINV/SUINF		R$ 6.200,00	1,17768	R$ 5.263,09	S	
41	PC-0532/2015	15/12/15	PARABRISA BLINDADO	4º SPRF/DPRF/MG	1	R$ 6.200,00	R$ 6.500,00	R$ 6.800,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	ATM BLINDADOS	201513	17/04/2015	R$ 6.200,00	10	10	009/2014-CGAC PRF-MG/DOU/SPRF/DPRF/MG	018/2015/GEINV/SUINF		R$ 6.200,00	1,17768	R$ 5.263,09	S	
42	PC-0532/2015	15/12/15	PARABRISA BLINDADO	4º SPRF/DPRF/MG	1	R$ 6.200,00	R$ 6.500,00	R$ 6.800,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	ATM BLINDADOS	201 521	15/04/2015	R$ 6.200,00	10	10	009/2014-CGAC PRF-MG/DOU/SPRF/DPRF/MG	018/2015/GEINV/SUINF	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	1,17768	R$ 5.263,09	S	
43	PC-0532/2015	15/12/15	ALGEMA ACO INOX 304/900	SÃO PAULO/SP/SPRF/MG	10	R$ 132,00	R$ 265,00	R$ 325,00	R$ 132,00	R$ 1.660,00	ULTRALAR LAMINAÇÃO LTDA	447	03/04/2015	R$ 9.543,50	13	13	893/2014/1ºDPRF/SP/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 9.148,50	R$ 8.142,16	1,17768	R$ 7.141,71	S	
															13	13	839/2014/1ºDPRF/SP/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO					S	
44	PC-0532/2015	15/12/15	ALGEMA ACO INOX 304/900	1º DPRF/SP/DPRF/MG	15	R$ 245,50	R$ 369,00	R$ 412,00	R$ 245,50	R$ 3.682,50														
45	PC-0532/2015	15/12/15	CAMERA DO PAO	1º DPRF/SP/DPRF/MG	1	R$ 4.200,00	R$ 2.464,66	R$ 3.200,01	R$ 2.200,01	R$ 2.200,01	ALLAN MATHEUS RODRIGUES DA SILVA ME	606494	17/04/2015	R$ 6.600,03	12	12	810/2014/1ºDPRF/SP/DPRF/MG	328/2015/GEINV/SUINF	R$ 6.600,03	R$ 6.600,03	1,17768	R$ 5.605,31	S	
46	PC-0557/2015	15/12/15	RENAULT CHASSI 8A1LZ1H0GFL965219	4º SPRF/DPRF/MG	1	R$ 69.170,00	R$ 60.000,00	R$ 62.000,00	R$ 60.170,00	R$ 60.170,00	RENAULT DO BRASIL	425 788	06/04/2015	R$ 58.307,00	14	14	002/2015-CGAC PRF-MG/DOU/SPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 58.307,00	R$ 58.307,00	1,17768	R$ 49.512,63	S	
47	PC-0557/2015	15/12/15	RENAULT CHASSI 8A1LZ1H0GFL965330	1º SPRF/DPRF/MG	1	R$ 69.170,00	R$ 60.000,00	R$ 62.000,00	R$ 60.170,00	R$ 60.170,00	RENAULT DO BRASIL	425 713	06/04/2015	R$ 58.307,00	15	15	002/2015-CGAC PRF-MG/DOU/SPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 58.307,00	R$ 58.307,00	1,17768	R$ 49.512,63	S	
48	PC-0557/2015	15/12/15	RENAULT CHASSI 8A1LZ1H0GFL966312	1º SPRF/DPRF/MG	1	R$ 69.170,00	R$ 60.000,00	R$ 62.000,00	R$ 60.170,00	R$ 60.170,00	RENAULT DO BRASIL	425 790	06/04/2015	R$ 58.307,00	16	16	002/2015-CGAC PRF-MG/DOU/SPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 58.307,00	R$ 58.307,00	1,17768	R$ 49.512,63	S	
49	PC-0557/2015	15/12/15	RENAULT CHASSI 8A1LZ1H0GFL967814	4º SPRF/DPRF/MG	1	R$ 69.170,00	R$ 60.000,00	R$ 62.000,00	R$ 60.170,00	R$ 60.170,00	RENAULT DO BRASIL	425 781	06/04/2015	R$ 58.307,00	17	17	002/2015-CGAC PRF-MG/DOU/SPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 58.307,00	R$ 58.307,00	1,17768	R$ 49.512,63	S	
50	PC-0557/2015	15/12/15	RENAULT CHASSI 8A1LZ1H0GFL967002	4º SPRF/DPRF/MG	1	R$ 69.170,00	R$ 60.000,00	R$ 62.000,00	R$ 60.170,00	R$ 60.170,00	RENAULT DO BRASIL	425793	06/04/2015	R$ 58.307,00	18	18	002/2015-CGAC PRF-MG/DOU/SPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 58.307,00	R$ 58.307,00	1,17768	R$ 49.512,63	S	
51	PC-0557/2015	15/12/15	RENAULT CHASSI 8A1LZ1H0GFL967419	4º SPRF/DPRF/MG	1	R$ 69.170,00	R$ 60.000,00	R$ 62.000,00	R$ 60.170,00	R$ 60.170,00	RENAULT DO BRASIL	425 789	06/04/2015	R$ 58.307,00	13	13	002/2015-CGAC PRF-MG/DOU/SPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 58.307,00	R$ 58.307,00	1,17768	R$ 49.512,63	S	
52	PC-0558/2015	15/12/15	FIAT 500, CHASSI 9BD312000FC451279	4º SPRF/DPRF/MG	1	R$ 83.950,00	R$ 84.450,00	R$ 85.950,00	R$ 83.950,00	R$ 83.950,00	PLANETA MOTOSPORTS	5 610	01/04/2015	R$ 83.950,00	12	12	003/2015-CGAC PRF-MG/DOU/SPRF/DPRF/MG	ANEXO I DO CONVÊNIO	R$ 83.950,00	R$ 83.950,00	1,17768	R$ 71.306,28	S	
SUBTOTAL - NOVEMBRO/2014										R$ 11.600,00				R$ 11.600,00						R$ 11.600,00		R$ 10.283,49	126,0%	
SUBTOTAL - DEZEMBRO/2014										R$ 11.375,00				R$ 11.375,00						R$ 11.375,00		R$ 10.074,23	123,0%	
SUBTOTAL - JANEIRO/2015										R$ 43.630,00				R$ 43.630,00						R$ -		R$ -	0,0%	
SUBTOTAL - FEVEREIRO/2015										R$ 87.077,33				R$ 87.077,33						R$ 34.284,32		R$ 47.314,98	63,8%	
SUBTOTAL - MARÇO/2015										R$ 213.771,33				R$ 213.771,33						R$ 235.254,86		R$ 192.130,54	110,6%	
SUBTOTAL - ABRIL/2015										R$ 42.630,33				R$ 42.630,33						R$ 47.313,93		R$ 42.571,17	110,9%	
TOTAL										R$ 390.083,82				R$ 390.083,82						R$ 398.816,91		R$ 372.342,31	97,8%	

RESUMO

ANO CONCESSÃO	VALOR APROVADO PELA ANTT (PREÇOS INICIAIS)	VALOR TOTAL DA VERBA DE CONCESSÃO (PREÇOS INICIAIS)	SALDO DA VERBA NO ANO DE CONCESSÃO (PREÇOS INICIAIS)
1º ANO	R$ 633.367,41	R$ 950.000,00	R$ 316.632,59

PROTOCOLO GEROR/SUINF
50 500.125962/16-83
EM 7/4/16 11h17min

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias – GEROR
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF

Memorando nº 59 /2016/GEROR/SUINF

Em 07 de abril de 2016.

À GEINV

Assunto: **Proposta de revisão tarifária VIA 040.**

1. A concessionária VIA 040 encaminhou para a GEROR Carta OF-GCC 0148/2018 com proposta de revisão tarifária, considerando que existem itens de competência da GEINV, enviamos cópia da referida VIA 040 e dos anexos relacionados ao assunto Polícia Rodoviária Federal-PRF.

Atenciosamente,

MIRIAN RAMOS QUEBAUD
Gerente de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias

Nelicia Murari Borges
Matrícula: 1778070
Gerente de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias-Substituta

GEROR/ECSM

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Protocolo GEINV/SUINF
50500.141783/16-49
Em: 22/04/16 Hora: 17:07

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1741

Memorando nº 430 /2016/GEINV/SUINF

Brasília, 22 de abril de 2016.

A URMG,

Assunto: **Comprovação de Execução dos Programas de Redução de Acidentes.**

Referência: **Processo nº 50500.226394/2014-75.**

1. Encaminhamos, o processo em referência, para análise e comprovação desta COINF/URMG, que trata da prestação de contas referente aos programas de redução de acidentes do 1º e 2º Ano Concessão da VIA 040, apresentada através das Cartas PC 096/2015, PC 0112/2015, PC 135/2015, PC 201/2015 e PC 237/2015, inclusas no processo em questão.

2. Lembramos que, por se tratar de assunto que está sendo objeto de análise de revisão da tarifa básica de pedágio, solicitamos urgência na análise da questão.

Atenciosamente,

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

Ofício Circular nº022 /2015/GEINV/SUINF

Brasília, 24 de novembro de 2015.

Às Concessionárias de Rodovias Federais

Assunto: **Prestação de Contas das Desapropriações e Desocupações**

Senhores Diretores,

1. Servimo-nos do presente, em complementação ao Ofício Circular nº 016/2012/GEINV/SUINF, solicitar o envio, impreterivelmente até o dia 20 de cada mês, das documentações referentes à Prestação de Contas das Desapropriações e Desocupações previstas no Contrato de Concessão.

2. Ressalta-se que o envio das notas fiscais e/ou recibos destinados a comprovar a aplicação do recursos financeiros destinados a promover desapropriações e desocupações previstas no Programa de Exploração da Rodovia – PER deverão vir acompanhadas, além do mapa / planta indicando a localização das áreas desapropriadas de acordo com os Decretos de Utilidade Pública – DUP, também de tabela resumo, onde deverão ser lançadas os seguintes dados dos comprovantes:

- Número do processo do DUP;
- Item do PER;
- Localização da obra na rodovia;
- Indicação da área do mapa / projeto;
- Motivo do documento;
- Número do documento / comprovante;
- Nome do indenizado ou empresa prestadora de serviço;
- Valor atual;
- Valor a Preços Iniciais – PI;
- Laudo de avaliação;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

3. Os comprovantes deverão ser agrupados pelo número do Processo Administrativo do DUP correspondente, encaminhados na

sequência que forem lançados na tabela e separados, quando houver mudança de DUP, pelo mapa indicando a localização das áreas desapropriadas.

4. Esclarece ainda que, de modo a evitar indenização em duplicidade, serão aceitas para comprovar a aplicação dos recursos utilizados referentes às desapropriações e desocupações as seguintes despesas:

- Indenização: é o dispêndio com o pagamento pela Concessionária ao terceiro desapropriado, sendo que, quando realizado por acordo entre ela e o terceiro indicado, deverá estar baseado em laudo de avaliação subscrito por perito especializado, a ser apresentado à ANTT, sendo esta avaliação o valor máximo a ser pago de indenização;
- Indenização via ação judicial e a despesa de registro de imóveis: O pagamento, no caso onde não se consegue um acordo entre as partes, não podem ser consideradas como simples despesas administrativas, estando configuradas como despesas específicas, decorrentes exclusivamente do processo de desapropriação;
- Custo com a elaboração do laudo de avaliação: também poderá ser aceito, já que decorre diretamente do processo de desapropriação.

5. Salienta-se que o restante das despesas administrativas e custas judiciais que possam vir a ocorrer, deverão ser absorvidas pelas Concessionárias, não sendo passível de restituição.

6. Em suma, serão aceitas para comprovar a aplicação dos recursos utilizados referentes às desapropriações e desocupações, somente as seguintes despesas:

- Indenização paga;
- Valor pago via ação judicial;
- Gasto com registro de imóveis;
- Elaboração do laudo de avaliação.

Atenciosamente,

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

Ofício Circular nº 024 /2015/GEINV/SUINF

Brasília, 21 de dezembro de 2015.

Às Concessionárias das Rodovias Federais

Assunto: **Desapropriações**

Referência: **Manual de Diretrizes Básicas para Desapropriação do DNIT**

Senhores Diretores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste solicitar o envio dos Laudos de Avaliação de Desapropriação ATUALIZADOS.

2. Informamos ainda os processos de desapropriação deverão seguir os procedimentos técnicos preconizados no **Manual de Diretrizes Básicas para Desapropriação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (IPR-746/2011)**, disponível para consulta no site http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/publicacoes.

Atenciosamente,

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

PARECER TÉCNICO Nº 084/2016/GEINV/SUINF

REFERÊNCIA Processo nº 50500.052752/2015-69

INTERESSADO: Concessionária BR-040 S/A (VIA040)

ASSUNTO: **Apuração e Prestação de Contas de Desapropriação – 1º Ano Concessão – VIA040**

I. INTRODUÇÃO

1. Por meio do presente Parecer Técnico, apresenta-se a análise da prestação de contas dos custos de Desapropriação previstas no Contrato de Concessão do Edital nº 006/2013, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Concessionária BR-040 S/A (VIA040), em 12/03/2014.

II. ANÁLISE

II.A Documentação

2. Inicialmente, sobre o assunto em epígrafe, temos o seguinte previsto no Contrato de Concessão:

> *"9 Desapropriações e Desocupações da Faixa de Domínio*
>
> *9.1 Desapropriações*
>
> *9.1.1 Cabe a Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações, servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários a execução e conservação de obras e serviços vinculados a Concessão. Ao Poder Concedente cabe providenciar a declaração de utilidade pública, mediante solicitação justificada da Concessionária, observado o disposto na subcláusula 9.3.1.*
>
> *9.1.2 A Concessionária considerou na Proposta apresentada o montante para desapropriação para toda a Concessão de R$ 31.699.157,69 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) a ser reajustada anualmente pelo mesmo índice de reajuste da Tarifa de Pedágio.*

(i) O reajuste terá por data-base a Data de Assunção do Sistema Rodoviário pela Concessionária.

9.1.3 A Concessionária deverá arcar com os investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes da execução dos atos referidos na subcláusula 9.1, seja por via consensual ou por intermédio de ações judiciais, até o limite da verba disponível, fazendo jus a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pelos dispêndios excedentes, na forma prevista na subcláusula 22.5.

9.1.4 Para fins da subcláusula 9.1.1, cabe a Concessionária apresentar antecipadamente a ANTT as seguintes informações e documentos:

(i) descrição da estrutura sócio-econômica da área atingida e dos critérios adotados para valoração da área, avaliação de benfeitorias e indenizações;

(ii) cadastro discriminando as propriedades, conforme sua situação fundiária, especificando a extensão, por propriedade, das áreas atingidas;

(iii) certidão atualizada do registro de imóveis competente com informações acerca da titularidade dos imóveis atingidos; e

(iv) outras informações que a ANTT julgar relevantes.

9.1.5 A promoção e conclusão dos processos judiciais de desapropriação, instituição de servidão administrativa, imposição de limitação administrativa e ocupação provisória de bens imóveis cabe exclusivamente a Concessionária, competindo a sua fiscalização a ANTT.

9.1.6 A Concessionária deverá envidar esforços, junto aos proprietários ou possuidores das áreas destinadas a implantação das instalações necessárias a exploração dos serviços da Concessão, objetivando promover, de forma amigável, a liberação dessas áreas.

9.1.7 O pagamento, pela Concessionária, ao terceiro desapropriado ou sobre cuja propriedade foi instituída servidão administrativa ou provisoriamente ocupada para os fins previstos no presente Contrato, quando realizado pela via privada, ou seja, por acordo entre a Concessionária e terceiro indicado, deverá estar baseado em laudo de avaliação subscrito por perito especializado, a ser apresentado a ANTT, quando solicitado.

(...)

21 Alocação de Riscos

21.1 Com exceção das hipóteses da subcláusula 21.2, a Concessionária é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados a Concessão, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

(...)

21.1.5 valor dos investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes das desapropriações, instituição de servidões administrativas, imposição de limitações administrativas ou ocupação provisória de bens imóveis, até o limite da verba destinada para desapropriações;

(...)

21.1.8 custos necessários para implantação dos contornos em trecho urbano conforme a extensão prevista no PER e respectivas melhorias, com exceção dos custos de desapropriação e da eventual necessidade de implantação de Obras de Artes Especiais, observado o disposto na subcláusula 10.3.3;

(...)

21.2 A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados a Concessão, cuja responsabilidade é do Poder Concedente:

(...)

21.2.17 OS custos necessários para implantação das Obras obrigatórias em Trechos Urbanos da Frente de Ampliação e Manutenção do Nível de Serviço que ultrapassem a extensão indicada no PER, assim como os custos de desapropriação e da eventual necessidade de implantação das Obras de Artes Especiais, observado o disposto na subcláusula 10.3.3;

21.2.18 custos com desapropriação nos valores que excederem o montante indicado na subcláusula 9.1.2;"

3. Com isso, destaca-se que por meio das Cartas apresentadas abaixo, a VIA040 apresentou os custos incorridos com Desapropriação para o 1º Ano de Concessão:

- Carta nº PC-0564/2015, de 21/12/2015;
- Carta nº OF-GCC 0047/2016, de 20/01/2016;
- Carta nº OF-GCC 0145/2016, de 31/03/2016.

4. É importante frisar que por meio dos documentos descritos a seguir, a GEINV orientou sobre a forma de envio da documentação comprobatória referente a Prestação de Contas das Desapropriações e Desocupações incorridas nas Concessões Rodoviárias Federais.

- Ofício Circular nº 022/2015/GEINV/SUINF, de 24/11/2015;
- Ofício Circular nº 024/2015/GEINV/SUINF, de 21/12/2015.

5. Por fim, será realizado a seguir, uma análise dos documentos apresentados pela VIA040, de modo a verificar se haverá ou não verba a ser reequilibrada no Contrato de Concessão.

II.B Apuração de Despesas

6. Por meio das correspondências elencadas acima, a Concessionária apresentou à ANTT a comprovação de que efetuou despesas com desapropriação de áreas para execução de obras e serviços previstos no Contrato de Concessão.

7. Em decorrência, solicitou-se inicialmente o suporte especializado de engenharia a empresa Spazio Urbanismo Ltda., de forma a apoiar na análise.

8. A fim de que a empresa contratada fornecesse subsídios técnicos importantes à presente tomada de decisão, tais informações prestadas constam no seguinte documento:

- Relatório de Análise de Desapropriações nº 0047/2016, de 22/04/2016.

9. O critério adotado para pagamento do custo é o menor valor verificado entre o Laudo Pericial e o compravante de pagamento.

10. Após apreciação dos documentos, nota-se que foi verificado o valor médio de desapropriação de R$ 10,03 / m² e o desvio padrão de R$ 7,07 / m².

11. Foram, excluídos alguns custos de áreas que apresentaram inconsistências e/ou falta de documentos, conforme indicado abaixo alguns exemplos:

- Falta de medição da empresa com referência a elaboração do laudo;
- Falta de laudo;
- Falta de Declaração de Utilidade Pública (DUP).

12. Em suma, foram considerados as desapropriações de áreas necessárias à construção apenas das praças de pedágio.

13. Com isso, foi verificado os custos, conforme quadro abaixo (planilha detalhada em anexo), sendo verificado o valor de **R$ 1.354.037,55** (***um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos***), a preços iniciais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESAPROPRIAÇÃO - CONCESSIONÁRIA VIA040 1º ANO DE CONCESSÃO (ABR/2014 A MAR/2015)				
PERÍODO	VALOR PROPOSTO PELA VIA040 (*Preços Correntes*)	VALOR APROVADO PELA ANTT (*Preços Correntes*)	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO TARIFÁRIO (1)	VALOR A SER PAGO PELA ANTT (*Preços Iniciais*)
Jun/14	R$ 810.651,86	R$ 495.018,87	1,11111	**R$ 445.517,43**
Jul/14	R$ 410.326,35	R$ 409.326,35	1,11622	**R$ 366.707,59**
Ago/14	R$ 370.000,00	R$ 234.500,00	1,20068	**R$ 209.247,96**
Set/14	R$ 394.069,68	R$ 372.738,37	1,12080	**R$ 332.564,57**
Out/14	R$ 56.844,41	R$ 0,00	1,12360	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 2.041.892,30**	**R$ 1.511.583,59**	-	**R$ 1.354.037,55**

(1) Observação: Devido não existir um IRT exclusivo para o 1º ano concessão, foi utilizado o IRT defasado em 2 meses do período incorrido o custo.

III. CONCLUSÃO

14. Considerando o exposto no presente documento e em verificação da documentação apresentada pela Concessionária, cuja análise e cálculos é apresentado na planilha em anexo, sugere-se que, no presente momento, seja considerado o montante de **R$ 1.354.037,55** (***um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos***), a preços iniciais.

15. Como existe verba prevista no Contrato de Concessão para custear as desapropriações, é apresentado a seguir a verificação do saldo contratual:

VERIFICAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DE DESAPROPRIAÇÃO - CONCESSIONÁRIA VIA040 1º ANO DE CONCESSÃO (ABR/2014 A MAR/2015)				
DESCRIÇÃO	TIPO (1)	FLUXO (2)	TOTAL	PERÍODO – ANO CONCESSÃO
				1º ANO CONCESSÃO
Custo Total Apurado	COP	-	R$ 1.354.037,55	R$ 1.354.037,55
Verba Disponível	COP	-	R$ 31.699.157,69	R$ 31.699.157,69
Saldo Contratual *(Σ Verba – Σ Custo)*	**COP**	-	**R$ 30.345.120,14**	**R$ 30.345.120,14**

(1) Tipo: COP – Custo Operacional / INV – Investimento
(2) Fluxo: FM – Fluxo Marginal / FC – Fator C

16. Com isso, em virtude do Contrato não estabelecer o período previsto para realização do desembolso (não tem fluxo de caixa) e restar saldo contratual de **R$ 30.345.120,14** (***trinta milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e quatorze centavos***), a preços iniciais, para a cláusula 9.1 - Desapropriações, caso seja aprovado o valor aprovado, não será necessário reequilibrar o Contrato de Concessão e reverter o valor restante para modicidade tarifária (não entra no Fator C), haja vista que será mantido o saldo da verba no Contrato para despesas futuras com desapropriações.

Brasília, 28 de abril de 2016.

Matheus Herrero Rodero

MATHEUS HERRERO RODERO
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA
Coordenador de Gestão dos Contratos da 3ª Etapa do PROCROFE

De acordo, em 28 / 04 /2016.

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

ANEXO
DESAPROPRIAÇÃO VIA 040 - 1º AND DE CONCESSÃO - PADCESSO 50510.052752/2013-69

PERÍODO	CARTA		DUP (Nº PROCESSO)	ITEM PER	INDICAÇÃO DA ÁREA NO MAPA	DESCRIÇÃO OBRA	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO (KM)	ÁREA (m²)	MOTIVO DO DOCUMENTO	TIPO (INDENIZAÇÃO ELABORAÇÃO DE LAUDOS, CUSTOS JUDICIAIS, ETC.)	Nº DOCUMENTO COMPROVANTE (NOTA FISCAL)	NOME DO INDENIZADO OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO	TIPO (INDENIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS, CUSTOS JUDICIAIS, ETC.)	Nº ART	PAGAMENTO INDENIZAÇÃO									ÍNDICE
	NÚMERO	DATA														DATA	VALOR DO LAUDO	VALOR PROPOSTO (PREÇO CORRENTE)	VALOR APROVADO (PREÇO CORRENTE)	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO TARIFÁRIO	VALOR APROVADO (PREÇO INICIAL)	ACEITO S/N	MOTIVO DO NÃO ACEITO	(R$ / m²)
2014	PC 0564/2015 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016								ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO	2014/16	MARANHÃO ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE MINUTA E DECRETO		06/06/2014	NÃO NECESSÁRIO	R$ 313 632,99	R$ 313 632,99	R$ -	1,11111	R$ -	N	MEDIÇÃO DA EMPRESA NÃO FAZ REFERÊNCIA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS	
2014	PC 0564/2015 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500.045824/ 2014 56	PRAÇA DE PEDÁGIO P1	P1	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/GO	93 + 300	22 963,27	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785874	LUIZ CARLOS ATTIE/LUIZ FELIPE ATTIE	INDENIZAÇÃO	2093553	30/06/2014	R$ 1 164 573,80	R$ 495 018,87	R$ 495 018,87	R$ 495 018,87	1,11111	R$ 445 517,42	S		21,54
2014	PC 0564/2015 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500.045827/ 2014 13	PRAÇA DE PEDÁGIO P3	P3	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	91 + 300	21 465,92	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785684	NÚCIO FRANCO VERA REGINA VEIGA FRANCO/ JOÃO JERCILIO REIS VEIGA/ LÍDIA DIAS ALMEIDA VEIGA/ MARCUS FELIPE REIS VEIGA/ ANA PAULA ALCANTRA SALGADO VEIGA	INDENIZAÇÃO	2105115	31/07/2014	R$ 193 500,00	R$ 80 000,00	R$ 80 000,00	R$ 80 000,00	1,11622	R$ 71.670,48	S		3,73
2013	PC 0564/2015 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500.045829/ 2014 49	PRAÇA DE PEDÁGIO P6	P6	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	328 + 700	4 075,40	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785680	FRANCISCO GUSTAVO ALVES/ MARIA APARECIDA ALVES	INDENIZAÇÃO	2093552	22/07/2014	R$ 79.000,00	R$ 80 000,00	R$ 80.000,00	R$ 79.000,00	1,11622	R$ 70 774,58	S		19,38
2014	PC 0564/2015 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500.046265/ 2014 72	PRAÇA DE PEDÁGIO P8	P8	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	487 + 400	22 890,59	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785682	ML PARTICIPAÇÕES LTDA / JOÃO PAULO VIANA DE MELO FIGUEIREDO/ AUGUSTO VIANA DE MELO FIGUEIREDO	INDENIZAÇÃO	2093553	28/07/2014	R$ 371.000,00	R$ 250 326,35	R$ 250 326,35	R$ 250 326,35	1,11622	R$ 224.262,58	S		10,93
2014	PC 0564/2015 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500.085133/ 2014 08	PRAÇA DE PEDÁGIO P4	P4	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	173 + 300	4 795,17	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785688	JOÃO ALEXANDRE PINHEIRO FERRAZ / MARIA INÊS VAZ PINTO LIMA FERRAZ	INDENIZAÇÃO	2105115	14/08/2014	R$ 50 000,00	R$ 100 000,00	R$ 100 000,00	R$ 50.000,00	1,12068	R$ 44 615,77	S		10,63
2014	PC 0564/2015 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500.045827/ 2014 93	PRAÇA DE PEDÁGIO P7	P7	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	405 + 400	4 293,61	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785685	BRUNO JOSÉ BORGATTI	INDENIZAÇÃO	2093553	11/08/2014	R$ 42 500,00	R$ 100 000,00	R$ 100 000,00	R$ 42.500,00	1,12068	R$ 38.815,73	S		10,13
2014	PC 0564/2015 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500.086265/ 2014 72	PRAÇA DE PEDÁGIO P9	P9	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	487 + 400	12 109,20	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785687	GENESIS PARTICIPAÇÕES LTDA/ ANDREA MARCIA MOGUERA	INDENIZAÇÃO	2093553	19/08/2014	R$ 32 000,00	R$ 30.000,00	R$ 30 000,00	R$ 30.000,00	1 12068	R$ 26 769,46	S		2,46
2014	PC 0564/2015 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500.045830/ 2014 15	PRAÇA DE PEDÁGIO P11	P11	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	714 + 100	18 180,43	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785689	FERNANDO AYRO DE ARRUDA TAMAOKI/ KAROO UEHARA/ OTTO TOSHIYUKI UEHARA/ ERICA SHINOZONO UEHARA	INDENIZAÇÃO	2093553	28/08/2014	R$ 111 500,00	R$ 140 000,00	R$ 140 000,00	R$ 111.000,00	1,12068	R$ 99 047,01	S		5,79
2014	PC 0564/2015 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50510.924233/ 2014 01	PRAÇA DE PEDÁGIO P5	P5	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	254 + 100	26 583,23	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785691	CLEBER FRANCISCO COELHO/ REGINA ANGELA DE SOUZA COELHO	INDENIZAÇÃO	2105115	02/09/2014	R$ 57 000,00	R$ 60 000,00	R$ 60.000,00	R$ 57.000,00	1,12080	R$ 50.856,53	S		2,19
2014	PC 0564/2015 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500.085143/ 2014 37	PRAÇA DE PEDÁGIO P9	P9	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	577 + 200	19 526,14	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	COMPROVANTE BANCO ITAÚ	GERDAU ACOMINAS S A	INDENIZAÇÃO	2093553	30/09/2014	R$ 262 000,00	R$ 147 640,70	R$ 147 640,70	R$ 147.640,70	1,12080	R$ 131 727,95	S		5,60
2014	PC 0564/2015 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500.093435/ 2014 31	PRAÇA DE PEDÁGIO P10	P10	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	667 + 850	8 960,43	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 045561	EMPRESA LAGARTIXA AGROPECUARIA LTDA/ JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO	INDENIZAÇÃO	2093553	23/09/2014	R$ 170.000,00	R$ 168 097,67	R$ 168.097,67	R$ 168.097,67	1,12080	R$ 149.980,08	S		18,76
2014	PC 0564/2015 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016								ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO	2014/73	MARANHÃO ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO		29/09/2014	NÃO NECESSÁRIO	R$ 18 331,31	R$ 18 331,31	R$ -	1 12080	R$ -	N	FALTA MEDIÇÃO DA EMPRESA COM REFERÊNCIA A QUAL LAUDO FOI ELABORADO FALTA DUP E O LAUDO	
2014	PC 0564/2015 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016								ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO	2014/73	MARANHÃO ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO		20/10/2014	NÃO NECESSÁRIO	R$ 56 844,41	R$ 56 844,41	R$ -	1 12360	R$ -	N	FALTA MEDIÇÃO DA EMPRESA COM REFERÊNCIA A QUAL LAUDO FOI ELABORADO. FALTA DUP E O LAUDO	
SUBTOTAL																JUNHO-2014		R$ 810 851,86	R$ 810 851,86	R$ 495.018,87		R$ 445 517,42			
																JULHO-2014		R$ 410.326,35	R$ 410.326,35	R$ 409 326,35		R$ 266.707,59			
																AGOSTO-2014		R$ 370.000,00	R$ 370 000,00	R$ 234.500,00		R$ 209 247,96			
																SETEMBRO-2014		R$ 394 069,68	R$ 394 069,68	R$ 372.738,37		R$ 332.584,57			
																OUTUBRO-2014		R$ 56.844,41	R$ 56.844,41	R$ -00		R$ -			
TOTAL																TOTAL		R$ 2.041.892,30	R$ 2.041.892,30	R$ 1.511.583,59		R$ 1.354.037,55		MÉDIA	R$ 10 03 m²
																								DESVIO PADRÃO	R$ 7,07 m²

OBSERVAÇÃO:

Ofício Circular nº 022/2015/GEINV/SUINF

- Ofício Circular nº 024/2015/GEINV/SUINF

SPAZIO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DESAPROPRIAÇÕES Nº 0047/2016 22/04/2016

IDENTIFICAÇÃO

Assunto:	Análise de desapropriações
Concessionária:	Via 040 – Concessionária BR 040 S. A.
Rodovia/UF:	BR-040/DF/GO/MG
Processo Nº:	50510.052752/2015-69
DUP:	50500.045824/2014-50 50500.045823/2014-13 50500.045826/2014-49 50500.088265/2014-72 50500.085131/2014-08 50500.045827/2014-93 50500.045830/2014-15 50510.034223/2014-01 50500.085141/2014-35 50500.093435/2014-31
PER:	PRAÇAS DE PEDÁGIO

RESUMO

PRODUTO	Relatório
HORAS PREVISTAS	4 h
HORAS TRABALHADAS	4 h

1 – OBJETIVO

Por meio do presente relatório, apresenta-se a análise de desapropriações e desocupações da Via 040 – Concessionária BR 040 S. A., durante o 1º ano de concessão (2014/2015).

2 – ANÁLISE

2.1- Documentação

Através das correspondências listadas abaixo, a Via 040 – Concessionária BR 040 S. A. encaminhou cópias de notas fiscais e recibos de comprovando a aplicação de recursos destinados para a promoção de desapropriações e desocupações.

- PC-0564/2015, 21 de dezembro de 2015;
- OF-GCC 0047/2016, 20 de janeiro de 2016;
- OF-GCC 0145/2016, 31 de março de 2016.

2.2 Apuração de despesas

Por meio das correspondências elencadas acima, a Via 040 –

Concessionária BR 040 S. A. apresentou à ANTT a comprovação de que efetuou despesas com a desapropriação e desocupação na Rodovia Rodovia BR-040/DF/GO/MG - Trecho Brasília-DF - Juiz de Fora-MG e seus acessos, considerando a verba prevista, tendo enviado DUP, item do PER, localização da obra na rodovia (km), indicação da área do mapa, motivo do documento, nome do indenizado ou empresa prestadora de serviço, laudos, além de cópias de notas fiscais e comprovantes de pagamento. As despesas não aprovadas foi devido a falta de documentação comprobatória.

O critério adotado para pagamento do custo é o menor valor verificado entre o Laudo Pericial e o compravante de pagamento.

Foram, excluídos também alguns custos de áreas que apresentaram inconsistências e/ou falta de documentos, conforme indicado abaixo:

- Falta de medição da empresa com referência a elaboração do laudo;
- Falta de laudo;
- Falta de DUP.

No Anexo A do presente relatório, apresentamos uma planilha com todas as despesas efetuadas pela Via 040 – Concessionária BR 040 S. A. e as que foram aprovadas ou não pela ANTT, em preços correntes e a PI.

Para as despesas do 1º ano foram utilizadas as IRT:

	IRT abril/2014 maio/2014 junho/2014 julho/2014 agosto/2014
2014	1,11111 1,11622 1,12068 1,12080 1,12360

3 – CONCLUSÃO

Considerando o exposto no presente relatório, apresentamos a seguir uma Tabela com o Resumo Final da Apuração das Despesas, em valores correntes e a PI:

MÊS CONCESSÃO	VALOR GASTO PELA CONCESSIONÁRIA a Preços Correntes	VALOR APROVADO PELA ANTT a Preços Correntes	VALOR APROVADO a PI (mês)
junho/14	810.651,86	495.018,87	445.517,43
julho/14	410.326,35	409.326,35	366.707,59
agosto/14	370.000,00	234.500,00	209.247,96
setembro/14	394.069,68	372.738,37	332.564,57

outubro/14	56.844,41	0,00	0,00
TOTAL:	2.041.892,30	1.511.583,59	1.354.037,55

RESSALVA: o IRT utilizado foi por defasagem de 2 meses.

Cumpre salientar que este relatório não possui caráter decisório. Assim, pretende meramente fornecer elementos técnicos especializados como um meio de auxiliar nas ações e tomadas de decisões GEINV/SUINF.

Assim, o presente documento deverá ser encaminhado à GEINV/SUINF/ANTT para conhecimento e as providências que se julgarem cabíveis.

Régia Alves da Silva Assis
Consultoria Técnica – Spazio Técnica

Eng. Tayanne Arantes Gouveia
Consultoria Técnica Spazio
Crea 180723-LP/MG

ANEXO

DESAPROPRIAÇÃO VIA 040 1º ANO DE CONCESSÃO - PROCESSO 50510 052752/2015-89

PERÍODO	CARTA NÚMERO	CARTA DATA	DUP (Nº PROCESSO)	ITEM PER	INDICAÇÃO DA ÁREA NO MAPA	DESCRIÇÃO OBRA	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO (KM)	ÁREA (m²)	MOTIVO DO DOCUMENTO	TIPO (INDENIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS, CUSTOS JUDICIAIS, ETC.)	Nº DOCUMENTO COMPROVANTE (NOTA FISCAL)	NOME DO INDENIZADO OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO	TIPO (INDENIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS, CUSTOS JUDICIAIS, ETC.)	Nº ART	PAGAMENTO INDENIZAÇÃO DATA	VALOR DO LAUDO	VALOR PROPOSTO (PREÇO CORRENTE)	VALOR REALMENTE PAGO (PREÇO CORRENTE)	VALOR APROVADO (PREÇO CORRENTE)	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO TARIFÁRIO	VALOR APROVADO (PREÇO INICIAL)	ACEITO S/N	MOTIVO DO NÃO ACEITO	ÍNDICE (R$ / m²)
2014	PC 0564/2015 OF-GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016								ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO	2014/46	MARANHÃO ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE MINUTA E DECRETO		06/06/2014	NÃO NECESSÁRIO	R$ 3.5 632,99	R$ 3.5 632,99	R$ -	1,11111	R$ -	N	MEDIÇÃO DA EMPRESA NÃO FAZ REFERÊNCIA A ELABORAÇÃ DE LAUDOS	
2014	PC 0564/2015 OF-GCC 0047/2016 OF-GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500 045824/2014-50	PRAÇA DE PEDÁGIO P2	P2	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/GO	83 + 300	22 963,27	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785674	LUIZ CARLOS ATTIE/LUIZ FELIPE ATTIE	INDENIZAÇÃO	2093553	20/06/2014	R$ 1.166 573,80	R$ 495 018,87	R$ 495 018,87	R$ 495.018,87	1,11111	R$ 445.517,43	S		21,56
2014	PC 0564/2015 OF-GCC 0047/2016 OF-GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500 045823/2014-13	PRAÇA DE PEDÁGIO P3	P3	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	91+300	21 465,92	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785684	MUCIO FRANÇA/ VERA REGINA VEIGA FRANÇA/ JCÃO LINCOLN REIS VEIGA/ LIDIA DIAS ALMEIDA VEIGA/ MARCUS FELIPE REIS VEIGA/ ANA PAULA ALCANTRA SALGADO VEIGA	INDENIZAÇÃO	2105115	31/07/2014	R$ 191 500,00	R$ 80 000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	1,11622	R$ 71.670,46	S		3,73
2014	PC 0564/2015 OF-GCC 0047/2016 OF-GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500 045826/2014-49	PRAÇA DE PEDÁGIO P6	P6	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	328+700	4 075,40	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785680	FRANCISCO EUSTAQUIO ALMEIDA/ MARIA APARECIDA ALVES	INDENIZAÇÃO	2093553	22/07/2014	R$ 79 000,00	R$ 80 000,00	R$ 80 000,00	R$ 79.000,00	1,11622	R$ 70.724,58	S		19,38
2014	PC 0564/2015 OF-GCC 0047/2016 OF-GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500 048265/2014-72	PRAÇA DE PEDÁGIO P8	P8	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	487+400	22 900,59	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785682	ML PARTICIPAÇÕES LTDA / JOÃO PAULO VIANA DE MELO FIGUEIREDO/ AUGUSTO VIANA DE MELO FIGUEIREDO	INDENIZAÇÃO	2093553	29/07/2014	R$ 373 000,00	R$ 250 326,35	R$ 250 326,35	R$ 250.326,35	1,11622	R$ 224.282,56	S		10,93
2014	PC 0564/2015 OF-GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500 085131/2014-08	PRAÇA DE PEDÁGIO P4	P4	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR-040/MG	173+300	4 795,17	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO - CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785688	JOÃO ALEXANDRE TSMENTA FERRARI / MARIA INÊS VAZ PINTO LIMA FERRARI	INDENIZAÇÃO	2105115	14/08/2014	R$ 50 000,00	R$ 100 000,00	R$ 100 000,00	R$ 50.000,00	1,12068	R$ 44.635,72	S		10,43
2014	PC 0564/2015 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500 045827/2014-91	PRAÇA DE PEDÁGIO P7	P7	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	465+400	4 293,61	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO - CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785685	BRUNO JOSÉ BORGATTI	INDENIZAÇÃO	2093553	11/08/2014	R$ 43 500,00	R$ 100 000,00	R$ 100 000,00	R$ 43.500,00	1,12068	R$ 38.815,72	S		10,13
2014	PC 0564/2015 OF-GCC 0047/2016 OF GCC	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500 048265/2014-72	PRAÇA DE PEDÁGIO P8	P8	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	487+400	12 183,30	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785687	GENESIS PARTICIPAÇÕES LTDA/ ANDREA MÁRCIA NOGUEIRA	INDENIZAÇÃO	2093553	19/08/2014	R$ 32 000,00	R$ 30 000,00	R$ 30 000,00	R$ 30 000,00	1,12068	R$ 26.769,46	S		7,46
2014	PC 0564/2015 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500 045830/2014-15	PRAÇA DE PEDÁGIO P11	P11	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR-040/MG	7,44+100	19 160,43	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO - CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785689	FERNANDO NOGUEIRA ARAUJO YAMADA/ KAHUO UEHARA/ OTTO TOSHIYUKI UEHARA/ ERIKA SHINOZONO UEHARA	INDENIZAÇÃO	2093553	28/08/2014	R$ 111 000,00	R$ 140 000,00	R$ 140 000,00	R$ 111.000,00	1,12068	R$ 99.047,03	S		5,79
2014	PC 0564/2015 OF-GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50510 034922/2014-01	PRAÇA DE PEDÁGIO P5	P5	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	254+100	26 083,25	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 785691	CLÉBER FRANCISCO COELHO/ REGINA ANGELA DE SOUZA COELHO	INDENIZAÇÃO	2105115	02/09/2014	R$ 57 000,00	R$ 60 000,00	R$ 60 000,00	R$ 57.000,00	1,12080	R$ 50.856,53	S		2,19
2014	PC 0564/2015 OF-GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500 085141/2014-35	PRAÇA DE PEDÁGIO P9	P9	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	577+200	29 528,14	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	COMPROVANTE BANCO ITAU	GERDAU AÇOMINAS S.A.	INDENIZAÇÃO	2093553	10/09/2014	R$ 282 000,00	R$ 147 640,70	R$ 147 640,70	R$ 147.640,70	1,12080	R$ 131.727,96	S		5,00
2014	PC 0564/2015 OF-GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016	50500 093435/2014-31	PRAÇA DE PEDÁGIO P10	P10	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO	BR 040/MG	642+850	8 960,43	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	RECIBO CHEQUE ADMINISTRATIVO OP 04556	EMPRESA LAGARTIXA AGROPECUARIA LTDA / JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO	INDENIZAÇÃO	2093553	23/09/2014	R$ 170 000,00	R$ 168 097,67	R$ 168 097,67	R$ 168.097,67	1,12080	R$ 149.980,03	S		18,76
2014	PC 0564/2015 OF-GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016								ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO	2014/73	MARANHÃO ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO		29/08/2014	NÃO NECESSÁRIO	R$ 18 331,31	R$ 18 331,31	R$ -	1,12080	R$ -	N	FALTA MEDIÇÃO DA EMPRESA COM REFERÊNCIA A QUAL LAUDO FOI ELABORADO, FALTA DUP, E O LAUDO	
2014	PC 0564/20.5 OF GCC 0047/2016 OF GCC 0145/2016	21/12/2015 20/01/2016 31/03/2016								ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO	2014/77	MARANHÃO ENGENHARIA LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO		20/08/2014	NÃO NECESSÁRIO	R$ 56 844,41	R$ 56 844,41	R$ -	1,12080	R$ -	N	FALTA MEDIÇÃO DA EMPRESA COM REFERÊNCIA A QUAL LAUDO FOI ELABORADO FALTA DUP, E O LAUDO	
SUBTOTAL																JUNHO-2014		R$ 810.651,86	R$ 810.651,86	R$ 495.018,87		R$ 445.517,43			
																JULHO-2014		R$ 410.326,35	R$ 410.326,35	R$ 409.326,35		R$ 366.707,59			
																AGOSTO-2014		R$ 370.000,00	R$ 370.000,00	R$ 234 500,00		R$ 209.247,96			
																SETEMBRO-2014		R$ 394 069,68	R$ 394 069,68	R$ 372 738,37		R$ 332.564,57			
																OUTUBRO-2014		R$ 56 844,41	R$ 56 844,41	R$ -00		R$ -			
TOTAL																TOTAL		R$ 2.041.892,30	R$ 2.041.892,30	R$ 1.511.583,59		R$ 1.354.037,55		MÉDIA	R$ 20,03 m²
																								DESVIO PADRÃO	R$ 3,01 m²

OBSERVAÇÃO

Ofício Circular nº 022/2015/GEINV/SUINF

Ofício Circular nº 024/2015/GEINV/SUINF

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Altera a Resolução nº 3651 de 07/04/2011

Resolução nº 4727, de 26 de maio de 2015

Dispõe sobre a remuneração dos custos administrativos das Concessionárias de rodovias federais em função dos encargos incluídos ou excluídos dos contratos de concessão.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 25 da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DG – 019, de 26 de maio de 2015, no que consta do Processo nº 50500.039893/2012-62;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a remuneração dos custos administrativos das Concessionárias de rodovias federais em função dos encargos adicionais inseridos no Fluxo de Caixa Marginal; e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VII, do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que atribui à ANTT competência para proceder à revisão e ao reajuste de tarifas dos serviços prestados, RESOLVE:

Art. 1º Incluir os parágrafos 9º e 10º ao artigo 3º da Resolução nº 3.651, de 7 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§9º As Concessionárias de rodovias federais fazem jus à remuneração dos custos administrativos para novas obras e serviços a serem inseridos no Fluxo de Caixa Marginal, com base na taxa de remuneração de 6,24% (seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento)" (NR);

"§10º A taxa de 6,24% (seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) também deverá ser empregada no caso de exclusão de obras dos Programas de Exploração, retirando-se do fluxo de origem da obra ou serviço excluído a parcela correspondente ao custo administrativo incluído" (NR).

Art. 2º A remuneração dos custos administrativos será aplicada às obras e aos serviços incluídos ou excluídos dos contratos de concessão a partir das revisões tarifárias que ocorreram após a entrada em vigor da Resolução nº 3.651, de 7 de abril de 2011, bem como as que ocorrerão após a entrada em vigor desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

Publicado no DOU em: 10/06/2015

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 - Fone: (61) 3410-1741

Protocolo GEINV/SUINF
50500.401255/2015-18
Em: 28/12/15 Hora: 09:56

Memorando nº 1417 /2015/GEINV/SUINF

Brasília, 23 de dezembro de 2015.

À COINF-URMG,

Assunto: Solicitação de Alteração de locais - Implantação de Retornos em Nível.

Referência: Processo 50500.249141/2015-51 e Documentos nº 50510.048235/2015-95 (PC 0517/2015) e nº 50510.049628/2015-16 (PC 0526/2015).

Senhor Coordenador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar a proposta da VIA040, formalizada através das Cartas PC 0517/2015 e PC 0526/2015, de alteração das localizações de implantação dos retornos em nível na BR-040/DF/GO/MG.

2. Com isso, solicitamos a apreciação do presente Processo por parte dessa COINF-URMG, a fim de subsidiar a GEINV na tomada de decisão quanto a necessidade de alterações dos locais dos retornos em nível.

3. Devido a urgência deste assunto, aguardamos tal análise o mais breve possível.

Atenciosamente,

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

VIA 040

Nova Lima, 23 de novembro de 2015
PC 0517/2015

À
Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT)
Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8
CEP: 70200-003 – Brasília/DF
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimento de Rodovias - GEINV

A/C.: **Ilmo. Sr. Cristiano Della Giustina**

Assunto: Análise dos locais para implantação dos dispositivos de Retorno em Nível. Aprovação.

Referência: Ofício nº 1293/2015/GEINV/SUINF
Processo nº 50500.249141/2015-51

Ilustríssimo Senhor,

A Concessionária Via 040, cumprimentando-o cordialmente e, em atendimento ao ofício 1293/2015/GEINV/SUINF, que trata da aprovação dessa Agência sobre a localização dos 45 (quarenta e cinco) Retornos em Nível devidamente aprovados, vem se manifestar nos termos abaixo.

Inicialmente, vale esclarecer que, os locais aprovados por essa Agência foram definidos por esta Concessionária, através de uma série de fatores, como (i) o atendimento ao anseio das comunidades dispostas ao longo do trecho concedido; (ii) a relevância do deslocamento dos usuários pelas comunidades locais; (iii) para contemplar os entroncamentos da rodovia com grande volume de tráfego; (iv) diminuir ou eliminar a interferência com trânsito local já consolidado; dentre outros descritos no documento anexo, itens 2 e 2.1 (doc. 1).

Ocorre que, após a definição dos locais e envio a essa Agência, diversas comunidades se manifestaram solicitando a alteração da localização destes retornos e ou a inclusão de novos retornos.

Neste sentido, a Via 040 realizou a análise destes pleitos, sendo favorável a alteração da localização de 7 (sete) Retornos em Nível, já aprovados por essa Agência. Além disso, outros 7 (sete) novos locais foram solicitados e, após análise, a concessionária entendeu pela necessidade destes, conforme documentos anexos (docs. 1 a 3).

Os 7 locais aprovados e que tiveram solicitação de alteração feitas pelas Prefeituras Municipais de Cristalina/GO, Paracatu/MG, João Pinheiro/MG e Felixlândia/MG, foram devidamente analisados por esta Concessionária, a qual não faz objeção a estes novos locais, quais sejam:

LOCAL APROVADO	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	OBSERVAÇÃO
KM 71+500/GO	KM 71+300/GO	PLEITO DA PREFEITURA DE CRISTALINA/GO. OFÍCIO SERÁ ENCAMINHADO OPORTUNAMENTE.
KM 82+700/MG	KM 89+000/MG	PLEITO DA PREFEITURA DE PARACATU/MG. OFICIO Nº 1293/2015/GEINV - DOC. 3
KM 136+000/MG	KM 137+500/MG	PLEITO DA PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO/MG. OFÍCIO SERÁ ENCAMINHADO OPORTUNAMENTE.
KM 167+570/MG	KM 172+000/MG	QUESTÕES DE GEOMETRIA E PLEITO DA PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO/MG OFÍCIO SERÁ ENCAMINHADO OPORTUNAMENTE.
KM 195+500/MG	KM 195+000	PLEITO DA PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO/MG. OFÍCIO SERÁ ENCAMINHADO OPORTUNAMENTE.
KM 205+300/MG	KM 204+700/MG	ATENDIMENTO À PREMISSA DE DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE 8 E 12KM.
KM 332+500/MG	KM 331+000/MG	PLEITO DA PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA/MG. OFÍCIO SERÁ ENCAMINHADO OPORTUNAMENTE.

Neste sentido, para estes locais, solicitamos a análise dessa Agência para fins de autorização de alteração da aprovação contida no ofício nº 1293/2015/GEINV/SUINF.

Além disso, o citado ofício aprovou um Retorno em Nível no km 12+500/MG. Ocorre que, conforme disposto no ofício nº 1177/201/GEINV/SUINF, o município de Paracatu pleiteou a substituição deste Retorno em Nível por um Retorno em Desnível no km 14+200/MG.

Após análise, a Concessionária informa que está de acordo com a solicitação de alteração e solicita análise e posterior aprovação dessa Agência sobre este item específico.

Ainda, após análise de pleitos de comunidades e, visando atendimento da norma que enseja a necessidade de dispositivos de Retorno em Nível a cada intervalo de 8 a 12 km, a Via 040 analisou e concordou a implantação de outros 7

(sete) Retornos em Nível, conforme proposta abaixo e justificativas descritas nos documentos anexos (doc. 1, 2 e 4).

NOVA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
KM 52+500/GO	ATENDIMENTO À PREMISSA DE DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE 8 E 12KM.
KM 55+500/MG	PLEITO DA PREFEITURA DE PARACATU/MG. OFICIO Nº 1177/2015/GEINV - DOC. 4
KM 65+000/MG	PLEITO DA PREFEITURA DE PARACATU/MG. OFICIO Nº 1177/2015/GEINV - DOC. 4
KM 101+000/MG	ATENDIMENTO À PREMISSA DE DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE 8 E 12KM.
KM 187+500/MG	ATENDIMENTO À PREMISSA DE DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE 8 E 12KM.
KM 243+000/MG	ATENDIMENTO À PREMISSA DE DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE 8 E 12KM.
KM 397+500/MG	ATENDIMENTO À PREMISSA DE DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE 8 E 12KM.

Ocorre que, considerando o pleito de substituição do Retorno em Nível no km 12+500/MG por Retorno em Desnível no km 14+200/MG, restariam 44 (quarenta quatro) Retornos em Nível definidos, o que faz com que 1 (um) dos 7 (sete) novos Retornos solicitados, seja inserido como localização constante dos 45 (quarenta e cinco) Retornos aprovados, fazendo com que tenhamos o pleito final de 6 (seis) novos Retornos em Nível.

Por esta razão, a Via 040 solicita a análise do material anexo, para fins de aprovação da alteração dos locais inicialmente aprovados pelo oficio 1293/2015/GEINV/SUINF.

Por fim, quanto à solicitação dessa Agência de apresentação antecipada dos projetos executivos destes Retornos, a Via 040 informa que estes serão desenvolvidos e apresentados em conjunto com os projetos executivos de duplicação, nos prazos previstos no documento anexo (doc. 5).

Sendo o que se apresenta até o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Guilherme Willer Campos
Gerente do Contrato de Concessão

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias

DESPACHO

Destinatário: Fernando de Freitas Bezerra

Referência: PC 0517/2015

Interessado: VIA 040

Assunto: ANALISE DE LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE RETORNO EM NIVEL. APROVAÇÃO.
Data: 26.11.2015

De ordem do Sr. GEINV, encaminhamos o presente Documento para conhecimento e providências decorrentes.

KLEVYSON ALVES
ESTAGIARIO

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

COAFI - URMG
Av. Cristóvão Colombo, nº 485 5º Andar
Bairro: Funcionários – Belo Horizonte/MG – CEP: 30140-140
:(31)3303-1314 Fax: (031)3303-1313

Mem nº. 1233/2015/COAFI/URMG/ANTT

Belo Horizonte, 02 Dezembro de 2015

Ao Sr.
Cristiano Della Giustina
Gerência de Engenharia e Investimentos em Rodovias – GEINV

Assunto: **Carta PC nº 526/2015 – Invepar Rodovias**

1- Encaminhamos para providências decorrentes, carta relacionada abaixo da empresa ***Invepar Rodovias,*** recebida por esta ANTT/URMG no dia 01/12/2015.

- ***Carta nº PC nº 526/2015 – Protocolo nº 50510.049628/2015-16***

Atenciosamente,

Ewerton Laranjo Mendonça
Coordenador Administrativo
ANTT/URMG

Ewerton Laranjo Mendonça
Coordenador Administrativo
Matrícula SIAPE nº 1276808
ANTT/URMG

ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres
Unidade Regional de Minas Gerais
RECEBEMOS
Dia 01/12/15 Hora 15:27
Nome / Carimbo

VIA 040

Nova Lima, 25 de novembro de 2015
PC 0526/2015

À
Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT)
Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8
CEP: 70200-003 – Brasília/DF
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimento de Rodovias - GEINV

Agência Nacional de Transportes Terrestres -
50510.049628/2015-16
01/12/2015 16:06

A/C.: **Ilmo. Sr. Cristiano Della Giustina**

Assunto: Análise dos locais para implantação dos dispositivos de Retorno em Nível. Aprovação.

Referência: Ofício nº 1293/2015/GEINV/SUINF
Processo nº 50500.249141/2015-51
PC 517/2015 – 50510.048235/2015-95 – 23/11/2015

Ilustríssimo Senhor,

A Concessionária Via 040, cumprimentando-o cordialmente e, em complemento à PC 517/015, que apresentou suas considerações acerca do o ofício 1293/2015/GEINV/SUINF, que trata da aprovação dessa Agência sobre a localização dos 45 (quarenta e cinco) Retornos em Nível devidamente aprovados, vem solicitar que o documento 5, incialmente apresentado, seja desconsiderado.

Isso porque, o citado documento 5, anexo à PC 517/2015, informou que os projetos executivos dos retornos referentes ao km´s 44+500/GO, 66+000/GO e 78+000/GO seriam entregues até 30/01/2016. Contudo, tais projetos já foram apresentados por meio dos projetos executivos dos trechos de duplicação nº 8, 9 e 10, encaminhados pelas correspondências PC´s 479/2015, 483/2015 e 471/2015, respectivamente.

Assim, a Via 040 informa que, quanto à solicitação dessa Agência de apresentação antecipada dos projetos executivos destes Retornos, sejam consideradas as premissas contidas na PC 517/2015, de modo que estes serão desenvolvidos e apresentados em conjunto com os projetos executivos de duplicação, nos prazos previstos no documento anexo (doc. 1), ora apresentado.

Sendo o que se apresenta até o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Guilherme Willer Canedo Cançado
Gerente do Contrato de Concessão

Via 040 Concessionária BR-040 S.A
Contratos de Concessão
Concessionária BR040

DOC. 1

VIA 040 Invepar

Concessionária BR 040 S.A.

RETORNOS EM NÍVEL	MUNICÍPIO		TRECHO DE DUPLICAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO ENVIADO?	OFÍCIO ANTT	DATA DE ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO	Protocolo e Data de envio
KM 044+500/GO	Luziânia	GO	Trecho 08	SIM	PC 479/2015	N/A	50510.044606/2015-60 - 04/11/2015
KM 066+000/GO	Cristalina	GO	Trecho 09	SIM	PC 483/2015	N/A	50500.348550/2015-39 - 09/11/2015
KM 071+300/GO	Cristalina	GO	Trecho 03	SIM	PC 471/2015	N/A	50510.044615/2015-51 - 04/11/2015
KM 078+000/GO	Cristalina	GO	Trecho 10	SIM	PC 481/2015	N/A	50510.044791/2015-92 - 05/11/2015
KM 084+500/GO	Cristalina	GO	Trecho 04	NÃO	-	30/01/2016	
KM 089+100/GO	Cristalina	GO	Trecho 11	NÃO	-	30/01/2016	
KM 104+100/GO	Cristalina	GO	Trecho 11	NÃO	-	30/01/2016	
KM 114+500/GO	Cristalina	GO	Trecho 05	SIM	PC 472/2015	N/A	50510.044614/2015-14 - 04/11/2015
KM 122+000/GO	Cristalina	GO	Trecho 05	SIM	PC 473/2015	N/A	50510.044613/2015-61 - 04/11/2015
KM 131+500/GO	Cristalina	GO	Trecho 18	NÃO	-	30/06/2016	
KM 141+700/GO	Cristalina	GO	Trecho 18	NÃO	-	30/06/2016	
KM 151+000/GO	Cristalina	GO	Trecho 18	NÃO	-	30/06/2016	
KM 001+700/MG	Paracatu	MG	Trecho 19	NÃO	-	30/06/2016	
KM 012+500/MG	Paracatu	MG	Trecho 19	NÃO	-	30/06/2016	
KM 023+000/MG	Paracatu	MG	Trecho 19	NÃO	-	30/06/2016	
KM 030+200/MG	Paracatu	MG	Trecho 19	NÃO	-	30/06/2016	
KM 060+400/MG	Paracatu	MG	Trecho 20	NÃO	-	30/06/2016	
KM 068+000/MG	Paracatu	MG	Trecho 20	NÃO	-	30/06/2016	
KM 076+600/MG	Paracatu	MG	Trecho 20	NÃO	-	30/06/2016	
KM 082+700/MG	Paracatu	MG	Trecho 20	NÃO	-	30/06/2016	
KM 093+000/MG	Lagoa Grande	MG	Trecho 21	NÃO	-	30/06/2016	
KM 124+500/MG	João Pinheiro	MG	Trecho 22	NÃO	-	30/06/2016	
KM 130+200/MG	João Pinheiro	MG	Trecho 22	NÃO	-	30/06/2016	
KM 136+000/MG	João Pinheiro	MG	Trecho 22	NÃO	-	30/06/2016	
KM 152+500/MG	João Pinheiro	MG	Trecho 23	NÃO	-	30/06/2016	
KM 160+500/MG	João Pinheiro	MG	Trecho 23	NÃO	-	30/06/2016	
KM 172+000/MG	João Pinheiro	MG	Trecho 06	SIM	PC 474/2015	N/A	50510.044612/2015-17
KM 175+000/MG	João Pinheiro	MG	Trecho 23	NÃO	-	30/06/2016	
KM 182+000/MG	João Pinheiro	MG	Trecho 23	NÃO	-	30/06/2016	
KM 195+500/MG	João Pinheiro	MG	Trecho 23	NÃO	-	30/06/2016	
KM 205+300/MG	João Pinheiro	MG	Trecho 24	NÃO	-	30/06/2016	
KM 218+000/MG	João Pinheiro	MG	Trecho 24	NÃO	-	30/06/2016	
KM 227+000/MG	São Gonçalo do Abaeté	MG	Trecho 25	NÃO	-	30/06/2016	
KM 235+500/MG	São Gonçalo do Abaeté	MG	Trecho 26	NÃO	-	30/06/2016	
KM 251+700/MG	São Gonçalo do Abaeté	MG	Trecho 26	NÃO	-	30/06/2016	
KM 256+500/MG	São Gonçalo do Abaeté	MG	Trecho 26	NÃO	-	30/06/2016	
KM 294+500/MG	Três Marias	MG	Trecho 27	NÃO	-	30/06/2016	
KM 319+500/MG	Três Marias	MG	Trecho 28	NÃO	-	30/06/2016	
KM 326+000/MG	Felixlândia	MG	Trecho 28	NÃO	-	30/06/2016	
KM 332+500/MG	Felixlândia	MG	Trecho 28	NÃO	-	30/06/2016	
KM 345+000/MG	Felixlândia	MG	Trecho 28	NÃO	-	30/06/2016	
KM 367+800/MG	Felixlândia	MG	Trecho 30	NÃO	-	30/06/2016	
KM 376+000/MG	Curvelo	MG	Trecho 30	NÃO	-	30/06/2016	
KM 388+000/MG	Curvelo	MG	Trecho 30	NÃO	-	30/06/2016	
KM 403+000/MG	Curvelo	MG	Trecho 30	NÃO	-	30/06/2016	
KM 407+300/MG	Curvelo	MG	Trecho 30	NÃO	-	30/06/2016	

RESUMO

ANO	2016	2017	2018	2019	2020
QTDE. DE RETORNOS	9	9	10	12	5

Protocolo SUINF
50500.153392/2015-03
Em: 09/06/15 Hora: ___

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Projetos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1757

Memorando nº. 48 /2015/GEPRO/SUINF

Brasília, 09 de junho de 2015.

À GEINV,

Assunto: Orçamento estimado para investimento em retornos em nível.

Referência: Memorando n.º 390/2015/GEINV/SUINF
Carta PR-000031/2015- 50500.07081/2015-01

1. Em atenção ao Memorando n.º 390/2015/GEINV/SUINF, no que se refere ao item "ii" da carta supracitada, informamos que o orçamento relativo ao investimento em retornos em nível considera o pavimento dimensionado para a máxima solicitação de carga possível para este tipo de dispositivo, ou seja, com o número N da ordem de 5×10^8; assim, baliza-se no limite superior de preço, conforme planilha de preços unitários anexa.

2. Outrossim, destacamos que, acerca do ciclo de manutenção, para as condições retro mencionadas e havendo projeto de drenagem adequado, não haveria demanda por restaurações estruturais ao longo da vida útil de projeto (em geral 10 anos a partir da data de abertura ao tráfego prevista), limitando-se assim, caso ocorram, a intervenções funcionais anuais de conservação que garantam o cumprimento dos parâmetros de desempenho, já previstas em contrato, dado que inserem-se na manutenção usual da própria rodovia concedida.

Atenciosamente,

WALLACE VARGAS ROQUE
Gerente de Projetos de Rodovias

09/06/2015 às 15
Andréia V.V. Alves

PLANILHA DE PRECOS - RETORNO OPERACIONAL

BDI: 26,84%
Database: Junho/2014

Item	Composição	Descricao	Unidade	Quantidade	Pr. Unitario	Pr. Total
6.0		OUTROS				
6.1		Projeto Executico e EVETEA	VB	5,00%	1.433.191,41	71.659,57
6.2		Licença Ambiental	VB	1,00%	1.433.191,41	14.331,91
6.3		Supervisão, Gerenciamento e Controle Tecnológico	VB	4,00%	1.433.191,41	57.327,66
6.4		Canteiro de Obras	VB	2,80%	1.433.191,41	40.129,36
6.5		Mobilização e Desmobilização	VB	0,50%	1.433.191,41	7.165,96
		TOTAL DO ITEM: 06				**190.614,46**
7.0		**TOTAL DA PLANILHA:**				**1.623.805,87**
8.0		**BDI (26,84%):**				**434.228,40**
9.0		**Administração Local**	**VB**	**6,99%**	**1.433.191,41**	**100.180,08**
10.0		**TOTAL GERAL (R$):**				**2.158.214,34**

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

PARECER TÉCNICO Nº088/2016/GEINV/SUINF

REFERÊNCIA Protocolo nº 50510.020352/2016-75

INTERESSADO: Concessionária BR 040 S.A. (VIA040)

ASSUNTO: Apuração e Prestação de Contas de Remoção de Interferências – 1º e 2º Ano Concessão

I. INTRODUÇÃO

1. Por meio do presente Parecer Técnico, apresenta-se a análise da prestação de contas dos custos de Remoção de Interferências referentes ao Contrato de Concessão do Edital nº 006/2013, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Concessionária BR 040 S.A. (VIA040), em 12/03/2014.

2. Esta análise refere-se ao 1º e 2º Ano de Concessão, compreendido entre 22/04/2014 e 21/04/2016.

II. ANÁLISE

II.A Documentação

1. A Concessionária, por meio da Carta OF-GCC-0184-2016, de 20/04/2016, protocolada na ANTT em 20/04/2016, encaminha a prestação de contas de remoção de interferências, localizadas na rodovia BR-040/DF/GO/MG.

2. Através da Carta supracitada, foi encaminhado, em anexo, a documentação comprobatória para verificação dos gastos com remoção e remanejamento de interferências, a saber:

- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária (sintética) da Concessionária de Serviço Público (CSP);
- ✓ Fatura de fornecimento de energia elétrica;
- ✓ Comprovante de pagamento da fatura de fornecimento de energia elétrica;
- ✓ Quadro resumo.

3. Em suma, foi relatado apenas custos incorridos com remoção de rede de energia elétrica, além do serviço de consultoria para realocação de interferências gerais.

4. As remoções se fizeram necessárias, em virtude das obras previstas no item 3.2 – Frente de Ampliação da Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER, especificamente para a realização de obras de duplicação e dispositivos de acesso e retorno.

5. Por último, a Concessionária pleiteia um desequilíbrio no valor de R$ 852.693,10 (*oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos*), a preços correntes, devido as despesas com as referidas obras de remoção acima descritas.

II.B Apuração de Despesas

6. A documentação referente as remoções e relocações de interferências pela Concessionária serão consideradas no Processo nº 50500.093698/2016-10, que trata dessa 1ª Revisão Ordinária e 3ª Extraordinária da TBP da VIA040.

7. Conforme prevê o Contrato de Concessão, temos que:

> *"10 Obras e Serviços*
>
> *10.1 Diretrizes de Execução das Obras e dos Serviços*
>
> *(...)*
>
> *10.1.6 A Concessionária é integralmente responsável pela remoção de todas as interferências existentes no Sistema Rodoviário.*
>
> *(...)*
>
> *21 Alocação de Riscos*
>
> *(...)*
>
> *21.2 A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados a Concessão, cuja responsabilidade é do Poder Concedente:*
>
> *(...)*
>
> *21.2.20 custos decorrentes da necessidade de remoção e/ou recolocação de interferências existentes no Sistema Rodoviário, necessárias a execução das obras e serviços previstos no Contrato, junto aos demais concessionários de serviços públicos e outras empresas atuantes no setor de infra-estrutura;"*

8. Com isso, em análise as Cartas relacionadas, no que diz respeito as remoções de interferências na rodovia BR-040/DF/GO/MG, identificamos que não foi atendido por completo as exigências do parágrafo 3º, do Ofício Circular nº 023/2015/GEINV/SUINF, de 09/11/2015, cuja cópia segue em anexo.

"3. Com isso, se faz necessário o envio de documentação cornprobatória mínima para verificação dos gastos com remoção / remanejamento de interferências, conforme relação descrita a seguir:

- *Notas fiscais e/ou recibos de pagamentos, discriminando os serviços e comprovando os gastos;*
- *Identificação da obra a que se refere a interferência. Caso a obra esteja prevista no PER, indicar s item;*
- *Identificação da Concessionária de Serviço Público (CSP) detentora do serviço a que se refere a interferência;*
- *Documentação da CSP, com informações acerca da interferência (rodovia, local, serviços relacionados, contratos de prestação de serviço, outros);*
- *Motivo, com a devida justificativa, para a CSP não retirar a interferência, visto tratar-se de ocupação da faixa de domínio da rodovia federal ocupada por terceiro;*
- *Caso o serviço seja terceirizado pela CSP, deverá ser apresentado, no mínimo, 3 (três) orçamentos para realização da obra;*
- *Comprovação de que foi executado o mesmo serviço que seria executado pela CSP;*
- *Número do processo judicial referente a remoção da interferência, quando o processo já estiver iniciado;*
- *Projeto executivo de remoção chancelado pela CSP;*
- *Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável."*

9. Da documentação apresentada, destaca-se que foram comprovados as despesas com faturas de consumo de energia elétrica, sendo que, através deste documento não é possível comprovar a prestação do serviço, sendo necessário o Contrato de prestação de serviço, nota fiscal, entre os demais documentos supracitados.

10. Especificamente sobre o pleito referente a consultoria para realocação de interferências, a mesma não se enquadra como despesa adicional de remoção de interferências, haja vista que esta atividade deverá ser absorvida pela própria Concessionária, através de sua equipe de engenharia, planejamento e projetos.

11. Assim, para que seja possível analisar o pleito, se faz necessário complementação da documentação, atendendo a orientação encaminhada pelo Ofício nº 023/2015/GEINV/SUINF.

12. Sobre as cotações e orçamentos, destaca-se que é importante seguir o preconizado na Resolução nº 3.651/2011:

> *"Art. 3º Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais serão utilizados os critérios definidos nos incisos I e II a seguir para definir o valor das obras e serviços resultantes do evento que deu causa ao reequilíbrio.*
>
> *I - O valor das obras e/ou serviços deverá ser proposto pela concessionária, conforme previsto em Resolução, mediante apresentação de orçamento elaborado com base na composição de custos do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO, sob gestão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.*
>
> *II - Caso o orçamento apresente itens que não possam ser orçados com base nos manuais e composições referenciais do SICRO, deverão ser utilizados outros sistemas oficiais de composição de custos, ou, na impossibilidade de utilização de tais sistemas, deverão ser apresentadas 3 (três) cotações de mercado, nesta ordem."*

13. Nota-se que para todos os casos não foi solicitada previamente à CSP a retirada da interferência, bem como não foi apresentado o motivo, com a devida justificativa, caso tivesse ocorrido, para a CSP não retirar a interferência, visto tratar-se de ocupação da faixa de domínio da rodovia federal ocupada por terceiro, em caráter precário.

14. Cabe ressaltar que no momento das respostas ao pedidos de esclarecimentos ao edital, parte do processo licitatório (leilão), foi informado sobre a forma de comunicação.

> *"ATA DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS*
>
> *(...)*
>
> *Cláusula 10.1.6 da Minuta do Contrato*
>
> *Pergunta 33: Considerando que as interferências mencionadas Cláusula 10.1.6 equivalem-se às contempladas no item 21.2.20, entende-se que o rito de informação sobre sua remoção e/ou realocação seguirá a regra de comunicação de Contrato. Confirma este entendimento?*
>
> *Resposta:*
>
> *As disposições referentes as cláusulas 10.1.6 e 21.2.20 do Contrato de Concessão Não se confundem. A cláusula 10.1.6 do Contrato de Concessão estabelece que a Concessionária é integralmente responsável pela remoção de todas as interferências existentes no Sistema Rodoviário. A seu turno, a*

cláusula 21.2.20 do Contrato de Concessão prevê que a Concessionária não é responsável pelos riscos relacionados aos custos decorrentes da necessidade de remoção e/ou recolocação de interferências existentes no Sistema Rodoviário, necessárias à execução das obras e serviços previstos no Contrato, junto aos demais concessionários de serviços públicos e outras empresas atuantes no setor de infra-estrutura. Por fim, as comunicações e as notificações entre as Partes, deverão observar a cláusula 38.6.1 do Contrato de Concessão que estabelece que elas serão efetuadas por escrito e remetidas: (i) em mãos, desde que comprovadas por protocolo; ou (ii) por correio registrado, com aviso de recebimento; ou (iii) por correio eletrônico."

15. Assim, será apresentado a seguir a planilha com a relação dos pleitos da Concessionária, bem como os itens deferidos / indeferidos pela ANTT.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – VIA040 REMOÇÃO E/OU REALOCAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS – 1º / 2º ANO CONCESSÃO						
ITEM	PERÍODO	INTERFERÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	VALOR PROPOSTO VIA040 (1)	VALOR APROVADO ANTT	STATUS
1	MAI/2015	DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO - DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 13,8 KV	BR-040/GO – KM 27+400 AO KM 27+930	R$ 77.077,39	R$ 0,00	INDEFERIDO
2	MAI/2015	DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO - DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 13,8 KV	BR-040/GO – KM 32+830 AO KM 33+550	R$ 33.071,63	R$ 0,00	INDEFERIDO
3	NOV/2015	DUPLICAÇÃO - DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 34,5 KV	BR-040/GO – KM 41+280 AO KM 41+320	R$ 21.821,50	R$ 0,00	INDEFERIDO
4	MAI/2015	DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO - DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 34,5 KV	BR-040/GO – KM 58+145 AO KM 58+600	R$ 62.619,31	R$ 0,00	INDEFERIDO
5	MAI/2015	DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO - DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 34,5 KV	BR-040/GO – KM 92+300 AO KM 92+640	R$ 32.543,52	R$ 0,00	INDEFERIDO
6	MAI/2015	DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO - DESLOCAMENTO DA REDE DE ENEGIA DE BT	BR-040/GO – KM 98+070 AO KM 98+245	R$ 3.031,11	R$ 0,00	INDEFERIDO
7	NOV/2015	DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO - DESLOCAMENTO DA REDE DE ENEGIA DE BT	BR-040/MG – KM 607+725 AO KM 608+820	R$ 75.567,30	R$ 0,00	INDEFERIDO
8	-	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - CONSULTORIA PARA	BR-040/DF/GO/MG – KM 0+000 AO KM 962+000	R$ 546.961,34	R$ 0,00	INDEFERIDO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – VIA040 REMOÇÃO E/OU REALOCAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS – 1º / 2º ANO CONCESSÃO						
ITEM	PERÍODO	INTERFERÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	VALOR PROPOSTO VIA040 (1)	VALOR APROVADO ANTT	STATUS
		REALOCAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS				
TOTAL		R$ 157.930,02	R$ 23.198,90	R$ 852.693,10	R$ 0,00	INDEFERIDO

(1) Valores a Preços Correntes.

16. Portanto, verifica-se que foi apurado para o 1º e 2º Ano de Concessão a verba total de R$ 0,00 (*zero reais*), a preços correntes.

VERIFICAÇÃO – CRONOGRAMA FINANCEIRO REMOÇÃO DE INTERFERÊNCIAS					
DESCRIÇÃO	TIPO (1)	FLUXO (2)	TOTAL (3)	PERÍODO – ANO DE CONCESSÃO	
				1º ANO	2º ANO
Custo Total Apurado	INV	FM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Verba Disponível	INV	FM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo Contratual *(Σ Verba – Σ Custo)*	INV	FM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

(1) Tipo: COP – Custo Operacional / INV – Investimento
(2) Fluxo: FM – Fluxo Marginal / FC – Fator C
(3) Valores a preços iniciais de nov/12

17. Por fim, destaca-se que a planilha de análise consolidada está em anexo a este parecer Técnico.

III. CONCLUSÃO

18. Considerando o exposto no presente documento e em verificação da documentação apresentada pela Concessionária, cuja análise é apresentada, o pedido foi indeferido por completo, não sendo este item passível de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, no momento da revisão da tarifa básica de pedágio subsequente.

Brasília, 3 de maio de 2016.

Matheus Herrero Rodero

MATHEUS HERRERO RODERO
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA
Coordenador de Gestão dos Contratos da 3ª Etapa do PROCROFE

De acordo, em 03 /05/2016.

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília -- DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

ANEXO A.1

ANEXO A.1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REMOÇÃO DE INTERFERÊNCIAS - 2º ANO CONCESSÃO - VIA040

ITEM PER	DESCRIÇÃO OBRA	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO	TIPO INTERFERÊNCIA	CONCESSIONÁRIA SERVIÇO PÚBLICO (CSP)	DATA NOTA FISCAL	Nº DA NOTA FISCAL	COTAÇÃO 1º VALOR	COTAÇÃO 2º VALOR	COTAÇÃO 3º VALOR	COTAÇÃO MENOR VALOR	EMPRESA	VALOR INFORMADO PELA MGO	VALOR PAGO NOTA FISCAL	VALOR APROVADO PELA ANTT (PREÇOS CORRENTES)	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO TARIFÁRIO (IRT)	VALOR APROVADO PELA ANTT (PREÇOS INICIAIS)	OBSERVAÇÃO
3.2	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO	BR-040/GO	KM 27+400 AO KM 27+930	DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 13,8 KV	CELG	-	-	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	CELG	R$ 77.077,39	R$ -	R$ -	-	R$ -	* Foi apresentado apenas a fatura de pagamento de fornecimento de energia elétrica e o comprovante de pagamento.
3.2	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO	BR-040/GO	KM 32+830 AO KM 33+550	DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 13.8 KV	CELG	-	-	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	CELG	R$ 33.071,63	R$ -	R$ -	-	R$ -	* Foi apresentado apenas a fatura de pagamento de fornecimento de energia elétrica e o comprovante de pagamento.
3.2	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - DUPLICAÇÃO	BR-040/GO	KM 41+280 AO KM 41+320	DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 34,5 KV	CELG	-	-	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	CELG	R$ 21.821,50	R$ -	R$ -	-	R$ -	* Foi apresentado apenas a fatura de pagamento de fornecimento de energia elétrica e o comprovante de pagamento.
3.2	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO	BR-040/GO	KM 58+145 AO KM 58+600	DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 34,5 KV	CELG	-	-	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	CELG	R$ 62.619,31	R$ -	R$ -	-	R$ -	* Foi apresentado apenas a fatura de pagamento de fornecimento de energia elétrica e o comprovante de pagamento.
3.2	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO	BR-040/GO	KM 92+300 AO KM 92+640	DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 34,5 KV	CELG	-	-	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	CELG	R$ 32.543,52	R$ -	R$ -	-	R$ -	* Foi apresentado apenas a fatura de pagamento de fornecimento de energia elétrica e o comprovante de pagamento.
3.2	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO	BR-040/GO	KM 98+070 AO KM 98+245	DESLOCAMENTO DA REDE DE ENEGIA DE BT	CELG	-	-	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	CELG	R$ 3.031,11	R$ -	R$ -	-	R$ -	* Foi apresentado apenas a fatura de pagamento de fornecimento de energia elétrica e o comprovante de pagamento.
3.2	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO	BR-040/MG	KM 607+725 AO KM 608+820	DESLOCAMENTO DA REDE DE ENEGIA DE BT	CEMIG	-	-	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	ENGEMILG ELETRICA LTDA	R$ 75.567,30	R$ -	R$ -	-	R$ -	* Foi apresentado somente o comprovante de pagamento e uma página do Contrato firmado entre a VIA040 e a empresa autorizada pela CSP
3.2	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO	BR-040/DF/GO/MG	KM 0+000 AO KM 962+000	CONSULTORIA PARA REALOCAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS	-	-	-	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	VLM (CONSULTORIA)	R$ 546 961,34	R$ -	R$ -	-	R$ -	* Foi apresentado apenas uma tabela com a localização, tipo de interferências e descrição do serviço
TOTAL											R$ -		R$ 852.693,10	R$ -	R$ -		R$ -	

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

ANEXO A.2

						ANEXO A.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REMOÇÃO DE INTERFERÊNCIAS - 2º ANO CONCESSÃO - VIA040									
						VERIFICAÇÃO - OFÍCIO CIRCULAR Nº 023/2015/GEINV/SUINF									
ITEM PER	DESCRIÇÃO OBRA	RODOVIA	LOCALIZAÇÃO	TIPO INTERFERÊNCIA	CONCESSIONÁRIA SERVIÇO PÚBLICO (CSP)	Notas Fiscais e/ou recibos de pagamentos, discriminando os serviços e comprovando os gastos;	Identificação da obra a que se refere a interferência. Caso a obra esteja prevista no PER, indicar o item.	Identificação da Concessionária de Serviço Público (CSP) detentora do serviço a que se refere a interferência;	Documentação da CSP, com informações acerca da interferência (rodovia, local, serviços relacionados, contratos de prestação de serviço, outros);	Adicionalmente, com a devida justificativa, para a CSP não retirar a interferência, visto tratar-se de ocupação da faixa de domínio da rodovia federal ocupada por	Caso o serviço seja terceirizado pela CSP, deverá ser apresentado, no mínimo, 3 (três) orçamentos para realização da obra;	Comprovação de que foi executado o mesmo serviço que seria executado pela CSP;	Número do processo judicial referente a remoção da interferência, quando o processo já estiver iniciado;	Projeto executivo de remoção chancelado pela CSP;	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável.
3.2	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO	BR-040/GO	KM 27+400 AO KM 27+930	DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 13.8 KV	CELG	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO. FOI APRESENTADO APENAS A FATURA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E O COMPROVANTE DE PAGAMENTO	OK. FOI APRESENTADO	OK. FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO. FOI ENVIADO APENAS A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA ("RESUMO DO PROJETO")	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO
3.2	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO	BR-040/GO	KM 32+830 AO KM 33+550	DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 13.8 KV	CELG	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO. FOI APRESENTADO APENAS A FATURA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E O COMPROVANTE DE PAGAMENTO	OK. FOI APRESENTADO	OK. FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO. FOI ENVIADO APENAS A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA ("RESUMO DO PROJETO")	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO
3.2	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - DUPLICAÇÃO	BR-040/GO	KM 41+260 AO KM 41+320	DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 34.5 KV	CELG	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO. FOI APRESENTADO APENAS A FATURA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E O COMPROVANTE DE PAGAMENTO	OK. FOI APRESENTADO	OK. FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO. FOI ENVIADO APENAS A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA ("RESUMO DO PROJETO")	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO
3.2	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO	BR-040/GO	KM 58+145 AO KM 58+600	DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 34,5 KV	CELG	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO. FOI APRESENTADO APENAS A FATURA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E O COMPROVANTE DE PAGAMENTO	OK. FOI APRESENTADO	OK. FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO. FOI ENVIADO APENAS A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA ("RESUMO DO PROJETO")	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO
3.2	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO	BR-040/GO	KM 92+300 AO KM 92+640	DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE 34,5 KV	CELG	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO. FOI APRESENTADO APENAS A FATURA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E O COMPROVANTE DE PAGAMENTO	OK. FOI APRESENTADO	OK. FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO. FOI ENVIADO APENAS A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA ("RESUMO DO PROJETO")	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO
3.2	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO	BR-040/GO	KM 98+070 AO KM 98+245	DESLOCAMENTO DA REDE DE ENERGIA DE BT	CELG	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO. FOI APRESENTADO APENAS A FATURA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E O COMPROVANTE DE PAGAMENTO	OK. FOI APRESENTADO	OK. FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO. FOI ENVIADO APENAS A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA ("RESUMO DO PROJETO")	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO
3.2	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO - DISPOSITIVO DE ACESSO E RETORNO	BR-040/MG	KM 607+725 AO KM 608+820	DESLOCAMENTO DA REDE DE ENEGIA DE BT	CEMIG	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO. FOI APRESENTADO APENAS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO E UMA FOLHA DO CONTRATO FIRMADO COM A PRESTADORA DE SERVIÇO	OK. FOI APRESENTADO	OK. FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO. FOI ENVIADO APENAS UMA FOLHA DO CONTRATO FIRMADO COM A PRESTADORA DE SERVIÇO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO. TAMBÉM NÃO FOI APRESENTADO JUSTIFICATIVA.	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO SE APLICA	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO
3.2	FRENTE DE APLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO	BR-040/DF/GO/MG	KM 0+000 AO KM 962+000	CONSULTORIA PARA REALOCAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS		NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO	NÃO OK. NÃO FOI APRESENTADO
TOTAL															

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

Ofício Circular nº023 /2015/GEINV/SUINF

Brasília, 09 de novembro de 2015.

Às Concessionárias das Rodovias Federais – 3ª Etapa

Assunto: **Procedimento – Prestação de Contas - Remoção de Interferências**

Referência: Contrato de Concessão

Senhores Diretores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste informar sobre o procedimento a ser adotado na prestação de contas de remoção de interferências.

2. Primeiramente, sobre esse assunto, temos o seguinte no Contrato de Concessão:

> *"10 Obras e Serviços*
>
> *(...)*
>
> *10.1.6 A Concessionária é integralmente responsável pela remoção de todas as interferências existentes no Sistema Rodoviário.*
>
> *(...)*
>
> *21 Alocação de Riscos*
>
> *(...)*
>
> *21.2 A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados a Concessão, cuja responsabilidade é do Poder Concedente:*
>
> *(...)*
>
> *21.2.20 custos decorrentes da necessidade de remoção e/ou recolocação de interferências existentes no Sistema Rodoviário, necessárias a execução das obras e serviços previstos no Contrato, junto aos demais concessionários de serviços públicos e*

outras empresas atuantes no setor de infra-estrutura;"

3. Com isso, se faz necessário o envio de documentação comprobatória mínima para verificação dos gastos com remoção / remanejamento de interferências, conforme relação descrita a seguir:

- Notas fiscais e/ou recibos de pagamentos, discriminando os serviços e comprovando os gastos;
- Identificação da obra a que se refere à interferência. Caso a obra esteja prevista no PER, indicar o item;
- Identificação da Concessionária de Serviço Público (CSP) detentora do serviço a que se refere a interferência;
- Documentação da CSP, com informações acerca da interferência (rodovia, local, serviços relacionados, contratos de prestação de serviço, outros);
- Motivo, com a devida justificativa, para a CSP não retirar a interferência, visto tratar-se de ocupação da faixa de domínio da rodovia federal ocupada por terceiro;
- Caso o serviço seja terceirizado pela CSP, deverá ser apresentado, no mínimo, 3 (três) orçamentos para realização da obra;
- Comprovação de que foi executado o mesmo serviço que seria executado pela CSP;
- Número do processo judicial referente à remoção da interferência, quando o processo já estiver iniciado;
- Projeto executivo de remoção chancelado pela CSP;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável.

4. Complementarmente, deve-se apresentar uma tabela resumo, conforme modelo apresentado abaixo:

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

5.

ITEM PER	DESCRIÇÃO OBRA	RODOVIA	KM	TIPO INTERFERÊNCIA	CONCESSIONÁRIA SERVIÇO PÚBLICO	DATA NOTA FISCAL	VALOR PAGO	VALOR PREÇO INICIAL

6. Por fim, solicita-se o encaminhamento destas informações em periodicidade mensal, para facilitar a apuração no final do ano concessão.

Atenciosamente,

CRISITIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

Agência Nacional de Transportes Terrestres -
50510.020352/2016-75
20/04/2016 16:48

Nova Lima, 20 de abril de 2016
OF-GCC-0184-2016

À
Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT)
Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8
CEP: 70200-003 – Brasília/DF
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimento de Rodovias - GEINV

A/C.: **Ilmo. Sr. Cristiano Della Giustina**

Assunto: Relatório Complementar - Revisão das Tarifas de Pedágio

Referência: Ofício Circular nº 019/2015/GEINV/SUINF
Ofício Circular nº 003/2016/GEINV/SUINF
OF-GCC-0142-2016; 50500.093698/2016-10

Ilustríssimo Senhor,

A Concessionária Via 040, cumprimentando-o cordialmente e, vem apresentar o Relatório Técnico GEINV – Revisão do PER 2016 – Volume I (Complementar), referente à Remoção de Interferências.

Assim, pelo exposto, a Via 040 solicita análise e aprovação dessa Agência do pleito ora apresentado.

Sendo o que se apresenta até o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Guilherme Willer Campos
Gerente do Contrato de Concessão

Doc.01

Relatório Técnico Geinv – Revisão do PER, Volume I (complementar)

CONCESSIONÁRIA VIA 040

RELATÓRIO TÉCNICO GEINV
REVISÃO DO PER 2016
VOLUME I (*Complementar*)

MARÇO DE 2016

Processo Nº RT-GCC-0001-2016

1. ALOCAÇÃO DE RISCOS

O contrato de concessão estabelece à alocação dos Riscos equilíbrio econômico e financeiro da Concessão como princípio fundamental do Contrato, estabelecendo mecanismos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Concessionária e a retribuição dos usuários da Rodovia.

Conforme estabelece a Cláusula 21, transcrita a seguir para custos decorrentes da remoção/recolocação de interferências

"21 Alocação de Riscos

21.1 Com exceção das hipóteses da subcláusula 21.2, a Concessionária é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à Concessão

21.2 A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à Concessão, cuja responsabilidade é do Poder Concedente:

21.2.20 custos decorrentes da necessidade de remoção e/ou recolocação de interferências existentes no Sistema Rodoviário, necessárias à execução das obras e serviços previstos no Contrato, junto aos demais concessionários de serviços públicos e outras empresas atuantes no setor de infraestrutura."

2. PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES

À época da execução das obras viárias, com implantação de dispositivos de retornos, praças de pedágio, dentre outras nos kms 27 – 33 – 41 -58 -92 -98 e 608, houve a necessidade de realocação e recolocação da rede elétrica de alta tensão nas proximidades das obras.

Conforme estabelecido no contrato *" A Concessionaria é integralmente responsável pela remoção de todas as interferências existentes no Sistema Rodoviário"* esta Concessionaria contratou empresas especializadas e capacitadas para execução do remanejamento das mesmas, abaixo relação com os nomes das empresas e descritivo contendo a divisão dos serviços no quadro.

- **Celg Distribuição S.A. – CELG D** é a empresa responsável pela comercialização de energia elétrica em 237 municípios goianos, o que corresponde a mais de 98,7% do território do Estado. Atualmente, atende a 2.048.251 unidades consumidoras e representa 2,4% do consumo de energia elétrica no Brasil.

- **A Engelmig** foi fundada em 1985 com o objetivo de prestar serviços de engenharia em redes de distribuição de energia elétrica. Através de sua gestão empreendedora e focando em soluções integradas, a Engelmig conquistou grandes oportunidades do mercado, estabelecendo um crescente portfólio de projetos e obras ao longo dos anos. Tornou-se referência nacional em serviços especializados com construção de

manutenção de linhas de transmissão distribuição e subestações, além de manutenção em linhas energizadas – Linha Viva.

- **VLM Representações e Comércio**, consultoria contratada pela Via 040 para coleta de dados para projeto de cadastro de interferências junto às concessionarias ou operadoras de serviços públicos responsáveis por sua conservação e operação (nas esferas federais, estaduais e municipais), no intuito de quantificar as redes, dutos ou cabeamentos existentes objetos de remoção ou remanejamento, incluindo o acompanhamento das remoções das interferências que se fizerem necessárias, no intuito de viabilizar as obrigações do PER, contribuindo através da sua experiência em negociações proprietários em liberações de áreas, órgãos públicos, dentre outros.

Cidade/Região	Km	Empresa
Luziânia/GO	27+400 ao 27+930	CELG DISTRIBUICAO S.A.
Luziânia/GO	32+830 ao 33+550	CELG DISTRIBUICAO S.A.
Luziânia/GO	41+280 ao 41+320	CELG DISTRIBUICAO S.A.
Luziânia/GO	58+145 ao 58+600	CELG DISTRIBUICAO S.A.
Cristalina/GO	92+300 ao 92+640	CELG DISTRIBUICAO S.A.
Cristalina/GO	98+070 ao 98+245	CELG DISTRIBUICAO S.A.
Congonhas/MG	607+725 ao 608+260	ENGELMIG
Todos Municipios	0 ao 962	VLM (Consultoria)

3. REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS COM REDE ELÉTRICA;

3.1 RECOMODAÇÃO NO KM 27+400 AO 27+930

Foi realizada a contratação da CELG DISTRIBUIÇÃO SA para execução da remoção e realocação da rede elétrica de media tensão nas proximidades do km 27 – Luziânia/GO.

Tal remoção foi necessária devido à rede de energia existente configurar-se interferência à implantação do dispositivo de acesso e retorno no Km 27.

Valor total: R$ 77.077,39 (parcela única) – conforme Orçamento de nº 138999 (figura 1).

Figura 1 – Planilha de orçamento

CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D

Endereço: RUA 2 QD. A 37 S/N ED. GILENO GODOY, JARDIM GOIÁS, GOIANIA-GO 74805180
CNPJ: 01.543.032/0001-04, Inscrição Estadual: 10054942-0

RESUMO DO PROJETO Nº.: 138999

Data Início: 07/10/2014 Data Fim: 03/02/2015 Emergência: Não Valor US: 33.28 Tipo Proj.: CONSTRUÇÃO/MELHORIA/EXTENSÃO (URBANA)

Título: DESLOCAMENTO DE REDE Tipo Inst.: REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA

Projetista: Jose Paulo dos Santos Terra Cardoso Mat.: 10879 CR: 618 Setor: DD-DPNE

Características Técnicas
DESLOCAMENTO DE REDE 13.8 KV PARA ATENDER DUPLICAÇÃO DA BR-040.

Tipo Doc.: E-MAIL Número: REGINALDO.SS@CELG.COM.BR Telefone: 61-3601-5190

Interessado: **CONSÓRCIO BR-040** Cidade: LUZIANIA

Endereço: ENTRADA PARA O JD.BANDEIRANTES - KM-27 Bairro: SETOR CENTRO

POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	APROPRIAÇÃO	DESEMBOLSO
Materiais	R$ 43.680,89	R$ 0.00
Serviços	R$ 23.604,49	R$ 23.604,49
Transporte	R$ 924,70	R$ 924,70
Custos administrativos	R$ 8.867,31	R$ 0.00
Total	**R$ 77.077,39**	**R$ 24.529,19**

CONTROLE FINANCEIRO		FONTE DE RECURSO		
DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
ERD	R$ 0.00	3	Consumidores Diversos	77.077,39
Recursos próprios	R$ 0.00			
Recursos de terceiros	R$ 77.077,39		TOTAL	**R$ 77.077,39**

ASSINATURAS - APROVAÇÃO

Setor/Projeto: Em: __/__/____ Departamento: Em: __/__/____ Superintendência: Em: __/__/____

Usuário: Jose Paulo dos Santos Terra Cardoso (10879-0), Data/Hora: quarta-feira 18/03/2015 18:05:58 1 / 1

O pagamento foi efetuado através da fatura da conta de energia elétrica e evidenciado pela comprovante de pagamento, demonstrado abaixo;

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VIA 040 — Invepar

CELG — NOTA FISCAL
FATURA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA — GRUPO B

AGRUPAMENTO A NÚMERO 807195 — SÉRIE 4 — EMISSÃO 12/05/2015

CONCESSIONARIA BR 040 S.A
CNPJ/CPF 19.726.040/0001-00 INSC.
AVENIDA MALDO DOSAC, Q. 19 A 1 14 A 5
SETOR CENTRO
CEP 0 CRISTALINA GO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE 102035752
CONTA
CÓD. PAGTO AUTO 0211351499
MÊS REFERENTE 05/2015

UNIDADE CONSUMIDORA 1060010917
VENCIMENTO 10/06/2015
VALOR TOTAL R$ 208.695,85

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
FATURAMENTO FORNECIMENTO
ATIVIDADE
010 RESIDENCIAL
CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO
B1 B1 RESIDENCIAL MONIA (TRIFÁSICO 220 HN DO CLIENTE)
VENCIMENTO BASE BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE
24/06/2015

DADOS DA EDIÇÃO
LEITURA ATUAL 5110
LEITURA ANTERIOR 4504
DIFERENÇA LEITURA 606
FM 1,000
TOTAL KWH 606
UNIDADE FIRM. 1102725.71
MÊS DE REFERÊNCIA 05/2015
DATA DE LEITURA ATUAL 12/05/2015
DATA DA LEITURA ANTERIOR 12/04/2015
DATA DA PRÓXIMA LEITURA 11/05/2015
DATA DA APRESENTAÇÃO 12/05/2015
NÚMERO DE DIAS FATURADO 31
MÉDIA DIÁRIA 19,5742
MÉDIA SEMESTRAL 449,9151
MÉDIA ANUAL 247,5170

LANÇAMENTOS	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
MULTA (ENERGIA)		0,200000	R$ [illegible]
JUROS MORATÓRIA		0,000000	R$ [illegible]
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$ 271,63
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$ 2.519,39
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$ 2.341,23
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$ 277,22
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$ 3.031,11
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN. PÚBLICA - MP		0,000000	R$ [illegible]
CONSUMO KWH - IDENTIFICADOS	449,00	0,452000	R$ [illegible]
COMPENSAÇÃO DE DMIC		0,000000	R$ [illegible]
COMPENSAÇÃO DE FC INDUSTRIAL		0,000000	R$ 0,65
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	449,00	0,001000	R$ [illegible]

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	HISTÓRICO CONSUMO	ENERGIA FATURADA
MAI / 2015	449,00	606
ABR / 2015	429,00	110A
MAR / 2015	413,00	110A
FEV / 2015	521,00	110A
JAN / 2015	796,00	110A
DEZ / 2014	458,00	110A
NOV / 2014		
OUT / 2014		
SET / 2014		
AGO / 2014		
JUL / 2014		
JUN / 2014		

GRÁFICO

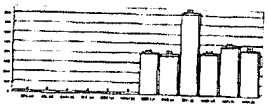

CÓDIGO DE BARRAS
E459 4CA2 22F4 B12B D3DB 05EE C8ED EE20

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	25%	R$ [illegible]	R$ [illegible]
PIS/PASEP	0,8518%	R$ [illegible]	R$ [illegible]
COFINS	3,9343%	R$ [illegible]	R$ [illegible]

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	MENSAL DEC	MENSAL FEC	TRIMESTRAL DIC	TRIMESTRAL FIC	TRIMESTRAL DMIC	TRIMESTRAL DIC	TRIMESTRAL FIC	TRIMESTRAL DMIC	ANUAL FIC	ANUAL DMIC
METAS	8,6	4,8	9,47	3,81	3,99	12,64	7,12	6,01	4,60	9,97
VALORES APURADOS	8,0272	2,1554	4,29	2	0,67	16,06	1,92	9,05	0,97	0,00

TRIMESTRAL: TRIBUNAL BURNAL — CONTIGO — CRISTALINA GO

INFORMAÇÕES GERAIS
ESTA NÃO POSSUI DÉBITOS RELATIVOS AOS ANOS DE 2014 E ANTERIORES. ESTA DECLARAÇÃO COMPROVA QUE O PAGAMENTO EXISTE QUANTO A DÍVIDA AINDA NÃO APURADA ATÉ ESTA DATA OU NÃO JUSTIÇA. [illegible]
PRAZO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 30/05 PLUS - 48 HORAS
CONSULTA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL WWW.ANEEL.GOV.BR
A RESOL. ANEEL 414/10 DETERMINA O FATURAMENTO DO MESMO VALOR ENTRE O DIA 01 DE DEZEMBRO E O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MÊS EM QUE OCORRER A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO 04/10.
PARA FATURAR PARTE DOS DÉBITOS SEJAM PRETENSÃO DA COBRANÇA DE TRIBUTOS, ACRESCIDAS DE JUROS E O CONSUMIDOR POSSUI NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DA REGIÃO NOVA FATURA SEM A COBRANÇA RELATIVA A PRESTAÇÃO DESTAS ATIVIDADES.

AVISO
A CELG AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

Concessionária Via 040
Recep. p/ lançamento da NF: [illegible]
Nº da NF: [illegible]
Fornecedor: [illegible]
Pedido: [illegible]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/05/2015 - AUTOATENDIMENTO - 09.40.51
3064303064 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONCESSIONARIA BR-040 S.A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 6.328-2

==========

Convenio CELG
Codigo de Barras 83690002086-5 95850009023-7
66182405150-1 00211351499-2
Data do pagamento 26/05/2015
Valor em Dinheiro 208.695,85
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 208.695,85

DOCUMENTO: 052625
AUTENTICACAO SISBB: 1.A71.BA4.2DF.018.A6E

3.2 RECOMODAÇÃO NO KM 32+830 AO 33+550

A Remoção no Km 33 foi realizada no mês de 05/2015 sendo necessária, devido à rede de energia existente configurar-se interferência à implantação do dispositivo de acesso (retorno), conforme demonstrado no croqui abaixo.

Valor total: R$ 33.071,63 (parcela única) - Conforme Projeto nº 139138 (figura1).

CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D
Endereço: RUA 2 QD. A 37 S/N ED. GILENO GODOY, JARDIM GOIÁS, GOIANIA-GO 74805180
CNPJ: 01.543.032/0001-04, Inscrição Estadual: 10054942-0

RESUMO DO PROJETO Nº.: 139138

Data Início: 13/10/2014 Data Fim: 09/02/2015 Emergência: Não Valor US: 33.29 Tipo Proj.: CONSTRUÇÃO/MELHORIA/EXTENSÃO (URBANA)

Título: DESLOCAMENTO DE REDE Tipo Inst.: REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA

Projetista: José Ferreira Rosa Mat.: 10112 CR: 619 Setor: DD-DPNE

Características Técnicas
DESLOCAMENTO DE REDE AT 13. 8KV BR-040 KM 33

Tipo Doc.: E-MAIL Número: REGINALDO.SS@CELG.COM.BR Telefone: 3601-5100

Interessado: **CONSORCIO BR-040** Cidade: LUZIANIA

Endereço: BR-040 KM 33 Bairro: VILA ZENIA

POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	APROPRIAÇÃO	DESEMBOLSO
Materiais	R$ 19.162,10	R$ 0,00
Serviços	R$ 9.857,50	R$ 9.857,50
Transporte	R$ 247,33	R$ 247,33
Custos administrativos	R$ 3.804,70	R$ 0,00
Total	**R$ 33.071,63**	**R$ 10.104,83**

CONTROLE FINANCEIRO		FONTE DE RECURSO		
DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
ERD	R$ 0,00	3	Consumidores Diversos	33.071,63
Recursos próprios	R$ 0,00			
Recursos de terceiros	R$ 33.071,63		**TOTAL**	**R$ 33.071,63**

O pagamento foi efetuado na fatura correspondente a conta de energia elétrica e evidenciado pelo comprovante de pagamento demonstrado a seguir.

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VIA 040 — Concessionária Invepar

CELG — NOTA FISCAL
FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B
CNPJ 11.436.000/0001-46 — Jardim Goiás - CEP 74.805-100 - Goiânia - Goiás

AGRUPAMENTO	NÚMERO	SÉRIE	EMISSÃO	DAU
007496		4	12/05/2015	

CONCESSIONARIA BR 040 S.A
CNPJ/CPF 19.126.040/0001-00 INSC
AVENIDA KALEO COSAL, Q 58 A L 14 A 1
SETOR CENTRO
CEP 73.770-000 CRISTALINA DE BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE 102035752
CONTA
CÓD. PAGAMENTO AUTO 0211351499
MÊS REFERENTE 05/2015

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1060010917	10/06/2015	R$ 208.695,85

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
FATURAMENTO FORNECIMENTO
ATIVIDADES
101 RESIDENCIAL
CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO
01 01 RESIDENCIAL NORMAL TRIFÁSICO (25 kW EM DIANTE)

VENCIMENTO BASE	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
24/05/2015			

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL	59[illegible]
LEITURA ANTERIOR	05484
DIFERENÇA LEITURA	449
FD	1,000
TOTAL CONSUMO	449
[illegible]	[illegible]
MÊS DE REFERÊNCIA	05/2015
DATA DE LEITURA ATUAL	12/05/2015
DATA DA LEITURA ANTERIOR	10/04/2015
DATA DA PRÓXIMA LEITURA	11/06/2015
DATA DA APRESENTAÇÃO	12/05/2015
NÚMERO DE DIAS FATURADOS	31
MÉDIA FISCAL	452,8774
MÉDIA TRIMESTRAL	442,9230
MÉDIA ANUAL	452,8774

LANÇAMENTOS	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
MULTA 02/2014		0,000000	R$ [illegible]
JUROS MORATÓRIA		0,000000	R$ [illegible]
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$35,071,80
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$29,010,31
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$33,543,82
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$71,079,30
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$31,031,31
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN. PÚBLICA - CIP		0,000000	R$ [illegible]
COPASUL KWH + ICMS/PIS/COFINS	449,00	0,452900	R$ [illegible]
COMPENSAÇÃO DE DMIC		0,000000	R$ [illegible]
COMPENSAÇÃO DE FIC FINALISTRAL		0,000000	R$ [illegible]
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	449,00	0,091000	R$ [illegible]

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	HISTÓRICO COBRADO	ENERGIA FATURADA
MAI / 2015	448,70	LIDA
ABR / 2015	439,00	LIDA
MAR / 2015	413,00	LIDA
FEV / 2015	821,00	LIDA
JAN / 2015	381,00	LIDA
DEZ / 2014	429,00	LIDA
NOV / 2014		
OUT / 2014		
SET / 2014		
AGO / 2014		
JUL / 2014		
JUN / 2014		

GRÁFICO

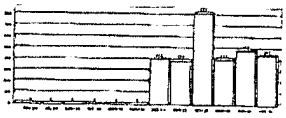

REGISTRADO AO FISCO
E459.4CA2 22F4 B12B D3DB 05EE C8ED EE20

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	29%	R$ [illegible] / 10	R$ [illegible]
PIS/PASEP	0,0015%	R$ [illegible] / 10	R$ [illegible]
COFINS	3,1943%	R$ [illegible] / 10	R$ [illegible]

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	MENSAL DEC	FEC	DIC	FIC	DMIC	DIC(h)	TRIMESTRAL DIC	FIC	DMIC	FIC	ANUAL TEMÁTICA GERAL	2014
METAS	4,3	4,2	8,41	3,81	3,85		12,91	7,73	8,60	0,00	UNITIUS	[illegible]
VALORES APURADOS	0,3272	2,1954	4,20	1	3,87		10,70	3,30	5,50	0,00	CORRENTE	CRISTALINA GO

INFORMAÇÕES GERAIS
ESTA UC NÃO POSSUI DÉBITOS RELATIVOS AOS ANOS DE 2014 E ANTERIORES. ESTA DECLARAÇÃO É EXPEDIDA ANTES DE PAGAMENTO EXCETO QUANDO A CHAVE ACIMA NÃO APURADA ATÉ ESTA DATA DEVIDO HORÁRIO DE [illegible]
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE - 2015 FUSO - RB [illegible]
BANDEIRA TARIFÁRIA PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR
A RESOL. ANEEL 414/10 DETERMINA QUE O REFLEXO DO REPOSICIONAMENTO DO MAIOR VALOR ENTRE O CUSTO DA DISPONIBILIDADE E O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MÊS EM QUE OCORRER A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DA UC.
PARA FATURAMENTOS PARTE DOS DÉBITOS SÃO PROVENIENTES DA COBRANÇA DE TERCEIROS/LOCAÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS, O CONSUMIDOR PODERÁ MAIS PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DA CELG SOLICITAR NOVA FATURA SEM A COBRANÇA RELATIVA A PRESTAÇÃO DESTAS ATIVIDADES.

REAVISO
A CELG AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

Concessionária Via 040
Resp. p/ Lançamento da NF: [illegible]
Nº da NF: [illegible] Data: [illegible]
Fornecedor: [illegible]
Pedido: [illegible]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/05/2015 - AUTOATENDIMENTO - 09.40.51
3064303064 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONCESSIONARIA BR-040 S.A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 6.328-2

==========

Convenio CELG		
Codigo de Barras	83690002086-5	95850009023-7
	66182405150-1	00211351499-2
Data do pagamento		26/05/2015
Valor em Dinheiro		208.695,85
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		208.695,85

DOCUMENTO: 052625
AUTENTICACAO SISBB: 1.A71.BA4.2DF.018.A6E

3.3 RECOMODAÇÃO NO KM 41+280 AO 41+320

Realizada contratação da CELG DISTRIBUIÇÃO SA para remoção e realocação da rede elétrica de media tensão nas proximidades do Km 41 – Luziânia/GO.
Tal remoção foi necessária devido à rede de energia existente configurar-se interferência à implantação da duplicação no trecho 08.

Valor total: R$ 21.821,50 (parcela única) – conforme orçamento de nº 143812 abaixo;

CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D
Endereço: RUA 2 QD. A 37 S/N ED. GILENO GODOY, JARDIM GOIÁS, GOIANIA-GO
CEP: 74805180
CNPJ: 01.543.032/0001-04, Inscrição Estadual: 10054942-0

RESUMO DO PROJETO Nº.: 143812

Data Início: 07/05/2015 Data Fim: 09/09/2015 Emergência: Não Valor US: 33.29 Tipo Proj.: CONSTRUÇÃO/MELHORIA/EXTENSÃO (URBANA)
Título: DESLOCAMENTO DE REDE Tipo Inst.: REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA RURAL
Projetista: José Ferreira Rosa Mat.: 10112 CR: 618 Setor: DEPARTAMENTO REGIONAL

Características Técnicas
DESLOCAMENTO DE REDE PARA ATENDER VIA - BR-040 COM IMPLANTAÇAO DE 3 POSTES E SUBSTITUIÇÃO DE ETE CABOS.

Tipo Doc.: E-MAIL Número: REGINALDO.SS@CELG.COM.BR Telefone: 3605190
Interessado: CONSORCIO BR-040 Cidade: LUZIANIA
Endereço: BR-40 NAS 3 FAIXAS SENTIDO CRISTALINA Bairro: NAO INFORMADO

POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	APROPRIAÇÃO	DESEMBOLSO
Materiais	R$ 12.049,88	R$ 0,00
Serviços	R$ 7.122,81	R$ 7.122,81
Transporte	R$ 138,37	R$ 138,37
Custos administrativos	R$ 2.510,44	R$ 0,00
Total	**R$ 21.821,50**	**R$ 7.261,18**

CONTROLE FINANCEIRO		FONTE DE RECURSO		
DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
ERD	R$ 0,00	3	Consumidores Diversos	21.821,50
Recursos próprios	R$ 0,00			
Recursos de terceiros	R$ 21.821,50		TOTAL	R$ 21.821,50

ASSINATURAS - APROVAÇÃO

Setor/Projeto: Em: __/__/____ Departamento: Em: __/__/____ Superintendência: Em: __/__/____

Usuário: Reginaldo da Silva Santos (10889-8), Data/Hora: quarta-feira 12/09/2015 09:50:28 1 / 1

O pagamento foi efetuado na fatura correspondente a conta de energia elétrica e evidenciado pelo comprovante de pagamento demonstrado a seguir.

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VIA OLO

Invepar

CELG DISTRIBUIÇÃO

CANAIS DE ATENDIMENTO

Teleatendimento 0800 620195 | Agência Virtual www.celg.com.br | Postos de Vapt Vupt | Agências de Atendimento

CELG

NOTA FISCAL
FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 10.038.439 Rua 3 Qd. A-47 BM - Jardim Goiás - CEP - 74.805-180 - Goiânia - Goiás

AGRUPAMENTO NÚMERO	SÉRIE	EMISSÃO	GRUPO	PÁGINA
1388218	4	13/10/2015		1 / 3

CONCESSIONARIA BR 040 S.A
CNPJ/CPF: 18.726.040/0001-00 INSC.:
AVENIDA GALEO CODAC, Q. 58 A, L. 14, N. 07
SETOR CENTRO
CEP: 0 CRISTALINA DO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE **102035752**
CCITA
CÓD. PI DIGO AUTO. **0211351499**
MÊS REFERENTE **10/2015**

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1060010917	22/11/2015	R$******22.281,19

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
FATURAMENTO / FORNECIMENTO
ATIVIDADE
RCO RESIDENCIAL
CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO
01 01 RESIDENCIAL NORMAL TRIFÁSICO (28 kV EM DIANTE)
VENCIMENTO BASE BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE
22/10/2015

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL	07630
LEITURA ANTERIOR	06954
DIFERENÇA LEITURA	676
FR	1,000
TOTAL CONSUMO	676
MEDIDOR ERR	1107321197
DATA DE FR PENÚLTIMA	10/2015
DATA DE LEITURA ATUAL	06/10/2015
DATA DA LEITURA ANTERIOR	10/09/2015
DATA DA PRÓXIMA LEITURA	11/11/2015
DATA DA APRESENTAÇÃO	15/10/2015
NÚMERO DE DIAS FATURAMENTO	28
MÉDIA / DIA	16,8571
MÉDIA TRIMESTRAL	570,0000
MÉDIA ANUAL	417,7273

LANÇAMENTOS

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
DEV. DIFERENÇA DE ADICIONAL DE BANDEIRA TARIFÁRIA			R$***-10,63
CUSTO ADMINISTRATIVO			R$21,821,59
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLICA - CIP			R$****47,00
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	570,00	0,715960	R$****12,60
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	570,00	0,000250	R$****38,80

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	HISTÓRICO CONSUMO	SITUAÇÃO EXTRAMARA
OUT / 2015	676,00	LIDA
SET / 2015	533,00	LIDA
AGO / 2015	391,00	LIDA
JUL / 2015	466,00	LIDA
JUN / 2015	514,00	LIDA
MAI / 2015	448,00	LIDA
ABR / 2015	486,00	LIDA
MAR / 2015	413,00	LIDA
FEV / 2015	522,00	LIDA
JAN / 2015	396,00	LIDA
DEZ / 2014	416,00	LIDA
NOV / 2014		

GRÁFICO

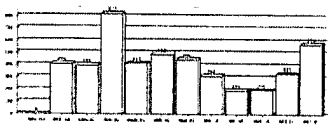

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	25%	R$****87,83	R$****21,96
PIS/PASEP	0,07507%	R$****87,83	R$****0,66
COFINS	0,37172%	R$****87,83	R$****3,27

RESERVADO AO FISCO

0B90.0C9E.7394.C231.5957.CF44.E832.52CE

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	MENSAL EQ	MENSAL FEC	MENSAL DEC	MENSAL FEC	MENSAL DMIC	CICMI	TRIMESTRAL DEC	TRIMESTRAL FEC	ANUAL DEC	ANUAL FEC	TENSÃO NOMINAL	EQ
SISTAB	4,3	4,2	8,47	3,81	3,80		0,00	0,00	0,00	0,00	LIMITES	201,2 V a 231,0 V
VIOLADOS APURADOS	0,7000	0,0000	0,00	0	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	CONJUNTO	CRISTALINA B1

INFORMAÇÕES GERAIS

itaú 30 horas

Comprovante de Operação - Concessionárias

Identificação no Extrato SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência 0911 Conta 01913 - 1

Nome CONCESSIONARIA BR-040 S A

Dados do pagamento:

Representação numérica do código de barras 836800002229 811900090523 809753101504 002113514992

Valor pago R$ 22.281,19

Informações fornecidas pelo pagador

Pagamento efetuado em 23.11.2015 às 16:51:18, via Sispag, CTRL 199161853000412

Autenticação:

757B42B0F6C812195D1C6DE1B68FCDD163816CA0

3.4 RECOMODAÇÃO NO KM 58+145 AO + 58+600

Realizada contratação da CELG DISTRIBUIÇÃO SA para remoção e realocação da rede elétrica de media tensão nas proximidades do Km 58 – Luziânia/GO.
Tal remoção foi necessária devido à rede de energia existente configurar-se interferência à implantação do dispositivo de acesso e retorno no Km 58.

Valor total: R$ 62.619,31 (parcela única) – conforme Orçamento de nº 139116 demonstrado a seguir.

CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D
Endereço: RUA 2 QD. A 37 S/N ED. GILENO GODOY, JARDIM GOIÁS, GOIANIA-GO 74805180
CNPJ: 01.543.032/0001-04, Inscrição Estadual: 10054942-0

RESUMO DO PROJETO Nº.: 139116

Data Início: 13/10/2014 Data Fim: 18/03/2015 Emergência: Não Valor US: 33,29 Tipo Proj.: CONSTRUÇÃO/MELHORIA/EXTENSÃO (URBANA)
Título: MELHORIA DE REDE Tipo Inst.: REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA
Projetista: Jose Paulo dos Santos Terra Cardoso Mat.: 10879 CR: 618 Setor: DD-DPNE

Características Técnicas
DESLOCAMENTO DE REDE AT 34,5 KV PARA ATENDER DUPLICAÇÃO BR-040.

Tipo Doc.: E-MAIL Número: REGINALDO.SS@CELG.COM.BR Telefone: 61-3601-5190
Interessado: **CONSORCIO BR-040** Cidade: CRISTALINA
Endereço: KM -58 - PRÓXIMO A ENTRADA PARA REGIÃO ARARAS Bairro: ZONA RURAL

POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	APROPRIAÇÃO	DESEMBOLSO
Materiais	R$ 26.628,31	R$ 0,00
Serviços	R$ 15.575,37	R$ 15.575,37
Transporte	R$ 863,53	R$ 863,53
Custos administrativos	R$ 9.552,10	R$ 0,00
Total	**R$ 62.619,31**	**R$ 16.438,90**

CONTROLE FINANCEIRO		FONTE DE RECURSO		
DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
ERD	R$ 0,00	3	Consumidores Diversos	62.619,31
Recursos próprios	R$ 0,00			
Recursos de terceiros	R$ 62.619,31		TOTAL	R$ 62.619,31

ASSINATURAS - APROVAÇÃO

Setor/Projeto: Em: __/__/____ Departamento: Em: __/__/____ Superintendência: Em: __/__/____

Usuário: Jose Paulo dos Santos Terra Cardoso (10879-0), Data/Hora: quarta-feira 18/03/2015 16:03:50 1 / 1

O pagamento foi efetuado na fatura correspondente a conta de energia elétrica e evidenciado pelo comprovante de pagamento demonstrado a seguir.

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Via 040 Invepar

CELG

NOTA FISCAL
FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B

AGRUPAMENTO	NÚMERO	SÉRIE	EMISSÃO	DATA
	207496	4	19/05/2015	

CONCESSIONARIA BR 040 S.A
CNPJ/CPF 19.728.048/0001-00 INSC
AVENIDA RAULO COSAC, Q 50 A 1 54 N 5?
SETOR CENTRAL
CEP 0 CRISTALINA GO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE **102035752**
CONTA
CÓD PAGEDAUTO **0211351499**
MÊS REFERENTE **05/2015**

UNIDADE CONSUMIDORA
1060010917

VENCIMENTO
10/06/2015

VALOR TOTAL
R$ 208.695,85

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
FATURAMENTO / FORNECIMENTO
ATIVIDADE
100 RESIDENCIAL
CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO
01 01 RESIDENCIAL NORMAL TRIFASICO (20 KW EM DIANTE)
VENCIMENTO BASE BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE
24/05/2015

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL	7710
LEITURA ANTERIOR	05464
DIFERENÇA LEITURA	446
FM	1,000
FOTOS CONSUMO	446
CONSUMO KWH	51073,210,7
MÊS DE REFERÊNCIA	05/2015
DATA DE LEITURA ATUAL	12/05/2015
DATA DA LEITURA ANTERIOR	10/04/2015
DATA DA PRÓXIMA LEITURA	11/06/2015
DATA DA APRESENTAÇÃO	12/05/2015
NÚMERO DE DIAS FATURADO	33
MÉDIA DIÁRIA	1549,3[illegible]
MÉDIA TRIMESTRAL	449,3[illegible]
MÉDIA ANUAL	2[illegible]

LANÇAMENTOS	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
MULTA - 02/2015		0,000000	R$ [illegible]
JUROS MORATORIA		0,000000	R$ [illegible]
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$ [illegible]
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$ [illegible]
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$ [illegible]
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$ [illegible]
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$ [illegible]
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN PUBLICA - CIP		0,000000	R$ [illegible]
CONSUMO KWH - ICMS/PIS/COFINS	445,61	0,652000	R$ [illegible]
COMPENSAÇÃO DE ICMS		0,000000	R$ [illegible]
COMPENSAÇAO DE PIS TRIMESTRAL		0,000000	R$ [illegible]
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	445,00	0,001000	R$ [illegible]

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	HISTÓRICO CONSUMO	ENERGIA FATURADA
MAI / 2015	446,00	LIDA
ABR / 2015	429,00	LIDA
MAR / 2015	453,00	LIDA
FEV / 2015	422,00	LIDA
JAN / 2015	395,00	LIDA
DEZ / 2014	499,00	LIDA
NOV / 2014		
OUT / 2014		
SET / 2014		
AGO / 2014		
JUL / 2014		
JUN / 2014		

GRÁFICO

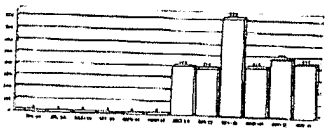

RESERVADO AO FISCO
E459.4CA2 22F4.B12B D3DB 05EE.C0ED EF20

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	25%	R$ [illegible]	R$ [illegible]
PIS/PASEP	0,69118%	R$ [illegible]	R$ [illegible]
COFINS	3,18435%	R$ [illegible]	R$ [illegible]

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	MENSAL DEC	MENSAL FEC	TRIMESTRAL DIC	TRIMESTRAL FIC	TRIMESTRAL DMIC	TRIMESTRAL DICRI	ANUAL DIC	ANUAL FIC	ANUAL DMIC	ANUAL DICRI
METAS	8,0	4,0	8,4	3,61	3,50		12,04	7,22	6,00	0,00
VALORES APURADOS	0,0000	2,1654	4,20	2	3,67		10,00	9,00	5,00	0,00

TENSÃO NOMINAL	220
LIMITE	210,2 V a 231,0 V
CONJUNTO	CRISTALINA GO

INFORMAÇÕES GERAIS
ESTA UC NÃO POSSUI DÉBITOS RELATIVOS AOS ANOS DE 2014 E ANTERIORES. ESTA DECLARAÇÃO É COMPROVANTE DE PAGAMENTO EXCETO QUANTO A DÍVIDA AINDA NÃO APURADA ATÉ ESTA DATA OU SUB JUDICE. 011120792030
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE - 3/2015 FUSO - R$ 75,39030
BANDEIRA TARIFÁRIA PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR
A RESOL. ANEEL 414/10 DETERMINA O FATURAMENTO DO MAIOR VALOR ENTRE O CUSTO DE DISPONIBILIDADE E O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MÊS.
EM CASO DE DÚVIDAS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DA UC
PARA FATURAS COM DATA PASSADA OS DEBITOS SÃO PROVENIENTES DA COBRANÇA DE TERCEIRO(DOAÇÕES A ENTIDADES FILANTROPICAS). O CONSUMIDOR PODERÁ NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DA CELG SOLICITAR NOVA FATURA SEM A COBRANÇA RELATIVA A PRESTAÇÃO DESTAS ATIVIDADES

REAVISO
A CELG AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

Concessionária Via 040
Resp. pelo pagamento da NF: [illegible]
Nº da NF: [illegible] Data: [illegible]
Fornecedor: [illegible]
Pedido: [illegible]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/05/2015 - AUTOATENDIMENTO - 09.40.51
3064303064 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONCESSIONARIA BR-040 S.A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 6.328-2

==========

Convenio CELG		
Codigo de Barras	83690002086-5	95850009023-7
	66182405150-1	00211351499-2
Data do pagamento		26/05/2015
Valor em Dinheiro		208.695,85
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		208.695,85

DOCUMENTO: 052625
AUTENTICACAO SISBB: 1.A71.BA4.2DF.018.A6E

3.5 RECOMODAÇÃO NO KM 92+300 AO 92+640

Realizada contratação da CELG DISTRIBUIÇÃO SA para remoção e realocação da rede elétrica de media tensão nas proximidades do Km 92 – Cristalina/GO.
Tal remoção foi necessária devido à rede de energia existente configurar-se interferência à implantação do dispositivo de acesso e retorno no Km 92.

Valor total: R$ 32.543,52 (parcela única) – conforme orçamento de nº 139137.

CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D
Endereço: RUA 2 QD. A 37 S/N ED. GILENO GODOY, JARDIM GOIÁS, GOIANIA-GO 74805180
CNPJ: 01.543.032/0001-04, Inscrição Estadual: 10054942-0

RESUMO DO PROJETO Nº.: 139137

Data Início: 13/10/2014 Data Fim: 31/03/2015 Emergência: Não Valor US: 35.29 Tipo Proj.: CONSTRUÇÃO/MELHORIA/EXTENSÃO (URBANA)

Título: MELHORIA DE REDE Tipo Inst.: REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA

Projetista: Jose Paulo dos Santos Terra Cardoso Mat.: 10879 CR: 618 Setor: DD-DPNE

Características Técnicas
DESLOCAMENTO DE REDE AT 34.5 KV PARA ATENDER BR - 040 NO KM - 92 - PRÓXIMO AO TREVO QUE VAI PARA UNAÍ.

Tipo Doc.: E-MAIL Número: REGINALDO.SS@CELG.COM.BR Telefone: 61-3601-5190

Interessado: **CONSÔRCIO BR-040** Cidade: CRISTALINA

Endereço: TREVO DE UNAÍ - PRÓXIMO Bairro: ZONA RURAL

POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	APROPRIAÇÃO	DESEMBOLSO
Materiais	R$ 13.656,00	R$ 0,00
Serviços	R$ 13.561,31	R$ 13.561,31
Transporte	R$ 361,94	R$ 361,94
Custos administrativos	R$ 4.964,27	R$ 0,00
Total	**R$ 32.543,52**	**R$ 13.923,25**

CONTROLE FINANCEIRO		FONTE DE RECURSO		
DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
ERD	R$ 0,00	3	Consumidores Diversos	32.543,52
Recursos próprios	R$ 0,00			
Recursos de terceiros	R$ 32.543,52		TOTAL	**R$ 32.543,52**

ASSINATURAS - APROVAÇÃO

Setor/Projeto: Em: __/__/____ Departamento: Em: __/__/____ Superintendência: Em: __/__/____

Usuário: Jose Paulo dos Santos Terra Cardoso (10879-0), Data/Hora: quarta-feira 18/03/2015 16:09:09 1 / 1

O pagamento foi efetuado na fatura correspondente a conta de energia elétrica e evidenciado pelo comprovante de pagamento demonstrado a seguir.

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Via 040 — Invepar

CELG

NOTA FISCAL
FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B
CNPJ: 01.543.032/0001-04 E. 10.556.443 Rua 3 Qd. 9-27 Sta. Genoveva Goiás CEP 74.673-020 - Goiânia Goiás

AGRUPAMENTO NÚMERO 027696 | SÉRIE 4 | EMISSÃO 12/05/2015

CONCESSIONARIA BR 040 S.A
CNPJ/CPF 19.128.040/0001-00 INSC
AVENIDA NALDO DOSAO, Q 58 A L 14 N 57
SETOR CENTRO
CEP 0 CRISTALINA GO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE **102035752**
CÓSTA
CÓD. PAGAMENTO **0211351499**
MÊS REFERENTE **05/2015**

UNIDADE CONSUMIDORA
1060010917

VENCIMENTO
10/06/2015

VALOR TOTAL
R$ 208.695,85

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
FATURAMENTO / FORNECIMENTO
ATIVIDADE
100 RESIDENCIAL
CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO
01 01 RESIDENCIAL NORMAL TRIFÁSICO (220 V EM DIANTE)
VENCIMENTO BASE BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE
24/05/2015

DADOS DA MEDIÇÃO
LEITURA ATUAL 5910
LEITURA ANTERIOR 5494
DIFERENÇA LEITURA 416
FP 1,000
NOTA CONSUMO 4161
MEDIDOR 3 ANL 110.733.L7
MÊS DE REFERÊNCIA 05/2015
DATA DE LEITURA ATUAL 12/05/2015
DATA DA LEITURA ANTERIOR 12/04/2015
DATA DA PROXIMA LEITURA 11/06/2015
DATA DA APRESENTAÇÃO 12/05/2015
NÚMERO DE DIAS FATURADOS 32
MÉDIA DIÁRIA 13,0313
MÉDIA ANUAL 142,8173

LANÇAMENTOS	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
MULTA - 03/2015		0,000000	R$ [illegible]
JUROS MORATÓRIA		0,000000	R$ [illegible]
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$ 3.071,63
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$ 2.612,31
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$ 13.548,82
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$ 177,77
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN PÚBLICA - CIP		0,000000	R$ 1.701,11
CONSUMO KWH - IOMSA GEOFIS	445,00	0,000000	R$ [illegible]
COMPENSAÇÃO DE DUOC		0,000000	R$ [illegible]
COMPENSAÇÃO DE PC INDUSTRIAL		0,000000	R$ [illegible]
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	445,00	0,061000	R$ [illegible]

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	HISTÓRICO CONSUMO	ENERGIA FATURADA
MAI / 2015	442,00	LDA
ABR / 2015	429,00	LDA
MAR / 2015	453,00	LDA
FEV / 2015	522,00	LDA
JAN / 2015	751,00	LDA
DEZ / 2014	433,00	LDA
NOV / 2014		
OUT / 2014		
SET / 2014		
AGO / 2014		
JUL / 2014		
JUN / 2014		

GRÁFICO

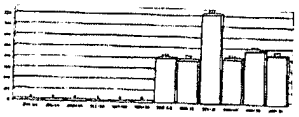

RESERVADO AO FISCO
E459.4CA2 22F4 B128 D3DB 05EC C8ED EE20

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	25%	R$ [illegible] 207,78	R$ [illegible]
PIS/PASEP	0,62159%	R$ [illegible] 207,78	R$ [illegible]
COFINS	3,19403%	R$ [illegible] 207,78	R$ [illegible]

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	MENSAL DEC	MENSAL FEC	TRIMESTRAL DIC	TRIMESTRAL FIC	TRIMESTRAL DMIC	TRIMESTRAL DIC	TRIMESTRAL FIC	TRIMESTRAL DMIC	ANUAL DIC	ANUAL FIC	
METAS	8,3	4,2	8,41	3,81	3,13	13,94	7,22	8,10	4,60	6,60	FERNÃO DORNAS
VALORES APURADOS	6,2272	2,1534	4,20	2	3,47	10,88	3,62	8,20	6,00		LIMITES
											CONJUNTO

IMPORTAÇÕES GERAIS
ESTA UC NÃO POSSUI DÉBITOS RELATIVOS AOS ANOS DE 2014 E ANTERIORES. ESTA DECLARAÇÃO É COMPROVANTE DE PAGAMENTO EXISTE QUANTIA A CRÉDITO AINDA NÃO APURADA ATÉ ESTA DATA OU SUB JUDICE. TEL: 12 3272203
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 12/2013 FUSO - R$ 14,25032
BANDEIRA TARIFÁRIA PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL WWW.ANEEL.GOV.BR
A RESOL. ANEEL 414/10 DETERMINA O FATURAMENTO DO MAIOR VALOR ENTRE O CUSTO DA DISPONIBILIDADE E O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MÊS EM QUE OCORRER A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DA UE.
PARA FATURAS CUJO PARTE DOS DÉBITOS SEJAM PROVENIENTES DA COBRANÇA DE TERCEIROS OBRIGAÇÕES A ENTIDADES FILANTROPICAS O CONSUMIDOR PODERÁ NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DA CELG SOLICITAR NOVA FATURA SEM A COBRANÇA RELATIVA A PRESTAÇÃO DESTAS ATIVIDADES

AVISO
A CELG AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

Concessionária Via 040
Resp. pelo lançamento da NF: [illegible]
Nº da NF: [illegible] data: [illegible]
Fornecedor: [illegible]
Pedido: [illegible]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/05/2015 - AUTOATENDIMENTO - 09.40.51
3064303064 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONCESSIONARIA BR-040 S.A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 6.328-2

==========

Convenio CELG
Codigo de Barras 83690002086-5 95850009023-7
66182405150-1 00211351499-2
Data do pagamento 26/05/2015
Valor em Dinheiro 208.695,85
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 208.695,85

DOCUMENTO: 052625
AUTENTICACAO SISBB: 1.A71.BA4.2DF.018.A6E

3.6 RECOMODAÇÃO NO KM 98+070 AO 98+245

Realizada contratação da CELG DISTRIBUIÇÃO SA para remoção e realocação da rede elétrica de media tensão nas proximidades do Km 98 – Cristalina/GO.
Tal remoção foi necessária devido à rede de energia existente configurar-se interferência à implantação do dispositivo de acesso e retorno no Km 98.

Valor total: R$ 3.031,11 (parcela única) – conforme Orçamento de nº 139174.

CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D
Endereço: RUA 2 QD. A 37 S/N ED. GILENO GODOY, JARDIM GOIÁS, GOIANIA-GO 74805180
CNPJ: 01.543.032/0001-04, Inscrição Estadual: 10054242-0

RESUMO DO PROJETO Nº.: 139174

Data Início: 14/10/2014 Data Fim: 01/04/2015 Emergência: Não Valor US: 33,29 Tipo Proj.: CONSTRUÇÃO/MELHORIA/EXTENSÃO (URBANA)
Título: MELHORIA DE REDE Tipo Inst.: REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA
Projetista: Jose Paulo dos Santos Terra Cardoso Mat.: 10879 CR: 618 Setor: DD-DPNE

Características Técnicas
DESLOCAMENTO DE REDE BT POR MOTIVO DA DUPLICAÇÃO DA BR-040

Tipo Doc.: E-MAIL Número: REGINALDO.SS@CELG.COM.BR Telefone: 61-3601-5160
Interessado: **CONSÓRCIO BR-040** Cidade: CRISTALINA
Endereço: ZONA SUL NOVA - BR-040 - KM - 98 Bairro: ZONA SUL NOVA

POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	APROPRIAÇÃO	DESEMBOLSO
Materiais	R$ 824,82	R$ 0,00
Serviços	R$ 1.680,45	R$ 1.680,45
Transporte	R$ 63,47	R$ 63,47
Custos administrativos	R$ 462,37	R$ 0,00
Total	**R$ 3.031,11**	**R$ 1.743,92**

CONTROLE FINANCEIRO		FONTE DE RECURSO		
DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
ERD	R$ 0,00	3	Consumidores Diversos	3.031,11
Recursos próprios	R$ 0,00			
Recursos de terceiros	R$ 3.031,11		TOTAL	**R$ 3.031,11**

ASSINATURAS - APROVAÇÃO

Setor/Projeto: Em: __/__/____ Departamento: Em: __/__/____ Superintendência: Em: __/__/____

Usuário: Jose Paulo dos Santos Terra Cardoso (10879-0), Data/Hora: quarta-feira 18/03/2015 16:08:05 1 / 1

O pagamento foi efetuado na fatura correspondente a conta de energia elétrica e evidenciado pelo comprovante de pagamento demonstrado a seguir.

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VIA 040 — Invepar

CELG — NOTA FISCAL
FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO D
CNPJ 01.543.032/0001-44 IE 10.054.418 Rua 3 Qd. A-27 SN Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia Goiás

AGRUPAMENTO NÚMERO	SÉRIE	EMISSÃO	GRU
007498	4	12/05/2015	

CONCESSIONARIA BR 040 S.A
CNPJ/CPF 19.726.045/0001-00 INSC
AVENIDA KALEO COSAC, Q. 30 A 1 14 N 5
SETOR QUATRO
CEP 0 CRISTALINA GO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE **102035752**
CONTA
CÓD. PARCEIRO AUTO **0211351499**
MÊS REFERENTE **05/2015**

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1060010917	10/06/2015	R$ 208.695,85

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
FATURAMENTO / FORNECIMENTO
ATIVIDADE
100 RESIDENCIAL
CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO
01 01 RESIDENCIAL NORMAL TRIFÁSICO (220 kV CM DIRETA)
VENCIMENTO BASE BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE
24/05/2015

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL	5910
LEITURA ANTERIOR	05454
OFERTA/ÇA LEITURA	410
FD	1,000
TOTAL CONSUMO	216
MEDIDOR KWH	1 [illegible]
MÊS DE REFERÊNCIA	05/2015
DATA DE LEITURA ATUAL	12/05/2015
DATA DA LEITURA ANTERIOR	12/04/2015
DATA DA PRÓXIMA LEITURA	11/06/2015
DATA DA APRESENTAÇÃO	12/05/2015
NÚMERO DE DIAS FATURADO	30
MÉDIA FD	[illegible]
MÉDIA TRIMESTRAL	449,0333
MÉDIA ANUAL	247,5173

LANÇAMENTOS	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
MULTA - 02/2015		0,000000	R$ [illegible]
JUROS MORATÓRIA		0,000000	R$ [illegible]
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$33.071,63
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$62.619,31
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$32.543,62
CUSTO ADMINISTRATIVO		0,000000	R$77.077,23
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN PÚBLICA - LIP		0,000000	R$3.091,31
CONSUMO KWH - ICMS/PIS/COFINS	449,00	0,000000	R$ [illegible]
COMPENSAÇÃO DE ICMS		0,652000	R$ [illegible]
COMPENSAÇÃO DE PIS TRIMESTRAL		0,000000	R$ [illegible]
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	449,00	0,000000	R$ [illegible]

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	HISTÓRICO CONSUMO	ENERGIA FATURADA
MAI / 2015	449,00	LIDA
ABR / 2015	459,00	LIDA
MAR / 2015	413,00	LIDA
FEV / 2015	522,00	LIDA
JAN / 2015	395,00	LIDA
DEZ / 2014	429,00	LIDA
NOV / 2014		
OUT / 2014		
SET / 2014		
AGO / 2014		
JUL / 2014		
JUN / 2014		

GRÁFICO

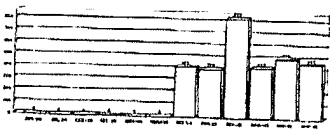

RESERVADO AO FISCO
E459.4CA2 22F4.B12B D3DB 05EE.C8ED EE20

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	29%	R$ [illegible]327,76	R$ [illegible]
PIS/PASEP	0,63191%	R$ [illegible]327,76	R$ [illegible]
COFINS	3,10152%	R$ [illegible]327,76	R$ [illegible]

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	MENSAL DIC	FIC	DIC	FIC	DMIC	TRIMESTRAL DIC	FIC	ANUAL DIC	FIC
METAS	8,3	12	9,47	3,61	3,33	12,94	7,22	0,00	0,00
VALORES APURADOS	6,2272	2,1024	4,20	3	3,47	10,00	8,00	0,00	0,00

TENSÃO NOMINAL 220
SIMPLES R$ 70,14 + 22% S/V
CONSUMO CRISTALINA GO

INFORMAÇÕES GERAIS
ESTA UC NÃO POSSUI DÉBITOS RELATIVOS AOS ANOS DE 2014 E ANTERIORES. ESTA DECLARAÇÃO É COMPROVANTE DE PAGAMENTO EXCETO QUANTO A DÍVIDA AINDA NÃO APURADA ATÉ ESTA DATA OU SUB JUDICE. (61) 12 0070-0009
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE - 3/2015 FUSO - R$ 75,25030
BANDEIRA TARIFÁRIA PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR
A RESOL. ANEEL 414/10 DETERMINA O FATURAMENTO DO MAIOR VALOR ENTRE O CUSTO DE DISPONIBILIDADE E O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MÊS EM QUE OCORRER A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DA UC.
PARA FATURAS CUJO PARTE DOS DÉBITOS SEJAM PROVENIENTES DA COBRANÇA DE TERCEIROS(DOAÇÕES A ENTIDADES ILUMINAÇÃO), O CONSUMIDOR PODERÁ NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DA CELG O SOLICITAR NOVA FATURA SEM A COBRANÇA RELATIVA A PRESTAÇÃO DESTAS ATIVIDADES

REAVISO
A CELG AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

Concessionária Via 040
Resp. p/ lançamento da NF: [illegible]
Nº da NF: [illegible] Data [illegible]
Fornecedor: [illegible]
Pedido: [illegible]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/05/2015 - AUTOATENDIMENTO - 09.40.51
3064303064 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONCESSIONARIA BR-040 S.A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 6.328-2

==========

Convenio CELG
Codigo de Barras 83690002086-5 95850009023-7
66182405150-1 00211351499-2
Data do pagamento 26/05/2015
Valor em Dinheiro 208.695,85
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 208.695,85

DOCUMENTO: 052625
AUTENTICACAO SISBB: 1.A71.BA4.2DF.018.A6E

3.7 RECOMODAÇÃO NO KM 607+725 AO 608+260

Realizada contratação da ENGELMIG DISTRIBUIÇÃO AS, empresa autorizada pela CSP (Concessionária de serviço público – CEMIG) para remoção e realocação da rede elétrica de media tensão nas proximidades do Km 608 – Congonhas/MG.
Tal remoção foi necessária devido à rede de energia existente configurar-se interferência à implantação do dispositivo de acesso e retorno no Km 608.

Valor total: R$ 75.567,30 (parcela única) - conforme contrato de nº 4600003752.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO		
CONTRATO Nº	4600003752	
CONTRATANTE:	CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Niágara, nº 350, Bairro Jardim Canadá, CEP 34000-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 19.726.048/0001-00, Inscrição Municipal nº 1/327/05466, representada na forma de seu Estatuto Social	
PESSOA DE CONTATO DA CONTRATANTE:	Nome:	Gilson Monteiro
	e-mail:	gilson.escobar@via040.invepar.com.br
	Telefone:	(31) 3507-0000
CONTRATADA:	ENGELMIG ELETRICA LTDA, sociedade empresária com sede na Cidade Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, na Rodovia 262, km 37,9, bairro Jardim. CEP: 36.900-000, inscrita no Cadastro Nacional do Pessoa Jurídica sob o nº. 21.066.139/0001-08, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos	

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos SERVIÇOS.

2.2 A CONTRATADA prestará os SERVIÇOS objeto do CONTRATO à CONTRATANTE, utilizando seus próprios recursos humanos e técnicos, e atuará de maneira independente da CONTRATANTE, sendo certo que todas as pessoas, físicas ou jurídicas, utilizadas pela CONTRATADA para executar o objeto deste CONTRATO são, para todos os efeitos, subordinadas à CONTRATADA, a quem caberão exclusivamente os poderes de administração, direção e controle de seus negócios, incluindo o pagamento de qualquer remuneração que seja devida a elas, não existindo qualquer vínculo entre essas pessoas físicas ou jurídicas com a CONTRATANTE.

2.2.1 Os SERVIÇOS serão prestados de acordo com as especificações constantes desse CONTRATO e seus ANEXOS e, se necessário, pelas normas e especificações da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, bem como demais disposições estabelecidas no contrato público decorrente do Edital de Concessão n.º 006/2013 e seus anexos, em especial o Contrato de Concessão e o Programa de Exploração da Rodovia BR-040 – PER (disponíveis no site http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/29461/BR_040.html), acerca das quais a CONTRATADA desde já declara expressamente possuir total conhecimento.

2.3 A CONTRATADA deverá identificar-se perante terceiros como uma prestadora de serviços independente da CONTRATANTE e não terá quaisquer poderes para prestar declarações, por escrito ou verbalmente, obrigar, agir ou assinar qualquer documento em nome da CONTRATANTE.

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VIA 040 Invepar

Itaú 30 horas

Comprovante de Operação - TED C

Identificação no Extrato SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta a ser debitada:

Agência 0911 Conta 01913 - 1

Nome CONCESSIONARIA BR-040 S A

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido ENGELMIG ELETRICA

Numero do banco nome e 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S - ISPB
ISPB 00360305

Agencia 0131 - MANHUACU

Conta 0000000500675

CPF/CNPJ 21.066.139/0001-08

Valor R$ 75.567,30

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

Informações fornecidas pelo pagador

Transferência realizada em 05.11.2015 às 16:46:20, via Sispag, CTRL 399609670000097

Autenticação
125737F11A16224494D108108374AADE7E5B02E4

3.8 CONSULTORIA PARA APOIO NA LIBERAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS NA BR 040.

3.8.1 Relação parcial de apoio na consultoria para remoção das interferências da rodovia;

Relação com algumas Interferências realizadas com apoio da VLM		
Localização	**Setor**	**Descrição**
SAU 07	Fibra Óptica	Remanejamento da Fibra Óptica
SAU 10	Acessos	Será providenciado o fechamento do acesso.
SAU 11	Acessos	Será providenciado o fechamento do acesso.
SAU 12	Fibra Óptica	Remanejamento da Fibra Óptica
SAU 13	Acessos	Sera providenciado o fechamento do acesso.
SAU 14	Poste de Iluminação	Remanejamento do Poste de Iluminação
SAU 15	Adequação Viaria	Reunião com Frederico para tratativas da adequação Viária
SAU 16	Retirada de Totem	Remanejamento de Totem
SAU 15	Fibra Óptica	Remanejamento da Fibra Óptica
SAU 05	Poste de Iluminação	Remanejamento de 11 Postes de Iluminação
SAU 05	Rede de Esgoto	Remanejamento da Rede de Esgoto. Será realizado pela empresa responsável pela obra do SAU.
SAU 10	Acessos	Fechamento do acesso
SAU 11	Acessos	Fechamento do acesso.
Km 104+100	Fibra Óptica	Realocação dos cabos de fibra optica - OI e Embratel
98+100	Fibra Óptica	Realocação dos cabos de fibra óptica - OI e Embratel
98+100	Rede de Esgoto	Remanejamento da rede de esgoto (SANEAGO)
SAU 01	Acessos	Fechamento do acesso
SAU 03	Acessos	Aprovação de acesso junto a prefeitura.
	Radar	Remover Radar
	Poste de Iluminação	Remanejamento do Poste de Iluminação
	Fibra Óptica	Remanejamento da Fibra Óptica
SAU 05	Poste de Iluminação	Remanejamento do Poste de Iluminação
	Fibra Óptica	Remanejamento da Fibra Óptica
	Rede de Esgoto	Remanejamento da Rede de Esgoto. Será realizado pela empresa responsável pela obra do SAU
SAU 17	Fibra Óptica	Remanejamento da Fibra Óptica
SAU 18	Fibra Óptica	Remanejamento da Fibra Óptica
SAU 19	Adequação do Acesso	Adequação do acesso junto ao proprietario
KM 24 ao 33+500	Rede Eletrica	(Marginal – Pistal Sul). Apoio na retira das invasões cercas da Floricultura, SANEAGO e Ferro velho
KM 24 ao 33+501	Fibra Óptica	Realocação dos cabos de fibra óptica - OI e Embratel
Km 40+500 ao 51+500	Rede Elétrica	Rede Elétrica
Km 40+500 ao 51+501	Fibra Óptica	Realocação dos cabos de fibra óptica - OI e Embratel
km 58+200 ao 69+500	Rede Eletrica	Rede Elétrica
km 58+200 ao 69+500	Fibra Óptica	Realocação dos cabos de fibra óptica - OI e Embratel
Km 74+500 ao 79+000	Rede Eletrica	Rede Elétrica
Km 74+500 ao 79+001	Fibra Óptica	Realocação dos cabos de fibra óptica - OI e Embratel
Km 607 ao 620	Rede Eletrica	Retirada das redes elétricas - CEMIG
Km 609	Gas	Remanejamento rede de gás - GASMIG
Km 607 ao 620	Telefonia	Instalação dos cabos de telefonia - Level 3/Embratel
Km 607 ao 620	Rede de Esgoto	Interferências com adutoras - COPASA
Km 607	Acessos	Policia Rodoviária Federal
Km 614,100 pista sul	Acessos	Placa de publicidade
Km 614,400 pista norte	Acessos	Placa de publicidade
Km 616	Acessos	Cruzamento com a Ferrovia MRS

4. REQUERIMENTO

Em face ao demonstrado acima, a Via 040 solicita o reembolso no valor de **R$ 852.693,10 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos).**

Quadro Resumo

ITEM PER	DESCRIÇÃO OBRA	RODOVIA	KM	TIPO INTERFERÊNCIA	CONCESSIONÁRIA SERVIÇO PUBLICO	DATA NOTA FISCAL	VALOR PAGO	VALOR PREÇO INICIAL
3.2	DESLOCAMENTO DA REDE DE 13.8 KV	BR-040	27+400 ao 27+930	ELETRICA	CELG	05/2015	R$ 77.077,39	R$ -
3.2	DESLOCAMENTO DA REDE DE 13.8 KV	BR-040	32+830 ao 33+550	ELETRICA	CELG	05/2015	R$ 33.071,63	R$ -
3.2	DESLOCAMENTO DA REDE AT 34,5 KV	BR-040	41+280 ao 41+320	ELETRICA	CELG	05/2015	R$ 21.821,50	R$ -
3.2	DESLOCAMENTO DA REDE AT 34,5 KV	BR-040	58+145 ao 58+600	ELETRICA	CELG	05/2015	R$ 62.619,31	R$ -
3.2	DESLOCAMENTO DA REDE AT 34,5 KV	BR-040	92+300 ao 92+640	ELETRICA	CELG	05/2015	R$ 32.543,52	R$ -
3.2	DESLOCAMENTO DE REDE BT	BR-040	98+070 ao 98+245	ELETRICA	CELG	05/2015	R$ 3.031,11	R$ -
3.2	DESLOCAMENTO DE REDE BT	BR-040	607+725 ao 608+260	ELETRICA	CEMIG	05/2015	R$ 75.567,30	R$ -
-	CONSULTORIA PARA REALOCAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS	BR-040	0 ao 936,8	GERAL	-	-	R$ 546.961,34	R$ -
TOTAL							R$ 852.693,10	

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

COAFI - URMG
Av. Cristóvão Colombo, nº 485 5º Andar
Bairro: Funcionários – Belo Horizonte/MG – CEP: 30140-140
:(31)3303-1314 Fax: (031)3303-1313

Mem nº. 465 /2016/COAFI/URMG/ANTT

Belo Horizonte, 22 de Abril de 2016.

Ao Sr.
Cristiano Della Giustina
Gerência de Engenharia e Investimentos em Rodovias – GEINV

Assunto: **Carta nº OF-GCC-0184/2016 – INVEPAR RODOVIAS**

1- Encaminhamos para providências decorrentes, carta relacionada abaixo da empresa ***Invepar Rodovias,*** recebida por esta ANTT/URMG no dia 20/04/2016.

- ***Carta nº OF-GCC-0184/2016/INVEPAR – Protocolo nº 50510.020352/2016-75***

Atenciosamente,

Ewerton Laranjo Mendonça
Coordenador Administrativo
ANTT/URMG

Ewerton Laranjo Mendonça
Coordenador Administrativo
Matrícula SIAPE nº 1276808
ANTT/URMG

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias

DESPACHO

Destinatário: Fernando de Freitas Bezerra

Referência: OF-GCC-0184-2016

Interessado: 040

Assunto: RELATORIO COMPLEMENTAR - RVISÃO DAS TARIFAS DE PEDAGIO

Data: 27.04.2016

De ordem do Sr. GEINV, encaminhamos o presente Documento para conhecimento e providências decorrentes.

KLEVYSON ALVES
ESTAGIARIO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Protocolo GEINV/SUINF
50500.359677/16-66
Em: 03/05/16 Hora: 09:59

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1741

Memorando nº 453 /2016/GEINV/SUINF

Brasília, 02 de maio de 2016.

À COINF-URMG,

Assunto: **Proposta de reequilíbrio contratual - Remoção de interferência de serviços públicos - Concessionária VIA040**

Referência: **Processo nº 50510.020352/2016-75**

1. Reportamo-nos à Carta OF-GCC-0184-2016, de 20/04/2016, por meio da qual a Concessionária VIA040 solicita o reequilíbrio contratual devido a remoção de interferências.

2. Sobre o assunto, solicitamos o apoio dessa COINF-URMG para verificar se foram efetuadas as remoções de interferência do trecho concedido, conforme informado pela Concessionária.

3. Esclarecemos que essa análise subsidiará a decisão dessa GEINV quanto a inclusão dos valores no Contrato de Concessão.

4. Assim, solicitamos retorno a esta GEINV, na maior brevidade possível, a fim de que os pleitos sejam considerados nesta revisão tarifária.

5. Por fim, encaminha-se em anexo toda documentação encaminhada pela VIA040.

Atenciosamente,

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

Agência Nacional de Transportes Terrestres -

50510.020352/2016-75

20/04/2016 16:48

Nova Lima, 20 de abril de 2016

OF-GCC-0184-2016

À

Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT)

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8

CEP: 70200-003 – Brasília/DF

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF

Gerência de Engenharia e Investimento de Rodovias - GEINV

A/C.: **Ilmo. Sr. Cristiano Della Giustina**

Assunto: Relatório Complementar - Revisão das Tarifas de Pedágio

Referência: Ofício Circular nº 019/2015/GEINV/SUINF
Ofício Circular nº 003/2016/GEINV/SUINF
OF-GCC-0142-2016; 50500.093698/2016-10

Ilustríssimo Senhor,

A Concessionária Via 040, cumprimentando-o cordialmente e, vem apresentar o Relatório Técnico GEINV – Revisão do PER 2016 – Volume I (Complementar), referente à Remoção de Interferências.

Assim, pelo exposto, a Via 040 solicita análise e aprovação dessa Agência do pleito ora apresentado.

Sendo o que se apresenta até o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Guilherme Willer Campos
Gerente do Contrato de Concessão

Doc.01

Relatório Técnico Geinv – Revisão do PER, Volume I (complementar)

CONCESSIONÁRIA VIA 040

RELATÓRIO TÉCNICO GEINV

REVISÃO DO PER 2016

VOLUME I (*Complementar*)

MARÇO DE 2016

Processo Nº RT-GCC-0001-2016

1. ALOCAÇÃO DE RISCOS

O contrato de concessão estabelece à alocação dos Riscos equilíbrio econômico e financeiro da Concessão como princípio fundamental do Contrato, estabelecendo mecanismos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Concessionária e a retribuição dos usuários da Rodovia.

Conforme estabelece a Cláusula 21, transcrita a seguir para custos decorrentes da remoção/recolocação de interferências

"21 Alocação de Riscos

21.1 Com exceção das hipóteses da subcláusula 21.2, a Concessionária é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à Concessão

21.2 A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à Concessão, cuja responsabilidade é do Poder Concedente:

21.2.20 custos decorrentes da necessidade de remoção e/ou recolocação de interferências existentes no Sistema Rodoviário, necessárias à execução das obras e serviços previstos no Contrato, junto aos demais concessionários de serviços públicos e outras empresas atuantes no setor de infraestrutura."

2. PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES

À época da execução das obras viárias, com implantação de dispositivos de retornos, praças de pedágio, dentre outras nos kms 27 – 33 – 41 -58 -92 -98 e 608, houve a necessidade de realocação e recolocação da rede elétrica de alta tensão nas proximidades das obras.

Conforme estabelecido no contrato *" A Concessionaria é integralmente responsável pela remoção de todas as interferências existentes no Sistema Rodoviário"* esta Concessionaria contratou empresas especializadas e capacitadas para execução do remanejamento das mesmas, abaixo relação com os nomes das empresas e descritivo contendo a divisão dos serviços no quadro.

- **Celg Distribuição S.A. – CELG D** é a empresa responsável pela comercialização de energia elétrica em 237 municípios goianos, o que corresponde a mais de 98,7% do território do Estado. Atualmente, atende a 2.048.251 unidades consumidoras e representa 2,4% do consumo de energia elétrica no Brasil.

- **A Engelmig** foi fundada em 1985 com o objetivo de prestar serviços de engenharia em redes de distribuição de energia elétrica. Através de sua gestão empreendedora e focando em soluções integradas, a Engelmig conquistou grandes oportunidades do mercado, estabelecendo um crescente portfólio de projetos e obras ao longo dos anos. Tornou-se referência nacional em serviços especializados com construção de

manutenção de linhas de transmissão distribuição e subestações, além de manutenção em linhas energizadas – Linha Viva.

- **VLM Representações e Comércio**, consultoria contratada pela Via 040 para coleta de dados para projeto de cadastro de interferências junto às concessionarias ou operadoras de serviços públicos responsáveis por sua conservação e operação (nas esferas federais, estaduais e municipais), no intuito de quantificar as redes, dutos ou cabeamentos existentes objetos de remoção ou remanejamento, incluindo o acompanhamento das remoções das interferências que se fizerem necessárias, no intuito de viabilizar as obrigações do PER, contribuindo através da sua experiência em negociações proprietários em liberações de áreas, órgãos públicos, dentre outros.

Cidade/Região	Km	Empresa
Luziânia/GO	27+400 ao 27+930	CELG DISTRIBUICAO S.A.
Luziânia/GO	32+830 ao 33+550	CELG DISTRIBUICAO S.A.
Luziânia/GO	41+280 ao 41+320	CELG DISTRIBUICAO S.A.
Luziânia/GO	58+145 ao 58+600	CELG DISTRIBUICAO S.A.
Cristalina/GO	92+300 ao 92+640	CELG DISTRIBUICAO S.A.
Cristalina/GO	98+070 ao 98+245	CELG DISTRIBUICAO S.A.
Congonhas/MG	607+725 ao 608+260	ENGELMIG
Todos Municipios	0 ao 962	VLM (Consultoria)

3. REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS COM REDE ELÉTRICA;

3.1 RECOMODAÇÃO NO KM 27+400 AO 27+930

Foi realizada a contratação da CELG DISTRIBUIÇÃO SA para execução da remoção e realocação da rede elétrica de media tensão nas proximidades do km 27 – Luziânia/GO.
Tal remoção foi necessária devido à rede de energia existente configurar-se interferência à implantação do dispositivo de acesso e retorno no Km 27.

Valor total: R$ 77.077,39 (parcela única) – conforme Orçamento de nº 138999 (figura 1).

Figura 1 – Planilha de orçamento

CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D

Endereço: RUA 2 QD. A 37 S/N ED. GILENO GODOY, JARDIM GOIÁS, GOIANIA-GO 74805180
CNPJ: 01.543.032/0001-04, Inscrição Estadual: 100640042-0

RESUMO DO PROJETO Nº.: 138999

Data Início: 07/10/2014 Data Fim: 03/02/2015 Emergência: Não Valor US: 33,29 Tipo Proj.: CONSTRUÇÃO-MELHORIA/EXTENSÃO (URBANA)

Título: DESLOCAMENTO DE REDE Tipo Inst.: REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA

Projetista: Jose Paulo dos Santos Terra Cardoso Mat.: 10879 CR: 618 Setor: DOI-DPNE

Características Técnicas
DESLOCAMENTO DE REDE 13.8 KV PARA ATENDER DUPLICAÇÃO DA BR-040.

Tipo Doc.: E-MAIL Número: REGINALDO.SS@CELG.COM.BR Telefone: 61-3601-5150

Interessado: CONSÓRCIO BR-040 Cidade: LUZIANIA

Endereço: ENTRADA PARA O JD BANDEIRANTES - KM-27 Bairro: SETOR CENTRO

POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	APROPRIAÇÃO	DESEMBOLSO
Materiais	R$ 43.660,99	R$ 0,00
Serviços	R$ 23.604,49	R$ 23.604,49
Transporte	R$ 924,70	R$ 924,70
Custos administrativos	R$ 8.887,31	R$ 0,00
Total	**R$ 77.077,39**	**R$ 24.529,19**

CONTROLE FINANCEIRO		FONTE DE RECURSO		
DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
ERD	R$ 0,00	3	Consumidores Diversos	77.077,39
Recursos próprios	R$ 0,00			
Recursos de terceiros	R$ 77.077,39		TOTAL	**R$ 77.077,39**

ASSINATURAS - APROVAÇÃO

Setor/Projeto: Em: __/__/____ Departamento: Em: __/__/____ Superintendência. Em: __/__/____

Usuário: Jose Paulo dos Santos Terra Cardoso (10879-0), Data/Hora: quarta-feira 18/03/2015 16:05:58 1 / 1

O pagamento foi efetuado através da fatura da conta de energia elétrica e evidenciado pela comprovante de pagamento, demonstrado abaixo;

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

invepar

CELG

CONCESSIONARIA BR 040 S.A

CÓDIGO DO CLIENTE 102035752

0211351499

05/2015

UNIDADE CONSUMIDORA
1060010917

VENCIMENTO
10/06/2015

VALOR TOTAL
R$ 208.695,85

DADOS DA MEDIÇÃO

F459 4CA/ 22F-A B12B 030B 65EL CUED KF20

Concessionária Via 040
Resp. p/ Lançamento da NF
Nº da NF
Fornecedor
Pedido

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/05/2015 - AUTOATENDIMENTO - 09.40.51
3064303064 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONCESSIONARIA BR-040 S.A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 6.328-2

Convenio CELG		
Codigo de Barras	83690002086-5	95850009023-7
	66182405150-1	00211351499-2
Data do pagamento		26/05/2015
Valor em Dinheiro		208.695,85
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		208.695,85

DOCUMENTO: 052625
AUTENTICACAO SISBB: 1.A71.BA4.2DF.018.A6E

3.2 RECOMODAÇÃO NO KM 32+830 AO 33+550

A Remoção no Km 33 foi realizada no mês de 05/2015 sendo necessária, devido à rede de energia existente configurar-se interferência à implantação do dispositivo de acesso (retorno), conforme demonstrado no croqui abaixo.

Valor total: R$ 33.071,63 (parcela única) - Conforme Projeto nº 139138 (figura1).

CELG DISTRIBUIÇÃO

CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D
Endereço: RUA 2 QD A 37 S/N ED. GILENO GODOY, JARDIM GOIÁS, GOIANIA-GO 74805180
CNPJ: 01.543.032/0001-04, Inscrição Estadual: 100649442-0

RESUMO DO PROJETO Nº.: 139138

Data Início: 13/10/2014 Data Fim: 08/02/2015 Emergência: Não Valor US: 33,29 Tipo Proj.: CONSTRUÇÃO M ELHORIA/EXTENS ÃO URBANA
Título: DESLOCAMENTO DE REDE
Tipo Inst.: REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA
Projetista: José Ferreira Rosa
Mat.: 18112 CR: 818 Setor: DO-DPNE
Características Técnicas
DESLOCAMENTO DE REDE AT 13, 8KV BR-040 KM 32

Tipo Doc.: E-MAIL Número: REGINALDO.SS@CELG.COM.BR Telefone: 2801-5160
Interessado: CONSORCIO BR-040 Cidade: LUZIANIA
Endereço: BR-040 KM 33 Bairro: VILA CENIA

POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	APROPRIAÇÃO	DESEMBOLSO
Materiais	R$ 19.162,10	R$ 0,00
Serviços	R$ 9.857,50	R$ 9.857,50
Transporte	R$ 247,33	R$ 247,33
Custos administrativos	R$ 3.804,70	R$ 0,00
Total	R$ 33.071,63	R$ 10.104,83

CONTROLE FINANCEIRO		FONTE DE RECURSO		
DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
ERD	R$ 0,00	3	Consumidores Diversos	33.071,63
Recursos próprios	R$ 0,00			
Recursos de terceiros	R$ 33.071,63		TOTAL	R$ 33.071,63

O pagamento foi efetuado na fatura correspondente a conta de energia elétrica e evidenciado pelo comprovante de pagamento demonstrado a seguir.

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Invepar

CELG

CONCESSIONARIA BR 040 S.A

CÓDIGO DO CLIENTE 102035752

CONTA 0211351499

MÊS REFERENTE 05/2015

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1060010917	10/06/2015	R$ 208.695,85

F4594CA2 2AF4 B12B D3DA 05EC C8ED EF20

REAVISO
A CELG ALERTA-SE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

Concessionária Via 040
Resp. p/ lançamento da NF
Nº da NF:
Fornecedor:
Fatura:

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/05/2015 - AUTOATENDIMENTO - 09.40.51
3064303064 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONCESSIONARIA BR-040 S.A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 6.328-2

==========

Convenio CELG
Codigo de Barras 83690002086-5 95850009023-7
66182405150-1 00211351499-2
Data do pagamento 26/05/2015
Valor em Dinheiro 208.695,85
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 208.695,85

DOCUMENTO: 052625
AUTENTICACAO SISBB: 1.A71.BA4.2DF.018.A6E

3.3 RECOMODAÇÃO NO KM 41+280 AO 41+320

Realizada contratação da CELG DISTRIBUIÇÃO SA para remoção e realocação da rede elétrica de media tensão nas proximidades do Km 41 – Luziânia/GO.
Tal remoção foi necessária devido à rede de energia existente configurar-se interferência à implantação da duplicação no trecho 08.

Valor total: R$ 21.821,50 (parcela única) – conforme orçamento de nº 143812 abaixo;

CELG DISTRIBUIÇÃO

CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D
Endereço: RUA 2 QD. A 37 S/N ED. GILENO GODOY, JARDIM GOIÁS GOIANIA-GO
CEP: 74505150
CNPJ: 01.543.032/0001-04, Inscrição Estadual: 10054942-0

RESUMO DO PROJETO Nº.: 143812

Data Início: 07/05/2015 Data Fim: 03/09/2015 Emergência: Não Valor US: 33,29 Tipo Proj.: CONSTRUÇÃO M ELHORIA/EXTENS ÃO-URBANA
Título: DESLOCAMENTO DE REDE Tipo Inst.: REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA RURAL
Projetista: José Ferreira Rosa Mat.: 10112 CR: 038 Setor: DEPARTAME NTO REGIONAL ROESTE
Características Técnicas
DESLOCAMENTO DE REDE PARA ATENDER VIA - BR-040 COM IMPLANTAÇÃO DE 3 POSTES E SUBSTITUIÇÃO DE CABOS

Tipo Doc.: E-MAIL Numero: REGINALDO.SS@CELG.COM.BR Telefone: 3605199
Interessado: CONSORCIO BR-040 Cidade: LUZIANIA
Endereço: BR-40 NAS 3 FAIXAS SENTIDO CRISTALINA Bairro: NAO INFORMADO

POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	APROPRIAÇÃO	DESEMBOLSO
Materiais	R$ 12.049,98	R$ 0,00
Serviços	R$ 7.122,81	R$ 7.122,81
Transporte	R$ 138,37	R$ 138,37
Custos administrativos	R$ 2.510,44	R$ 0,00
Total	R$ 21.821,50	R$ 7.261,18

CONTROLE FINANCEIRO		FONTE DE RECURSO		
DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
ERD	R$ 0,00	3	Consumidores Diversos	21.821,50
Recursos próprios	R$ 0,00			
Recursos de terceiros	R$ 21.821,50		TOTAL	R$ 21.821,50

ASSINATURAS - APROVAÇÃO

Setor/Projeto: Em: __/__/____ Departamento: Em: __/__/____ Superintendência: Em: __/__/____

Usuário: Reginaldo da Silva Santos (10869-9), Data/Hora: quarta-feira 12/08/2015 09:50:25 1 / 1

O pagamento foi efetuado na fatura correspondente a conta de energia elétrica e evidenciado pelo comprovante de pagamento demonstrado a seguir.

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

inuepar

CELG DISTRIBUIÇÃO

CANAIS DE ATENDIMENTO

Telatendimento 0800 020166 | Agência Virtual www.celg.com.br | Postos do Vapt Vupt | Agências de Atendimento

CELG DISTRIBUIÇÃO

NOTA FISCAL
FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 10.0.345.039 Rua 2 Q 6 A-27 Bairro Goiânia - CEP: 74.063-180 - Goiânia - Goiás

AGRUPAMENTO	NÚMERO	SÉRIE	EMISSÃO	GRUPO	PÁGINA
	1360216	4	13/10/2015		1 / 2

CONCESSIONARIA BR 040 S.A
CNPJ/CPF 10.725.546/0001-00 INSC:
AVENIDA KALEB ODSAC, Q 55 A, L 14, NI 07
SETOR CENTRO
CEP: 0 CRISTALINA DO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE 102035752
CONTA
CÓD. PEDIDO AUTO 0211351499
MÊS REFERENTE 10/2015

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1060010917	22/11/2015	R$*****22.281,19

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
FATURAMENTO / FORNECIMENTO
ATIVIDADE
100 RESIDENCIAL
CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO
01 01 RESIDENCIAL NORMAL TRIFÁSICO (30 kW EM DIANTE)

VENCIMENTO BASE	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
27/10/2015			

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL	075,10
LEITURA ANTERIOR	00954
DIFERENÇA LEITURA	575
FAK	1,000
TOTAL CONSUMO	575
NÚMERO DO KWH	110732198-7
MÊS DE REFERÊNCIA	10/2015
DATA DE LEITURA ATUAL	06/10/2015
DATA DA LEITURA ANTERIOR	10/09/2015
DATA DA PRÓXIMA LEITURA	11/11/2015
DATA DA APRESENTAÇÃO	15/10/2015
NÚMERO DE DIAS FATURADO	30
MÉDIA DIÁRIA	19,5833
MÉDIA TRIMESTRAL	370,0000
MÉDIA ANUAL	411,2273

LANÇAMENTOS	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
DEV. DIFERENÇA DE ADICIONAL DE BANDEIRA TARIFÁRIA			R$***-10,65
CUSTO ADMINISTRATIVO			R$*****21,60
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP			R$*****17,60
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	575,00	0,7140000	R$*****12,42
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	575,00	0,0500000	R$*****28,50

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	HISTÓRICO CONSUMO	MÉDIA FATURADA
OUT/ 2015	575,00	LIDA
SET/ 2015	333,00	LIDA
AGO/ 2015	291,00	LIDA
JUL/ 2015	386,00	LIDA
JUN/ 2015	334,00	LIDA
MAI/ 2015	446,00	LIDA
ABR/ 2015	484,00	LIDA
MAR/ 2015	413,00	LIDA
FEV/ 2015	422,00	LIDA
JAN/ 2015	368,00	LIDA
DEZ/ 2014	458,00	LIDA
NOV/ 2014		LIDA

GRÁFICO

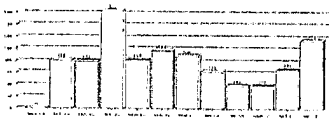

RESERVADO AO FISCO

0890.0C9E.7394.C231.5957.CF44.E832.52CE

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	25%	R$*****460,82	R$*****131,51
PIS/PASEP	1,0743%	R$*****460,82	R$*****4,94
COFINS	4,9715%	R$*****460,82	R$*****22,91

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	MENSAL DIC	FIC	DMIC	TMIC	DIC/FIC	ENERGIA	TRIMESTRAL DIC	FIC	DIC	FIC	ANUAL
METAS	4,3	4,2	5,77	3,01	3,80		0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES APURADOS	0,7900	0,4300	0,00	0	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	

TENSÃO NOMINAL 220
CIRCUITO 220,0 V 60,0 V
CONJUNTO CRISTALINA B1

INFORMAÇÕES GERAIS

itaú 30 horas

Comprovante de Operação · Concessionarias

Identificação no Extrato SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência 0011 Conta 01013 - 1

Nome CONCESSIONARIA BR-040 S A

Dados do pagamento.

Representação numérica do código de barras 836800002229 811900000523 800753101504 0021135149 92

Valor pago R$ 22.281,19

Informações fornecidas pelo pagador

Pagamento efetuado em 23.11.2015 às 16:51:18, via Sispag, CTRL 189161853000412

Autenticação:

757B42B0F0C912195D1C6DE1B68FCDC103916CA0

3.4 RECOMODAÇÃO NO KM 58+145 AO + 58+600

Realizada contratação da CELG DISTRIBUIÇÃO SA para remoção e realocação da rede elétrica de media tensão nas proximidades do Km 58 – Luziânia/GO.
Tal remoção foi necessária devido à rede de energia existente configurar-se interferência à implantação do dispositivo de acesso e retorno no Km 58.

Valor total: R$ 62.619,31 (parcela única) – conforme Orçamento de nº 139116 demonstrado a seguir.

CELG DISTRIBUIÇÃO

CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D
Endereço: RUA 2 QD. A 37 S/N ED. GILENO GODOY, JARDIM GOIÁS, GOIANIA-GO 74805180
CNPJ: 01.543.032/0001-04, Inscrição Estadual: 100642412-0

RESUMO DO PROJETO Nº.: 139116

Data Início: 13/10/2014 Data Fim: 18/02/2015 Emergência: Não Valor US$: 33,29 Tipo Proj.: CONSTRUÇÃO/MELHORIA/EXTENSÃO URBANA
Título: MELHORIA DE REDE Tipo Inst.: REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA
Projetista: Jose Paulo dos Santos Terra Cardoso Mat.: 10870 CR: 618 Setor: DD-DFNE

Características Técnicas
DESLOCAMENTO DE REDE AT 34,5 KV PARA ATENDER DUPLICAÇÃO BR-040.

Tipo Doc.: E-MAIL Número: REGINALDO.SS@CELG.COM.BR Telefone: 61-3601-5169
Interessado: CONSORCIO BR-040 Cidade: CRISTALINA
Endereço: KM -58 - PROXIMO A ENTRADA PARA REGIÃO ARARAS Bairro: ZONA RURAL

POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	APROPRIAÇÃO	DESEMBOLSO
Materiais	R$ 26.628,31	R$ 0,00
Serviços	R$ 15.575,37	R$ 15.575,37
Transporte	R$ 863,53	R$ 863,53
Custos administrativos	R$ 9.552,10	R$ 0,00
Total	R$ 62.619,31	R$ 16.438,90

CONTROLE FINANCEIRO		FONTE DE RECURSO		
DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
ERD	R$ 0,00	3	Consumidores Diversos	62.619,31
Recursos próprios	R$ 0,00			
Recursos de terceiros	R$ 62.619,31		TOTAL	R$ 62.619,31

ASSINATURAS - APROVAÇÃO

Setor/Projeto: Em: __/__/____ Departamento: Em: __/__/____ Superintendência: Em: __/__/____

Usuário: Jose Paulo dos Santos Terra Cardoso (10870-0), Data/Hora: quarta-feira 18/03/2015 18:03:50 1 / 1

O pagamento foi efetuado na fatura correspondente a conta de energia elétrica e evidenciado pelo comprovante de pagamento demonstrado a seguir.

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Invepar

CELG

CONCESSIONARIA BR 040 S.A

CÓDIGO DO CLIENTE 102035752

CONTA 0211351499

MÊS REFERENCIA 05/2015

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1060010917	10/06/2015	R$ 208.695,85

DADOS DA MEDIÇÃO

LANÇAMENTOS	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
MULTA			
JUROS MORATORIA			
CUSTO ADMINISTRATIVO			
CUSTO ADMINISTRATIVO			
CUSTO ADMINISTRATIVO			
CUSTO ADMINISTRATIVO			
CUSTO ADMINISTRATIVO			
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN. PUBLICA			
CUSTO ADMINISTRATIVO			
COBRANÇA DE DMIC			
RESSARCIMENTO DE FATURA ANTERIOR			
ADIAMENTO DE FATURA VENCIDA			

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	CONSUMO	FALTA/FATURADA
MAI/2015		LIDA
ABR/2015		LIDA
MAR/2015		LIDA
FEV/2015		LIDA
JAN/2015		LIDA
DEZ/2014		LIDA
NOV/2014		
OUT/2014		
SET/2014		
AGO/2014		
JUL/2014		
JUN/2014		

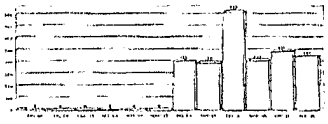

[459.4CA2 22F4.B12B 0308 05EE.C0E0 FE20]

| MENSAL | | |

3.5 RECOMODAÇÃO NO KM 92+300 AO 92+640

Realizada contratação da CELG DISTRIBUIÇÃO SA para remoção e realocação da rede elétrica de media tensão nas proximidades do Km 92 – Cristalina/GO.
Tal remoção foi necessária devido à rede de energia existente configurar-se interferência à implantação do dispositivo de acesso e retorno no Km 92.

Valor total: R$ 32.543,52 (parcela única) – conforme orçamento de nº 139137.

CELG DISTRIBUIÇÃO

CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D
Endereço: RUA 2 QD A 37 S/N ED. GILENO GODOY, JARDIM GOIÁS, GOIANIA-GO 74805180
CNPJ 01.543.032/0001-04, Inscrição Estadual: 10004942-0

RESUMO DO PROJETO Nº.: 139137

Data Início: 13/10/2014 Data Fim: 31/03/2015 Emergência: Não Valor US: 33.29 Tipo Proj.: CONSTRUÇÃO/MELHORIA/EXTENSÃO (URBANA)
Título: MELHORIA DE REDE
Tipo Inst.: REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA
Projetista: Jose Paulo dos Santos Terra Cardoso Mat.: 10579 CR: 638 Setor: DD-DPNE

Características Técnicas
DESLOCAMENTO DE REDE AT 34,5 KV PARA ATENDER BR - 040 NO KM - 92 - PROXIMO AO TREVO QUE VAI PARA UHAÍ

Tipo Doc.: E-MAIL Numero: RESINALDO.SS@CELG.COM.BR Telefone: 61-2601-5160
Interessado: CONSÓRCIO BR-040 Cidade: CRISTALINA
Endereço: TREVO DE UHAÍ - PRÓXIMO Bairro: ZONA RURAL

POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	APROPRIAÇÃO	DESEMBOLSO
Materiais	R$ 13.658,00	R$ 0,00
Serviços	R$ 13.561,31	R$ 13.561,31
Transporte	R$ 361,94	R$ 361,94
Custos administrativos	R$ 4.964,27	R$ 0,00
Total	R$ 32.543,52	R$ 13.923,25

CONTROLE FINANCEIRO		FONTE DE RECURSO		
DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
ERD	R$ 0,00	3	Consumidores Diversos	32.543,52
Recursos próprios	R$ 0,00			
Recursos de terceiros	R$ 32.543,52		TOTAL	R$ 32.543,52

ASSINATURAS - APROVAÇÃO

Setor/Projeto: Em: __/__/____ Departamento: Em: __/__/____ Superintendência: Em: __/__/____

Usuário: Jose Paulo dos Santos Terra Cardoso (10579-0), Data/Hora: quarta-feira 18/03/2015 16:09:09 1 / 1

O pagamento foi efetuado na fatura correspondente a conta de energia elétrica e evidenciado pelo comprovante de pagamento demonstrado a seguir.

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES FERROVIÁRIAS

Invepar

CELG

CONCESSIONARIA BR 040 S.A

CÓDIGO DO CLIENTE 102035752

0211351499

MÊS REFERENTE 05/2015

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1060010917	10/06/2015	R$ 208.695,85

E499 4CA2 22F4 B129 D3DB 95EL C0ED EF20

REAVISO
A CELG AGRADECE PELA POSTERIORIDADE DO PAGAMENTO DE SUA FATURA

Concessionária Via 040
Rem. p/ lançamento da NF
Nº da NF
Data
Conferido:
Pedido:

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/05/2015 - AUTOATENDIMENTO - 09.40.51
3064303064 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONCESSIONARIA BR-040 S.A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 6.328-2

==========

Convenio CELG
Codigo de Barras 83690002086-5 95850009023-7
66182405150-1 00211351499-2
Data do pagamento 26/05/2015
Valor em Dinheiro 208.695,85
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 208.695,85

DOCUMENTO: 052625
AUTENTICACAO SISBB: 1.A71.BA4.2DF.018.A6E

3.6 RECOMODAÇÃO NO KM 98+070 AO 98+245

Realizada contratação da CELG DISTRIBUIÇÃO SA para remoção e realocação da rede elétrica de media tensão nas proximidades do Km 98 – Cristalina/GO.
Tal remoção foi necessária devido à rede de energia existente configurar-se interferência à implantação do dispositivo de acesso e retorno no Km 98.

Valor total: R$ 3.031,11 (parcela única) – conforme Orçamento de nº 139174.

CELG DISTRIBUIÇÃO

CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D
Endereço: RUA 2 QD A 37 S/N ED. GILEND GODOY, JARDIM GOIÁS, GOIANIA-GO 74805180
CNPJ: 01.543.032/0001-04, Inscrição Estadual 100542942-0

RESUMO DO PROJETO Nº.: 139174

Data Início: 14/10/2014 Data Fim: 01/04/2015 Emergência: Não Valor US$: 33,28 Tipo Proj.: CONSTRUÇÃO/MELHORIA/EXTENSÃO URBANA
Título: MELHORIA DE REDE
Tipo Inst.: REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA
Projetista: Jose Paulo dos Santos Terra Carvoso Mat.: 10679 CR: 618 Setor: DO-DFNE

Caracteristicas Técnicas
DESLOCAMENTO DE REDE BT POR MOTIVO DA DUPLICAÇÃO DA BR-040.

Tipo Doc.: E-MAIL Numero: REGINALDO.SS@CELG.COM.BR Telefone: 61-2601-5160
Interessado: CONSÓRCIO BR-040 Cidade: CRISTALINA
Endereço: ZONA SUL NOVA - BR-040 - KM - 05 Bairro: ZONA SUL NOVA

POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	APROPRIAÇÃO	DESEMBOLSO
Materiais	R$ 824,82	R$ 0,00
Serviços	R$ 1.660,45	R$ 1.660,45
Transporte	R$ 63,47	R$ 63,47
Custos administrativos	R$ 482,37	R$ 0,00
Total	R$ 3.031,11	R$ 1.743,92

CONTROLE FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR
ERD	R$ 0,00
Recursos próprios	R$ 0,00
Recursos de terceiros	R$ 3.031,11

FONTE DE RECURSO

CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Consumidores Diversos	3.031,11
	TOTAL	R$ 3.031,11

ASSINATURAS - APROVAÇÃO

Setor/Projeto: Em: __/__/__ Departamento: Em: __/__/__ Superintendência: Em: __/__/__

Usuário: Jose Paulo dos Santos Terra Carvoso (10679-0), Data/Hora: quarta-feira 18/03/2015 16:08:06 1 / 1

O pagamento foi efetuado na fatura correspondente a conta de energia elétrica e evidenciado pelo comprovante de pagamento demonstrado a seguir.

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

invepar

CELG

CONCESSIONARIA BR 040 S.A

CÓDIGO DO CLIENTE 102035752

CONTA 0211351499

MÊS REFERENTE 05/2015

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1060010917	10/06/2015	R$ 208.695,85

LANÇAMENTOS	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

MÊS	CONSUMO
[illegible]	[illegible]

PERMANENTE	CONSUMO	FAIXA FATURADA
MAI / 2015	[illegible]	[illegible]
ABR / 2015	[illegible]	[illegible]
MAR / 2015	[illegible]	[illegible]
FEV / 2015	[illegible]	[illegible]
JAN / 2015	[illegible]	[illegible]
DEZ / 2014	[illegible]	[illegible]
NOV / 2014	[illegible]	[illegible]
OUT / 2014		
SET / 2014		
AGO / 2014		
JUL / 2014		
JUN / 2014		

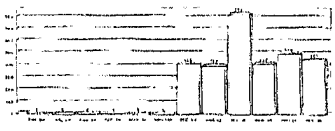

F459.4CA2.22F4.B12B.D3DB.05EE.C8ED.EF20

	MENSAL						TRIMESTRAL				ANUAL			
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TOTAL ACUMULADO	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VALORES ATUALIZADOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CONVÊNIO	[illegible]

INFORMAÇÕES GERAIS

[illegible]

REAVISO
A CELG AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

Concessionária Via 040
Resp. pelo lançamento da NF: [illegible]
Nº da NF: [illegible] Data: [illegible]
Fornecedor: [illegible]
Pedido: [illegible]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/05/2015 - AUTOATENDIMENTO - 09.40.51
3064303064 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONCESSIONARIA BR-040 S.A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 6.328-2

==========

Convenio CELG
Codigo de Barras 83690002086-5 95850009023-7
66182405150-1 00211351499-2
Data do pagamento 26/05/2015
Valor em Dinheiro 208.695,85
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 208.695,85

DOCUMENTO: 052625
AUTENTICACAO SISBB: 1.A71.BA4.2DF.018.A6E

3.7 RECOMODAÇÃO NO KM 607+725 AO 608+260

Realizada contratação da ENGELMIG DISTRIBUIÇÃO AS, empresa autorizada pela CSP (Concessionária de serviço público – CEMIG) para remoção e realocação da rede elétrica de media tensão nas proximidades do Km 608 – Congonhas/MG.
Tal remoção foi necessária devido à rede de energia existente configurar-se interferência à implantação do dispositivo de acesso e retorno no Km 608.

Valor total: R$ 75.567,30 (parcela única) - conforme contrato de nº 4600003752.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO		
CONTRATO Nº	4600003752	
CONTRATANTE:	CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Nápara, nº 350, Bairro Jardim Canadá, CEP 34000-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 19.726.048/0001-00, Inscrição Municipal nº I/327/05466, representada na forma de seu Estatuto Social	
PESSOA DE CONTATO DA CONTRATANTE:	Nome:	Gilson Monteiro
	e-mail:	gilson.escobar@via040.invepar.com.br
	Telefone:	(31) 3507-0000
CONTRATADA:	ENGELMIG ELETRICA LTDA, sociedade empresária com sede na Cidade Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, na Rodovia 262, km 37,9, bairro Jardim, CEP: 36.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 21.066.139/0001-08, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos	

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos SERVIÇOS.

2.2 A CONTRATADA prestará os SERVIÇOS objeto do CONTRATO à CONTRATANTE, utilizando seus proprios recursos humanos e técnicos, e atuará de maneira independente da CONTRATANTE, sendo certo que todas as pessoas, físicas ou jurídicas, utilizadas pela CONTRATADA para executar o objeto deste CONTRATO são, para todos os efeitos, subordinadas à CONTRATADA, a quem caberão exclusivamente os poderes de administração, direção e controle de seus negócios, incluindo o pagamento de qualquer remuneração que seja devida a eles, não existindo qualquer vínculo entre essas pessoas físicas ou jurídicas com a CONTRATANTE

2.2.1 Os SERVIÇOS serão prestados de acordo com as especificações constantes desse CONTRATO e seus ANEXOS e, se necessário, pelas normas e especificações da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, bem como demais disposições estabelecidas no contrato público decorrente do Edital de Concessão n.º 006/2013 e seus anexos, em especial o Contrato de Concessão e o Programa de Exploração da Rodovia BR-040 – PER (disponíveis no site http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/29461/BR_040.html), acerca das quais a CONTRATADA desde já declara expressamente possuir total conhecimento.

2.3 A CONTRATADA deverá identificar-se perante terceiros como uma prestadora de serviços independente da CONTRATANTE e não terá qualquer poderes para prestar declarações, por escrito ou verbalmente, obrigar, agir ou assinar qualquer documento em nome da CONTRATANTE.

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

invepar

Itaú 30 horas

Comprovante de Operação - TED C

Identificação no Extrato SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta a ser debitada

Agência 0911 Conta 01913 - 1

Nome CONCESSIONARIA BR-040 S A

Dados da conta a ser creditada

Nome do Favorecido ENGELMIG ELETRICA

Numero do banco nome e 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S - ISPB
ISPB 00360305

Agencia 0131 - MANHUACU

Conta 0000000500675

CPF/CNPJ 21.066.139/0001-08

Valor R$ 75.567,30

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

Informações fornecidas pelo pagador

Transferência realizada em 05.11.2015 às 16:46:20, via Sispag, CTRL 399609670000097

Autenticação
125737F11A1622444D108108374AADE7E5B02E4

3.8 CONSULTORIA PARA APOIO NA LIBERAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS NA BR 040.

3.8.1 Relação parcial de apoio na consultoria para remoção das interferências da rodovia;

Relação com algumas Interferências realizadas com apoio da VLM		
Localização	Setor	Descrição
SAU 07	Fibra Optica	Remanejamento da Fibra Óptica
SAU 10	Acessos	Será providenciado o fechamento do acesso
SAU 11	Acessos	Será providenciado o fechamento do acesso
SAU 12	Fibra Óptica	Remanejamento da Fibra Óptica
SAU 13	Acessos	Será providenciado o fechamento do acesso
SAU 14	Poste de Iluminação	Remanejamento do Poste de Iluminação
SAU 15	Adequação Viária	Reunião com Frederico para tratativas da adequação Viaria
SAU 16	Retirada de Totem	Remanejamento de Totem
SAU 15	Fibra Óptica	Remanejamento da Fibra Óptica
SAU 05	Poste de Iluminação	Remanejamento de 11 Postes de iluminação
SAU 06	Rede de Esgoto	Remanejamento da Rede de Esgoto. Será realizado pela empresa responsavel pela obra do SAU.
SAU 10	Acessos	Fechamento do acesso
SAU 11	Acessos	Fechamento do acesso.
Km 104+100	Fibra Óptica	Realocação dos cabos de fibra óptica - OI e Embratel
98+100	Fibra Óptica	Realocação dos cabos de fibra optica - OI e Embratel
98+100	Rede de Esgoto	Remanejamento da rede de esgoto (SANEAGO)
SAU 01	Acessos	Fechamento do acesso
SAU 03	Acessos	Aprovação de acesso junto a prefertura
	Radar	Remover Radar
	Poste de Iluminação	Remanejamento do Poste de Iluminação
	Fibra Óptica	Remanejamento da Fibra Óptica
SAU 05	Poste de Iluminação	Remanejamento do Poste de Iluminação
	Fibra Óptica	Remanejamento da Fibra Óptica
	Rede de Esgoto	Remanejamento da Rede de Esgoto. Será realizado pela empresa responsável pela obra do SAU
SAU 17	Fibra Óptica	Remanejamento da Fibra Óptica
SAU 18	Fibra Óptica	Remanejamento da Fibra Óptica
SAU 19	Adequação do Acesso	Adequação do acesso junto ao proprietario
KM 24 ao 33+500	Rede Elétrica	(Marginal – Pistal Sul). Apoio na retira das invasões: cercas da Floricultura, SANEAGO e Ferro velho
KM 24 ao 33+501	Fibra Óptica	Realocação dos cabos de fibra óptica - OI e Embratel
Km 40+500 ao 51+500	Rede Eletrica	Rede Eletrica
Km 40+500 ao 51+501	Fibra Óptica	Realocação dos cabos de fibra óptica - OI e Embratel
km 58+200 ao 69+500	Rede Eletrica	Rede Elétrica
km 58+200 ao 69+500	Fibra Óptica	Realocação dos cabos de fibra optica - OI e Embratel
Km 74+500 ao 79+000	Rede Eletrica	Rede Eletrica
Km 74+500 ao 79+001	Fibra Óptica	Realocação dos cabos de fibra optica - OI e Embratel
Km 607 ao 620	Rede Eletrica	Retirada das redes elétricas CEMIG
Km 609	Gas	Remanejamento rede de gás - GASMIG
Km 607 ao 620	Telefonia	Instalação dos cabos de telefonia - Level 3/Embratel
Km 607 ao 620	Rede de Esgoto	Interferências com adutoras - COPASA
Km 607	Acessos	Policia Rodoviária Federal
Km 614,100 pista sul	Acessos	Placa de publicidade
Km 614,400 pista norte	Acessos	Placa de publicidade
Km 616	Acessos	Cruzamento com a Ferrovia MRS

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Invepar

Quadro Resumo

ITEM PER	DESCRIÇÃO OBRA	RODOVIA	KM	TIPO INTERFERÊNCIA	CONCESSIONÁRIA SERVIÇO PUBLICO	DATA NOTA FISCAL	VALOR PAGO	VALOR PREÇO INICIAL
3.2	DESLOCAMENTO DA REDE DE 13.8 KV	BR-040	27+400 ao 27+930	ELETRICA	CELG	05/2015	R$ 77.077,39	R$ -
3.2	DESLOCAMENTO DA REDE DE 13.8 KV	BR-040	32+830 ao 33+550	ELETRICA	CELG	05/2015	R$ 33.071,63	R$ -
3.2	DESLOCAMENTO DA REDE AT 34,5 KV	BR-040	41+280 ao 41+320	ELETRICA	CELG	05/2015	R$ 21.821,50	R$ -
3.2	DESLOCAMENTO DA REDE AT 34,5 KV	BR-040	58+145 ao 58+600	ELETRICA	CELG	05/2015	R$ 62.619,31	R$ -
3.2	DESLOCAMENTO DA REDE AT 34,5 KV	BR-040	92+300 ao 92+640	ELETRICA	CELG	05/2015	R$ 32.543,52	R$ -
3.2	DESLOCAMENTO DE REDE BT	BR-040	98+070 ao 98+245	ELETRICA	CELG	05/2015	R$ 3.031,11	R$ -
3.2	DESLOCAMENTO DE REDE BT	BR-040	607+725 ao 608+260	ELETRICA	CEMIG	05/2015	R$ 75.567,30	R$ -
-	CONSULTORIA PARA REALOCAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS	BR-040	0 ao 936,8	GERAL	-	-	R$ 546.961,34	R$ -
TOTAL							R$ 852.693,10	

4. REQUERIMENTO

Em face ao demonstrado acima, a Via 040 solicita o reembolso no valor de **R$ 852.693,10 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos).**

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

Ofício Circular nº023 /2015/GEINV/SUINF

Brasília, 09 de novembro de 2015.

Às Concessionárias das Rodovias Federais – 3ª Etapa

Assunto: Procedimento – Prestação de Contas - Remoção de Interferências

Referência: Contrato de Concessão

Senhores Diretores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste informar sobre o procedimento a ser adotado na prestação de contas de remoção de interferências.

2. Primeiramente, sobre esse assunto, temos o seguinte no Contrato de Concessão:

> *"10 Obras e Serviços*
>
> *(...)*
>
> *10.1.6 A Concessionária é integralmente responsável pela remoção de todas as interferências existentes no Sistema Rodoviário.*
>
> *(...)*
>
> *21 Alocação de Riscos*
>
> *(...)*
>
> *21.2 A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados a Concessão, cuja responsabilidade é do Poder Concedente:*
>
> *(...)*
>
> *21.2.20 custos decorrentes da necessidade de remoção e/ou recolocação de interferências existentes no Sistema Rodoviário, necessárias a execução das obras e serviços previstos no Contrato, junto aos demais concessionários de serviços públicos e*

outras empresas atuantes no setor de infra-estrutura;"

3. Com isso, se faz necessário o envio de documentação comprobatória mínima para verificação dos gastos com remoção / remanejamento de interferências, conforme relação descrita a seguir:

- Notas fiscais e/ou recibos de pagamentos, discriminando os serviços e comprovando os gastos;
- Identificação da obra a que se refere à interferência. Caso a obra esteja prevista no PER, indicar o item;
- Identificação da Concessionária de Serviço Público (CSP) detentora do serviço a que se refere a interferência;
- Documentação da CSP, com informações acerca da interferência (rodovia, local, serviços relacionados, contratos de prestação de serviço, outros);
- Motivo, com a devida justificativa, para a CSP não retirar a interferência, visto tratar-se de ocupação da faixa de domínio da rodovia federal ocupada por terceiro;
- Caso o serviço seja terceirizado pela CSP, deverá ser apresentado, no mínimo, 3 (três) orçamentos para realização da obra;
- Comprovação de que foi executado o mesmo serviço que seria executado pela CSP;
- Número do processo judicial referente à remoção da interferência, quando o processo já estiver iniciado;
- Projeto executivo de remoção chancelado pela CSP;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável.

4. Complementarmente, deve-se apresentar uma tabela resumo, conforme modelo apresentado abaixo:

5.

ITEM PER	DESCRIÇÃO OBRA	RODOVIA	KM	TIPO INTERFERÊNCIA	CONCESSIONÁRIA SERVIÇO PÚBLICO	DATA NOTA FISCAL	VALOR PAGO	VALOR PREÇO INICIAL

6. Por fim, solicita-se o encaminhamento destas informações em periodicidade mensal, para facilitar a apuração no final do ano concessão.

Atenciosamente,

CRISITIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70 200-003
Fone: (61) 3410 1741

Parecer Técnico nº 102 /2015/GEINV/SUINF

Brasília, 22 de Abril de 2015.

Assunto: Patologias existentes no pavimento da rodovia BR-040/DF/GO/MG em trechos recuperados pelo DNIT.

Referência: Documento nº 50500.018806/2015-86.

I. INTRODUÇÃO

1. Por meio do presente Parecer Técnico, apresenta-se a análise de solicitação da Concessionária de Rodovias Via 040, referentes a patologias existentes no pavimento da rodovia BR-040/DF/GO/MG em trechos recuperados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

II. ANÁLISE

2. Recebemos a Carta nº PC 021/2015, por meio do qual a Concessionária Via 040 apresenta informações acerca da existência de trechos recuperados pelo DNIT, por meio do Projeto CREMA – 1ª Etapa, ao longo de parte da extensão concessionada da rodovia BR-040/DF/GO/MG.

3. Diante disso, apresenta-se, a seguir, a análise dos entendimentos da Concessionária, a respeito de patologias dos mais diversos graus de severidade que indicam o provável fim da vida útil do pavimento executado pelas obras do DNIT, ensejando execução de novas obras nestes locais e seus efeitos no contrato de concessão, para decisão por parte Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUINF) da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

A – Proposta da Concessionária

4. A Concessionária, na Carta PC 021/2015, de 16/01/2015, apresenta os seguintes argumentos:

5. Segundo o Projeto de Recuperação do trecho de 178,22 km, entre os municípios de Belo Horizonte/MG e Conselheiro Lafaiete/MG, entre os quilômetros 543+600m e 632+710m, executado pelo DNIT, por meio do Projeto CREMA – 1ª Etapa, as soluções foram concebidas através de uma metodologia normatizada pelo DNIT-DNER PRO 11/94, a qual estabelece a determinação de espessuras de reforço no pavimento por meio de análises deflectométricas diretamente relacionadas ao tráfego atuante no trecho durante o período estabelecido para sua duração, que, para este caso, foi de 2 (dois) anos, em conformidade com as fichas de resumo de projeto.

5. Contudo, a Concessionária ressaltou que:

- Após a realização de vistorias ao longo do trecho, foram constatadas patologias dos mais diversos graus de severidade que indicam o provável "fim" da vida útil do pavimento executado pelas obras do DNIT.
- Considerando que as obras foram executadas entre junho/2013 e maio/2014, constata-se que o período para a duração do pavimento de 2 (dois) anos, previsto em projeto, não será cumprido, o que enseja execução de novas obras não previstas pela Concessionária em seu Plano de Negócios.

7. A Concessionária apresenta, ainda, relatório fotográfico das patologias encontradas no pavimento do trecho em questão, bem como mídia eletrônica contendo o Programa Integrado de Revitalização – CREMA 1ª Etapa e seus anexos.

B – Análise da ANTT

8. O trecho supracitado está contido no PER no tópico 2 – Descrição do Sistema Rodoviário, conforme transcrito abaixo:

"2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO

O Sistema Rodoviário objeto da Concessão trata-se da rodovia BR-040/DF/GO/MG, no trecho que se inicia no Distrito Federal, no entroncamento com a BR-251/DF-001, no km 0,0 do Plano Nacional de Viação (PNV) 2006, até o inicio do trecho concedido e administrado pela CONCER, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, no km 771,1 do PNV 2006, incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão".

9. Segundo o Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, assinado entre o DNIT, a Concessionária e a ANTT, de 21/04/2014, em seu anexo I, temos os trechos integrantes da Concessão, o qual inclui, novamente, o trecho em questão, cujas transcrições seguem abaixo:

"Distrito Federal - km 0+000 ao km 8+400
Goiás - km 0+000 ao km 157+300
Minas Gerais - km 0+000 ao km 773+500"

10. Adicionalmente ao Termo de Arrolamento, em seu anexo B, descreve-se as obras que não foram transferidas à Concessionária, onde não consta, o trecho em questão:

"O **DNIT**, a **ANTT** e a **Concessionária**, no presente ato, celebram o termo de arrolamento e transferência dos bens atualmente utilizados para a operação e manutenção do **Sistema Rodoviário**, arrolados no Anexo A. Segue, também, no Anexo B, a descrição das obras contratadas pelo DNIT que não serão transferidas à Concessionária pelo presente ato.

Anexo B

- Toda a extensão do projeto do Bus Rapid Transit – BRT ("BRT"), executada pelo DER-DF, por intermédio do Consórcio BRT-SUL. Entendendo-se como extensão do projeto do BRT, dentre outros, faixa de rolamento, plataforma de pedestre (embarque/desembarque) e passeios.
- Dispositivo de acesso e retorno entre a BR-040 e a MGC-383 no Km 618,5;"

11. Ainda, conforme despacho da GEFOR, cuja cópia, segue, em anexo, reiteramos os entendimentos apresentados anteriormente, no que diz

respeito aos trechos em questão estarem contidos no PER e serem recebidos pela Concessionária.

12. Assim, desde o início do Contrato de Concessão, o trecho em questão já fazia parte das responsabilidades da Concessionária, inclusive suas obras de Frente de Recuperação e Manutenção, Ampliação de Capacidade e Manutenção de Nível de Serviço, Conservação e Serviços Operacionais, previstos no PER e demais obras do PER.

13. Além disso, conforme prevê no Contrato de Concessão nº 006/2013, será de responsabilidade da Concessionária a adequação dos Parâmetros de Desempenho dos bens recebidos em definitivo do Poder Concedente:

> "**10.5.5** Será obrigação da **Concessionária** a adequação dos demais **Parâmetros de Desempenho** dos bens recebidos em definitivo do **Poder Concedente,** que não os previstos em 10.5.3, sendo que o os itens dos **Parâmetros de Desempenho** a serem adequados, assim como seu valor serão aprovados pela **ANTT** em até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento do documento previsto na subcláusula 10.5.3, sendo assistido a **Concessionária** prazo compatível para sua execução.
>
> (i) O não atendimento ao prazo para adequação dos **Parâmetros de Desempenho** das obras recebidas do **Poder Concedente** pela **Concessionária** acarretará na aplicação do **Desconto de Reequilíbrio,** sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Contrato".**

14. Ainda, segundo o Contrato de Concessão, em seu item 21 – Alocação de Riscos, temos:

> **"21 Alocação de Riscos**
>
> **21.1** Com exceção das hipóteses da subcláusula 21.2, a **Concessionária** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à **Concessão,** inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:
>
> 21.1.7 custos para execução dos serviços previstos nas **Frentes de Recuperação e Manutenção, Ampliação e Manutenção do Nível de Serviço, Conservação e Serviços Operacionais** de todas as **Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias** da **Frente de Ampliação e Manutenção do Nível de Serviço;**
>
> 21.1.24 defeitos em obras realizadas pelo **Poder Concedente,** após o recebimento destas obras pela **Concessionária,** exceto quanto aos aspectos expressamente indicados pela **Concessionária** nos termos da cláusula 10.5, não sendo

considerados defeitos eventual desatendimento aos **Parâmetros de Desempenho**".

15. Assim, do exposto acima, entendemos que a Concessionária é responsável pelos riscos relacionados à Concessão, inclusive pelos riscos de defeitos em obras realizadas pelo Poder Concedente, após o recebimento destas obras pela Concessionária, exceto nos termos da cláusula 10.5.

16. Por fim, no nosso entender, as obras em questão, integram as responsabilidades da Concessionária, tratando-se de risco da Concessionária e estando entre suas obrigações desde o início do Contrato de Concessão, não fazendo, assim, parte de obras a serem executas pelo poder Concedente, e não tendo direito a reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de Concessão.

III. CONCLUSÃO

17. Encaminhamos o presente processo para apreciação superior e sugerimos que, após análise, a concessionária seja cientificada do posicionamento desta Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) com relação ao pleito em questão.

Atenciosamente,

Matheus Herrero Rodero
Matheus Herrero Rodero
Especialista em Regulação

Leonardo Villela Teixeira
Analista de Infraestrutura

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

GERÊNCIA DE ENGENHARIA E INVESTIMENTOS DE RODOVIAS

DESPACHO

Destinatário: SUINF

Referência: Processo nº 50500.018806/2015-86.

Assunto: Patologias existentes no pavimento da Rodovia BR-040/DF/GO/MG em trechos recuperados pelo DNIT.

Data: 22/04/2015

---

1. Sugiro encaminhar o referido documento e Parecer Técnico em questão, à SUINF, referente a Patologias existentes no pavimento da rodovia BR-040/DF/GO/MG em trechos recuperados pelo DNIT, para análise.

Atenciosamente,

Matheus H. Rodero

Matheus Herrero Rodero
Especialista em Regulação

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003.
Fone: (61) 3410.1741

Ofício nº 1169 /2015/GEINV/SUINF

Brasília, 21 de Setembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
TULIO TOLEDO ABI-SABER
Diretor Presidente da Concessionária VIA-040
Concessionária VIA-040 S.A.
Rua Niagara nº 350 Bairro Jardim Canadá
Nova Lima – Minas Gerais
CEP 34000-000

Senhor Diretor Presidente,

Assunto: Considerações acerca do pavimento compreendido entre o km 543+600/MG e o km 632+710/MG.

Referência: Documentos nº 50510.031222/2015-87 e nº 50500.264579/2015-69.

1. Trata-se da Carta nº 0306/2015, de 07/08/2015, na qual a Concessionária Via 040 informa que no pavimento do trecho do km 543+600/MG ao km 632+710/MG, que sofreu intervenção do DNIT por meio do projeto CREMA até momento próximo ao início da Concessão, tem identificado o aparecimento de diversas patologias que tem comprometido o pavimento, e assim tão logo tenha levantado todas as informações junto ao DNIT referentes ao trecho do CREMA em comento, bem como todas as ações empregadas até o momento para correção das irregularidades, encaminhará a esta Agência pleito de reequilíbrio.

2. Encaminhamos assim, o Parecer Técnico nº 102/2015/GEINV/SUINF, de 22/04/2015, que trata de Patologias existentes no pavimento da rodovia BR-040/DF/GO/MG em trechos recuperados pelo DNIT, que trata do assunto em questão.

Atenciosamente,

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1741

Parecer Técnico nº 102 /2015/GEINV/SUINF

Brasília, 22 de Abril de 2015.

Assunto: Patologias existentes no pavimento da rodovia BR-040/DF/GO/MG em trechos recuperados pelo DNIT.

Referência: Documento nº 50500.018806/2015-86.

I. INTRODUÇÃO

1. Por meio do presente Parecer Técnico, apresenta-se a análise de solicitação da Concessionária de Rodovias Via 040, referentes a patologias existentes no pavimento da rodovia BR-040/DF/GO/MG em trechos recuperados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

II. ANÁLISE

2. Recebemos a Carta nº PC 021/2015, por meio do qual a Concessionária Via 040 apresenta informações acerca da existência de trechos recuperados pelo DNIT, por meio do Projeto CREMA – 1ª Etapa, ao longo de parte da extensão concessionada da rodovia BR-040/DF/GO/MG.

3. Diante disso, apresenta-se, a seguir, a análise dos entendimentos da Concessionária, a respeito de patologias dos mais diversos graus de severidade que indicam o provável fim da vida útil do pavimento executado pelas obras do DNIT, ensejando execução de novas obras nestes locais e seus efeitos no contrato de concessão, para decisão por parte Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUINF) da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410 1741

A – Proposta da Concessionária

4. A Concessionária, na Carta PC 021/2015, de 16/01/2015, apresenta os seguintes argumentos:

5. Segundo o Projeto de Recuperação do trecho de 178,22 km, entre os municípios de Belo Horizonte/MG e Conselheiro Lafaiete/MG, entre os quilômetros 543+600m e 632+710m, executado pelo DNIT, por meio do Projeto CREMA – 1ª Etapa, as soluções foram concebidas através de uma metodologia normatizada pelo DNIT-DNER PRO 11/94, a qual estabelece a determinação de espessuras de reforço no pavimento por meio de análises deflectométricas diretamente relacionadas ao tráfego atuante no trecho durante o período estabelecido para sua duração, que, para este caso, foi de 2 (dois) anos, em conformidade com as fichas de resumo de projeto.

5. Contudo, a Concessionária ressaltou que:

- Após a realização de vistorias ao longo do trecho, foram constatadas patologias dos mais diversos graus de severidade que indicam o provável "fim" da vida útil do pavimento executado pelas obras do DNIT.
- Considerando que as obras foram executadas entre junho/2013 e maio/2014, constata-se que o período para a duração do pavimento de 2 (dois) anos, previsto em projeto, não será cumprido, o que enseja execução de novas obras não previstas pela Concessionária em seu Plano de Negócios.

7. A Concessionária apresenta, ainda, relatório fotográfico das patologias encontradas no pavimento do trecho em questão, bem como mídia eletrônica contendo o Programa Integrado de Revitalização – CREMA 1ª Etapa e seus anexos.

B – Análise da ANTT

8. O trecho supracitado está contido no PER no tópico 2 – Descrição do Sistema Rodoviário, conforme transcrito abaixo:

"2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO

O Sistema Rodoviário objeto da Concessão trata-se da rodovia BR-040/DF/GO/MG, no trecho que se inicia no Distrito Federal, no entroncamento com a BR-251/DF-001, no km 0,0 do Plano Nacional de Viação (PNV) 2006, até o inicio do trecho concedido e administrado pela CONCER, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, no km 771,1 do PNV 2006, incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão".

9. Segundo o Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, assinado entre o DNIT, a Concessionária e a ANTT, de 21/04/2014, em seu anexo I, temos os trechos integrantes da Concessão, o qual inclui, novamente, o trecho em questão, cujas transcrições seguem abaixo:

"Distrito Federal - km 0+000 ao km 8+400
Goiás - km 0+000 ao km 157+300
Minas Gerais - km 0+000 ao km 773+500"

10. Adicionalmente ao Termo de Arrolamento, em seu anexo B, descreve-se as obras que não foram transferidas à Concessionária, onde não consta, o trecho em questão:

"O **DNIT**, a **ANTT** e a **Concessionária**, no presente ato, celebram o termo de arrolamento e transferência dos bens atualmente utilizados para a operação e manutenção do **Sistema Rodoviário**, arrolados no Anexo A. Segue, também, no Anexo B, a descrição das obras contratadas pelo DNIT que não serão transferidas à Concessionária pelo presente ato.

Anexo B

- Toda a extensão do projeto do Bus Rapid Transit – BRT ("BRT"), executada pelo DER-DF, por intermédio do Consórcio BRT-SUL. Entendendo-se como extensão do projeto do BRT, dentre outros, faixa de rolamento, plataforma de pedestre (embarque/desembarque) e passeios.
- Dispositivo de acesso e retorno entre a BR-040 e a MGC-383 no Km 618,5;"

11. Ainda, conforme despacho da GEFOR, cuja cópia, segue, em anexo, reiteramos os entendimentos apresentados anteriormente, no que diz

respeito aos trechos em questão estarem contidos no PER e serem recebidos pela Concessionária.

12. Assim, desde o início do Contrato de Concessão, o trecho em questão já fazia parte das responsabilidades da Concessionária, inclusive suas obras de Frente de Recuperação e Manutenção, Ampliação de Capacidade e Manutenção de Nível de Serviço, Conservação e Serviços Operacionais, previstos no PER e demais obras do PER.

13. Além disso, conforme prevê no Contrato de Concessão nº 006/2013, será de responsabilidade da Concessionária a adequação dos Parâmetros de Desempenho dos bens recebidos em definitivo do Poder Concedente:

> "10.5.5 Será obrigação da **Concessionária** a adequação dos demais **Parâmetros de Desempenho** dos bens recebidos em definitivo do **Poder Concedente,** que não os previstos em 10.5.3, sendo que o os itens dos **Parâmetros de Desempenho** a serem adequados, assim como seu valor serão aprovados pela **ANTT** em até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento do documento previsto na subcláusula 10.5.3, sendo assistido a **Concessionária** prazo compatível para sua execução.
>
> (i) O não atendimento ao prazo para adequação dos **Parâmetros de Desempenho** das obras recebidas do **Poder Concedente** pela **Concessionária** acarretará na aplicação do **Desconto de Reequilíbrio,** sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Contrato".**

14. Ainda, segundo o Contrato de Concessão, em seu item 21 – Alocação de Riscos, temos:

> **"21 Alocação de Riscos**
>
> **21.1** Com exceção das hipóteses da subcláusula 21.2, a **Concessionária** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à **Concessão,** inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:
>
> 21.1.7 custos para execução dos serviços previstos nas **Frentes de Recuperação e Manutenção, Ampliação e Manutenção do Nível de Serviço, Conservação e Serviços Operacionais** de todas as **Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias** da **Frente de Ampliação e Manutenção do Nível de Serviço;**
>
> 21.1.24 defeitos em obras realizadas pelo **Poder Concedente,** após o recebimento destas obras pela **Concessionária,** exceto quanto aos aspectos expressamente indicados pela **Concessionária** nos termos da cláusula 10.5, não sendo

considerados defeitos eventual desatendimento aos **Parâmetros de Desempenho".**

15. Assim, do exposto acima, entendemos que a Concessionária é responsável pelos riscos relacionados à Concessão, inclusive pelos riscos de defeitos em obras realizadas pelo Poder Concedente, após o recebimento destas obras pela Concessionária, exceto nos termos da cláusula 10.5.

16. Por fim, no nosso entender, as obras em questão, integram as responsabilidades da Concessionária, tratando-se de risco da Concessionária e estando entre suas obrigações desde o início do Contrato de Concessão, não fazendo, assim, parte de obras a serem executas pelo poder Concedente, e não tendo direito a reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de Concessão.

III. CONCLUSÃO

17. Encaminhamos o presente processo para apreciação superior e sugerimos que, após análise, a concessionária seja cientificada do posicionamento desta Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) com relação ao pleito em questão.

Atenciosamente,

Matheus Herrero Rodero
Matheus Herrero Rodero
Especialista em Regulação

Leonardo Villela Teixeira
Analista de Infraestrutura

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

Nova Lima, 07 de agosto de 2015
PC 0306/2015

À
Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT)
Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8
CEP: 70200-003 – Brasília/DF
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF

A/C.: **Ilma. Sra. Viviane Esse**

Assunto: Considerações acerca do pavimento compreendido entre o km 543+600/MG e o km 632+710/MG

Agência Nacional de Transportes Terrestres -
50510.031222/2015-87
10/08/2015 12:09

Referência: Projeto CREMA - DNIT

Ilustríssimo Senhor,

A Concessionária Via 040, cumprimentando-o cordialmente, vem apresentar considerações quanto ao pavimento referente ao trecho compreendido entre o km 543+600/MG e o km 632+710/MG.

Inicialmente, cabe destacar que o trecho acima sofreu intervenção do DNIT, por meio do Projeto CREMA, até momento próximo ao início da Concessão.

Após análises preliminares de alguns documentos referentes ao citado projeto do DNIT, assim como após constatação *in loco*, por meio de vistorias técnicas, sondagens, dentre outros meios, a Via 040 tem identificado o aparecimento de diversas patologias que tem comprometido o pavimento e, consequentemente, a segurança do usuário. Ressalta-se que esse grau de deterioração do pavimento não é condizente com o prazo de 2 anos de vida útil sem a necessidade de intervenções para manutenção dos níveis mínimos de segurança e conforto do usuário.

Isso pode ser comprovado por meio da emissão de diversos Termos de Registros de Ocorrências - TROs, que a Concessionária recebeu em razão de apontamentos de irregularidades no pavimento, após realização de fiscalizações por parte da Unidade Regional dessa Agência Reguladora e que ensejaram em atuação imediata da Via 040.

Ora, tais fatos demonstram que a Concessionária vem despendendo elevados custos para correção dessas irregularidades, sob pena de incidência de autuação e multa desse Poder Concedente.

Por esta razão, a Via 040 informa que notificou o DNIT para que apresente todos os documentos referentes à obra executada do CREMA na BR-040/MG, para que seja verificada a compatibilidade das soluções de projeto, bem como do que foi efetivamente executado em campo, tendo em vista a real necessidade do trecho.

Assim, a Via 040 informa que, tão logo tenha levantado todas as informações junto ao DNIT referentes ao trecho do CREMA em comento, bem como todas as ações empregadas até momento para correção das irregularidades, pela Concessionária, advindas de patologias que vem avançando de forma exponencial, encaminhará para essa Agência para fins de posterior discussão e pleito de reequilíbrio.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Pedro Canç...
Contrato de Concessão
Concessionária BR040
Concessionária BR-040 S.A

Guilherme Willer Campos
Gerente do Contrato de Concessão

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

COAFI - URMG
Av. Cristóvão Colombo, nº 485 5º Andar
Bairro: Funcionários – Belo Horizonte/MG – CEP: 30140-140
:(31)3303-1314 Fax: (031)3303-1313

Mem nº. 0816/2015/COAFI/URMG/ANTT

Belo Horizonte, 10 Agosto de 2015.

Á Sra.
Viviane Esse
Superintendência de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária – SUINF

Assunto: **PC Nº 0306/2015 – Invepar Rodovias**

1- Encaminhamos para providências decorrentes, carta relacionada abaixo da empresa ***Invepar Rodovias,*** recebida por esta ANTT/URMG na data de hoje.

- ***Carta nº PC Nº 0306/2015 – Protocolo nº 50510.031222/2015-87***

Atenciosamente,

Ewerton Laranjo Mendonça
Coordenador Administrativo
ANTT/URMG

Ewerton Laranjo Mendonça
Coordenador Administrativo
Matrícula SIAPE nº 1276608
ANTT/URMG

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08 – Bloco C, 1° Andar
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1711

Nº do Processo/Documento:

DESPACHO

Sr: GEINN

Solicito:

- ☐ conhecer
- ☐ minutar resposta
- ☐ acompanhar
- ☐ atualizar planilhas de controle
- ☐ anexar ao processo correspondente
- ☐ arquivar
- ☐ elaborar nota técnica/parecer técnico
- ☒ providências
- ☒ analisar

Prazo: ____/____/____

Observação:_____

_____

_____

Em, 17 /08/2015

Fernanda de Godoy Penteado
Especialista em Regulação de Serviço de Transporte Terrestre

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias

DESPACHO

Destinatário: Leonardo Villela Teixeira

Referência: 50510.031222/2015-87

Interessado: VIA 040

Assunto: INCONSIDERAÇÃO ACERCA DO PAVIMENTO COMPREENDIDO ENTRE O KM 543+600/MG E O KM 632+710.

Data: 18.08.2015

De ordem do Sr. GEINV, encaminhamos o presente documento para conhecimento e providências decorrentes.

Andrêza D.V. Alves

Andrêza Dayanne V. Alves
Prestador de Serviço
SUINF/GEINV

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08 – Bloco C, 1° Andar
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1711

FL Nº 36
SUINF

Ofício nº 2415 /2015/SUINF

Brasília-DF, 26 de Outubro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Túlio Toledo Abi-Saber
Diretor Presidente
Concessionária BR-040 S/A
Alameda Oscar Niemeyer, nº 222, 6º andar, Salas 601 a 609 – Vale do Serena
CEP: 34.000-000 – Nova Lima/MG

Assunto: **Patologias existentes no pavimento da Rodovia BR-040/DF/GO/MG, em trechos recuperados pelo DNIT.**

Referência: **Documento n.º 50500.018806/2015-86.**

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos à Carta PC 021/2015, de 16/01/2015, por meio da qual a Concessionária BR-040 S/A, apresenta informações referentes a patologias existentes no pavimento da Rodovia BR-040/DF/GO/MG, em trechos recuperados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

2. Após analise técnica, informamos que o trecho de 178,22 km, entre os municípios de Belo Horizonte/MG e Conselheiro Lafaiete/MG, entre os km 543+600m e 632+710m, está contido no tópico 2 – Descrição do Sistema Rodoviário, conforme transcrito abaixo:

> "2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO
>
> O Sistema Rodoviário objeto da Concessão trata-se da rodovia BR-040/DF/GO/MG, no trecho que se inicia no Distrito Federal, no entroncamento com a BR-251/DF-001, no km 0,0 do Plano Nacional de Viação (PNV) 2006, até o inicio do trecho concedido e administrado pela CONCER, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, no km 771,1 do PNV 2006, incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer

> outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão.

3. Segundo o Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, assinado entre o DNIT, a Concessionária e a ANTT, de 21/04/2014, em seu Anexo I, temos os trechos integrantes da Concessão, o qual inclui novamente o trecho em questão, cujas transcrições seguem abaixo:

> "Distrito Federal – km 0+000 ao km 8+400
> Goiás – km 0+000 ao km 157+300
> Minas Gerais – km 0+000 ao km 773+500"

4. Adicionalmente o Termo de Arrolamento, em seu anexo B, descreve-se as obras que não foram transferidas à Concessionária, onde não consta o trecho em questão:

> "O **DNIT**, a **ANTT** e a **Concessionária**, no presente ato, celebram o termo de arrolamento e transferência dos bens atualmente utilizados para a operação e manutenção do **Sistema Rodoviário**, arrolados no Anexo A. Segue, também, no Anexo B, a descrição das obras contratadas pelo DNIT que não serão transferidas à Concessionária pelo presente ato.
>
> **Anexo B**
> - Toda a extensão do projeto Bus Rapid Transit – BRT ("BRT"), executada pelo DER-DF, por intermédio do Consórcio BRT-SUL. Entendendo-se como extensão do projeto do BRT, dentre outros, faixa de rolamento, plataforma de pedestre (embarque/desembarque) e passeios.
> - Dispositivo de acesso e retorno entre a BR-040 e a MGC-383 no km 618,5."

5. Assim, entende-se que, desde o inicio do Contrato de Concessão, o trecho em questão já fazia parte das responsabilidades da Concessionária, inclusive suas obras de Frente de Recuperação e Manutenção, Ampliação de Capacidade e Manutenção de Nível de Serviço, Conservação e Serviços Operacionais, previstos no PER e demais obras do PER.

6. Conforme prevê o Contrato de Concessão nº 006/2013, será de responsabilidade da Concessionária a adequação dos parâmetros de Desempenho dos bens recebidos em definitivo do Poder Concedente:

> "10.5.5 Será obrigação da **Concessionária** a adequação dos demais **Parâmetros de Desempenho** dos bens recebidos em definitivo do **Poder Concedente**, que não previstos em 10.5.3, sendo que os itens dos Parâmetros de Desempenho a serem adequados, assim como seu valor serão aprovados pela ANTT em até 60 (sessenta) dias contados da data de seu recebimento do documento previsto na subcláusula

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08 – Bloco C, 1° Andar
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1711

FL Nº 37
SUINF

10.5.3, sendo assistido a Concessionária prazo compatível para sua execução.
(i) O não atendimento ao prazo para adequação dos **Parâmetros de Desempenho** das obras recebidas do **Poder Concedente** pela **Concessionária** acarretará na aplicação do **Desconto de Reequilíbrio**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Contrato**".

7. Ainda, segundo o Contrato de Concessão, em seu item 21 – Alocação de Riscos, temos:

21 Alocação de Riscos

21.1 Com exceção das hipóteses da subcláusula 21.2, a **Concessionária** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados a **Concessão,** inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

21.1.7 custos para execução dos serviços previstos nas **Frentes de Recuperação e Manutenção, Ampliação e Manutenção do Nível de Serviço, Conservação e Serviços Operacionais** de todas as **Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias** da **Frente de Ampliação e Manutenção do Nível de Serviço;**

21.1.24 defeitos em obras realizadas pelo **Poder Concedente,** após o recebimento destas obras pela **Concessionária,** exceto quanto aos aspectos expressamente indicados pela **Concessionária** nos termos da cláusula 10.5, não sendo considerados defeitos eventual desatendimento aos **Parâmetros de Desempenho.**

8. Assim, do exposto acima, entendemos que a Concessionária é responsável pelos riscos relacionados à Concessão, inclusive pelos riscos de defeitos em obras realizadas pelo Poder Concedente, após o recebimento destas obras pela Concessionária, exceto nos termos da clausula 10.5.

9. Por fim, entende-se que as obras em questão, integram as responsabilidades da Concessionária, tratando-se de risco da Concessionária e estando entre as suas obrigações desde o inicio do Contrato de Concessão, não fazendo, assim, parte de obras a serem executadas pelo poder Concedente, e não tendo direito a reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO CASTILHO
Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Protocolo GEINV/SUINF
50500.172683/16-17
Em: 12/05/16 Hora: 11:17

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 – Fone: (61) 3410-1741

Memorando nº538/2016/GEINV/SUINF

Brasília, 11 de maio de 2016.

À SUINF,

Assunto: **Execução dos Serviços pertencentes ao Contrato do CREMA-DNIT (km 543+600 ao km 632+710/MG)**

Referência: **Processo nº 50500.093698/2016-10**

1. Reportamo-nos à Carta OF-GCC 0142/2016, de 30/03/2016, por meio a Concessionária VIA040 pleiteia reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em função das obras e serviços realizadas no segmento rodoviário em que o DNIT realizou os serviços de Restauração e Manutenção do Pavimento (CREMA).

2. Primeiramente, ressalta-se que este pleito já foi objeto de análise por parte da GEINV, por meio do Parecer Técnico nº 102/2015/GEINV/SUINF, de 22/04/2015, onde todos os documentos utilizados na análise estão juntados no processo em epígrafe.

3. Destaca-se também que o trecho em questão está compreendido entre o km 543+600 e o km 632+710 da rodovia BR-040/MG, totalizando 89,11 km de extensão de pista duplicada.

4. Importante mencionar que o trecho supracitado faz parte do sistema rodoviário concedido à Concessionária, integrante do Programa de Exploração de Rodovias (PER), em seu Item 2 – Descrição do Sistema Rodoviário, conforme abaixo descrito:

> *"2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO*
>
> *O Sistema Rodoviário objeto da Concessão trata-se da rodovia BR-040/DF/GO/MG, no trecho que se inicia no Distrito Federal, no entroncamento com a BR-251/DF-001, no km 0,0 do Plano Nacional de Viação (PNV) 2006, até o início do trecho concedido e administrado pela CONCER, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, no km 771,1 do PNV 2006, incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com*

instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão.

O trecho possui 936,8 km de extensão, sendo:

- *557,2 km de pista simples,*
- *222,3 km de pista dupla com canteiro central, e*
- *157,3 km com 4 faixas de tráfego, sem canteiro central ou qualquer elemento físico de segregação das pistas.*

O detalhamento do trecho que compõe o Sistema Rodoviário encontra-se no Apêndice A. Para efeito de localização das intervenções, o Sistema Rodoviário foi dividido em 18 subtrechos, conforme tabela e esquemas apresentados no Apêndice B.

(...)

APÊNDICE A – DETALHAMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO

Código PNV[1]	Local de início e fim	Início	Fim	S. F.
040BMG0400	ENTR BR-356(A) (P/BELO HORIZONTE) - ENTR BR-356(B)	543,5	563,6	DUP
040BMG0410	ENTR BR-356(B) - ENTR MG-442 (P/ BELOVALE)	563,6	597,2	PAV
040BMG0430	ENTR MG-442 (P/ BELOVALE) - ACESSO CONGONHAS	597,2	611,9	PAV
040BMG0450	ACESSO CONGONHAS - ACESSO OURO BRANCO	611,9	615,5	PAV
040BMG0457	ACESSO OURO BRANCO - ENTR BR-383(A)	615,5	617,2	PAV
040BMG0470	ENTR BR-383(A) - ENTR BR-383(B)/482 (CONSELHEIRO LAFAIETE)	617,2	629,5	PAV
040BMG0490	ENTR BR-383(B)/482 (CONSELHEIRO LAFAIETE) – ENTR MG-275 (P/ CARANDAÍ)	629,5	665,4	PAV

Legenda (Superfície Federal ou S. F.):

DUP – Rodovia pavimentada, duplicada

PAV – Rodovia pavimentada, pista simples

(...)

APÊNDICE B – SUBTRECHOS DO SISTEMA RODOVIÁRIO

Subtrecho		km inicial	km final	Extensão (km)	De	Para	Pista[3]	km
14		543,5	563,6	20,1	Anel Viário BH	BR-356		
15	a	563,6	597,6	34,0	BR356	MG-442		
	b	597,6	629,5	31,9	MG-442	Cons. Lafaiete		
16		629,5	700,5	71,0	Cons. Lafaiete	Barbacena	4F[1]	207,5

Observação:

(1) O trecho da Rodovia BR-040 compreendido entre o km 563,6/MG e o km 771,1/MG, predominantemente com 4 faixas de tráfego (multifaixas), sem separação central, apresenta 50,2 km em pista duplicada em segmentos múltiplos isolados."

5. O Termo de Arrolamento destaca, ainda, os trechos integrantes da concessão, onde verifica-se que este segmento foi transferido à Concessionária desde o início do prazo de Concessão:

- Distrito Federal: km 0+000 ao km 8+400;
- Goiás: km 0+000 ao km 157+300 e;
- Minas Gerais: km 0.000 ao km 773+500.

6. Adicionalmente, informa-se que o Termo de Arrolamento descreve as obras que não foram transferidas à Concessionária, entre as quais não consta o trecho em questão, conforme observa-se a seguir:

"Anexo I

Termo de Arrolamento e Transferência de Bens

(...)

Anexo A

Os bens abaixo arrolados serão transferidos a Concessionária por meio do presente Termo, com exceção daqueles listados no Anexo B:

(...)

Anexo B

- *Toda a extensão do projeto do Bus Rapid Transit - BRT ("BRT"), executada pelo DER-DF, por intermédio do Consórcio BRT-SUL;*

- *Dispositivo de acesso e retorno entre a BR-040 e a MGC-383 no Km 618,5;"*

7. A Concessionária relata que entre novembro/2013 e dezembro/2013, realizou o cadastro inicial da rodovia, a fim de formular sua proposta de tarifa, bem como mapear os pontos críticos onde seriam necessárias intervenções para cumprimento dos Trabalhos Iniciais do PER.

8. Assim, percebe-se que o Levantamento Visual Contínuo (LVC), que leva em consideração a frequência de defeitos do tipo trincas, deformações, panelas, desgastes e exsudações, indicou que 76% dos segmentos apresenta péssima condição, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

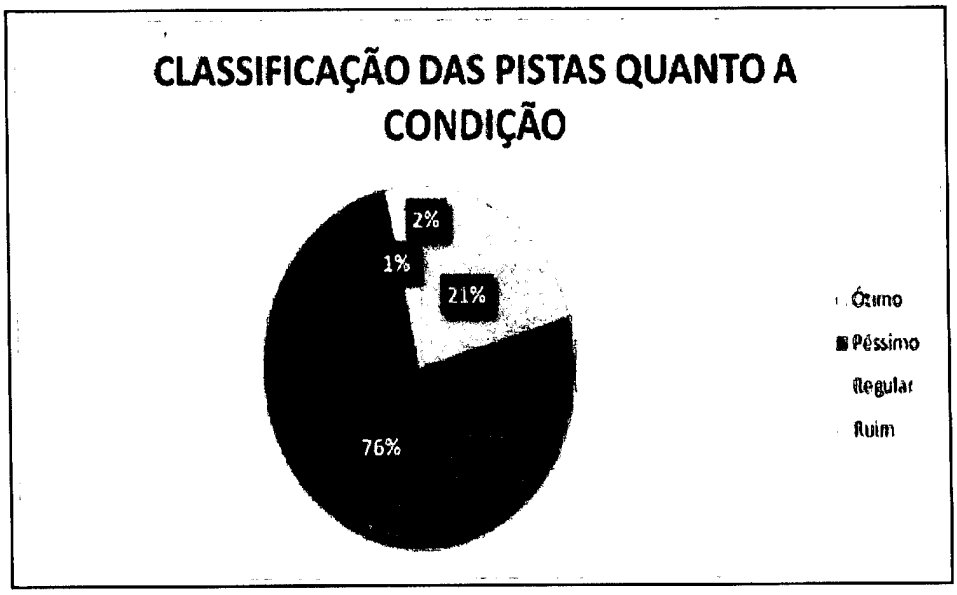

9. Ressalta-se também, que foi aceito, pela Gerência de Fiscalização e Controle Operacional (GEFOR), este cadastro inicial apresentado pela Concessionária, na época da proposta de tarifa, como atendimento a obrigação contratual de entrega de cadastro do sistema rodoviário.

10. Cabe lembrar que a proposta de concessão da rodovia BR-040/DF/GO/MG foi entregue pela VIA040 em 23/12/2013 e o leilão foi realizado em 27/12/2013, época em que a Concessionária já havia realizado os estudo para verificação do estado do sistema rodoviário em questão.

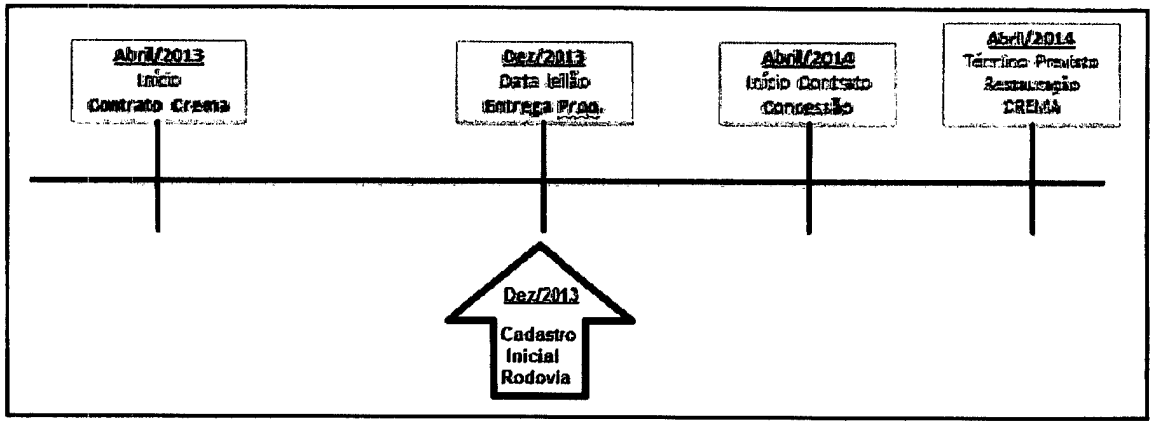

11. O Contrato de Concessão, em relação à assunção do sistema rodoviário, diz o seguinte:

> *"4.2 Assunção do Sistema Rodoviário*
>
> *(...)*
>
> *4.2.3 A Concessionária declara que tem conhecimento da natureza e das condições dos Bens da Concessão que lhe serão transferidos pela União na Data da Assunção."*

12. Também, sobre a alocação de riscos, temos o seguinte do Contrato de Concessão:

> *"21 Alocação de Riscos*
>
> *21.1 Com exceção das hipóteses da subcláusula 21.2, a Concessionária é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados a Concessão, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:*
>
> *(...)*
>
> *21.1.7 custos para execução dos serviços previstos nas Frentes de Recuperação e Manutenção, Ampliação e Manutenção do Nível de Serviço, Conservação e Serviços Operacionais de todas as Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias da Frente de Ampliação e Manutenção do Nível de Serviço;*
>
> *(...)*
>
> *21.1.24 defeitos em obras realizadas pelo Poder Concedente, após o recebimento destas obras pela Concessionária, exceto quanto aos aspectos expressamente indicados pela Concessionária nos termos da cláusula 10.5, não sendo*

considerados defeitos eventual desatendimento aos Parâmetros de Desempenho."

13. Ainda, segundo o Contrato de Concessão, quanto às obras executadas pelo poder concedente, temos:

"10.5 Obras executadas pelo Poder Concedente

10.5.1 A execução das obras de responsabilidade do Poder Concedente, serão transferidas a Concessionária, juntamente com os demais bens integrantes do respectivo subtrecho, após sua conclusão total ou parcial.

10.5.2 A Concessionária poderá acompanhar a execução de cada etapa construtiva das obras de que trata a subcláusula 10.5.1, ocasião em que todas as inconsistências entre a obra e seus projetos deverão ser comunicadas a ANTT.

10.5.3 Quando da transferência total ou parcial das obras de que trata a subcláusula 10.5.1, à Concessionária, esta terá 30 (trinta) dias para encaminhar a ANTT documento de recebimento provisório, onde deverão ser apontadas:

(i) Todas as inconsistências entre a obra e seu projeto;

(ii) Todas as inconsistências observadas em relação ao atendimento dos seguintes Parâmetros de Desempenho:

(a) Irregularidade longitudinal máxima exigida no item 3.1.1 do PER para o 60º (sexagésimo) mês da Concessão.

(b) Deflexão característica (Dc) exigida no item 3.1.1 do PER para o 60º (sexagésimo) mês da Concessão." (Grifo nosso)

14. Com isso, a Concessionária recebeu o trecho como integrante da concessão, por meio do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens firmado entre a ANTT, DNIT e a VIA040.

15. No entanto, a VIA040 não apresentou o documento de recebimento provisório das obras de responsabilidade do poder concedente transferidas à Concessionária de forma tempestiva.

16. Somente após o término do prazo estabelecido na subcláusula 10.5.3 do Contrato, a Concessionária informa que executou obras e serviços, para atingimento dos parâmetros de desempenho da fase de Trabalhos Iniciais do PER, em virtude do DNIT não ter recuperado o segmento rodoviário em sua totalidade, bem como, nos locais recuperados, ter realizado as intervenções em desacordo com as premissas de projeto e com baixa qualidade.

17. Nota-se que a VIA040 não encaminhou previamente a ANTT o relatório de vistoria com todas as inconsistências detectadas na verificação "in loco", assim, não foi possível validação pela ANTT do estado real das obras entregues pelo DNIT, tampouco as obras efetivamente executadas pela Concessionária, não sendo possível ratificar, quantificar e valorar os serviços realizados.

18. A Concessionária alega ainda que não previu em sua proposta de tarifa a execução destes serviços, tendo em vista que considerou que os serviços seriam realizados pelo DNIT, e portanto, alega que incorreu em custos adicionais para cumprir as obrigações previstas no PER.

19. Por fim, tendo em vista tratar-se de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, sugerimos consultar à Procuradoria Federal junto a ANTT (PF/ANTT) quanto aos seguintes questionamentos:

a) **Pode-se afirmar que estas intervenções adicionais no segmento do DNIT não podem ser atribuídas como risco da Concessionária para atendimento aos parâmetros de desempenho dos Trabalhos Iniciais do PER?**

b) **O fato da Concessionária não ter apresentado, no prazo de 30 dias, o documento de recebimento provisório, inviabiliza e indefere o pleito de reequilíbrio de obras adicionais executadas pela Concessionária VIA040?**

Atenciosamente,

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

BR-040
DF/GO/MG

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Termo de Arrolamento e Transferência de Bens

BR-040
DF/GO/MG

Distrito Federal - km 0+000 ao km 8+400
Goiás - km 0+000 ao km 157+300
Minas Gerais - km 0+000 ao km 773+500

VOLUME I – FAIXA DE DOMÍNIO, ABRIGOS, VIAS MARGINAIS, PASSIVOS AMBIENTAIS, OAE's E EDIFICAÇÕES

CONCESSIONÁRIA DA BR-040 S.A.
Alameda Oscar Niemeyer, 222 – Vale do Sereno
Nova lima/MG

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Anexo I

Termo de Arrolamento e Transferência de Bens

Aos [*] dias de março de 2014, pelo presente instrumento, de um lado,

(1) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília, Distrito Federal, na SAN Quadra 03, Lote "A" – Ed. Núcleo dos Transportes, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 011103414-6 MDEB/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 180.777.838-05, doravante denominado "**DNIT**";

(2) CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A., sociedade por ações, com sede no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 222, salas 601 a 609, Vale do Sereno, CEP 34000-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº 19.726.048/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Túlio Toledo Abi Saber, brasileiro, engenheiro, casado, com escritório comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, 222, salas, 601 a 609, Bairro Vale do Sereno, CEP 34000-000, portador da carteira de identidade R.G. nº M-7.224.307 SSP/MG e inscrito no C.P.F./MF sob o nº 031.277.386-25, pela sua Diretora de Implantação Sra. Marcia Fragoso Soares, brasileira, engenheira civil, divorciada, com escritório comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, 222, salas, 601 a 609, Bairro Vale do Sereno, CEP 34000-000, portadora da carteira de identidade R.G. n º 871074983 (CREA/RJ) e inscrita no C.P.F./MF sob o nº 863.363.477-53, conforme poderes previstos no seu estatuto social; e

(3) Agência Nacional de Transportes Terrestres, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla, neste ato representada pela sua Diretor Interino Sr. Carlos Fernando Nascimento, brasileiro, solteiro, advogado, portadora da cédula de identidade RG nº OAB RJ 128097, inscrita no CPF/MF sob nº 070.696.027-07, doravante denominada "**ANTT**";

Considerando que:

- A Concessionária **CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A.**, foi constituída, em 31 de janeiro de 2014, pela Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – Invepar vencedora do **Leilão** para recuperação, operação, manutenção, conservação,

implantação de melhorias e ampliação de capacidade do **Sistema Rodoviário** (conforme definido no **Contrato** de **Concessão** mencionado abaixo);

- O **Contrato** de **Concessão** foi celebrado em [*] de março de 2014, conforme publicado no **Diário Oficial da União** em [*] de março de 2014 ("**Contrato de Concessão**");
- A subcláusula 4.2.1 do **Contrato** de **Concessão** determina a transferência, pelo **DNIT**, dos **Bens da Concessão** à **Concessionária** na **Data da Assunção**; e
- O inciso V do art. 24 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, confere à **ANTT** como atribuições gerais a edição de atos de outorga e de extinção de direito de exploração de infraestrutura e de prestação de serviços de transporte terrestre, celebrando e gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos.

O **DNIT**, a **ANTT** e a **Concessionária**, no presente ato, celebram o termo de arrolamento e transferência dos bens atualmente utilizados para a operação e manutenção do **Sistema Rodoviário**, arrolados no Anexo A. Segue, também, no Anexo B, a descrição das obras contratadas pelo DNIT que não serão transferidas à Concessionária pelo presente ato.

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT
Tarcísio Gomes de Freitas
Diretor Executivo

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
Carlos Fernando nascimento
Diretor Interino

CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A.

Diretor Presidente	Diretora de Implantação
Tulio Toledo Abi Saber	Marcia Fragoso Soares

Anexo A

Os bens abaixo arrolados serão transferidos à Concessionária por meio do presente Termo, com exceção daqueles listados no Anexo B:

Anexo B

- Toda a extensão do projeto do Bus Rapid Transit – BRT ("BRT"), executada pelo DER-DF, por intermédio do Consórcio BRT-SUL. Entendendo-se como extensão do projeto do BRT, dentre outros, faixa de rolamento, plataforma de pedestres (embarque/desembarque) e passeios.
- Dispositivo de acesso e retorno entre a BR-040 e a MGC-383 no Km 618,5;

URGENTE

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08 – Bloco C, 1º Andar
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1711

Ofício Circular n.º 041 /2014/SUINF

Brasília, 13 de junho de 2014.

Às Concessionárias de Rodovias Federais

Assunto: **Copa do Mundo FIFA 2014**

Senhores Diretores,

1. Considerando as orientações do Ministério dos Transportes, informamos que está vedada a realização de obras de infraestrutura de transportes que possam impactar nas redes de transmissão de dados de comunicação (fibra óptica) e nas redes de energia elétrica, no período de realização da Copa do Mundo FIFA 2014, que ocorrerá entre os dias 12 de junho e 13 de julho do presente ano.

2. Sendo assim, contamos com a colaboração das Concessionárias de Rodovias Federais, no sentido de buscar o cumprimento das obrigações mencionadas.

Atenciosamente,

VIVIANE ESSE
Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

Erico Reis Guzen
Matrícula nº 1672329
Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Substituto
SUINF

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08 – Bloco C, 1° Andar
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1711

Ofício Circular n.º 063 /2014/SUINF

Brasília, 26 de setembro de 2014.

Às Concessionárias de Rodovias Federais

Assunto: **Preservação de redes de fibra óptica responsáveis pela transmissão dos resultados das Eleições 2014**

Referência: **Memorando Circular n.º 008/2014/GAB/ANTT**
Ofício n.º 4.508/2014/DG

Senhores Diretores,

1. Encaminhamos, para conhecimento e providências decorrentes, cópia do Memorando Circular n.º 008/2014/GAB/ANTT, de 26 de setembro de 2014, por meio do qual a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT apresentou orientações a serem repassadas pela Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF às Concessionárias de Rodovias Federais, com o objetivo de preservar as redes de fibra óptica responsáveis pela transmissão dos resultados das Eleições 2014.
2. Esclarecemos que as orientações em questão partiram do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, conforme Ofício n.º 4.508/2014/DG, de 23 de setembro de 2014, cuja cópia encaminhamos também, e têm por objetivo evitar que as obras em execução sob gestão do Governo Federal causem interferência nas redes de fibra óptica listadas pela empresa de telecomunicações responsável, especialmente nos períodos entre os dias 02 e 06 de outubro de 2014, e entre os dias 23 e 27 de outubro de 2014, caso haja segundo turno das Eleições.
3. Sendo assim, contamos com a colaboração das Concessionárias de Rodovias Federais, no sentido de atender às orientações mencionadas.

Atenciosamente,

VIVIANE ESSE
Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Protocolo GEINV/SUINF
50500.156174/16-39
Em: 29/04/16 Hora: 10:00

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1741

Memorando nº 444 /2016/GEINV/SUINF

Brasília, 28 de abril de 2016.

A URMG,

Assunto: **Comprovação de Paralisação de Obras – Copa do Mundo e Eleições.**

1. Trata-se da revisão da Tarifa de Pedágio da Concessionária Via 040, a qual pleiteia para reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão, a inclusão de custos adicionais por paralisação total das obras devido a Copa do Mundo e Eleições.

2. Assim, solicitamos que esta COINF-URMG se manifeste aos seguintes questionamentos abaixo formulados:

- Se houve paralisação total (100%) das obras da Concessionária Via 040 no período das eleições (02/10/2014 à 06/10/2014 e 23/10/2014 à 27/10/2014) e copa do mundo (12/06/2014 à 13/07/2014);
- Se houve comunicação, por parte da Via 040, à COINF-URMG, destas paralisações e;
- Se esta COINF-URMG determinou a paralização das obras da Via 040 por razão das eleições e copa do mundo.

3. Informamos ainda que segue, em anexo, os Ofícios Circulares nº 041/2014/SUINF, de 13/06/2014 e nº 063/2014/SUINF, de 26/09/2014, e o pleito da Concessionária.

4. Por último, solicitamos urgência no envio das respostas aos questionamentos acima, a fim de que os pleitos em questão sejam analisados pela GEINV.

Atenciosamente,

p/

Fernando de Freitas Bezerra
Matrícula SIAPE 1020498
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias - Substituto
SUINF/GEINV

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

URGENTE

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08 – Bloco C, 1º Andar
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1711

Ofício Circular n.º 041 /2014/SUINF

Brasília, 13 de junho de 2014.

Às Concessionárias de Rodovias Federais

Assunto: Copa do Mundo FIFA 2014

Senhores Diretores,

1. Considerando as orientações do Ministério dos Transportes, informamos que está vedada a realização de obras de infraestrutura de transportes que possam impactar nas redes de transmissão de dados de comunicação (fibra óptica) e nas redes de energia elétrica, no período de realização da Copa do Mundo FIFA 2014, que ocorrerá entre os dias 12 de junho e 13 de julho do presente ano.

2. Sendo assim, contamos com a colaboração das Concessionárias de Rodovias Federais, no sentido de buscar o cumprimento das obrigações mencionadas.

Atenciosamente,

VIVIANE ESSE
Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

Erico Reis Guzen
Matrícula nº 1672329
Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Substituto
SUINF

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08 – Bloco C, 1° Andar
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1711

Ofício Circular n.º 063 /2014/SUINF

Brasília, 26 de setembro de 2014.

Às Concessionárias de Rodovias Federais

Assunto: Preservação de redes de fibra óptica responsáveis pela transmissão dos resultados das Eleições 2014

Referência: Memorando Circular n.º 008/2014/GAB/ANTT
Ofício n.º 4.508/2014/DG

Senhores Diretores,

1. Encaminhamos, para conhecimento e providências decorrentes, cópia do Memorando Circular n.º 008/2014/GAB/ANTT, de 26 de setembro de 2014, por meio do qual a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT apresentou orientações a serem repassadas pela Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF às Concessionárias de Rodovias Federais, com o objetivo de preservar as redes de fibra óptica responsáveis pela transmissão dos resultados das Eleições 2014.

2. Esclarecemos que as orientações em questão partiram do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, conforme Ofício n.º 4.508/2014/DG, de 23 de setembro de 2014, cuja cópia encaminhamos também, e têm por objetivo evitar que as obras em execução sob gestão do Governo Federal causem interferência nas redes de fibra óptica listadas pela empresa de telecomunicações responsável, especialmente nos períodos entre os dias 02 e 06 de outubro de 2014, e entre os dias 23 e 27 de outubro de 2014, caso haja segundo turno das Eleições.

3. Sendo assim, contamos com a colaboração das Concessionárias de Rodovias Federais, no sentido de atender às orientações mencionadas.

Atenciosamente,

VIVIANE ESSE
Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

CONCESSIONÁRIA VIA 040

RELATÓRIO TÉCNICO GEINV

REVISÃO DO PER 2016

VOLUME I

MARÇO DE 2016

Processo Nº RT-GCC-0001-2016

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO E REVISÕES CONTRATUAIS
3. PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES
4. LEI DOS CAMINHONEIROS
5. RETORNOS EM NÍVEL
6. CREMA (CONTRATO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO)
7. AUMENTO EXTRAORDINÁRIO CAP
8. ALTERAÇÃO DO PIS/COFINS/CIDE SOBRE GASOLINA E DIESEL
9. BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES
10. ATRASO NA EMISSÃO DE ASV'S PRAÇA P-09
11. ATRASO LICENCIAMENTO DE AMBIENTAL
12. CONCLUSÃO

9. BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES

9.1 INTRODUÇÃO

Em função dos eventos da Copa do Mundo e das Eleições que se realizaram no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, e nos dias 02, 03, 04, 06, 23, 24, 25 e 27 de outubro de 2014 respectivamente, foram solicitados a paralisação dos serviços por parte de Órgãos Públicos e Justiça Federal ocasionando a interrupção de todas as atividades de escavação, carga e transporte de materiais, as quais são predecessoras das demais atividades de terraplenagem, pavimentação e edificações, ensejando defasagem no andamento de todos os serviços, que à época concentravam-se sobre áreas com redes de dados, constantemente partidas pelo uso de equipamentos pesados.

Em face disso, foram feitos os levantamentos de campo, objetivando quantificar e valorizar os reais impactos no cronograma da obra.

A Concessionária requer compensação (prazo e preço) em decorrência de impactos extraordinários oriundos de determinações da Administração Pública, que teriam, em seu entender, interferido negativamente nos trabalhos desempenhados: eleições e Copa do Mundo.

9.2 FATOS

9.2.1 Solicitação da Administração

Mesmo com a solicitação dos órgãos públicos de paralisar todas as atividades durante 32 dias, período de duração do evento da Copa do Mundo, que foi utilizado como referencia do estudo de impacto no prazo e por consequência dos custos.

Observa-se que, visando não aumentar ainda mais a improdutividade, as contratações diretas foram interrompidas, alterando a curva de mobilização da Contratada da Via040.

Para o período das Eleições foi considerado 08 dias de paralisação, devido a todas as atividades terem sido paralisadas para preservar as redes de dados, transmitindo instantaneamente os resultados das Eleições.

Conforme citado, o impacto no prazo da obra foi de 08 dias, sem considerar os reflexos no período chuvoso.

A ociosidade dos equipamentos no período das paralisações gerou a necessidade de incremento de recursos proporcional ao impacto gerado.

Esses eventos, comprovadamente, resultaram em ociosidade e improdutividade e na prorrogação dos prazos estabelecidos entre a Via040 e sua Contratada, visto que o

cronograma acordado entre as partes não ter a folga necessária para absorver essas paralisações no período seco.

Cabe ressaltar ainda, que o atraso ocorrido acarretou em maior exposição ao período chuvoso, ficando o cronograma de trabalho suscetível às precipitações, tornando a obra mais improdutiva e mais onerosa.

Assim, buscamos demonstrar o cálculo de todos os impactos decorrentes das paralisações mencionadas, devendo a Concessionária ser remunerada pelos custos decorrentes de mão-de-obra e equipamentos à disposição.

Copa do Mundo

- ✓ **09/06/2014**

  Recebida Carta SPR22-105913/2014/20014 da Embratel, em observância aos atos normativos expedidos pela ANATEL, informa ser necessária a interrupção de qualquer serviço a ser executado nas redes de telecomunicações no período compreendido entre os dias 12/03/2014 e 13/07/2014, em face o evento da Copa do Mundo, pois poderia provocar a interrupção de sinal para todo o evento. Assim, solicitam que se as obras realmente não puderem aguardar, a Embratel deverá ser notificada.

- ✓ **13/06/2014**

  A ANTT encaminhou o Ofício-Circular 041/2014/SUINF, informado as orientações do Ministério dos Transportes de estar vedada a realização de obras de infraestrutura que poderiam impactar nas redes de transmissão de dados de comunicação (fibra óptica) e nas redes de energia elétrica no período compreendido entre 12 de junho a 13 de julho de 2014.

- ✓ **17/06/2014**

  Foi encaminhada à ANTT a Carta PC 027/2014 informando a preocupação da concessionária em relação aos possíveis impactos e a necessidade de ajustes no cronograma. Informa ainda que no período estaria removendo interferências e tal atraso impactaria as atividades de terraplanagem.

- ✓ **24/06/2014**

  Enviada a Carta PC 034/2014 que ratifica a disposição da concessionária em cumprir as determinações do Ofício-Circular 041/2014/SUINF, e informa assim que os serviços que serão executados são considerados como não impactantes. Ressalta ainda que os serviços de remoção de interferências gerariam impactos potenciais, que deveriam ser suportados pela agência.

✓ **21/07/2014**

ANTT encaminhou o Ofício 1098/2014/GEFOR/SUINF em atenção à Carta PC 034/2014, solicitando a apresentação do novo cronograma.

✓ **29/07/2014**

A Via 040, em atendimento a solicitação da ANTT, encaminha através da Carta PC 066/2014, o cronograma de execução, considerando os impactos incorridos. A readequação do cronograma impacta numa readequação de 32 dias em cronograma.

Eleições

✓ **24/09/2014**

Carta CT/2014-RI/DF da Oi, que solicita que a concessionária envide esforços no sentido de interromper as obras nos períodos: 0:00h do dia 03/10/14 até 12:00h do dia 06/10/14, bem como de 0:00h do dia 24/10 /14 até as 12:00h do dia 27/10/14.

✓ **24/09/2014**

A Via 040 encaminha então a Carta PC 122/2014, à ANTT, solicitando orientações em relação à Carta CT/2014-RI/DF da Oi.

✓ **26/09/2014**

Recebido da ANTT o Ofício-Circular 063/2014/SUINF, que encaminha orientações que partiram do TSE, através do Ofício 4.508/2014/DG, de 24/09/2014, com o objetivo de evitar que obras em execução sob gestão do Governo Federal causem interferência nas redes de fibra óptica listadas pela empresa se telecomunicações responsáveis, especialmente entre os dias 02 a 06 de outubro de 2014 e 23 a 27 de outubro de 2014.

✓ **29/09/2014**

Ofício nº 2362/2014 do TER, solicitando interrupção imperiosa dos trabalhos, do dia 03 ai dia 06/10/2014, em face aos ricos de interferência na disponibilidade de rede de transmissão de dados ao longo da rodovia em obras.

✓ **01/10/2014**

A Via 040 encaminha à ANTT a Carta PC 0125/2014 em resposta ao Ofício-Circular 063/2014/SUINF, confirmando o atendimento da solicitação de preservação das fibras ópticas, e ratifica que a referida preservação implicaria na suspensão das atividades de terraplanagem. Ressalta que comprometerá ainda mais o desenvolvimento dos trabalhos, impactando novamente nos prazos estabelecidos em Cronograma de

Execução para o início das atividades de Terraplanagem de todos os trechos, em face da paralisação realizada anteriormente em virtude da copa do mundo.

Enfatiza ainda que em momento oportuno seria apresentado à ANTT os eventuais desvios ocorridos e impactos que estes tenham causado no cumprimento das obras de infraestrutura.

✓ **01/10/2014**

A ANTT encaminhou o Ofício 3025/2014/SUINF informando que as orientações foram encaminhadas através do Ofício-circular 063/2014/SUINF.

✓ **17/10/2014**

Recebido o Ofício 2552/2014 do TER, determinando a interrupção das obras de instalações de posto de pesagem entre Juiz de Fora e Belo Horizonte a partir da 0:00h do dia 24 de outubro de 2014 até as 12:00h do dia 27 de outubro de 2014.

✓ **23/10/2014**

A Via 040 encaminha a Carta PC 0162/2014, ratificando o compromisso quando a paralisação de obras em execução que causem interferência nas redes de fibra óptica listadas pela empresa de telecomunicações responsável e reitera que a suspensão das atividades de terraplanagem, previsto para outubro de 2014, ficaria comprometido. Ressalta ainda que a desmobilização das equipes coincidiria com o momento de início de operação viária e que apresentaria em momento oportuno os eventuais desvios ocorridos e impactos que tais eventos tenham causado à concessionária,

9.2.2 Disposições do Contrato de Concessão

Contrato de Concessão – Edital Nº 006/2013 no que tange aos riscos e ao direito ao reequilíbrio econômico e financeiro do contrato:

> *"21.2.21 fato do príncipe ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato"*

Contrato de Concessão

9.3 APURAÇÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS

9.3.1 Metodologia de Cálculo para improdutividade no período de 40 dias

Baseado nos cálculos de quantitativos e preços dos estudos apresentados a seguir, foi utilizado como parâmetro e premissas o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE-Produto 25 – Parte I- Programa de Investimentos) do empreendimento, tais como:

1º. Considerado os valores correspondentes ao Ano 1 (EVTE) nas atividades de pavimentação e terraplenagem.

2º. Excluído dos custos de pavimentação (CPU´s), os valores correspondentes aos materiais diversos, e obteve-se os preços unitários desconsiderando os materiais;

Calculado o valor diário para as atividades de terraplenagem e pavimentação para o prazo de 365 dias e multiplicado pelo impacto de atraso devido a solicitação de paralisação pela ANTT referente a 32 dias para o período da copa do mundo e 8 dias para o período das eleições, somando 40 dias, conforme ' Quadro Resumo abaixo';

QUADRO RESUMO - QUANTIDADES TOTAL - EVTE (COPA DO MUNDO DE 32 DIAS E ELEIÇÕES 8 DIAS DE PARALISADOS)

PAVIMENTAÇÃO - ANO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES	Preço Total	PREÇO UNITARIO S/ MATERIAL	PREÇO TOTAL
						R$ 15.985.122,07
1	PISTAS E TERCEIRAS FAIXAS					
1.1	FRESAGEM DESCONTINUA	m3	110.873,60	R$ 204,66	R$ 109,05	R$ 12 090.764,37
1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	2.922.202,03	R$ 0,74	R$ 0,15	R$ 444.036,53
1.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CAPA DE ROLAMENTO	m3	144.116,06	R$ 574,33	R$ 23,94	R$ 3.450.321,17
1.4	MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - MICROFLEX 1,5 CM	m2	-	R$ 12,92	R$ 4,16	R$ -
						R$ 4.738.467,74
2	ACOSTAMENTO					
2.1	REESTABILIZAÇÃO DE BASE COM ADIÇÃO DE MATERIAL	m3	-	R$ 39,66	R$ 5,43	R$ -
2.2	IMPRIMAÇÃO	m2	167.500,00	R$ 3,41	R$ 0,28	R$ 47.604,25
2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	2.149.381,55	R$ 0,74	R$ 0,15	R$ 326.604,36
2.4	TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	m2	473.257,60	R$ 7,96	R$ 3,22	R$ 1.526.232,01
2.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m2	167.500,00	R$ 0,87	R$ 0,81	R$ 135.726,45
2.6	SUB-BASE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE S/MISTURA	m3	33.500,00	R$ 42,72	R$ 5,71	R$ 191.378,11
2.7	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE C/MISTURA SOLO-BRITA	m3	-	R$ 155,60	R$ 10,05	R$ -
2.8	BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS	m3	46.900,00	R$ 148,70	R$ 5,05	R$ 236.845,56
2.9	PMQ - PRÉ MISTURADO A QUENTE	m3	64.286,29	R$ 499,81	R$ 35,37	R$ 2.274.077,01
	TOTAL PAVIMENTAÇÃO					R$ 20.723.589,81

TERRAPLENAGEM - ANO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES	Preço Total	PREÇO UNITARIO S/ MATERIAL	PREÇO TOTAL
1	Desmatamento	m2	880.000,00	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 1.320.000,00
2	Escavação, carga, desc., espalham. e transp. de mat. 1a.cat 400<DMT<600 m	m3	1.496.000,00	R$ 6,93	R$ 6,93	R$ 10.367.280,00
3	Compactação de aterros	m3	1.144.000,00	R$ 3,09	R$ 3,09	R$ 3.531.985,60
4	Recomposição de Aterros	m3	370.032,00	R$ 108,90	R$ 108,90	R$ 40.296.484,80
5	Escavação, carga, desc., espalham. e transp. de mat. 1a.cat 3000<DMT<5000 m	m3	370.032,00	R$ 14,97	R$ 14,97	R$ 5.539.379,04
6	Compactação de material de "bota-fora"	m3	264.000,00	R$ 2,27	R$ 2,27	R$ 599.280,00
7	Compactação de material de "bota-fora" (REATERRO)	m3	370.032,00	R$ 2,27	R$ 2,27	R$ 839.972,64
8	Escavação/Compactação (ACOSTAMENTO)	km	144,72	R$ 165.427,73	R$ 165.427,73	R$ 23.940.701,41
	TOTAL TERRAPLENAGEM					R$ 86.435.083,49
	TOTAL					R$ 107.158.673,30

IMPACTO DE 40 DIAS SOBRE ATRASO NO PERIODO DA COPA DO MUNDO(PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM 1º ANO) R$ 107.158.673,30 / 365 DIAS x 32 DIAS = R$ 9.394.733,00	R$ 9.394.733,00
IMPACTO DE 40 DIAS SOBRE ATRASO NO PERIODO DAS ELEIÇÕES (PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM 1º ANO) R$ 107.158.673,30 / 365 DIAS x 8 DIAS = R$ 2.348.683,25	R$ 2.348.683,25
TOTAL	R$ 11.743.416,25

9.3.2 Perda de receita no período de 40 dias

Além da improdutividade referenciada anteriormente, solicitamos que na presente revisão seja reconhecida a perda de receita em função ao atraso de 40 dias, alheias a vontade desta Concessionária.

9.4 REQUERIMENTO

Face ao exposto, estamos solicitando o ressarcimento dos custos decorrentes dessas paralisações, que geraram ociosidade, descontinuidade e improdutividade pela sua Contratada e também da Via040, inclusive com frustração de faturamento por atraso no início da cobrança da tarifa de pedágio, o que também deve ser ressarcido pela ANTT.

Assim, o preço total solicitado para reequilíbrio à Via 040 é de **R$ 11.743.416,25 (onze milhões de reais, setecentos e quarenta e três mil reais, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).**

12. CONCLUSÃO

Face ao exposto, solicitamos que sejam incluídos na presente revisão os seguintes valores, em moeda de novembro de 2012.

DESCRIÇÃO	TIPO	TOTAL	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
LEI DOS CAMINHONEIROS																	
Desgaste Adicional Pavimento - Restauração	Investimento	152.426.604	-	38.106.651,00	38.106.651,00	38.106.651,00	38.106.651,00	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Desgaste Adicional Pavimento - Manutenção	Investimento	532.784.604	-	-	-	-	-	-	-	26.639.230,20	26.639.230,20	26.639.230,20		26.639.230,20	26.639.230,20		26.639.230,20
Desgaste Adicional Pavimento - Conservação	Custeio	45.719.612	-	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33
RETORNOS EM NÍVEL																	
Readequação Cronograma e Inclusão Adm. Concessionária	Investimento	92.862.179,98		3.301.766,40	4.952.649,60	10.318.020,00	22.699.644,00	28.890.455,99	22.699.644,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Inclusão Manutenção e Conserva - 45 Retornos já Incluídos no PER	Custeio	235.416.712,81	-	-	-	507.535,93	1.181.792,43	2.587.475,39	4.463.447,62	7.703.653,87	8.224.530,61	10.861.792,87	12.284.995,04	10.861.792,87	7.773.367,90	8.154.816,58	10.931.506,90
Inclusão de 7 Retornos Adicionais	Investimento	14.445.228,00	-	-	-	2.063.604		8.254.416	4.127.208	-	-	-	-	-	-	-	-
Inclusão Manutenção e Conserva - 7 Retornos Adicionais	Custeio	35.226.837,00	-	-	-	-	126.883,58	136.843,13	634.419,91	937.983,61	1.359.268,89	937.983,61	2.712.757,03	1.840.309,04	908.106,17	1.389.146,33	908.106,17
CREMA - TRECHO ENTRE KM 543,6 - MG AO KM 632,7 - MG																	
Inclusão Restauração e Recuperação não Prevista	Investimento	35.544.004,30	35.544.004,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUMENTO EXTRAORDINÁRIO CAP																	
Inclusão Parcela Aumento Extraordinário CAP	Investimento	42.131.715,42	1.072.245,07	8.999.913,57	8.393.384,08	7.631.929,57	8.655.490,28	-	-	597.071,30	552.009,31	176.492,77	-	720.219,73	231.671,78	-	454.036,16
ALTERAÇÃO DO PIS/COFINS/CIDE SOBRE GASOLINA E DIESEL																	
Inclusão Parcela Alteração Tributos	Investimento	27.230.159,44	306.495,94	8.472.451,75	6.203.556,95	5.659.581,49	5.921.996,42	-	-	21.454,14	19.834,96	6.341,79	-	57.708,27	13.098,87	-	54.668,66
BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES																	
Copa do Mundo - Inclusão Custos Adicionais Paralisação	Investimento	9.394.733,00	9.394.733,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eleições - Inclusão Custos Adicionais Paralisação	Investimento	2.348.683,25	2.348.683,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATRASO NA EMISSÃO DE ASV'S PRAÇA P-09																	
Inclusão Custos Adicionais Empedimento	Investimento	1.352.693,66	1.352.693,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inclusão Serviço Adicional - Rachão	Investimento	2.044.329,84	2.044.329,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATRASO LICENCIAMENTO DE AMBIENTAL																	
Inclusão Desmobilização e Mobilização Adicionais	Investimento	71.489.158,00	R$ 14.725.889,00	R$ 18.253.942,00	R$ 17.112.523,00	R$ 21.396.804,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESUMO		TOTAL	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
INVESTIMENTO	R$	984.054.092,89	R$ 66.789.074,06	R$ 77.134.724,72	R$ 74.768.764,63	R$ 65.176.590,06	R$ 75.353.781,69	R$ 37.144.871,99	R$ 26.826.852,00	R$ 27.257.755,63	R$ 27.211.074,47	R$ 26.822.064,76	R$ -	R$ 27.417.158,29	R$ 26.884.000,85	R$ -	R$ 27.147.935,02
CUSTEIO	R$	316.363.161,49	R$ -	R$ 1.576.538,33	R$ 1.576.538,33	R$ 2.084.074,36	R$ 2.885.214,75	R$ 4.300.855,85	R$ 6.674.400,86	R$ 10.218.175,82	R$ 11.160.837,63	R$ 13.376.314,81	R$ 16.574.290,40	R$ 14.278.640,24	R$ 10.258.032,41	R$ 11.120.501,25	R$ 13.416.151,40
TOTAL	R$	1.300.417.254,37	R$ 66.789.074,06	R$ 78.711.263,05	R$ 76.345.302,97	R$ 67.260.664,32	R$ 78.238.996,44	R$ 41.445.728,85	R$ 33.501.252,86	R$ 37.475.931,45	R$ 38.371.912,10	R$ 40.198.379,58	R$ 16.574.290,40	R$ 41.695.798,44	R$ 37.142.032,25	R$ 11.120.501,25	R$ 40.564.086,42

DESCRIÇÃO	TIPO	TOTAL	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29	ANO 30
LEI DOS CAMINHONEIROS																	
Desgaste Adicional Pavimento - Restauração	Investimento	152.426.604	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desgaste Adicional Pavimento - Manutenção	Investimento	532.784.604	26.639.230,20	26.639.230,20	26.639.230,20	26.639.230,20	26.639.230,20	-	26.639.230,20	26.639.230,20	26.639.230,20	26.639.230,20	26.639.230,20	26.639.230,20	26.639.230,20	26.639.230,20	26.639.230,20
Desgaste Adicional Pavimento - Conservação	Custeio	45.719.612	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33	1.576.538,33
RETORNOS EM NÍVEL																	
Readequação Cronograma e Inclusão Adm. Concessionária	Investimento	92.862.179,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inclusão Manutenção e Conserva - 45 Retornos já Incluídos no PER	Custeio	235.416.712,81	12.215.281,01	10.931.506,90	7.703.653,87	8.224.530,61	10.861.792,87	12.284.995,04	10.861.792,87	7.773.367,90	8.154.816,58	10.931.506,90	12.215.281,01	10.931.506,90	7.703.653,87	8.224.530,61	10.861.792,87
Inclusão de 7 Retornos Adicionais	Investimento	14.445.228,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inclusão Manutenção e Conserva - 7 Retornos Adicionais	Custeio	35.226.837,00	2.742.634,47	1.810.431,60	937.983,61	1.359.268,89	937.983,61	2.712.757,03	1.840.309,04	908.106,17	1.389.146,33	908.106,17	2.742.634,47	1.810.431,60	937.983,61	1.359.268,89	937.983,61
CREMA - TRECHO ENTRE KM 543,6 - MG AO KM 632,7 - MG																	
Inclusão Restauração e Recuperação não Prevista	Investimento	35.544.004,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUMENTO EXTRAORDINÁRIO CAP																	
Inclusão Parcela Aumento Extraordinário CAP	Investimento	42.131.715,42	271.738,14	413.736,75	26.772,23	26.772,23	744.649,77	-	600.137,09	540.404,97	-	210.267,80	78.978,08	352.471,42	171.967,16	563.339,84	586.016,32
ALTERAÇÃO DO PIS/COFINS/CIDE SOBRE GASOLINA E DIESEL																	
Inclusão Parcela Alteração Tributos	Investimento	27.230.159,44	42.070,74	57.358,39	4.144,90	4.144,90	40.284,35	-	55.549,36	57.772,08	1.335,87	25.857,15	12.227,46	53.665,93	19.710,86	66.415,28	57.432,94
BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES																	
Copa do Mundo - Inclusão Custos Adicionais Paralisação	Investimento	9.394.733,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eleições - Inclusão Custos Adicionais Paralisação	Investimento	2.348.683,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATRASO NA EMISSÃO DE ASV'S PRAÇA P-09																	
Inclusão Custos Adicionais Empedimento	Investimento	1.352.693,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inclusão Serviço Adicional - Rachão	Investimento	2.044.329,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATRASO LICENCIAMENTO DE AMBIENTAL																	
Inclusão Desmobilização e Mobilização Adicionais	Investimento	71.489.158,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESUMO		TOTAL	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29	ANO 30
INVESTIMENTO	R$	984.054.092,89	R$ 26.853.039,07	R$ 27.119.325,35	R$ 26.670.147,33	R$ 26.670.147,33	R$ 27.424.164,81	R$ -	R$ 27.354.918,66	R$ 27.237.407,29	R$ 26.940.566,07	R$ 26.875.355,16	R$ 26.730.435,73	R$ 27.045.367,54	R$ 26.830.908,22	R$ 27.268.985,31	R$ 27.277.679,47
CUSTEIO	R$	316.363.161,49	R$ 16.534.453,81	R$ 14.318.476,83	R$ 10.218.175,82	R$ 11.180.337,83	R$ 13.976.314,81	R$ 18.574.290,40	R$ 14.278.640,24	R$ 10.258.032,41	R$ 11.120.501,25	R$ 13.416.151,40	R$ 16.534.453,81	R$ 14.318.476,83	R$ 10.218.175,82	R$ 11.180.337,83	R$ 13.976.314,81
TOTAL	R$	1.300.417.254,37	R$ 43.487.492,89	R$ 41.428.802,18	R$ 36.888.323,15	R$ 37.850.485,16	R$ 40.800.479,63	R$ 18.574.290,40	R$ 41.633.558,89	R$ 37.495.439,66	R$ 37.761.067,32	R$ 40.291.506,56	R$ 43.264.889,55	R$ 41.363.844,37	R$ 37.049.084,04	R$ 38.449.323,15	R$ 40.853.994,28

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2015/307

Emitida em: 21/12/2015 às 12:26:55

Competência: 21/12/2015

Código de Verificação: 10113a83

CONSTRUTORA OAS S.A.
CPF/CNPJ: 14.310.577/0018-52 **Inscrição Municipal: 0361969/001-6**
AVE BRASIL, 1438, ANDAR 15;SALA 1503 1504, Funcionários - Cep: 30140-003
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 19.726.048/0001-00 **Inscrição Municipal: 132705466**
CONCESSIONARIA BR-040 S.A.
Rua Niagara, 222, Jardim Canada - Cep: 34000-000
Nova Lima MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de empreitada para execução de obras civis na duplicação do sistema rodoviário da BR 040, compreendendo recuperação de pavimento e obras de arte especiais e obras de ampliação e melhorias, referente ao Pagamento da 1ª parcela do INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO entre CONCESSIONÁRIA BR 040 S.A e CONSTRUTORA OAS S.A firmado no dia 17/12/2015, relativo ao município de CURVELO-MG.

PEDIDO N.º 4500124496
?Dispensado da retenção de 11% em favor do INSS, conforme disposto no art. 149, inciso nº II da IN/RFB nº 971 de 13/11/2009?.

?Prestação de serviços efetuados com suspensão da exigência da contribuição para o PIS/PASEP e COFINS. por força do art. 4 da lei nº 11.488 de 15 de Junho de 2007, bem como da Portaria nº 121, de 15 de abril de 2014, do Ministério dos Transportes, e do Ato Declaratório Executivo DRF nº 52, de 8 de maio de 2014, da 6ª Região Fiscal.

"Obra: 01.213.150- Duplicação BR 040
NÚMERO CEI: 51.224.66063/72"

Código de Tributação do Município (CTISS)
0702-0/07-88 / Construção de rodovias, ruas e de outras vias, inclusive de praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, calçadas, passarelas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
7.02 / Execucao, por administracao, empreitada ou subempreitada, de obras de construcao civil, hidraulica ou eletrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuracao de pocos, escavacao, drenagem e irrigacao, terraplanagem, pavimentacao, concretagem e a instalacao e montagem de produtos, pecas e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de servicos fora do local da prestacao dos servicos, que fica sujeito ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3120904 / Curvelo

Natureza da Operação:
Tributação fora do municipio

Valor dos serviços:	**R$ 10.791.411,48**	**Valor dos serviços:**	**R$ 10.791.411,48**
(-) Descontos:	R$ 0,00	(-) Deduções:	R$ 5.395.705,74
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00	**(=) Base de Cálculo:**	**R$ 5.395.705,74**
Valor Líquido:	**R$ 10.791.411,48**	(x) Alíquota:	2%
		(=)Valor do ISS:	**R$ 107.914,11**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: 156 / e-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br

BH NOTA 10

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2015/306

Emitida em: **21/12/2015** às 11:05:44

Competência: **21/12/2015**

Código de Verificação: **db2aff42**

CONSTRUTORA OAS S.A.
CPF/CNPJ: 14.310.577/0018-52 **Inscrição Municipal: 0361969/001-6**
AVE BRASIL, 1438, ANDAR 15;SALA 1503 1504, Funcionários - Cep: 30140-003
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 19.726.048/0001-00 **Inscrição Municipal: 132705466**
CONCESSIONARIA BR-040 S.A.
RUA NIAGARA, 350, JARDIM CANADA - Cep: 34000-000
Nova Lima MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de empreitada para execução de obras civis na duplicação do sistema rodoviário da BR 040, compreendendo recuperação de pavimento e obras de arte especiais e obras de ampliação e melhorias, referente ao Pagamento da 1ª parcela do INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO entre CONCESSIONÁRIA BR 040 S.A e CONSTRUTORA OAS S.A firmado no dia 17/12/2015, relativo ao município de CURVELO-MG.

PEDIDO N.º 4500124494
?Dispensado da retenção de 11% em favor do INSS, conforme disposto no art. 149, inciso nº II da IN/RFB nº 971 de 13/11/2009?.

?Prestação de serviços efetuados com suspensão da exigência da contribuição para o PIS/PASEP e COFINS, por força do art. 4 da lei nº 11.488 de 15 de Junho de 2007, bem como da Portaria nº 121, de 15 de abril de 2014, do Ministerio dos Transportes, e do Ato Declaratório Executivo DRF nº 52, de 8 de maio de 2014, da 6ª Região Fiscal.

"Obra: 01.213.150- Duplicação BR 040
NÚMERO CEI: 51.224.66063/72"

Código de Tributação do Município (CTISS)
0702-0/07-88 / Construção de rodovias, ruas e de outras vias, inclusive de praças, pontes, viadutos, túneis, elevados, calçadas, passarelas, pistas de aeroportos e locais para estacionamentos de veículos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
7.02 / Execucao, por administracao, empreitada ou subempreitada, de obras de construcao civil, hidraulica ou eletrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuracao de pocos, escavacao, drenagem e irrigacao, terraplanagem, pavimentacao, concretagem e a instalacao e montagem de produtos, pecas e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de servicos fora do local da prestacao dos servicos, que fica sujeito ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3120904 / Curvelo

Natureza da Operação:
Tributação fora do município

Valor dos serviços:	**R$ 3.597.137,15**	**Valor dos serviços:**	**R$ 3.597.137,15**
(-) Descontos:	R$ 0,00	(-) Deduções:	R$ 1.798.568,58
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00	**(=) Base de Cálculo:**	**R$ 1.798.568,57**
Valor Líquido:	**R$ 3.597.137,15**	(x) Alíquota:	2%
		(=)Valor do ISS:	**R$ 35.971,37**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: 156 / e-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br

BH NOTA 10

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 Fone: (61) 3410.1741

Protocolo GEINV/SUINF
50500.118210/16-92
Em: 04/04/16 Hora: 11:33

Memorando nº363/2016/GEINV/SUINF

Brasília, 04 de Abril de 2016.

À GEPRO,

Assunto: **Reajuste e Revisão da TBP – Pleito de Reequilíbrio Econômico-Financeiro – VIA040**

Referência: Processo nº 50500.093698/2016-10

1. Trata-se da análise do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhado pela VIA040, por meio da Carta OF-GCC 0142/2016, de 30/03/2016.

2. Informa-se que, dentre as reivindicações apresentadas nesta proposta de revisão tarifária, relacionamos abaixo os assuntos afetos à GEPRO:

a) Atraso na emissão de ASV da PP 09;

b) Atraso no licenciamento ambiental.

3. Assim, solicitamos que a GEPRO análise os pleitos, apresentando subsídios a GEINV sobre a pertinência e os valores.

4. Por fim, encaminhamos em anexo a cópia da Carta, bem como os demais documentos em mídia eletrônica.

Atenciosamente,

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

Nova Lima, 30 de março de 2016
OF-GCC 0142/2016

À
Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT)
Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 0.
CEP: 70200-003 – Brasília/DF
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Ro
Gerência de Engenharia e Investimento de Rodovias - GEINV

Agência Nacional de Transportes Terrestres -
50500.093698/2016-10
30/03/2016 15:25

A/C.: **Ilmo. Sr. Cristiano Della Giustina**

Assunto: Proposta de Revisão das Tarifas de Pedágio

Referência: Ofício Circular nº 019/2015/GEINV/SUINF
Ofício Circular nº 003/2016/GEINV/SUINF

Ilustríssimo Senhor,

A Concessionária Via 040, cumprimentando-o cordialmente e, em atendimento ao Ofício Circular nº 003/2016/GEINV/SUINF, vem apresentar o Relatório Técnico GEINV – Revisão do PER 2016 – Volume I, e seus anexos, em mídia impressa e digital, conforme relação abaixo.

VOLUME I - DOCUMENTO PRINCIPAL
ANEXO A: LEI DOS CAMINHONEIROS
ANEXO B: RETORNO EM NÍVEL
ANEXO C: CREMA
ANEXO D: CAP
ANEXO E: ALTERAÇÃO DE PIS/COFINS/CIDE GASOLINA E ÓLEO DIESEL
ANEXO F: BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES
ANEXO G: ATRASO NA EMISSÃO DE ASV PP 09
ANEXO H: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Cabe destacar que, de acordo com o ofício circular nº 019/2015/GEINV/SUINF, as datas limites para a Concessionária apresentar (i) as informações relativas ao inciso III, do art.2º, da Resolução 675/2004 (GEINV) e (ii) para atualização da proposta e envio das informações relativas à GEROR era 05/04/2016 e 15/04/2016, respectivamente.

Contudo, por meio do ofício circular 003/2016/GEINV/SUINF, as datas para a apresentação destas informações foram significativamente adiantadas comprometendo a capacidade de resposta da Concessionária. Neste sentido, a Via 040 esclarece que as informações em anexo não se apresentam de forma exaustiva, de modo que, assim que finalizar outros estudos, solicita a concessão do benefício de apresentar informações complementares.

Em relação às informações sobre perdas de receitas e comprovações de utilização de verbas regulatórias, que deverão ser apresentadas a GEROR, a Concessionária encaminhará a essa Agência, até a data de 05/04/2016, documento análogo ao presente.

Assim, pelo exposto, a Via 040 solicita análise e aprovação dessa Agência do pleito ora apresentado.

Sendo o que se apresenta até o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Guilherme Willer Campos
Gerente do Contrato de Concessão

CONCESSIONÁRIA VIA 040

RELATÓRIO TÉCNICO GEINV

REVISÃO DO PER 2016

VOLUME I

MARÇO DE 2016

Processo Nº RT-GCC-0001-2016

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO E REVISÕES CONTRATUAIS
3. PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES
4. LEI DOS CAMINHONEIROS
5. RETORNOS EM NÍVEL
6. CREMA (CONTRATO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO)
7. AUMENTO EXTRAORDINÁRIO CAP
8. ALTERAÇÃO DO PIS/COFINS/CIDE SOBRE GASOLINA E DIESEL
9. BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES
10. ATRASO NA EMISSÃO DE ASV'S PRAÇA P-09
11. ATRASO LICENCIAMENTO DE AMBIENTAL
12. CONCLUSÃO

ANEXOS

ANEXO A: LEI DOS CAMINHONEIROS

ANEXO B: RETORNO EM NÍVEL

ANEXO C: CREMA

ANEXO D: CAP

ANEXO E: ALTERAÇÃO DE PIS/COFINS/CIDE GASOLINA E ÓLEO DIESEL

ANEXO F: BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES

ANEXO G: ATRASO NA EMISSÃO DE ASV PP 09

ANEXO H: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CONTRATO DE CONCESSÃO BR-040/DF/GO/MG - 1ª REVISÃO ORDINÁRIA E

RESUMO DOS VALORES APRESENTADOS

DESCRIÇÃO	TIPO	TOTAL
LEI DOS CAMINHONEIROS		
Desgaste Adicional Pavimento - Restauração	Investimento	152.426.604
Desgaste Adicional Pavimento - Manutenção	Investimento	532.784.604
Desgaste Adicional Pavimento - Conservação	Custeio	45.719.612
RETORNOS EM NÍVEL		
Readequação Cronograma e Inclusão Adm. Concessionária	Investimento	92.862.179,98
Inclusão Manutenção e Conserva - 45 Retornos Já Incluídos no PER	Custeio	235.416.712,81
Inclusão de 7 Retornos Adicionais	Investimento	14.445.228,00
Inclusão Manutenção e Conserva - 7 Retornos Adicionais	Custeio	35.226.837,00
CREMA - TRECHO ENTRE KM 543,6 - MG AO KM 632,7 - MG		
Inclusão Restauração e Recuperação não Prevista	Investimento	35.544.004,30
AUMENTO EXTRAORDINÁRIO CAP		
Inclusão Parcela Aumento Extraordinário CAP	Investimento	42.131.715,42
ALTERAÇÃO DO PIS/COFINS/CIDE SOBRE GASOLINA E DIESEL		
Inclusão Parcela Alteração Tributos	Investimento	27.230.159,44
BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES		
Copa do Mundo - Inclusão Custos Adicionais Paralisação	Investimento	9.394.733,00
Eleições - Inclusão Custos Adicionais Paralisação	Investimento	2.348.683,25
ATRASO NA EMISSÃO DE ASV'S PRAÇA P-09		
Inclusão Custos Adicionais Empedimento	Investimento	1.352.693,66
Inclusão Serviço Adicional - Rachão	Investimento	2.044.329,84
ATRASO LICENCIAMENTO DE AMBIENTAL		
Inclusão Desmobilização e Mobilização Adicionais	Investimento	71.489.158,00

RESUMO	TOTAL
INVESTIMENTO	**R$ 984.054.092,89**
CUSTEIO	**R$ 316.363.161,48**
TOTAL	**R$ 1.300.417.254,37**

50500.141551/2016-35
22/04/2016

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES
Gerência de Projetos de Rodovias – GEPRO
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08 – Bloco C, 1° Andar
Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1757

Memorando nº 111 /2016/GEPRO/SUINF

Brasília, 22 de Abril de 2016.

À GEINV

Assunto: **Reajuste e Revisão da TBP – Pleito de Reequilíbrio Econômico-Financeiro – VIA 040**
Ref.: Memorando nº 363/2016/GEINV/SUINF (50500.093698/2016-10)

1. Servimo-nos do presente, para apresentar esclarecimentos, em atenção ao Memorando em epígrafe.

2. Encaminhamos em anexo a Nota Técnica nº 15/2016/GEPRO/SUINF, na qual a equipe técnica apresenta informações com relação ao licenciamento ambiental das obras de ampliação da capacidade e melhorias da BR-040/DF/GO/MG, a cargo do Poder Concedente, e da Praça de Pedágio 09 na BR-040, a cargo da Concessionária.

3. Tendo o exposto da Nota Técnica, é possível concluir que houve atraso no processo de licenciamento ambiental das obras de ampliação da capacidade e melhorias da BR-040/DF/GO/MG, que está sob responsabilidade do Poder Concedente.

4. Além disso, o Contrato de Concessão, na subcláusula 21.2.10 explicita que a Concessionária não é responsável pelo atraso nas obras decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais a cargo do Poder Concedente.

5. Ademais, a subcláusula 10.3.2 (i) (c) do Contrato prevê que, após o início da cobrança da Tarifa de Pedágio, o desatendimento da meta de duplicação de cada ano prevista no item 3.2.1.1 do PER, **por força da ausência de obtenção da licença de instalação**, não acarretará responsabilização da Concessionária, **sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro mediante aplicação automática do Desconto de Reequilíbrio** previsto na subcláusula 22.6 deste Contrato.

6. Com relação ao processo de obtenção da ASV nº 921/2014 – RETIFICAÇÃO, relativa à Praça de Pedágio P-09, não foi observado atraso do IBAMA na sua análise e consequente emissão, uma vez que a autorização foi emitida 85 dias após o protocolo definitivo da documentação necessária para conclusão da análise e emissão da ASV.

7. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Lourenço da Silva
Gerente de Projetos de Rodovias

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Nota Técnica nº 15 /2016/GEPRO/SUINF

Brasília, 18 de Abril de 2016.

Assunto: **Reajuste e Revisão da TBP – Pleito de Reequilíbrio Econômico-Financeiro – VIA 040**

Ref.: Memorando nº 363/2016/GEINV/SUINF (50500.093698/2016-10)

I. DO OBJETO

1. A presente Nota Técnica trata da análise das informações apresentadas pela Concessionária VIA 040, referente ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro feito por meio da Carta OF-GCC 0142/2016 (protocolo: 50500.093698/2016-10).

II. DA ANÁLISE

2. As informações quanto aos processos de licenciamento ambiental relacionados às obras de ampliação da capacidade e melhorias, a cargo do Poder Concedente, e à Praça de Pedágio 09, a cargo da Concessionária, estão apresentadas no Relatório de Apoio ao Monitoramento Ambiental – RAMA nº 72/2016, anexo à presente Nota Técnica.

3. Com relação ao Contrato de Concessão, celebrado entre a Concessionária VIA 040 e União, segue abaixo as disposições relacionadas às responsabilidades do Poder Concedente:

> *5.2 O Poder Concedente deverá:*
> *5.2.1 Obter licença prévia e licença de instalação das Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias do item 3.2.1 do PER, nas condições previstas na subcláusula 10.3.2.*
> *(...)*
> *10.3.2 A licença de instalação prevista na subcláusula 5.2.1 será disponibilizada a Concessionária em prazo compatível para o atendimento das metas anuais de duplicação previstas no item 3.2.1.1 do PER, de acordo com as seguintes condições.*
> ***(i) A licença de instalação necessária ao cumprimento da <u>primeira meta anual</u> das Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias prevista no item 3.2.1** do PER será disponibilizada a Concessionária em até 12 (doze) meses contados da Data de Assunção.*
> *(...)*
> *(c) **Após o início da cobrança da Tarifa de Pedágio,** o desatendimento da meta de duplicação de cada ano prevista no item 3.2.1.1 do PER, **por força da ausência de obtenção da licença de instalação, não acarretará responsabilização da Concessionária, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro mediante aplicação automática do Desconto de Reequilíbrio** previsto na subcláusula 22.6 deste Contrato.* (Grifo nosso)

4. Quanto às responsabilidades e riscos da Concessionária, presentes ao Contrato de Concessão, destaca-se:

> *5.1 A Concessionária deverá:*
> *5.1.1 **obter todas as licenças**, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício das atividades objeto da Concessão, **incluindo as licenças ambientais**, observadas as disposições da subcláusula 5.2;*
> *(...)*
> *5.1.2 **adotar todas as providências** exigidas pelos órgãos competentes, **nos termos da legislação vigente, para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício das atividades objeto da Concessão**, arcando com as despesas custos correspondentes;*
> *(...)*
> *21.2 A Concessionária **não é responsável** pelos seguintes riscos relacionados a Concessão, cuja responsabilidade é do Poder Concedente:*
> *21.2.9 atraso nas obras decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais a cargo da Concessionária quando os prazos de análise do órgão ambiental responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, **exceto se decorrente de fato imputável a Concessionária;***
> *21.2.9.1 presume-se como fato imputável a Concessionária, qualquer atraso decorrente da não entrega de todos os documentos, estudos e informações exigidos pelo órgão ambiental, ou em qualidade inferior a mínima estabelecida pelo órgão licenciador, prévia ou posteriormente ao pedido de licenciamento;*
> *21.2.10 **atraso** nas obras **decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais a cargo do Poder Concedente;*** (Grifo nosso)

III. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5. Diante do exposto nesta Nota e no RAMA nº 72/2016, percebe-se que houve atraso no processo de licenciamento ambiental das obras de ampliação da capacidade e melhorias da BR-040/DF/GO/MG, que está sob responsabilidade do Poder Concedente.

6. Além disso, o Contrato de Concessão, na subcláusula 21.2.10 explicita que a Concessionária não é responsável pelo atraso nas obras decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais a cargo do Poder Concedente.

7. Ademais, a subcláusula 10.3.2 (i) (c) do Contrato prevê que, após o início da cobrança da Tarifa de Pedágio, o desatendimento da meta de duplicação de cada ano prevista no item 3.2.1.1 do PER, **por força da ausência de obtenção da licença de instalação**, não acarretará responsabilização da Concessionária, **sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro mediante aplicação automática do Desconto de Reequilíbrio** previsto na subcláusula 22.6 deste Contrato.

8. Com relação ao processo de obtenção da ASV nº 921/2014 – RETIFICAÇÃO, relativa à Praça de Pedágio P-09, não foi observado atraso do IBAMA

na sua análise e consequente emissão, uma vez que a autorização foi emitida 85 dias após o protocolo definitivo da documentação necessária para conclusão da análise e emissão da ASV.

Renata Rocha Torres
Especialista em Regulação
Coordenadora de Assuntos Ambientais
COAMB/GEPRO

De acordo,

Luciano Lourenço da Silva
Gerente de Projetos de Rodovias

3.1 – Estudo do DNIT

5. Tendo em vista a necessidade de avaliar o impacto financeiro gerado pelo aumento da carga por eixos dos veículos comerciais, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), demandado pelo Ministério dos Transportes, elaborou, em março de 2014, um estudo de avaliação econômica denominado "*Análise do impacto financeiro das propostas de peso por eixo da ANFAVEA e do MERCOSUL utilizando Modelo HDM-4*", no qual demonstra através de simulações em modelos de degradação utilizando o *software Highway Development and Management Model* (HDM-4) o incremento nos custos da manutenção das rodovias devido ao aumento do peso por eixo acima do previsto na época.

6. Para este trabalho, foram utilizados modelos de deterioração parametrizados conforme características médias brasileiras, sendo adotadas diversas premissas técnicas e econômicas, tais como:

- Período de análise de 30 anos;
- Abertura no ano de 2014;
- Taxa de crescimento de 3 % a. a.;
- Trafego médio de 5.000, 10.000, 20.000, 30.000 e 50.000;
- Parâmetros de análise, como: índice de irregularidade longitudinal (IRI), áreas trincadas, profundidade de trilha de roda e número de buracos;
- Intervenções, como: recapeamento, selagem de trincas, tapa buracos e reconstrução do pavimento.

7. Baseando-se em dados de contagens realizados pelo CENTRAN no ano de 2005, onde foi classificado o tráfego através de eixos, foram agrupados os veículos em 4 classes (automóveis, ônibus, caminhões médios e pesados).

8. Foram simulados três cenários distintos, sendo um no cenário atual, outro no MERCOSUL, e por fim, no cenário da ANFAVEA, com isso, a composição do tráfego adotado nos cenários é apresentando abaixo:

- Cenário atual e do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL):
  - 55 % - automóveis, 6,49 % - ônibus, 18,59 % - caminhões médios e 19,63 % - caminhões pesados.

- Cenário da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA):
  - 55,29 % - automóveis, 6,49 % - ônibus, 18,59 % - caminhões médios, 14,63 % - caminhões pesados e 5 % - bitrem.

9. No cenário atual, foi considerado os pesos dentro dos limites legais da época, e nos outros cenários, foram acrescidos percentuais limítrofes máximos propostos para o aumento do peso por eixo e do Peso Bruto Total (PBT).

10. Como resultado, foi verificado um acréscimo de 10,51 % no custo por km de manutenção do pavimento no cenário ANFAVEA, representando um montante de R$ 20.389,15, e um incremento de 16,28 % no cenário MERCOSUL, remetendo um o valor de R$ 31.586,61, tendo ambos como base comparativa o custo considerado no cenário atual, conforme ilustrado na tabela a seguir:

Protocolo GEINV/SUINF
50500.156594/2016-15
Em: 29/04/16 Hora: 15:54

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1741

Memorando nº 445 /2016/GEINV/SUINF

Brasília, 29 de Abril de 2016.

À COINF-URMG,

Assunto: **Comprovação de Paralisação de Obras – Licenciamento Ambiental – VIA 040.**

Referência: **Processo nº 50500.093698/2016-10.**

1. Trata-se da revisão da Tarifa de Pedágio da Concessionária VIA 040, a qual pleiteia para reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão, a inclusão de custos adicionais por paralisação das obras devido ao atraso na emissão de Licenciamento Ambiental.

2. Assim, solicitamos que esta COINF-URMG se manifeste aos seguintes questionamentos abaixo formulados:

- Se o atraso na emissão do licenciamento ambiental impactou na execução das obras/serviços;
- Se houve comunicação, por parte da Via 040, à COINF-URMG, destas paralisações, por motivo de falta do licenciamento ambiental;
- Se constatou a desmobilização, por parte da Concessionária, de <u>todos os recursos</u> que seriam disponibilizados para a execução das obras de ampliação.

3. Informamos ainda que segue, em anexo, o pleito da Concessionária referente ao atraso na emissão de licenciamento ambiental.

4. Por último, solicitamos urgência no envio das respostas aos questionamentos acima, a fim de que os pleitos em questão sejam analisados pela GEINV.

Atenciosamente,

p/

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

Fernando de Freitas Bezerra
1020498
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias - Substituto
SUINF/GEINV

CONCESSIONÁRIA VIA 040

RELATÓRIO TÉCNICO GEINV

REVISÃO DO PER 2016

VOLUME I

MARÇO DE 2016

Processo Nº RT-GCC-0001-2016

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO E REVISÕES CONTRATUAIS
3. PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES
4. LEI DOS CAMINHONEIROS
5. RETORNOS EM NÍVEL
6. CREMA (CONTRATO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO)
7. AUMENTO EXTRAORDINÁRIO CAP
8. ALTERAÇÃO DO PIS/COFINS/CIDE SOBRE GASOLINA E DIESEL
9. BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES
10. ATRASO NA EMISSÃO DE ASV'S PRAÇA P-09
11. ATRASO LICENCIAMENTO DE AMBIENTAL
12. CONCLUSÃO

11. ATRASO LICENCIAMENTO DE AMBIENTAL

11.1 INTRODUÇÃO

Conforme preconizado no Contrato de Concessão, cabe ao Poder Concedente a obtenção da Licença Prévia e da Licença de Instalação destas obras, bem como a elaboração do inventário florestal e dos Planos Básicos Ambientais. Este processo encontra-se a cargo da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, empresa pública criada pela União para, entre outras atividades, promover os estudos necessários para a obtenção do licenciamento ambiental.

Neste sentido, o Contrato de Concessão é claro em estabelecer que a responsabilidade pela emissão da licença é do Poder Concedente e que esta será disponibilizada a Concessionária em até 12 (doze) meses contados da Data da Assunção.

> *"5.2 O Poder Concedente deverá:*
>
> *5.2.1 Obter licença prévia e licença de instalação das Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias do item 3.2.1 do PER, nas condições previstas na subcláusula 10.3.2.*
>
> *5.2.2 Elaborar o inventário florestal e os Planos Básicos Ambientais."*
>
> *"10.3.2 A licença de instalação prevista na subcláusula 5.2.1 será disponibilizada a Concessionária em prazo compatível para o atendimento das metas anuais de duplicação previstas no item 3.2.1.1 do PER, de acordo com as seguintes condições.*
>
> *(i) A licença de instalação necessária ao cumprimento da primeira meta anual das Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias prevista no item 3.2.1 do PER será disponibilizada a Concessionária em até 12 (doze) meses contados da Data da Assunção."*
>
> *Contrato de Concessão*

Com base nos prazos estabelecidos para a obtenção da Licença Prévia e Licença de Instalação, a Concessionária elaborou o Cronograma Físico-Financeiro para a execução das obras previstas, premissa esta fundamental para a formação de seus preços. Na época, foi considerado que não haveria descontinuidade na execução dos serviços de melhoramentos e ampliação da capacidade. Ou seja, que haveria uma mobilização inicial no Ano 01, e uma desmobilização ao término do Ano 04, quando ocorreria a conclusão dos serviços referentes a esta fase.

Com base nessas premissas, é que os custos para mobilização e manutenção das frentes de trabalho, equipamentos e materiais foram mensurados e a proposta ofertada pela Invepar foi elaborada.

11.2 FATOS

Ocorre que até o presente momento, não foi disponibilizado pelo Poder Concedente a Licença de Instalação, instrumento necessário e imprescindível para a liberação da execução das obras de Melhorias e Ampliação de Capacidade.

A não liberação das Licenças pelo Poder Concedente nos prazos contratuais pactuados, repercutiu no cronograma de implantação previsto e consequentemente, na formulação do preço apresentado em leilão, impactando economicamente e financeiramente o Contrato de Concessão.

Na formação de seus preços, a Concessionária considerou como premissa que não haveria descontinuidade na execução dos serviços de melhoramentos e ampliação da capacidade. Ou seja, que haveria uma mobilização inicial no Ano 01, e uma desmobilização ao término do Ano 04, quando ocorreria a conclusão dos serviços referentes a esta fase.

A não obtenção da Licença de Instalação – LI no prazo estabelecido no PER (01 ano após a assunção), configura-se um fato novo e imprevisível a Concessionária. Tal situação alterou as condições iniciais estabelecidas, já que impossibilitou a execução dos serviços de forma continua, acarretando na necessidade de desmobilização não prevista do EPC.

Face ao exposto e a fim de evitar prejuízos maiores, não restou outra alternativa a Concessionária se não a de desmobilizar de forma precoce e não prevista todos os recursos que seriam disponibilizados para e execução dos referidos investimentos.

Portanto, é certo que a desmobilização das empresas contratadas causará enormes prejuízos econômicos e sociais para a Concessionária.

11.3 DISPOSIÇÕES LEGAIS

Nos Contratos de Concessão é resguardado ao particular o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado, quando caracterizada a inadimplência da Contratante que impeça a sua execução nas condições originalmente pactuadas.

Nesse sentido ensina Hely Lopes Meirelles,

> *"O contrato administrativo, por parte da Administração, destina-se ao atendimento das necessidades públicas, mas por parte do particular contratado, objetiva um lucro, através da remuneração consubstanciada nas cláusulas econômicas e*

financeiras. Esse lucro há que ser assegurado nos termos iniciais do ajuste porque, se, de um lado, a Administração tem o poder de modificar as condições de execução do contrato e de exigir a prestação da outra parte, ainda que ela mesma não tenha cumprido a sua, de outro lado, o particular contratado tem o direito de ver mantida a correlação encargo-remuneração estabelecida originariamente, uma vez que o seu objetivo ao participar da relação negocial foi, e continuará sendo, o ganho pecuniário. Objetivo perfeitamente lícito e respeitável, diga-se de passagem, que a Administração não pode, validamente, restringir, exigindo que, a partir de um dado momento, a execução de contrato prossiga em condições menos lucrativas e até mesmo prejudiciais ao contratado, sem qualquer culpa deste". (in Estudos e Pareceres de Direito Público, vol.VI, pág.3).

Nos ensina a doutrina administrativista que as causas que autorizam a alteração do contrato de modo a promover o seu reequilíbrio econômico-financeiro são as chamadas áleas extraordinárias, que compreendem a álea administrativa e a álea econômica. A álea administrativa, por sua vez, abrange três modalidades: a) alteração unilateral do contrato administrativo; b) fato do príncipe; e c) fato da administração.

No caso particular, nos interessa a álea econômica, que, segundo os ensinamentos de Maria Sylvia Zanella di Pietro , conforme segue.

"é todo acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa um desequilíbrio muito grande, tornando a execução do contrato excessivamente onerosa para o contratado". (In Direito Administrativo, 21. ed. São Paulo: Atlas, 2008. p. 267)

A álea econômica dá lugar à teoria da imprevisão, de modo a admitir a alteração do contrato para promover o seu reequilíbrio econômico-financeiro caso advenha algum acontecimento imprevisível que onere a sua execução.

A partir da análise do presente Contrato de Concessão, verifica-se que tal teoria foi abraçada por algumas das suas disposições. Dentre elas, merece destaque a cláusula 21, que trata da alocação dos riscos.

"21.2 A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados a Concessão, cuja responsabilidade é do Poder Concedente:

...

21.2.10 atraso nas obras decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais a cargo do Poder Concedente;"

Contrato de Concessão

Sobre a alocação de riscos, lecionam Mauricio Portugal Ribeiro e Lucas Navarro Prado:

> "o sistema de distribuição dos riscos e o mecanismo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem ser pensados de forma conjunta, como instrumentos que se destinam a maximizar a eficiência da contratação.
>
> (...)
>
> É comum, por exemplo, com o escopo de garantir o melhor preço possível pela prestação de um serviço, atribuir ao Poder Público o risco da ocorrência de eventos que são anódinos à conduta do concessionário ou de sinistros que ele não consegue prevenir". (In. Comentários à Lei de PPP. São Paulo: Malheiros, 2010. pp. 118-119).

Neste sentido, foi atribuído ao Poder Concedente a responsabilidade pelos atrasos ou inexecução das obrigações da Concessionária causados pela demora ou omissão imputáveis a ele ou aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, nas providências que lhe cabem em relação ao licenciamento ambiental.

> *"21.2 A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados a Concessão, cuja responsabilidade é do Poder Concedente:*
>
> *21.2.3 descumprimento, pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao Poder Concedente previstos neste Contrato elou na legislação vigente, e a disponibilização de acesso ao Sistema Rodoviário prevista na cláusula 10.1.5;*
>
> *Contrato de Concessão*

Como se pode perceber, trata-se da aplicação mais pura da teoria da imprevisão, na medida em que aloca ao Poder Concedente os riscos imprevisíveis à Concessionária, assegurado a esta, ainda, a recomposição da equação econômico-financeira..

Trata-se, como visto, de risco alocado ao Poder Concedente e os custos extraordinários incorridos pela Via-040 são passíveis de pedido de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão.

11.4 APURAÇÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS

11.4.1 Metodologia

Foi utilizado o percentual de 3,37 % conforme previsto no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica para os custos de mobilização e desmobilização, sobre os valores dos

investimentos para (Trabalhos iniciais, Restauração, Obras de Ampliação de Capacidade, Melhorias em Trechos Urbanos, Manutenção, Edificações e Desapropriação.

EBP Estruturadora Brasileira de Projetos

e ENGENHARIA

10. PROJETO E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Para cálculo dos custos de mobilização e desmobilização do Canteiro de Obras foi considerado o percentual de 3,37% sobre o valor dos investimentos em obras (Trabalhos Iniciais, Restauração, Obras de Ampliação de Capacidade, Melhorias em Trechos Urbanos, Manutenção, Edificações e Desapropriação).

11.4.2 Valores Previstos no EVTE e Consolidação dos Resultados

Mobilização	3,37%				
BR 040 - TRECHO DISTRITO FEDERAL/JUIZ DE FORA					*Data Base: Novembro/2012*
DESCRIÇÃO	**Total**	**Ano 01**	**Ano 02**	**Ano 03**	**Ano 04**
Melhorias	**384.960.000**	**52.250.000**	**74.810.000**	**74.810.000**	**137.200.000**
Correções de traçado	41.000.000	7.690.000	11.100.000	11.100.000	11.100.000
Implatação de novas passarelas	74.870.000	11.980.000	16.470.000	16.470.000	16.470.000
Adequação de trevos em nível	0	0	0	0	0
Implantação de novas interseções e passagens int	206.170.000	30.650.000	44.580.000	44.580.000	55.720.000
Melhoramento em acessos	11.670.000	1.940.000	2.660.000	2.660.000	2.660.000
Contornos em pista dupla	51.250.000	0	0	0	51.250.000
Ampliação de Capacidade	**1.802.150.000**	**384.710.000**	**466.860.000**	**432.980.000**	**497.710.000**
Conversão de multivia em pista duplicada	357.440.000	69.920.000	95.840.000	95.840.000	95.840.000
Faixa Adicional	97.730.000	47.100.000	30.750.000	0	0
Duplicação	1.346.980.000	267.690.000	340.260.000	337.140.000	401.880.000

	Total	**Ano 01**	**Ano 02**	**Ano 03**	**Ano 04**
Melhorias	339.080.000	52.260.000	74.810.000	74.810.000	137.200.000
Melhorias - Mobilização	11.426.996	1.761.162	2.521.097	2.521.097	4.623.640
Ampliação de Capacidade	1.782.260.000	384.710.000	466.850.000	432.980.000	497.720.000
Ampliação de Capacidade - Mobilização	60.062.162	12.964.727	15.732.845	14.591.426	16.773.164

VALOR REEQUILÍBRIO (Total)	**R$**	**71.489.158,00**

11.5 REQUERIMENTO

Em face ao demonstrado acima, a Via 040 solicita o reequilíbrio valor de **R$ 71.489.158,00 (setenta e um milhões de reais, quatrocentos e oitenta e nove mil reais, cento e cinquenta oito reais).**

Protocolo GEINV/SUINF
50500.135862/2016-65
Em: 14/04/16 Hora: 11:45

ANTT
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003 Fone: (61) 3410.1741

Memorando nº 407 /2016/GEINV/SUINF

Brasília, 14 de Abril de 2016.

À GEROR,

Assunto: **Reajuste e Revisão da TBP – Pleito de Reequilíbrio Econômico-Financeiro – VIA040**

Referência: Processo nº 50500.093698/2016-10

1. Trata-se da análise do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhado pela VIA040, por meio da Carta OF-GCC 0142/2016, de 30/03/2016.

2. Informa-se que, dentre as reivindicações apresentadas nesta proposta de revisão tarifária, relacionamos abaixo os assuntos afetos à GEROR:

a) Lei dos Caminhoneiros;

b) CAP;

c) Alteração de PIS/COFINS/CIDE: gasolina e óleo diesel.

3. Por fim, encaminhamos em anexo a cópia da carta, bem como os demais documentos em mídia eletrônica.

Atenciosamente,

CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

Nova Lima, 30 de março de 2016
OF-GCC 0142/2016

Agência Nacional de Transportes Terrestres -
50500.093698/2016-10
30/03/2016 15:25

À
Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT)
Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 0.
CEP: 70200-003 – Brasília/DF
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Ro
Gerência de Engenharia e Investimento de Rodovias - GEINV

A/C.: **Ilmo. Sr. Cristiano Della Giustina**

Assunto: Proposta de Revisão das Tarifas de Pedágio

Referência: Ofício Circular nº 019/2015/GEINV/SUINF
Ofício Circular nº 003/2016/GEINV/SUINF

Ilustríssimo Senhor,

A Concessionária Via 040, cumprimentando-o cordialmente e, em atendimento ao Ofício Circular nº 003/2016/GEINV/SUINF, vem apresentar o Relatório Técnico GEINV – Revisão do PER 2016 – Volume I, e seus anexos, em mídia impressa e digital, conforme relação abaixo.

VOLUME I - DOCUMENTO PRINCIPAL
ANEXO A: LEI DOS CAMINHONEIROS
ANEXO B: RETORNO EM NÍVEL
ANEXO C: CREMA
ANEXO D: CAP
ANEXO E: ALTERAÇÃO DE PIS/COFINS/CIDE GASOLINA E ÓLEO DIESEL
ANEXO F: BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES
ANEXO G: ATRASO NA EMISSÃO DE ASV PP 09
ANEXO H: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Cabe destacar que, de acordo com o ofício circular nº 019/2015/GEINV/SUINF, as datas limites para a Concessionária apresentar (i) as informações relativas ao inciso III, do art.2º, da Resolução 675/2004 (GEINV) e (ii) para atualização da proposta e envio das informações relativas à GEROR era 05/04/2016 e 15/04/2016, respectivamente.

Contudo, por meio do ofício circular 003/2016/GEINV/SUINF, as datas para a apresentação destas informações foram significativamente adiantadas comprometendo a capacidade de resposta da Concessionária. Neste sentido, a Via 040 esclarece que as informações em anexo não se apresentam de forma exaustiva, de modo que, assim que finalizar outros estudos, solicita a concessão do benefício de apresentar informações complementares.

Em relação às informações sobre perdas de receitas e comprovações de utilização de verbas regulatórias, que deverão ser apresentadas a GEROR, a Concessionária encaminhará a essa Agência, até a data de 05/04/2016, documento análogo ao presente.

Assim, pelo exposto, a Via 040 solicita análise e aprovação dessa Agência do pleito ora apresentado.

Sendo o que se apresenta até o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Guilherme Willer Campos
Gerente do Contrato de Concessão

CONCESSIONÁRIA VIA 040

RELATÓRIO TÉCNICO GEINV

REVISÃO DO PER 2016

VOLUME I

MARÇO DE 2016

Processo Nº RT-GCC-0001-2016

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO E REVISÕES CONTRATUAIS
3. PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES
4. LEI DOS CAMINHONEIROS
5. RETORNOS EM NÍVEL
6. CREMA (CONTRATO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO)
7. AUMENTO EXTRAORDINÁRIO CAP
8. ALTERAÇÃO DO PIS/COFINS/CIDE SOBRE GASOLINA E DIESEL
9. BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES
10. ATRASO NA EMISSÃO DE ASV'S PRAÇA P-09
11. ATRASO LICENCIAMENTO DE AMBIENTAL
12. CONCLUSÃO

ANEXOS

ANEXO A: LEI DOS CAMINHONEIROS

ANEXO B: RETORNO EM NÍVEL

ANEXO C: CREMA

ANEXO D: CAP

ANEXO E: ALTERAÇÃO DE PIS/COFINS/CIDE GASOLINA E ÓLEO DIESEL

ANEXO F: BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES

ANEXO G: ATRASO NA EMISSÃO DE ASV PP 09

ANEXO H: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CONTRATO DE CONCESSÃO BR-040/DF/GO/MG - 1ª REVISÃO ORDINÁRIA E

RESUMO DOS VALORES APRESENTADOS

DESCRIÇÃO	TIPO	TOTAL
LEI DOS CAMINHONEIROS		
Desgaste Adicional Pavimento - Restauração	Investimento	152.426.604
Desgaste Adicional Pavimento - Manutenção	Investimento	532.784.604
Desgaste Adicional Pavimento - Conservação	Custeio	45.719.612
RETORNOS EM NÍVEL		
Readequação Cronograma e Inclusão Adm. Concessionária	Investimento	92.862.179,98
Inclusão Manutenção e Conserva - 45 Retornos Já Incluídos no PER	Custeio	235.416.712,81
Inclusão de 7 Retornos Adicionais	Investimento	14.445.228,00
Inclusão Manutenção e Conserva - 7 Retornos Adicionais	Custeio	35.226.837,00
CREMA - TRECHO ENTRE KM 543,6 - MG AO KM 632,7 - MG		
Inclusão Restauração e Recuperação não Prevista	Investimento	35.544.004,30
AUMENTO EXTRAORDINÁRIO CAP		
Inclusão Parcela Aumento Extraordinário CAP	Investimento	42.131.715,42
ALTERAÇÃO DO PIS/COFINS/CIDE SOBRE GASOLINA E DIESEL		
Inclusão Parcela Alteração Tributos	Investimento	27.230.159,44
BLACKOUT COPA DO MUNDO E ELEIÇÕES		
Copa do Mundo - Inclusão Custos Adicionais Paralisação	Investimento	9.394.733,00
Eleições - Inclusão Custos Adicionais Paralisação	Investimento	2.348.683,25
ATRASO NA EMISSÃO DE ASV'S PRAÇA P-09		
Inclusão Custos Adicionais Empedimento	Investimento	1.352.693,66
Inclusão Serviço Adicional - Rachão	Investimento	2.044.329,84
ATRASO LICENCIAMENTO DE AMBIENTAL		
Inclusão Desmobilização e Mobilização Adicionais	Investimento	71.489.158,00

RESUMO	TOTAL	
INVESTIMENTO	**R$**	**984.054.092,89**
CUSTEIO	**R$**	**316.363.161,48**
TOTAL	**R$**	**1.300.417.254,37**

PARECER TÉCNICO Nº 076/SUINF/2015

Brasília-DF, 12 de março de 2015.

Referência: Processo 50500.031404/2015-77

Interessado: Coordenação Geral de Cobrança e Recuperação de Crédito / PGF

Assunto: Pedido de Informações - Análise da viabilidade de ajuizamento de ações regressivas pelo DNIT e ANTT

1 – OBJETIVO

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo esclarecer sobre os custos relacionados a manutenção do pavimento nas rodovias e os impactos devido a circulação de veículos com excesso de peso.

2 – INTRODUÇÃO

2. Trata-se da análise da viabilidade de ajuizamento de ações regressivas, decorrentes do número de infrações aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) em razão de excesso de peso nas rodovias.

3. Preliminarmente, informamos que foi encaminhado a Superintendência de Exploração da Infraestrutura de Transportes (SUINF) o processo nº 50500.031404/2015-77, referente a análise da viabilidade de ajuizamento de ações regressivas, decorrentes do número de infrações aplicadas pela PRF e ANTT em razão de excessos de peso nas rodovias federais, sendo que, através do despacho nº 3.071/2015/PF-ANTT/PGF/AGU, foi solicitado a manifestação da SUINF sobre o item "c" do pleito, conforme descrito a seguir:

> *"c) despesas efetuadas com a manutenção das rodovias federais e a possibilidade de relacionar / mensurar tais despesas com a circulação de veículos com excesso de peso."*

3 – ANÁLISE

4. É notório que o excesso de peso causa severos danos a infraestrutura rodoviária, em virtude da redução drástica na vida útil dos pavimentos das rodovias devido do constante tráfego de veículos com carga superior aos limites estabelecidos pelos fabricantes, pela legislação e pelos projetos rodoviários, aumentando com isso os custos provenientes de manutenção e conservação da rodovia, bem como os custos operacionais, nos casos das rodovias federais outorgadas.

Tabela 1 – Análise dos Custos - Estudo DNIT

ANÁLISE DOS CUSTOS - ESTUDO DNIT				
ITEM		CENÁRIOS		
		ATUAL	ANFAVEA	MERCOSUL
1	Custo Total / km / 30 anos	R$ 5.821.197,84	R$ 6.432.872,24	R$ 6.768.796,01
2	Custo Total / km / 1 ano	R$ 194.039,93	R$ 214.429,07	R$ 225.626,53
3	Incremento		R$ 20.389,15	R$ 31.586,61
			10,51%	16,28%

11. Com isso, considerando os limites estabelecidos no estudo, o custo de manutenção do pavimento variou entre R$ 194.039,93 e R$ 225.626,53, sendo que, através da verificação do Custo Médio Gerencial (CMG) do DNIT, retirado do *site* http://www.dnit.gov.br/servicos/custo-medio-gerencial/, constata-se que o valor obtido se encontra acima da margem estimada para o mesma data base considerada (setembro de 2013), conforme apresentado abaixo:

Tabela 2 – Custo Médio Gerencial - DNIT

CUSTOS MÉDIOS GERENCIAIS DNIT - SET/2013		
CONSERVAÇÃO	INTERVALO	MÉDIA
	LIM. INFERIOR A LIM. SUPERIOR	(R$ / KM / ANO)
Conservação rotineira da pista dupla	R$ 29.400,00 a R$ 114.800,00	R$ 72.100,00

3.2 – Estudo ANTT

12. Através de verificações nos custos de manutenção e conservação do pavimento adotados nos recentes estudos de Concessões Rodoviárias, compreendidas no Programa de Investimentos em Logística (PIL), onde pode-se confirmar através do *site* http://www.3etapaconcessoes.antt.gov.br/, foi obtido um custo médio estimado de manutenção e conservação por km por ano de R$ 68.216,91, considerando como data base o mês de setembro de 2013, conforme apresentado na tabela abaixo:

Tabela 3 – Custo de Manutenção e Conservação - Concessões PIL

PIL - CUSTO DE MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO												
ITEM	CONCESSÃO	ESTUDOS			DATA BASE				EXTENSÕES	PERÍODO (1)	CUSTO FINAL (R$/KM/ANO)
		CUSTO	REFERÊNCIA	IPCA	REFERÊNCIA	IPCA	IRT	CUSTO			
1	BR-153/GO/TO	796.725.987,60	mai/2012	3.479,94	set/2013	3.738,99	1,07444	R$ 856.035.017,96	624,80 km	25 anos	R$ 54.803,78
2	BR-050/GO/MG	817.332.175,06	mai/2012	3.479,94	set/2013	3.738,99	1,07444	R$ 878.175.149,34	436,60 km	25 anos	R$ 80.455,81
3	BR-060/153/262/DF/GO/MG	1.344.952.984,21	mai/2012	3.479,94	set/2013	3.738,99	1,07444	R$ 1.445.072.546,78	1.176,50 km	25 anos	R$ 49.131,24
4	BR-163/MS	1.095.782.635,51	mai/2012	3.479,94	set/2013	3.738,99	1,07444	R$ 1.177.353.723,44	847,20 km	25 anos	R$ 55.587,99
5	BR-163/MT	1.184.867.920,73	mai/2012	3.479,94	set/2013	3.738,99	1,07444	R$ 1.273.070.600,91	850,90 km	25 anos	R$ 59.845,84
6	BR-040/DF/GO/MG	2.146.904.191,74	nov/2012	3.574,22	set/2013	3.738,99	1,04610	R$ 2.245.875.548,75	936,80 km	25 anos	R$ 95.895,63
	TOTAL							R$ 7.875.582.587,18	4.872,80 km	25 anos	R$ 395.720,28
	MÉDIA										R$ 65.953,38

PIL - CUSTO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO											
ITEM	CONCESSÃO	ESTUDOS			DATA BASE				EXTENSÕES	PERÍODO (1)	CUSTO FINAL (R$/KM/ANO)
		CUSTO	REFERÊNCIA	IPCA	REFERÊNCIA	IPCA	IRT	CUSTO			
1	BR-153/GO/TO	37.888.074,00	mai/2012	3.479,94	set/2013	3.738,99	1,07444	R$ 40.708.497,79	624,80 km	30 anos	R$ 2.171,81
2	BR-050/GO/MG	12.629.358,00	mai/2012	3.479,94	set/2013	3.738,99	1,07444	R$ 13.569.499,26	436,60 km	30 anos	R$ 1.036,00
3	BR-060/153/262/DF/GO/MG	37.888.074,00	mai/2012	3.479,94	set/2013	3.738,99	1,07444	R$ 40.708.497,79	1.176,50 km	30 anos	R$ 1.153,38
4	BR-163/MS	25.846.128,00	mai/2012	3.479,94	set/2013	3.738,99	1,07444	R$ 27.770.138,03	847,20 km	30 anos	R$ 1.092,62
5	BR-163/MT	24.671.304,00	mai/2012	3.479,94	set/2013	3.738,99	1,07444	R$ 26.507.859,03	850,90 km	30 anos	R$ 1.038,42
6	BR-040/DF/GO/MG	190.448.692,02	nov/2012	3.574,22	set/2013	3.738,99	1,04610	R$ 199.228.294,56	936,80 km	30 anos	R$ 7.088,97
	TOTAL							R$ 348.492.786,46	4.872,80 km	30 anos	R$ 13.581,21
	MÉDIA										R$ 2.263,53

Observação: (1) Período considerado para este frente de serviço, conforme preconizado no Programa de Exploração da Rodovia (PER).

Tabela 4 – Custo Médio Total de Conservação e Manutenção – Concessões PIL

PIL - CUSTO DE MANUNTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO			
ITEM	**TIPO**	**MÉDIA**	
1	MANUTENÇÃO	R$	65.953,38
2	CONSERVAÇÃO	R$	2.263,53
SOMA DAS MÉDIAS		**R$**	**68.216,91**

13. No quadro acima, constata-se que o custo de manutenção e de conservação do pavimento considerado nos estudos das Concessões do PIL (3ª etapa do Programa de Concessões Rodoviárias – PROCROFE), oscilam entre R$ 50.3744,44 e R$ 104.402,38, estando dentro da faixa estabelecida no CMG do DNIT, resultando em um valor médio de R$ 68.216,91.

14. É importante frisar que, não foram considerados nos cálculos acima os custos com aumento do desgaste na sinalização horizontal que por ventura ocorrerem, os custos de manutenção e conservação em Obras de Arte Especial (OAE) bem como o acréscimo das despesas operacionais, proveniente do aumento de acidentes e problemas mecânicos em virtude dos veículos trafegando com sobrecargas.

15. Salienta-se que, foram desenvolvidos testes desde a década de 50 pela *American Association of State Highway and Transportation Officials* (AASHTO), concluindo-se que o desgaste do pavimento aumenta exponencialmente com a carga por eixo, onde este expoente varia entre 3 e 6, de acordo com o tipo e estrutura do pavimento.

16. Para efeitos práticos e didáticos, aceita-se internacionalmente um expoente igual a 4 para estimava da deterioração do pavimento, o que determina o que é conhecido como a "Lei da Quarta Potência", que é expressada pela seguinte fórmula:

$$\frac{Dn}{Di} = \left(\frac{Pn}{Pi}\right)^4,$$

Onde: Dn é a destruição causada pelo eixo com carga Pn
Di é a destruição causada pelo eixo com carga Pi

Tabela 5 – Cálculo de Deterioração do Pavimento

CÁLCULO - LEI DA QUARTA POTÊNCIA		
PESO (%)		**ACRÉSCIMO NA DETERIORAÇÃO DO PAVIMENTO (%)**
(Pi e Pn)		***[(Pn/Pi)^4 -100%]***
Pi =	**100%**	**0,00%**
P1 =	101%	4,06%
P2 =	102%	8,24%
P3 =	103%	12,55%
P4 =	104%	16,99%
P5 =	105%	21,55%
P6 =	106%	26,25%
P7 =	107%	31,08%
P8 =	108%	36,05%
P9 =	109%	41,16%
P10 =	**110%**	**46,41%**
P11 =	111%	51,81%
P12 =	112%	57,35%
P13 =	113%	63,05%
P14 =	114%	68,90%
P15 =	115%	74,90%

Gráfico 1 – Curva de Tendência da Lei da Quarta Potência

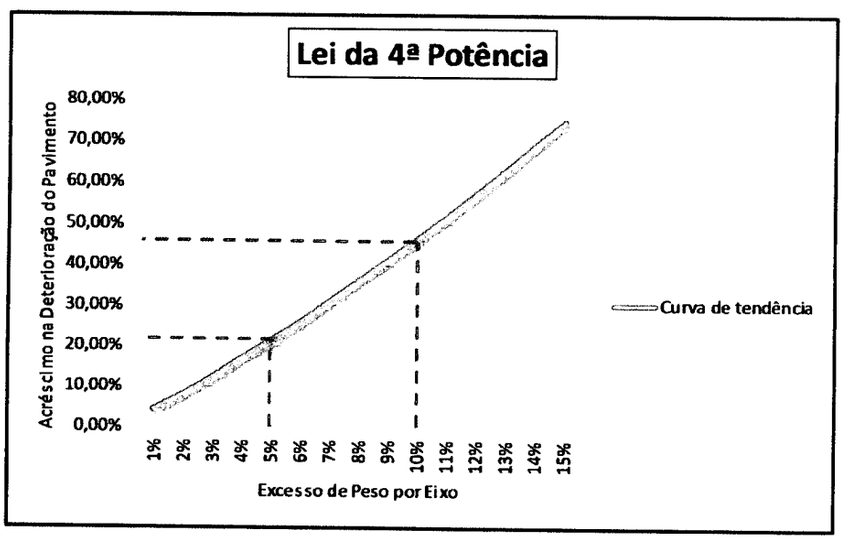

17. Relacionando-se os custos levantados nas Concessões do PIL e a Lei da Quarta Potência, temos os seguintes custos estimados:

Tabela 6 – Análise dos Custos – Cenários: 5 % e 10 % de Sobrecarga

ANÁLISE CUSTOS - CENÁRIOS			
ITEM	**0% EXCESSO PESO POR EIXO**	**5% EXCESSO PESO POR EIXO**	**10% EXCESSO PESO POR EIXO**
Valor Médio de Manutenção	R$ 68.669,62	R$ 68.669,62	R$ 68.669,62
Acréscimo de deterioração	0,00%	21,55%	46,41%
	R$ -	R$ 14.798,73	R$ 31.869,57
Diferença		24,86%	
		R$ 17.070,84	

18. Conforme os cálculos apresentados nas tabelas e no gráfico acima, observa-se que, para uma sobrecarga de 5 %, aumenta-se em torno de 21,55 % a degradação do pavimento, representando um montante de R$ 14.701,17, e com considerando um excesso de peso de 10 %, a deterioração do pavimento cresce por volta de 46,61 %, representando um montante de R$ 31.659,47, com isso, a constata-se que a vida útil do pavimento decresce bruscamente com o acréscimo de carga além do considerado em projeto.

19. Salienta-se que, conforme descrito no Manual de Procedimentos de Fiscalização em Postos de Pesagem Veicular da ANTT (página 04), de março de 2014, "*Estudos desenvolvidos no LASTRAN – Laboratório de Sistemas de Transportes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – demonstram que a inexistência de fiscalização do excesso de peso em uma rodovia,* ***aumenta em 33% seus custos de manutenção***." (Grifo nosso)

4 – CONCLUSÃO

20. Em relação a análise comparativa entre o custo de manutenção do pavimento levantando pelo estudo do DNIT e o apresentado nos estudos das Concessões do PIL, constata-se que os custos do PIL são menores, devido ao ganho de escala, produtividade e curva de aprendizagem (conhecimento) da Concessionária, bem como em virtude do modo que as intervenções ocorrem, sendo que, em sua maior parte, a Concessionária atua de forma preventiva e preditiva, entretanto, nas obras do DNIT, a maior parcela do serviço de manutenção acontece de maneira corretiva, a qual é mais onerosa.

21. Diante o exposto, sugerimos que, para as rodovias federais concedidas, seja considerado o custo de manutenção e conservação previstos nos estudos do PIL, o qual retrata o cenário na qual a ANTT está inserida, onde é demonstrado os valores reajustados para data base de fevereiro de 2015 abaixo:

Tabela 7 – Custos de Manutenção e Conservação do Pavimento - PIL (Fev/15)

CUSTOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - PAVIMENTO - PIL					FEVEREIRO/2015
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PISTA DUPLA	**ÍNDICE DE REAJUSTE**			**INTERVALO**	**MÉDIA (R$ / KM / ANO)**
	IPCA - SET/14	**IPCA - FEV/15**	**ÍNDICE**	**LIM. INFERIOR A LIM. SUPERIOR**	
Pavimento	3.738,99	4.160,34	1,112691	R$ 54.667,88 a R$ 106.702,19	R$ 73.385,72

22. No que diz respeito ao impacto do excesso de peso no pavimento, em virtude da ANTT não ter um estudo consistente a respeito deste tópico e o DNIT representar uma realidade distinta, podemos considerar preliminarmente a Lei da Quarta Potência para mensurar o custo, com isso, sugerimos que o crescimento dos danos causados pelo excesso de peso no tráfego deva ser considerado conforme apresentado na tabela 5, ou seja, com crescimento exponencial.

23. Portanto, para uma sobrecarga de 5% e 10% no eixo dos veículos pesados, teremos um acréscimo nos custos de manutenção conforme demonstrado adiante:

Tabela 8 – Custos de Adicionais Manutenção e Conservação do Pavimento – Excesso de Peso (Fev/15)

CUSTOS ADICIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO				FEVEREIRO/2015
EXCESSO DE PESO POR EIXO	IMPACTO	CUSTO		
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO
5%	21,55%	R$ 11.781,27	R$ 22.994,99	R$ 15.815,08
10%	46,41%	R$ 25.371,36	R$ 49.520,48	R$ 34.058,31

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

24. Devido ao pouco tempo para análise do assunto, sugerimos que doravante, tal estudo seja aprofundado pela ANTT, analisando de forma mais criteriosa, a fim de chegar o mais próximo possível do custo real incorrido pelas Concessionárias.

25. Ressalta-se que, conforme relatado, foram considerados nos custos do PIL apenas custos de manutenção e conservação do pavimento, onde é sabido que, em virtude do excesso de peso, o custo operacional aumenta consideravelmente, devido ao aumento de acidentes e problemas mecânicos nos veículos pesados, sendo que, devido a redução da velocidade operacional da rodovia, a capacidade da rodovia será afetada de forma negativa, provocando com esta prática uma menor fluidez no tráfego.

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres

De acordo,

WALLACE VARGAS ROQUE
Gerente Executivo – CGE II

ANTT
PROTOCOLO GERAL
FL. 13

Termo de Cooperação nº TC-497/2012
Estudos, pesquisas e programas de capacitação para desenvolvimento e consolidação de métodos e processos para suporte à gestão de competências da CGPERT vinculadas às áreas de segurança viária e operações rodoviárias

Análise do impacto financeiro das propostas de peso por eixo da ANFAVEA e do MERCOSUL, utilizando Modelo HDM-4

Março de 2014

LabTrans

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DNIT

PROTOCOLO GERAL FL. 101

Termo de cooperação TC-497/2012 , processo 50600.025037/2012-00, assinado em 16 de julho de 2012, publicado no DOU Nº 157, terça-feira, 14 de agosto de 2012.

Estudos, pesquisas e programas de capacitação para desenvolvimento e consolidação de metodos e processos para suporte à gestão de competências da CGPERT vinculadas às áreas de segurança viária e operações rodoviárias

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT
Coordenação Geral de Operações Rodoviárias – CGPERT
SAN - Setor de Autarquias Norte - Quadra 03 - Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - 3º andar - sala 33.11
CEP. 70.040-902 - Brasília - DF - www.dnit.gov.br

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Laboratório de Transportes e Logística - LabTrans
Campus Universitário - UFSC – Trindade – Caixa Postal 5005
CEP 88040-970 - Florianópolis - Santa Catarina
www.labtrans.ufsc.br

ANTT
GERAL FL. 20
07000

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
Jorge Ernesto Pinto Fraxe
Diretor Geral DNIT

Tarcísio Gomes de Freitas
Diretor Executivo

Roger da Silva Pêgas
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Romeu Sheibe Neto
Coordenador Geral de Operações Rodoviárias

Cássia Bretas Pinto Coelho
Coordenadora de Operações

Ivone Catarina Simões Hoffmann
Coordenadora de Segurança e Engenharia de Trânsito

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM SANTA CATARINA
João José dos Santos
Superintendente Regional de Santa Catarina

João Batista Berretta Neto
Supervisor de Operações

ANTT
FL. 21

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Roselane Neckel
Reitora

Lúcia Helena Pacheco
Vice-Reitora

Sebastião Roberto Soares
Diretor do Centro Tecnológico

Jucilei Cordini
Chefe do Departamento de Engenharia Civil

ANTT
GERAL FL. 22 PROTOCOLO

LABORATORIO DE TRANSPORTES E LOGISTICA - LABTRANS

Amir Mattar Valente, Dr.
Coordenador Geral do LabTrans/UFSC

Valter Zanela Tani, Dr.
Coordenador de Projetos

Flavio De Mori, Dr.
Gestor Executivo

Gustavo Garcia Otto, M. Eng.
Pesagem em Movimento e Análise do Pavimento

Camila Belleza Maciel Barreto, M. Eng.
Segurança Viária

Paôla Tatiana Felippi Tomé, M. Eng.
Engenharia de Tráfego Rodoviário

Regina de Fátima Andrade, Dra.
Educação no Trânsito

Luciano Kaesemodel, Analista de Sistemas
Gestão da Informação - SGV

Eduardo Lobo, Dr.
Programa de Acesso Inteligente

Eunice Passaglia, Dra.
Capacitação Institucional

Equipe Técnica e de Apoio
Adosindro Joaquim de Almeida, M. Eng.
Alexandre Coelho, Dr.
Amanda Rodrigues, Economista
André Leandro de Oliveira Moraes, Programador
Bruno de Melo Gevaerd, M. Eng.
Bruno Leonardo Neves Machado, Programador
Bruno Maluche Neto, Programador
Camila Argenta, Grad. em Biblioteconomia
Carolina Iris Brasil Mariano, Eng. Civil
Carla Santiago, Ciência da Computação
Cláudio de Almeida Magalhães, Esp. em Geoprocessamento
Gertrudes Luz, M. Eng.
Hélio Goltsman, Eng. Eletrônico
Iuli Hardt, Grad. em Eng. Produção Mecânica
Ivan Ogassawara, Analista de Sistemas
João Gabriel Crema, Analista de Sistemas
Jorge Destri Júnior, Analista de Sistemas
Josenilson Gobira, Tecnologia da Informação
Juliano Goelzer Cezar, Grad. em Eng. Produção Civil
Keyla Junko Shinohara, M.Eng.
Leonardo Guerson, Esp. em Logística e Transportes
Luiza Mazera, Redatora
Marcelo de Almeida Sarkis, Advogado
Marcos Daniel Gallo Pages, Eng. Eletrônico
Nataniel Pereira Borges Júnior, Programador
Priscila Lammel, Grad. em Administração
Rafael Almir Quisinski, Adm. de Banco de Dados
Rafael Melazzo, Sistemas de informação
Ricardo R. Reibinitz, Eng. Sanitarista e Ambiental
Rodrigo Kresch, Grad. em Eng. Civil
Rodrigo Nascimento Paz, Assistente Administrativo
Rubem Ferreira Queiroz, Consultor Técnico
Sérgio Melazzo, Grad. em Administração
Tiago Barreto Tamagusko, Eng. Civil

ANT. GERAL FL. 23 Ofoc

Lista de Abreviaturas e Siglas

ANFAVEA	Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores
FABUS	Associação Nacional dos Fabricantes de ônibus
CBQU	Concreto Betuminoso Usinado a Quente
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
ESALF	*Equivalent Standard Axle Load Factor*
HDM-4	*Highway Development and Management Model*
IRI	*International Roughnes Index*
MT	Ministério dos Transportes
SICRO	Sistema de Custos Referenciais de Obras
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
VMD	Volume Médio Diário

ANTT
GERAL
FL. 24
PROTOCOLO

ANTT
FL. 26

Lista de Figuras

Figura 1 Composição do tráfego para análise atual e Mercosul 8
Figura 2 Volume médio diário – VMD e comprimento da malha correspondente 9
Figura 3 Custo (R$/km) para cada cenário no respectivo ano de deflagração 12
Figura 4 Custo (R$/km/ano) para cada cenário 14

ANTT
PROTOCOLO GERAL
26
FL

ANTT
PROTOCOLO GERAL
FL. 27

Lista de Tabelas

Tabela 1 Custos de restauração anual para os três cenários apresentados no estudo – Atual, Anfavea e Mercosul no período de 2014 a2043..... 12

Tabela 2 Resultados do impacto econômico segundo cenários utilizados no HDM-4. 15

ANTT
PROTOCOLO GERAL
FL. 23

ANTT
PROTOCOLO GERAL FL. 24

Sumário

1 Introdução 1
2 Objetivos 3
3 Metodologia 5
4 Cenários 7
5 Análise dos Custos 11
6 Considerações Finais 15

DNIT PROTOCOLO GERAL FL 36

1 Introdução

Este estudo apresenta uma simulação utilizando o *software Highway Development and Management Model* (HDM-4), para fornecer subsídios ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT) relativos a uma demanda apresentada pelo Ministério dos Transportes (MT) sobre a solicitação de aumento de carga por eixo pelos veículos comerciais, assim como sobre os impactos na infraestrutura rodoviária brasileira traduzidos nos custos relacionados com a manutenção da sua malha rodoviária pavimentada sob administração do DNIT. Dessa forma, o objeto de estudo deste relatório busca apresentar subsídios e informações para avaliar o impacto econômico causado pelo aumento de peso por eixo sobre os custos médios gerencias de manutenção e restauração da malha rodoviária federal brasileira.

As demandas encaminhadas pelo MT solicitam posicionamento sobre potenciais impactos causados na infraestrutura viária se as propostas de aumento de carga por eixo apresentadas pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA) e Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus (FABUS), bem como pelos limites estabelecidos pelo MERCOSUL, forem adotados no Brasil.

Tal estudo será conduzido pela análise dos resultados das duas propostas em comparação com um segmento unitário de rodovia com a extensão de um quilômetro e uma frota característica de veículos, de acordo com a legislação vigente e conforme a realidade nacional, contendo uma composição de veículos representativa.

O estudo foi construído utilizando os modelos de análise econômica e o *software* HDM-4 que, por sua vez, foi desenvolvido pelo Banco Mundial como ferramenta de análise de viabilidade econômica e financeira em construções e reabilitações de rodovias e análise de investimentos.

ANTT
FL. 33
PROTOCOLO GERAL

2 Objetivos

O objetivo deste estudo é avaliar as propostas de aumento de peso na perspectiva de:

- avaliar a proposta encaminhada sobre a perspectiva do impacto na vida útil dos pavimentos da malha rodoviária pavimentada brasileira, segundo modelos de degradação HDM;
- avaliar o impacto econômico para restauração e manutenção de rodovias federais devido ao aumento do peso por eixo, segundo limites estabelecidos no MERCOSUL;
- avaliar o impacto econômico para restauração e manutenção de rodovias federais devido ao aumento do peso por eixo, segundo limites propostos pela ANFAVEA e FABUS.

ANTT FL. 26 PROTOCOLO GERAL

3 Metodologia

A metodologia de avaliação dos custos relativos ao impacto na vida útil dos pavimentos seguirá os modelos de degradação existentes no *software* HDM-4. Os modelos do HDM são calibrados para a realidade do Brasil, da América do Sul e da África do Sul. A análise empregada segue os modelos de deterioração parametrizados conforme características médias brasileiras. Será adotado Volume Médio Diário (VMD) conforme a representatividade da frota de veículos brasileira, agregando-se a estes o volume de veículos representantes da frota de veículos do MERCOSUL.

As análises de degradação que melhor representaram o comportamento do pavimento sob influência direta nos custos de manutenção foram:

- evolução da irregularidade (IRI);
- evolução das áreas trincadas;
- evolução da profundidade da trilha de roda.

Serão realizadas duas análises, com períodos de projeto diferentes, da degradação do pavimento: uma com frota composta por veículos com pesos nos limites legais e outra após a mudança no peso por eixo e PBT.

As análises foram realizadas considerando o período de um projeto de 30 anos. Os custos adotados seguem conforme data-base do SICRO2: setembro de 2013, HDM-4 Trabalhos Padrão, considerando custos das situações de deflagração, como:

- recapeamento com CBUQ, R$/m² = 31,25;
- selagem de trincas – média, R$/m² = 141,12;
- tapa buracos, R$/m² = 141,12;
- reconstrução do pavimento, R$/km = 1.058.122,48.

Alguns comentários sobre as limitações da metodologia utilizada devem ser apresentados a fim de elucidar melhor o estudo realizado, sendo eles:

- utilizou-se um *link* homogêneo que representa a média das condições estruturais das rodovias brasileiras. Por não se ter informação detalhada de todos os *links* das rodovias brasileiras optou-se por trabalhar com fatores médios, o que torna os resultados mais confiáveis;

ANTT
FL. 26
GERAL
PROTOCOLO

- ao se utilizar previsões do crescimento da frota de veículos ocorre, ao longo do tempo, a alteração dos níveis de serviço, o que indica a necessidade de ampliações do número de faixas e, consequentemente, afetaria alguns parâmetros de custos;
- as classes de veículo foram agrupadas, uma vez que não há no Brasil contagens volumétricas de trafego de forma classificatória e com séries temporais expressivas que permitissem a estimativa de participação de tráfego de várias classes de veículos;
- há diversos fatores de calibração de uma determinada classe de veículo no HDM. Tais calibrações foram realizadas de forma a estimar o *Equivalent Standard Axle Load Factor* (ESALF) e a carga transportada, assim como a tara. O HDM ainda não possui parâmetros previamente calibrados para veículos biarticulados, principalmente quanto à potência de motorização, mecânico-física e aerodinâmica;
- utilizou-se poucos tipos de intervenções. As intervenções necessárias foram somente a partir da alteração no IRI, trincas e número de buracos, sem haver manutenções periódicas e preventivas como, por exemplo, de sinalização horizontal e vertical. Sabe-se que a realidade brasileira considera tais intervenções, porém as mesmas não foram consideradas estruturais ao pavimento, assim como independe do mesmo. Com isso, não afetam significativamente o resultado obtido nas simulações.

ANTT PROTOCOLO GERAL FL. 73

4 Cenários

O modelo foi concebido com dados da qualidade de construção do pavimento, condição estrutural, textura, degradação superficial e número estrutural do pavimento e, ainda, comprimento do segmento, classe da geometria, tráfego e ano de abertura, assim como custos médios gerenciais.

Cabe destacar que grande parte das rodovias brasileiras foi construída na década de 70, dessa forma, suas estruturas são defasadas e não oferecem boas condições de funcionamento. Utilizando-se de uma abordagem conservadora, considerou-se os seguintes dados de entrada como ponto de partida para a construção dos cenários:

- qualidade da construção – pobre/frágil;
- condição estrutural do pavimento - pobre;
- textura do pavimento - razoável;
- degradação superficial: área trincada; desgaste; panelas; trilha de roda - pobre;
- número estrutural do pavimento (SNP) - razoável;
- segmento em análise referente a 1 quilômetro;
- classe da geometria – levemente curvado e ondulado (apesar de a maior parte da malha brasileira ser plana, optou-se por utilizar o critério de levemente ondulada para refletir custos médios, considerando assim as curvaturas verticais, assim como horizontais, mesmo que com pouca intensidade);
- tráfego médio – 5.000, 10.000, 20.000, 30.000 e 50.000;
- taxa de crescimento anual da frota 3,0% (apesar de o crescimento da frota brasileira de veículos ser superior a 3% a.a, optou-se por considerar as expectativas de crescimento médio do PIB nacional para os próximos anos, pois a variável está relacionada com os veículos em circulação na rodovia.);
- ano de abertura – 2014;
- período de análise – 30 anos.

A composição do tráfego referente às análises no cenário atual e no cenário MERCOSUL foi dividida da seguinte maneira: automóveis (veículos médios a grandes) representando 55%, ônibus 6,49%, caminhões médios 18,59%, e caminhões pesados com 19,63%.

ANTT
DNIT FL.33
PROTOCOLO GERAL

Para o cálculo da composição média da frota brasileira, utilizou-se os dados da contagem realizado pelo CENTRAN no ano de 2005, tendo em vista que esta contagem classificou o tráfego através de eixos e não por tamanho dos veículos, forma mais comum de classificação atualmente encontrada no Brasil. Originalmente, os dados foram apresentados em 25 classes, havendo então a necessidade de um agrupamento de forma a transformá-los em apenas 4 classes, sendo elas: automóveis, ônibus, caminhões médios e caminhões pesados.

A Figura 1 apresenta a composição de tráfego empregada para a análise no cenário atual e no MERCOSUL.

Figura 1 Composição do tráfego para análise atual e Mercosul

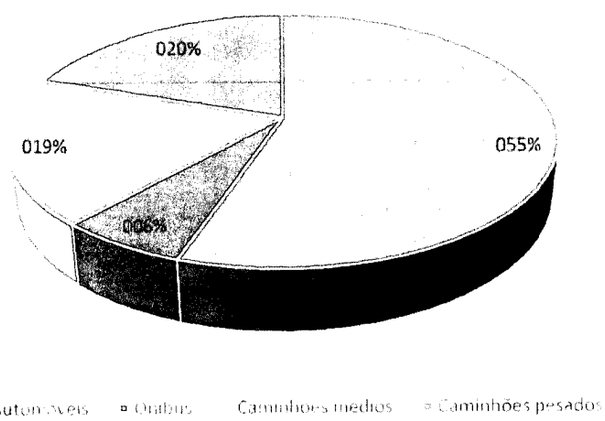

Na composição do tráfego no cenário da ANFAVEA estabeleceu-se como base a composição de tráfego padrão considerando, entretanto, um crescimento linear dos veículos com características de fabricação da ANFAVEA de 5% (ano zero) para 100% (último ano de análise) do percentual que o mesmo representa na frota (13,29%), composta por automóveis (veículos médios a grandes) representando 55,29%, ônibus 6.49%, caminhões médios 18,59%, Bitrem 5% e os outros caminhões pesados 14,63%.

Os Volumes Médios Diários (VMD) utilizados para as análises foram: 5.000, 10.000, 20.000, 30.000 e 50.000 veículos, de acordo com a solicitação dos técnicos do DNIT.

A partir dos VMDs se obteve o comprimento da malha correspondente, representativo das rodovias federais, o qual é apresentado na Figura 2.

ANTT
PROTOCOLO GERAL
FL. 361

Figura 2 - Volume medio diário – VMD e comprimento da malha correspondente

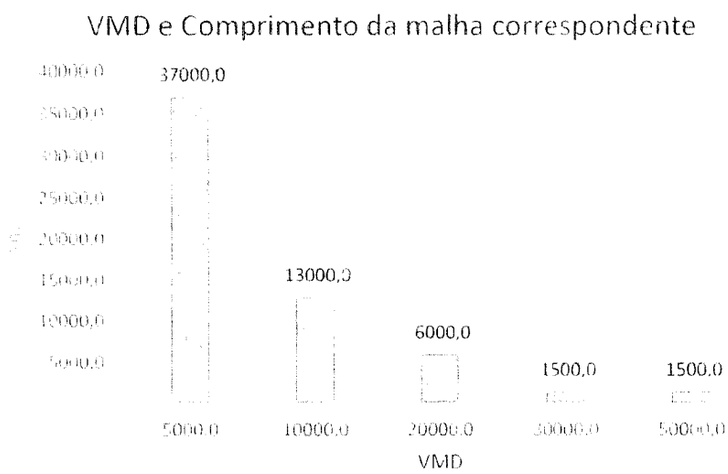

Os critérios de intervenção adotados nos cenários apresentados consideram que a ação deflagrada deverá ser capaz de reestabelecer a condição do IRI = 2 depois de finalizada a intervenção.

Por sua vez, os fatores de deflagração de intervenção para recuperação, adotados no estudo, foram fornecidos pelo DNIT e consistem em:

- reconstrução – IRI = 7;
- recapagem – IRI = 5,5;
- área trincada = 20% ou IRI = 4;
- número de panelas = 2 unidades/km

ANTT
PROTOCOLO GERAL
FL. 110

ANTT
GERAL FL. 41 PROTOCOLO 11

5 Análise dos Custos

A análise do custo de restauração foi calculada conforme previsto nas intervenções do HDM-4. Assim, identificou-se a relação entre o custo total de restauração referente a cada uma das propostas.

O custo é calculado para o segmento unitário segundo as intervenções programadas no *software*. Na medida em que é determinada a degradação do pavimento, segundo modelo do comportamento, tamanho da frota e carregamento (número N), o *software* atribui uma intervenção para recuperar a condição do pavimento e, assim, gera um custo relacionado a esta intervenção. Segundo os custos de Trabalhos Padrão do DNIT, HDM-4, data-base SICRO2: setembro de 2013, o custo de cada intervenção é de:

- recapeamento com CBUQ, R$/m² = 31,25;
- selagem de trincas – média, R$/m² = 0,45;
- tapa buracos, R$/m² = 141,12;
- reconstrução do pavimento, R$/km = 1.058.122,48.

O HDM-4 aloca um custo toda vez em que é deflagrada uma intervenção, segundo os critérios de intervenção. Os custos podem ser comparados pelos períodos em que são deflagrados. A Figura 3 mostra os custos e seus respectivos anos de deflagração para cada um dos cenários criados para a análise no HDM-4.

ANTT
DNIT FL. 42 PROTOCOLO GERAL

Figura 3 Custo (R$/km) para cada cenario no respectivo ano de deflagração

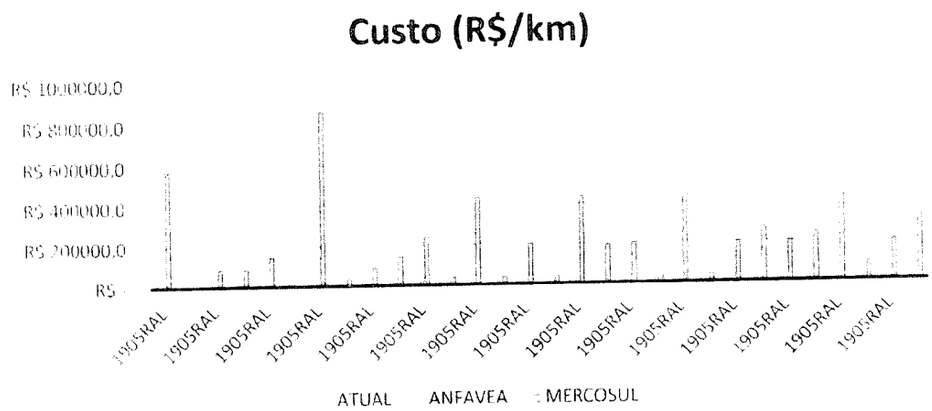

Os custos de restauração por quilômetro foram obtidos ano a ano, durante o período de análise de 30 anos, para cada um dos cenários analisados e estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 Custos de restauração anual para os três cenários apresentados no estudo – Atual, Anfavea e Mercosul no período de 2014 a2043

Ano	Atual	Anfavea	Mercosul
2014	R$ 413.441,17	R$ 413.441,28	R$ 594.778,85
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2016	R$ 53.802,71	R$ 53.802,71	R$ 107.605,42
2017	R$ 53.802,71	R$ 161.408,14	R$ 107.605,42
2018	R$ 394.553,22	R$ 286.947,80	R$ 165.150,03
2019	R$ 0,00	R$ 53.802,71	R$ 0,00
2020	R$ 107.605,42	R$ 161.408,14	R$ 878.777,63
2021	R$ 771.172,20	R$ 717.369,49	R$ 53.802,71
2022	R$ 167.968,30	R$ 114.642,09	R$ 107.605,42
2023	R$ 0,00	R$ 161.408,14	R$ 161.408,14
2024	R$ 215.210,85	R$ 53.802,71	R$ 254.098,71
2025	R$ 147.015,67	R$ 254.998,69	R$ 53.802,71
2026	R$ 107.605,42	R$ 161.408,14	R$ 448.355,93
2027	R$ 107.605,42	R$ 107.605,42	R$ 53.802,71
2028	R$ 107.605,42	R$ 53.802,71	R$ 215.210,85

ANTT GERAL FL. 43 13 PROTOCOLO

Ano	Atual	Anfavea	Mercosul
2029	R$ 53.802,71	R$ 215.210,85	R$ 53.802,71
2030	R$ 448.355,93	R$ 286.947,80	R$ 448.355,93
2031	R$ 53.802,71	R$ 215.210,85	R$ 205.908,77
2032	R$ 260.534,45	R$ 207.291,69	R$ 215.210,85
2033	R$ 161.408,14	R$ 215.210,85	R$ 53.802,71
2034	R$ 340.750,51	R$ 286.947,80	R$ 448.355,93
2035	R$ 161.408,14	R$ 215.210,85	R$ 53.802,71
2036	R$ 107.605,42	R$ 53.802,71	R$ 215.210,85
2037	R$ 161.408,14	R$ 448.355,93	R$ 286.947,80
2038	R$ 340.750,51	R$ 53.802,71	R$ 215.210,85
2039	R$ 161.408,14	R$ 215.210,85	R$ 258.259,64
2040	R$ 259.007,73	R$ 492.648,99	R$ 448.355,93
2041	R$ 161.408,14	R$ 215.210,85	R$ 107.605,42
2042	R$ 340.750,51	R$ 107.605,42	R$ 215.210,85
2043	R$ 161.408,14	R$ 448.355,93	R$ 340.750,51
Total/km	**R$ 5.821.197,84**	**R$ 6.432.872,24**	**R$ 6.768.796,01**

Para a estimativa dos custos considerando a frota da ANFAVEA, considerou-se os veículos produzidos a partir de 2012, assim como seu ganho de participação na frota total nacional, de forma linear até ter 100% da frota desses veículos no trigésimo ano previsto.

A partir dos custos anuais, obteve-se um custo médio anual de restauração do pavimento, sendo que para o cenário atual obteve-se um custo na ordem de R$ 194 mil por quilômetro ano. Para o cenário da ANFAVEA, houve um custo na ordem de 214 mil por quilômetro ano e para o cenário MERCOSUL um custo na ordem R$ 225 mil por quilômetro ano, conforme detalhado na Figura 4.

Para efeitos da análise apresentada, o custo médio adotado não incorpora a equalização do fluxo financeiro para corrigir as diferenças temporais relacionadas com a antecipação de investimentos nos cenários ANFAVEA e MERCOSUL.

ANTT
DNIT
FL. 44
PROTOCOLO GERAL

Figura 4 - Custo (R$/km/ano) para cada cenario

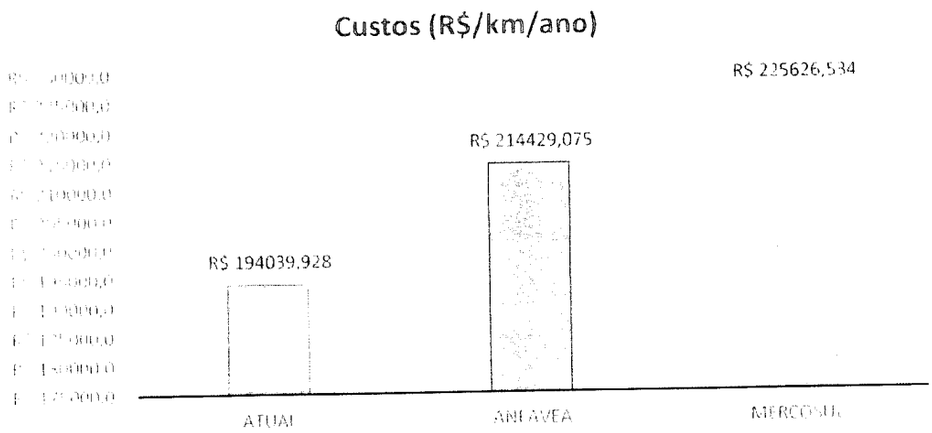

ANTT GERAL FL.416 PROC. 00000015

6 Considerações Finais

Os resultados do impacto econômico apresentados no estudo realizado, rodando o HDM-4 com dados de entrada e premissas adotadas apresentados ao longo deste relatório, mostram que o cenário ANFAVEA apresenta um custo de restauração 10,5% maior que o cenário atual o que, por sua vez, implica em um custo incremental de R$ 20.389,15 por km/ano. Já no cenário MERCOSUL, observa-se um aumento mais significativo, chegando a ser 16,3% maior que no cenário atual, o que remete a um custo incremental de R$ 31.586,61 por km/ano, conforme sintetizado na Tabela 2.

Tabela 2 - Resultados do impacto economico segundo cenários utilizados no HDM-4

	Atual	Anfavea	Mercosul
TOTAL/km no período da análise (30anos)	R$5.821.197,84	R$6.432.872,24	R$6.768.796,01
Custos médios em R$/km/ano	R$194.039,93	R$214.429,07	R$225.626,53
Incremento percentual de custo por km/ano		10,5%	16,3%

Observa-se que os resultados obtidos refletem as premissas adotadas e fornecem subsídios e indicativos para a tomada de decisão quanto à alteração dos padrões de peso por eixo nas rodovias federais brasileiras. Outras análises e parâmetros deverão ser incorporados ao processo de tomada de decisão.